DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Diário Oficial

GOVERNO DO PARÁ

04 Cadernos
56 Páginas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

Nº 30.257 ANO CXIII DA IOE 114º DA REPÚBLICA BELÉM-PARÁ, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2004

A História no Diário Oficial

JOSÉ MALCHER (CCLXXVI)

O interventor José Carneiro da Gama Malcher baixou o Decreto nº 3.555, de 05 de setembro de 1940, instituindo o Salão de Belas Artes.

Assim, ficaria marcado o dia 7 de setembro desse mesmo ano para a abertura do 1º Salão Oficial de Belas Artes, e aprovada a organização. O Salão passaria a ser instalado ordinariamente a 7 de setembro de cada ano, e obedeceria às normas dos salões oficiais da Escola Nacional de Belas Artes. E, enquanto não fosse fundada a Escola de Belas Artes, o Salão Oficial do Pará seria promovido no recinto da Biblioteca Pública.

E, através da portaria datada do dia 26 de setembro daquele mesmo ano, o interventor nomeava o dr. Miguel Pernambuco Filho; dr. Eduardo Azevedo Ribeiro; dr. Francisco Paulo Mendes; o jornalista e professor Santana Marques; dr. José da Gama Malcher; dr. Genésio Cavalcante, e a professora Clotilde Pereira para constituírem o júri no Salão de Belas Artes.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ioepa

Informação que faz história

IESP institui curso de aperfeiçoamento para promoção da carreira policial

O Instituto de Ensino de Segurança do Pará – IESP, através da Portaria nº 17/2004, institui o curso de aperfeiçoamento para promoção à última classe da carreira policial, para as categorias de EPC, IPC, PAP e ATPC. De acordo com a portaria, o curso será realizado nas instalações daquela instituição de ensino, no período de 16/08 a 10/10, por intermédio da Coordenadoria de Ensino Complementar do IESP e da Unidade Acadêmica ACADEPOL.

(Cad. 1 - Pág. 10)

Provas práticas

O Ministério Público do Estado do Pará divulga os locais onde no dia 29 de agosto de 2004, ocorrerão as provas práticas para os candidatos classificados na prova objetiva ao cargo de Auxiliar de Administração, conforme previsto no Edital nº 003/2004-MP, publicado no DOE, de 02 de julho de 2004.

(Cad. 1 - Pág. 9)

Instrução Normativa

O Tribunal Regional Eleitoral, através da Instrução Normativa nº 03/2004, determina os procedimentos que a seção de protocolo geral deve adotar no ato do recebimento e protocolização de documentos e processos que devam tramitar em segredo de justiça.

(Cad. 1 - Pág. 12)

Cirurgias reparadoras

A Secretaria Executiva de Saúde Pública - Sespa firma convênio com o Hospital Santo Antonio Maria Zacarias de Bragança. O objetivo é viabilizar a realização de cirurgias reparadoras de mama. O convênio tem vigência de doze meses.

(Cad. 2 - Pág. 4)

Cosanpa contrata empresas para serviços de obras

A Companhia de Saneamento do Pará – Cosanpa, assina contratos com a empresa Consan Engenharia Ltda para execução da rede de distribuição de água para os Bairros Bela vista, Vila Rica, Laércio Cambeline e Paraíso, na cidade de Paragominas, no Estado do Pará. E, com a empresa Servic. Construtora Ltda para a execução de serviços e obras de ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água da cidade de Itaituba/Pará.

(Cad. 2 - Pág. 6)

Parceria técnica

O Programa Banco Cidadão celebra convênio com a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará, tendo como objeto a cooperação e parceria técnica e com vigência até 10 de agosto de 2005.

(Cad. 1 - Pág. 9)

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Diário Oficial

NESTA EDIÇÃO | SEGUNDA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2004

0658

Executivo

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 3
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO
Errata ..... Cad. 1 - Pág. 4
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 3
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
Portaria ..... Cad. 1 - Pág. 3
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Errata ..... Cad. 1 - Pág. 4
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 4
Resoluções ..... Cad. 1 - Pág. 4

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
Resultado de Licitação ..... Cad. 1 - Pág. 4
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Extratos ..... Cad. 1 - Pág. 4
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 4
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 4
Extrato de Termo Aditivo ..... Cad. 1 - Pág. 4
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
Extratos ..... Cad. 1 - Pág. 5
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 5
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
Pautas de Julgamentos ..... Cad. 1 - Pág. 5
Acórdãos ..... Cad. 1 - Pág. 5
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 6
Edital ..... Cad. 1 - Pág. 6
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Extratos ..... Cad. 1 - Pág. 7
Resultado de Licitação ..... Cad. 1 - Pág. 8

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 6
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
Extratos ..... Cad. 2 - Pág. 6
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Resultado de Licitação ..... Cad. 2 - Pág. 6
Extratos ..... Cad. 2 - Pág. 6
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
Intimação de Julgamento ..... Cad. 2 - Pág. 6
Notas de Empenhos ..... Cad. 2 - Pág. 6
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
Avisos ..... Cad. 2 - Pág. 6
Comunicado ..... Cad. 2 - Pág. 7

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 8
Extrato de Convênio ..... Cad. 1 - Pág. 9
BANCO DO ESTADO DO PARÁ
Convite ..... Cad. 1 - Pág. 9
BANCO DO CIDADÃO
Extrato de Convênio ..... Cad. 1 - Pág. 9
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 9
Errata ..... Cad. 1 - Pág. 9
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
Atos Administrativos ..... Cad. 1 - Pág. 9
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 9
Extratos ..... Cad. 1 - Pág. 9
SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 10

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
Extrato de Termo Aditivo ..... Cad. 1 - Pág. 10
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 10
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 10
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Portaria ..... Cad. 1 - Pág. 10
Pregão Presencial ..... Cad. 1 - Pág. 10
Homologação ..... Cad. 1 - Pág. 11
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL
Extrato de Termo de Distrato ..... Cad. 1 - Pág. 11

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 11
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
Errata ..... Cad. 1 - Pág. 11
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 11
Rescisões Contratuais ..... Cad. 1 - Pág. 12
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER
Portaria ..... Cad. 2 - Pág. 3
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
Errata ..... Cad. 2 - Pág. 3

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
Extratos ..... Cad. 2 - Pág. 3
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 3
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
Tomada de Preços ..... Cad. 2 - Pág. 4
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Rescisão Contratual ..... Cad. 2 - Pág. 4
Portaria ..... Cad. 2 - Pág. 4

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 4
Extratos ..... Cad. 2 - Pág. 4
Errata ..... Cad. 2 - Pág. 5
Avisos ..... Cad. 2 - Pág. 5
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
Pautas de Julgamentos ..... Cad. 2 - Pág. 7
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Resolução ..... Cad. 2 - Pág. 7
Termo Aditivo ..... Cad. 2 - Pág. 7
PARTICULARES
Matérias ..... Cad. 2 - Pág. 7 a 8
Prefeituras ..... Cad. 2 - Pág. 8

Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA
Ata de Distribuição ..... Cad. 1 - Pág. 6
VARA ÚNICA DE SANTARÉM
Boletim nº 106/04 ..... Cad. 1 - Pág. 1
SUBSEÇÃO DE MARABÁ
Expedientes ..... Cad. 1 - Pág. 1
JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA
Boletim Especial nº 055/04 ..... Cad. 1 - Pág. 2
JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA
Editais ..... Cad. 1 - Pág. 3
JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA
Expedientes ..... Cad. 1 - Pág. 3
JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA
Expediente ..... Cad. 1 - Pág. 4
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 8
Retificação ..... Cad. 1 - Pág. 8
Edital ..... Cad. 1 - Pág. 9
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
Acórdãos ..... Cad. 1 - Pág. 12
Resoluções ..... Cad. 1 - Pág. 12
Processos ..... Cad. 1 - Pág. 12
Portaria ..... Cad. 1 - Pág. 12
Instrução Normativa ..... Cad. 1 - Pág. 13
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
VTB de Ananindeua ..... Cad. 1 - Pág. 13
VTB de Abaetetuba ..... Cad. 1 - Pág. 15
VTB de Castanhal ..... Cad. 2 - Pág. 5
8ª VTB de Belém ..... Cad. 2 - Pág. 8
10ª VTB de Belém ..... Cad. 2 - Pág. 10
9ª VTB de Belém ..... Cad. 2 - Pág. 11
5ª VTB de Belém ..... Cad. 2 - Pág. 12
4ª VTB de Belém ..... Cad. 2 - Pág. 13
1ª VTB de Belém ..... Cad. 2 - Pág. 14
7ª VTB de Belém ..... Cad. 2 - Pág. 15
Secretaria da 2ª Turma ..... Cad. 1 - Pág. 16
Secretaria da 4ª Turma ..... Cad. 2 - Pág. 1
Secretaria da Terceira Turma ..... Cad. 2 - Pág. 2
MM Serviço de Distribuição de Belém ..... Cad. 2 - Pág. 6
Seção Especializada ..... Cad. 1 - Pág. 15
Gabinete da Vice-Presidência ..... Cad. 1 - Pág. 13

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
Vice-Governadora do Estado

MÁRIO COUTO
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

GOVERNO DO PARÁ

SECRETARIAIS ESPECIAIS

GOVERNO
Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

GESTÃO
Teresa Lusia Mártires Coelho Cativo Rosa

INTEGRAÇÃO REGIONAL
José Augusto Soares Affonso

PRODUÇÃO
Vilmos da Silva Grunvald

DEFESA SOCIAL
Manoel Santino Nascimento Júnior

PROMOÇÃO SOCIAL
Gerson dos Santos Peres

PROTEÇÃO SOCIAL
Valéria Vinagre Pires Franco

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
ioepa

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Tr. do Chaco, nº 2271 - Marco - CEP: 66.093-410
Belém - Pará, PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

ALTINO TAVARES PINHEIRO
Presidente

FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO
Diretor Administrativo e Financeiro

PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO
Diretor de Documentação e Tecnologia

MÁRIO PONTES DE CASTRO
Diretor Industrial

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL, não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.
As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.
O padrão de publicação deve ser a fonte ARIAL, com tamanho do corpo 7.

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL
por Ribamar Castro

RECLAMAÇÃO
Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ASSINANTE
226-0556
atendimento@ioepa.com.br

Assinatura semestral: (capital)..R$ 125,00 outras cidades:...R$ 283,80
Publicações: Centímetro x col. de 8cm: .....R$ 50,00
Exemplar avulso:.....R$ 1,00

Assinatura anual:.....(capital)..R$ 250,00 outras cidades:...R$ 567,60
Digitação: Centímetro x col. de 8cm:.....R$ 10,00
Exemplar atrasado:.....R$ 2,00

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Executivo

CADERNO 1

GOVERNO DO PARÁ

Diário Oficial

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2004

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

Vice-Governadora: Valéria Vinagre Pires Franco
Palácio dos Despachos - (91) 248-7599

GOVERNO DO PARÁ

PORTARIA N.º 179/04–GVG DE 28 DE JULHO DE 2004

A DIRETORA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 001/2003-GVG,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, referente a viagem a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE:SALINAS/PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
CARLOS JESUS DA SILVA DIAS	Segurança	30.072004 a 02.08.2004	3½
DENIS AUGUSTO DA CRUZ FONTES	Segurança	30.072004 a 02.08.2004	3½
WAGNER LUIZ MAIA MESQUITA	Motorista	30.072004 a 02.08.2004	3½
MARCO ANTÔNIO SOUZA ROSAS	Motorista	30.072004 a 02.08.2004	3½

LOCALIDADE: ULIANÓPOLIS/PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
CARLOS DÓRIA SANTOS	Precursor	29 a 30.07.2004	1½
MAURO JOSÉ MAUES DA PAIXÃO	Ajd. Ordens	30.07.2004	½

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA
DIRETORA GERAL DA VICE GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA N.º 180/04–GVG DE 04 DE AGOSTO DE 2004

A DIRETOTA GERAL DA VICE- GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos na ordem de R$-1.850,00 (Mil Oitocentos e Cinqüenta Reais), ao servidor OVIDIO GUILHERME MARQUES GALVÃO, CPF 248.270.882-68, para atender despesas miúdas de pronto pagamento deste órgão, conforme dotação orçamentária abaixo:

32101-04.122.0125.4534-339030- R$-500,00
32101-04.122.0125.4534-339033- R$-350,00
32101-04.122.0125.4534-339036- R$-500,00
32101-04.122.0125.4534-339039- R$-500,00

O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento.

O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA
DIRETORA GERAL DA VICE GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA N.º 182 / 04–GVG DE 04 DE AGOSTO DE 2004

A DIRETOTA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos na ordem de R$-4.026,00 (Quatro Mil Vinte e Seis Reais), a servidora EDICLEIA DINIZ DE SOUZA AMORIM, CPF 145.406.732-20, para atender despesas miúdas de pronto pagamento deste órgão, conforme dotação orçamentária abaixo:

32101-08.244.1148.4483.339030- R$-4.026,00

O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento.

O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA
DIRETORA GERAL DA VICE GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA N.º 183/04–GVG DE 06 DE AGOSTO DE 2004

A DIRETORA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 001/2003-GVG,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, referente a viagem a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: SANTA IZABEL DO PARÁ/PA.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
PATRICIA ARAUJO DINIZ	Assessora	06.08.2004	01
MARIA VERÔNICA DE MORAES PANTOJA	Assessora	06.08.2004	01

LOCALIDADE: VISEU/PA.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
PATRICIA ARAUJO DINIZ	Assessora	08 a 13.08.2004	06
MARIA VERÔNICA DE MORAES PANTOJA	Assessora	08 a 13.08.2004	06

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA
DIRETORA GERAL DA VICE GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA N.º 184/04–GVG DE 07 DE AGOTO DE 2004

A DIRETOTA GERAL DA VICE- GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos na ordem de R$-800,00 (Oitocentos Reais), a servidora CLAUDIA GUEDES GUEREIRO, CPF 318.101.872-49, para atender despesas miúdas de pronto pagamento deste órgão, conforme dotação orçamentária abaixo:

32101-04.122.1056.4238-339030- R$-300,00
32101-04.122.1056.4238-339039- R$-500,00

O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento.

O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA
DIRETORA GERAL DA VICE GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA N.º 187/04–GVG DE 06 DE AGOSTO DE 2004

A DIRETORA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 001/2003-GVG,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, referente a viagem a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE:CAPANEMA/PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
JOÃO CARLOS LIMA E SILVA	Ajd. Ordens	06.08.2004	½
CARLOS DÓRIA SANTOS	Precursor	06.08.2004	½
ALEX TEIXEIRA RAPOSO	Segurança	06.08.2004	½
WILSON CARLOS MARQUES DOS SANTOS	Segurança	06.08.2004	½
AMADEU DOMICIANO DA SILVA	Motorista	06.08.2004	½
PAULO DE SOUZA SANTANA	Motorista	06.08.2004	½
PAULO SÉRGIO CHARCHA FIGUEIREDO	Motorista	06.08.2004	½

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA
DIRETORA GERAL DA VICE GOVERNADORIA DO ESTADO

GOVERNO

GOVERNO DO PARÁ

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Chefe: José Carlos Lima da Costa
Rod. Augusto Montenegro, Km 09 -(91) 214-5569

PORTARIA Nº 1095/2004-CCG, DE 12 DE AGOSTO DE 2004.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo nº 2004/232955-PG, datado de 12 de agosto do corrente ano.

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, para viajar a serviço do Governo do Estado.

NOME	CARGO	MUNICÍPIOS	PERÍODO	QUANT.
João Tadeu Mesquita de França	Motorista	Água Azul do Norte/PA	12 a 15.08.04	04
Silvio Fernandes Pantoja	Ass. Esp.	Xinguara/PA	12.08.04	01
Wanderley Oliveira dos Santos	Ass. Esp.	Xinguara/PA	12 a 15.08.04	04

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 12 de agosto de 2004.
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 1098/2004-CCG, DE 12 DE AGOSTO DE 2004

Nome : João Cordeiro de Castro
Cargo : Motorista
Nºde Diárias: 04(quatro)
Origem : Belém/Pa
Destino : Abaetetuba/PA
Objetivo: A serviço do Governo do Estado
Período : 12 e 15.08.2004
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 1098/2004-CCG, DE 12 DE AGOSTO DE 2004

Nome : Telma Guerreiro
Cargo : Assessor Especial-I
Nºde Diárias: 04(quatro)
Origem : Belém/Pa
Destino : Xinguara e Pau d'Arco/PA
Objetivo: A serviço do Governo do Estado
Período : 12 a 15.08.2004
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1099/2004-CCG, DE 12 DE AGOSTO DE 2004.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo nº 2004/234275-PG, datado de 12 de agosto do corrente ano.

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, para viajar a serviço do Governo do Estado.

NOME	CARGO	MUNICÍPIOS	PERÍODO	Nº D.
Jair Carlos Pinto Costa	Ass. Esp-II	Xinguara, Rondon do Pará e Abel Figueiredo	13 a 15.08.04	03
Celso Nazareno da Silva	Motorista	Abaetetuba, Rondon do Pará e Abel Figueiredo	13 a 15.08.04	03
Reginaldo Dias Lima	Ass. Gab-II	Abaetetuba	13.08.04	01

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 12 de agosto de 2004.
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1108/2004-CCG, DE 13 DE AGOSTO DE 2004.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o ofício nº 020/2004-ASJUR, datado de 05 de julho do corrente ano.

R E S O L V E:

Conceder 15(quinze) dias de férias, no período de 16.08 a 30.08.2004, a servidora EDNA CRISTINA CAVALCANTE SANTOS, ocupante do cargo de Assessor Especial-II, interrompidas através da Portaria nº 1.574/2004-CCG de 07 de outubro de 2003, publicada no Diário oficial do Estado nº 30.046 de 08 de outubro de 2003.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 13 de agosto de 2004.
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1109/2004-CCG, DE13DE AGOSTO DE 2004.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Conceder(30) dias de férias, no período de 16.08 a 14.09.2004 ao servidor CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA LIMA, Assessor Especial-I, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de agosto de 2004.
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1110/2004-CCG, DE 13 DE AGOSTO DE 2004.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO : o processo nº 2004/229105-PG, datado de 09 de agosto de 2004.

R E S O L V E:

Interromper por necessidade de serviço, a contar de 02/08/2004, as férias da servidora PATRICIA BARBOSA BRITO NASSER, Assessor Especial II, concedidas através da portaria nº 0858/2004-CCG, de 24/06/2004, publicada no DOE nº 30.222 de 28/06/2004.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de agosto de 2004.
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Chefe: Cel. PM Edson Nestor Ferreira da Silva
Rod. Augusto Montenegro, Km 09 - (91) 214-5500

GOVERNADORIA DO ESTADO
CASA MILITAR

PORTARIA 014/04 – PAD/DI/CMG, DE 12 DE AGOSTO DE 2004

O CEL QOPM Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e atentando para o constante na Parte S/Nº, de 15 JUL 04, documento que segue anexo à presente Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a ocorrência de trânsito em que o SD PM RG 15141 ELDO ANDRADE CORDEIRO, pertencente ao efetivo da Companhia de Comando e Serviço do Comando Geral (CCS/QCG), à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, se envolveu no dia 19 JUN 04, quando dirigia o veículo Fiat, de placa JUG 0236, locado por esta Casa Militar, na Rua Mundurucus com a Avenida Castelo Branco;

Art. 2º - Designar o 1º TEN QOPM RG24982 HERNANI MIRANDA DA CUNHA FILHO, da Casa Militar da Governadoria do Estado, como Encarregado das investigações referentes ao presente Procedimento Administrativo Disciplinar, delegando-vos para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogável por mais 05 (cinco) dias, se motivadamente for necessário;
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Belém-PA, 12 de agosto de 2004.
EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA – Cel PM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

Presidente: Sônia Lúcia Bastos Maranhão
Av. Alcindo Cacela, 1528

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO
ERRATA

No D. O. E. do dia 02.07.2004 de nº 030226, que publicou o EXTRATO DE CONVENIO Nº 351/2004.
PARTES: Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e Sociedade Comunitária de Belém CNPJ: 04.712.832/0001-91.
ONDE SE LÊ:
Vigência: 29.07.2004 a 28.12.2004.
LEIA-SE:
Vigência: 29.06.2004 a 28.12.2004.

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Coordenador: José Nélio Silva Palheta
Rod. Augusto Montenegro, Km 09 - (91) 214-0600

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
ERRATA

Onde se lê: Port. nº 222/2004GAB/CCS, publicada no DOE nº 30.256 de 13.08.2004.
Leia-se: Port. nº 122/2004 - GAB/CCS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procurador: José Aloysio Cavalcante Campos
Rua do Tamóios, 1671 - (91) 230-3088

DIÁRIAS
PORTARIA Nº 384/04-PGE, 11 DE AGOSTO DE 2004.

CONCEDER de acordo com o decreto 2819 de 06.09.94, diária(s) ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) a título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.
Localidade(s): Soure/Pa.

Nome	Cargo	Dia	Diária
Francisco Lobo Duarte Batista	Assessor	11 e 12.08.04	01

TRANSFERENÇA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº 385/04-PGE, 11 DE AGOSTO DE 2004.

TRANSFERIR o gozo de férias referente ao exercício 2003/2004, do servidor GUSTAVO VAZ SALGADO, identificação funcional nº 5819970/1, ocupante do cargo de Procurador do Estado, concedido através da PORTARIA Nº 373/04 PGE, de 02.08.04, para o período de 27.09 a 26.10.04.

PRORROGAR SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 387/04-PGE, 18 DE JULHO DE 2004.

Prorrogar a partir de 18-07-04, a PORTARIA Nº 213/04, de 13.05.04, que concedeu Suprimento de Fundos no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos Reais), a servidora MARIA DE FÁTIMA CARDOSO LEITE, ocupante do cargo de Agente de Portaria ficando o prazo de aplicação para 30 (trinta) dias e a prestação de contas 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 13 DE AGOSTO DE 2004.

Art. 1º. O Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, no uso das atribuições previstas no art. 53 do Decreto No. 5.788, de 27 de dezembro de 2002, e art. 23 do Regulamento de Promoções, declara promovido à classe intermediária o Procurador do Estado Fábio Guy Lucas Moreira, pelo critério do merecimento, provendo a terceira das vagas abertas na referida classe para promoção por merecimento, através da Resolução No. 015/2004, de 01 de junho de 2004.
Art. 2º. Declara, com fundamento no art. 53 do Decreto No. 5.788, de 27 de dezembro de 2002, e art. 10 do Regulamento de Promoções, promovido à classe intermediária, pelo critério da antiguidade, a Procuradora do Estado Lea Ramos Benchimol, provendo a terceira das vagas por Antigüidade, dentre as que foram abertas na referida classe através da Resolução No. 015/2004, de 01 de julho de 2004.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 13 de agosto de 2004.
José Aloysio Cavalcante Campos
Procurador Geral do Estado – Presidente do Conselho Superior
Gustavo Vaz Salgado
Procurador Geral Adjunto – Presidente da Corregedoria
Icaraí Dias Dantas
Conselheiro
Antonio Carlos Bernardes Filho
Conselheiro
Fabiola Melo Siems
Conselheira
Sérgio Oliva Reis
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 13 DE AGOSTO DE 2004.

Art. 1º. O Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, no uso das suas atribuições, previstas no art. 12, do Regulamento de Promoções, aprova o Quadro de Acesso Provisório, para o fim de promoção por merecimento na classe intermediária.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 13 de agosto de 2004.
José Aloysio Cavalcante Campos
Procurador Geral do Estado – Presidente do Conselho Superior
Gustavo Vaz Salgado
Procurador Geral Adjunto – Presidente da Corregedoria
Icaraí Dias Dantas
Conselheiro
Antonio Carlos Bernardes Filho
Conselheiro
Sérgio Oliva Reis
Conselheiro
Quadro de Acesso Provisório
Classe Inicial:

Procurador	Tempo de Exercício na Classe
Marcus Vinicius Nery Lobato	710 dias
Ary Lima Cavalcanti	710 dias

GESTÃO

GOVERNO DO PARÁ

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Presidente: Antônio Carlos Fontelles de Lima
Rua.Sen. Manoel Barata, 50 - (91) 241-4899

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 095/2004

Modalidade de licitação: Credenciamento 001/2002
PARTES: IPASEP e Helder José Prestes de Brito
OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade Clínica Médica, aos usuários do PAS, no município de Igarapé Açu / Pa.
Valor do Contrato: De acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos do PAS.
Vigência: 10/08/2004 à 09/08/2005
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201.10.302.1129.4539.33.90.36
Fonte de Recurso: Estadual.
FORO: Belém.
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2004
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 097/2004

Modalidade de licitação: Credenciamento 001/2002
PARTES: IPASEP e Carlos Alberto de Melo Brito
OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade Clínica Médica, aos usuários do PAS, no município de Rondon do Para /Pa.
Valor do Contrato: De acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos do Pas.
Vigência: 10/08/2004 à 09/08/2005
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201.10.302.1129.4539.33.90.36
Fonte de Recurso: Estadual.
FORO: Belém.
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2004
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

PORTARIA Nº 295 DE 11.08.2004.

Designar, Comissão de Sindicância Administrativo
Nome : Maria do Perpetuo Socorro Passos
Cargo/Lotação: Procurador / PROCURADORIA
Matrícula Nº : 3154980/1
Nome : Generosa Nazaré Almeida Viana de Moura Barros
Cargo/Lotação: Aux. Técnico / DEA/DISERG
Matrícula Nº : 3154491/1
Nome : Maria Sônia Ataide de Oliveira
Cargo/Lotação: Aux. Administração / DIRMAP
Matrícula Nº : 3153967/1
Período : a partir da Data de sua publicação
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente do IPASEP

PORTARIA Nº 249 DE 11.08.2004.
EXCLUIR, DA GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

Nome : Silvia Abreu Cavaleiro de Macêdo
Cargo/Lotação: Técnico / DAS
Matrícula Nº : 5268915/1
Período : a partir de 01.08.2004
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente do IPASEP

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Gerente: Maria do Céu Guimarães de Alencar
Av. Nazaré, 871 - (91) 3084-3695

SECRETARIAS ESPECIAIS DE ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
EXTRATO DE PORTARIA
DIÁRIA
PORTARIA Nº 346/2004 DE 16/08/2004

DIÁRIAS: 3 (três) no período de 13 a 16/08/2004
DESTINO: Cametá/PA
OBJETIVO: Realizar visitas às escolas do referido município

NOME	MATRÍCULA
GERSON DOS SANTOS PERES	12477034/1
MAURÍCIO BARATA FIGUEIREDO	5381878/4
IVAN CLÁUDIO BENTES DE SOUZA	0723711/1

PORTARIA Nº 347/2004 DE 12/08/2004

DIÁRIA: 1/2 (meia) no dia 12/08/2004
DESTINO: Capanema/PA
OBJETIVO: À serviço da SEPROS

NOME	MATRÍCULA
GERSON DOS SANTOS PERES	12477034/1
MAURÍCIO BARATA FIGUEIREDO	5381878/4
IVAN CLÁUDIO BENTES DE SOUZA	0723711/1

PORTARIA Nº 348/2004 DE 12/08/2004

SERVIDOR: JESUS NAZARENO PINTO DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 13277/1
DIÁRIAS: 4.1/2 (quatro e meia) no período de 13 a 17/08/2004
DESTINO: Marabá e Xinguara/PA
OBJETIVO: Conduzindo o Secretário Extraordinário de Estado de Assuntos Institucionais

PORTARIA Nº 349/2004 DE 12/08/2004

SERVIDOR: JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
MATRÍCULA: 5693748/5
DIÁRIAS: 3 (três) no período de 15 a 17/08/2004
DESTINO: Salvador/BA
OBJETIVO: Participar do Seminário "Financiando Serviços de Água e Esgotos no Cone Sul: Desafios, Opções e Restrições", patrocinado pelo BID.

PORTARIA Nº 350/2004 DE 12/08/2004

DIÁRIA: 6.1/2 (seis e meia) no período de 16 a 22/08/2004
DESTINO: Cuiabá/MT, Brasília/DF e São Paulo/SP
OBJETIVO: Participar do AMAZONTECH/2004 em Cuiabá, reunião junto ao IBAMA e MMA em Brasília e reunião em São Paulo.

NOME	MATRÍCULA
VILMOS DA SILVA GRUNVALD	8045267/2
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES	28290/1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 5º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO: 004/2003

OBJETO DO CONTRATO: Locação de veículos
VALOR DO CONTRATO: R$ 93.121,92
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 003/2003
PARTES: NAF
PARABELÉM AUTOMÓVEIS LTDA
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Atualização do valor do contrato
VALOR DO ADITAMENTO: R$ 59.749,14
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2004
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.101.04.122.0125.4534/339033
FONTE DE RECURSOS: 001
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maria do Céu Guimarães de Alencar
ADITIVOS ANTERIORES:
- 1º TERMO ADITIVO: 20/01/2004 - R$ 48.720,00
- 2º TERMO ADITIVO: 09/02/2004 - R$ 51.040,00
- 3º TERMO ADITIVO: 19/03/2004 - R$ 167.040,00
- 4º TERMO ADITIVO: 08/06/2004

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Presidente: Edilson do Nascimento Santos
Rod.Augusto Montenegro, Km 10 - (91) 211-5232

PRODEPA PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 123.291/2004
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2004

OBJETO: Aquisição de Equipamento de Informática
EMPRESAS VENCEDORAS:
MACK SOLUÇÕES LTDA
Item 1
Valor Total do Item 1: R$37.408,00
Item 4
Valor Total do Item 4: R$512,00
MAX-FER COMERCIAL LTDA
Item 2
Valor Total do Item 2: R$2.960,00

DOCUMENTO ILEGÍVEL

MCM TECNOLOGIA LTDA
Item 3
Valor Total do Item 3: R$2.640,00
O Pregoeiro

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Frederico Aníbal da Costa Monteiro
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (91) 289-6226

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 007/2004

Modalidade de Licitação: Dispensa nº 006/2004 – DAF/SEAD
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Administração – SEAD (CNPJ Nº – 05247283/0001-94) e M & S Engenharia e Administração Ltda (CNPJ Nº – 00648981/0001/88)
Objeto: Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância Desarmada
Vigência: 06/08/2004 a 05/11/2004
Valor: R$17.047,74 (dezessete mil, quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 04.122.0125.4535-319034
Fonte de Recurso: Estadual
Foro: Belém
Data da Assinatura: 06/08/2004
Ordenador Responsável: Frederico Aníbal da Costa Monteiro

Nº DO CONTRATO: 008/2004

Modalidade de Licitação: Convite nº 002/2004 – DAF/SEAD
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Administração – SEAD (CNPJ Nº – 05247283/0001-94) e COMPUTER STORE LTDA (CNPJ Nº – 83383950/0001-70)
Objeto: Locação de 03 (três) equipamentos fotocopiadoras.
Vigência: 06/08/2004 a 05/08/2005
Valor: R$76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária: 13101-04.122.1128.4550-339039
Fonte de Recurso: Estadual
Foro: Belém
Data da Assinatura: 06/08/2004
Ordenador Responsável: Frederico Aníbal da Costa Monteiro

PORTARIA Nº 0360 DE 10 DE AGOSTO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2376 de 23.09.97.
Considerando os termos do Proc.nº 2004/151843.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, LENIO FERNANDES LEVY, Mat. nº 54180238/1, do cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria Executiva de Educação, a contar de 01/06/2004.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de agosto de 2004.
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 0361 DE 10 DE AGOSTO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2376 de 23.09.97.
Considerando os termos do Proc.nº 2004/84677.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, TANIA SUELY NASCIMENTO SILVA, Mat. nº 5684579/1, do cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria Executiva de Educação, a contar de 15/01/2004.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de agosto de 2004.
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 0362 DE 10 DE AGOSTO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2376 de 23.09.97.
Considerando os termos do Proc.nº 2004/66418.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, MARCIA APARECIDA LOPES DE QUEIROZ, Mat. nº 5657903/1, do cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria Executiva de Educação, a contar de 01/06/2004.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de agosto de 2004.
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Administração.

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretário: Paulo Fernando Machado
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (91)218-4200

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço publicar a quem interessar possa, que foi designado o dia 27 de agosto de 2004, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 2279 – VOLUNTÁRIO, em que é recorrente M. M. IND. COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, I. E. n.º 15.194.874-7, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relatora a Conselheira MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 13 de agosto de 2004.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço publicar a quem interessar possa, que foi designado o dia 27 de agosto de 2004, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 2249 – VOLUNTÁRIO, em que é recorrente FADEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, I. E. n.º 15.144.798-5, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS VASCONCELLOS.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 13 de agosto de 2004.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 25 de agosto de 2004, para julgamento no TRIBUNAL PLENO, às 12:00 horas, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, sito na rua dos Mundurucus n.º 2710, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO DE REVISÃO Nº 331, recorrente, ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, I .E. 15.005.381-9 e recorrida a 2ª CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, sendo relator a Conselheira MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 13 de agosto de 2004.
TEREZINHA SILVA NAVEGANTES
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço publicar a quem interessar possa, que foi designado o dia 30 de agosto de 2004, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 2273 – DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado JAIME HENRIQUE RODRIGUES, I. E. n.º 15.176.282-1, sendo relator o Conselheiro NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 13 de agosto de 2004.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço publicar a quem interessar possa, que foi designado o dia 30 de agosto de 2004, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 2271 – VOLUNTÁRIO, em que é recorrente COMÉRCIO E INDUSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S/A - CIFEMA, I. E. n.º 15.000.438-9, advogado MARIA ELISA BRITO LOBATO, registro n.º 8.265-PA, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro JOSÉ DE LUCA FILHO.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 13 de agosto de 2004.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ACÓRDÃO N.º 1014 - 1ª CPJ
RECURSO N.º 2245 - DE OFÍCIO
(PROC. N.º 4688/98 - 15ª R. F. – AINF N.º 021130)

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: PAULO R. C. MIRANDA, I. E. n.º 15.172.072-0
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO
REVISOR: CONSELHEIRO JOSÉ DE LUCA FILHO
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 06/08/04
EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração
2. PROVAS MATERIAIS - NULIDADE DO PROCEDIMENTO FISCAL. LEVANTAMENTO INADEQUADO. CERCEAMENTO DE DEFESA.
3. Deve ser reduzido o crédito tributário, quando comprovado que o sujeito passivo não cometeu parte da infração apontada no AINF.
4. Decisão em Preliminar - Falhas técnicas e metodologia inadequada na elaboração do levantamento fiscal ensejam a nulidade do procedimento fiscal, tornando nulo o processo desde a sua origem, sem prejuízo do seu refazimento nos termos da lei.
5. A margem de agregação aplicada nos Levantamentos Fiscais Contábeis deve apresentar respaldo legal, técnico e contábil, para que possa produzir seus efeitos.
6. Recurso De Ofício conhecido e improvido quanto ao item I, e quanto ao item II, conhecido, para em preliminar, declarar a nulidade do procedimento fiscal, sem prejuízo da renovação da ação fiscal, devendo ser observado o que estabelece o art. 173, II do CTN.
7. Decisão Unânime.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do Recurso de Ofício quanto ao item I, e pelo conhecimento do Recurso de Ofício quanto ao item II, para em preliminar declarar a nulidade do procedimento fiscal, sem prejuízo da renovação da ação fiscal, devendo ser observado o que estabelece o art. 173, II, do CTN.
Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 9 de agosto de 2004.
MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO
Presidente
MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO
Conselheira Relatora
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros: José De Luca Filho, José Fernando dos Santos Vasconcellos, Maria de Fátima Cruz Figueiredo e Nilson Monteiro de Azevedo. Presente o Procurador do Estado Dr. Marcus Vinicius Nery Lobato.

ACÓRDÃO N.º 1131 - 2ª CPJ
RECURSO N.º 2492 - DE OFÍCIO
(PROCESSO N.º 01351002846-4 - 1ª R. F. – AINF N.º 01351002846-4)

RECORRIDA: S. C. DANTAS - I. E. N.º 15.213.215-5
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO AILTON DE OLIVEIRA CORRÊA
REVISORA: CONSELHEIRA LUI ZA HELENA MELO DE MENDONÇA
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 5 DE AGOSTO DE 2004
EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - INOCORRÊNCIA.
3. Deve ser mantida a decisão singular que conclui pela improcedência da ação fiscal quando comprovado nos autos que não existiu a infração apontada.
4. Recurso de Ofício conhecido e improvido.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do Recurso de Ofício, para manter na íntegra a decisão recorrida.
Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará. Belém, 10 de agosto de 2004.
LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA
Presidente
AILTON DE OLIVEIRA CORRÊA
Conselheiro Relator
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Ailton de Oliveira Corrêa, José Maria de Brito Neves, Luiza Helena Melo de Mendonça e Wlademir Nogueira Júnior. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

ACÓRDÃO N.º 1132 - 2ª CPJ
RECURSO N.º 2488 - DE OFÍCIO
(PROCESSO N.º 01173002329-5 - 1ª R. F. – AINF N.º 37669)

RECORRIDA: ELETRÔNICA ANTENAS LTDA - I. E. N.º 15.090.625-0
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSE MARIA DE BRITO NEVES
REVISOR: CONSELHEIRO WLADEMIR NOGUEIRA JUNIOR
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 5 DE AGOSTO DE 2004
EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. FORMALIDADES PROCESSUAIS - DECADÊNCIA.
3. Deve ser mantida a decisão singular que exclui da autuação, valores cobrados indevidamente, devido a comprovação da existência do instituto da decadência.
4. Recurso de Ofício conhecido e desprovido.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovimento do Recurso de Ofício.
Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará. Belém, 10 de agosto de 2004.
LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA
Presidente
JOSE MARIA DE BRITO NEVES
Conselheiro Relator
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Ailton de Oliveira Corrêa, José Maria de Brito Neves, Luiza Helena Melo de Mendonça e Wlademir Nogueira Júnior. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

ACÓRDÃO N.º 1133 - 2ª CPJ
RECURSO N.º 2436 - VOLUNTÁRIO
(PROCESSO N.º 07373004509-4/03 - 7ª R. F. – AINF N.º 45042)

RECORRENTE: MAFRIPAR FRIGORÍFICO INDUSTRIAL LTDA - I. E. N.º 15.200.726-1
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSE MARIA DE BRITO NEVES
REVISORA: CONSELHEIRA LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10 DE AGOSTO DE 2004

DOCUMENTO ILEGÍVEL

EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - INOCORRÊNCIA.
3. Improcede Auto de Infração por falta de pagamento do Imposto quando comprovado seu recolhimento no prazo legal.
4. Recurso Voluntário conhecido e provido.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento do recurso voluntário, no sentido de que seja modificada a decisão recorrida.
Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará. Belém, 12 de agosto de 2004.
LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA
Presidente
JOSE MARIA DE BRITO NEVES
Conselheiro Relator
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Ailton de Oliveira Corrêa, José Maria de Brito Neves, Luiza Helena Melo de Mendonça e Wlademir Nogueira Júnior. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

ACÓRDÃO N.º 1134 - 2ª CPJ
RECURSO N.º 2468 - VOLUNTÁRIO
(PROCESSO N.º 07373003848-9/03 - 7ª R. F. – AINF N.º 45037)
RECORRENTE: MAFRIPAR FRIGORÍFICO INDUSTRIAL LTDA - I. E. N.º 15.200.726-1
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: CONSELHEIRA LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA
REVISOR: CONSELHEIRO AILTON DE OLIVEIRA CORRÊA
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10 DE AGOSTO DE 2004
EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - INCORRÊNCIA.
3. Improcede Auto de Infração por falta de pagamento do Imposto quando comprovado seu recolhimento no prazo legal.
4. Recurso Voluntário conhecido e provido.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento do recurso voluntário, no sentido que seja reformada a decisão recorrida.
Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará. Belém, 12 de agosto de 2004.
LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA
Presidente
LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA
Conselheira Relatora
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Ailton de Oliveira Corrêa, José Maria de Brito Neves, Luiza Helena Melo de Mendonça e Wlademir Nogueira Júnior. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

PORTARIAS DA DAD

PORTARIA Nº 1803 DE 11.08.04
Considerando os termos do Memorando nº 066/2004-DFI, de 26.07.2004, em anexo comprovante de depósito bancário, de 05.08.2004.
TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA N.º 1603 de 19.07.2004, publicada no D.O.E nº. 30.240 de 22.07.2004, que concedeu 16 e 1/2 (dezesseis e meia) diárias no período de 30.07.2004 a 15.08.2004, objetivando o Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) – Inspetoria Fazendária do Óbidos, ao servidor JOSÉ ROBERTO LOBO SOARES, Agente Auxiliar de Fiscalização, Identificação Funcional n.º 2002710/2, lotado na Diretoria de Fiscalização.

PORTARIA Nº 1805 D 12.08.04
Considerando o disposto no art. 98 e 99 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº 002004730012061-9.
CONCEDER ao servidor MARCO ANTONIO FARIAS DE BRITO, Identificação funcional n.º 3249247/1, ocupante da Função de Agente de Serviços lotado no Departamento de Recursos Financeiros/DAD, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 08.09.2004 a 07.10.2004, correspondente ao triênio de 21.08.2000 a 21.08.2003.

PORTARIA Nº 1806 DE 12.08.04
Considerando o disposto no art. 81 da Lei Nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº 6085/2004 - IPASEP de 09.08.2004, protocolado sob nº. 2004 / 002004730016993-6.
CONCEDER 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor HELCIO CORREA RODRIGUES, Identificação funcional n.º3250555/1, ocupante da Função de Agente de Serviços, lotado no Departamento de Apoio Operacional/DAD, no período de 02.08.04 a 11.08.2004, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA Nº 1807 DE 12.08.04
Considerando o disposto no art. 81 da Lei Nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº 6054/2004 - IPASEP de 06.08.2004, protocolado sob nº. 2004 / 002004730017022-5.
CONCEDER 11 (onze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a servidora ANGELA MARIA MENDES DE ABREU, Identificação funcional n.º3244008/1, ocupante da Função de Auxiliar Técnico, lotada na Inspetoria Fazendária do Gurupi, no período de 03.08.04 a 13.08.2004, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA Nº 1808 DE 12.08.04
Considerando os termos da PORTARIA Nº. 321 de 16.10.2003, publicada no D.O.E Nº 30.054 de 20.10.2003, de concessão de Licença Saúde;
Considerando o disposto no art. 83 da Lei Nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº 6112/2004 de 09.08.2004, protocolado sob Nº. 2004 / 002004730017003-9.
PRORROGAR por 44 (quarenta e quatro) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da PORTARIA Nº.1596 de 19.07.2004, publicada no D.O.E Nº. 30.239 de 21.07.2004, da servidora HAYDEE MARIA DE MELO RODRIGUES, Identificação funcional n.º 3248160/1, ocupante da Função de Auxiliar Técnico, lotada na Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendária, no período de 05.08.2004 a 17.09.2004.

PORTARIA Nº 1809 DE 12.08.04
Considerando o disposto no art. 98 e 99 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº 002004730014574-3.
CONCEDER a servidora VALDELICE DO SOCORRO MONTEIRO GOMES, Identificação funcional n.º 3247171/1, ocupante da Função de Auxiliar Técnico lotada na Coordenadoria de Informações Econômico Fiscais/DAIF, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 16.08.2004 a 14.09.2004, correspondente ao triênio de 13.08.2001 a 13.08.2004.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – 3ª R. F.
O Ilmo. Sr. Dr. JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO, MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL – 3ª R.F., desta Secretaria Executiva da Fazenda,
FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas que foram lavrados contra as mesmas, AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL, ficando os mesmos NOTIFICADOS na forma do disposto pelo art. 14, inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, à comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 3ª RF., situada à Rod. Transamazônica Km 05, para pagar o Crédito Tributário correspondente ou impugnar o Auto de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.
RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL APARECIDA LTDA - I.E. 15.224.536-7
AINF"s: 032004510000386-9
032003510000388-5
032003510000389-3
032003510000390-7
032003510000392-3
Marabá(PA), 13 de Agosto de 2004.
JOÃO BAPTISTA DE O. KLAUTAU NETO.
Delegado Regional da Fazenda Estadual – 3ª RF.

SUPRIMENTO DE FUNDOS – DAD
PORTARIA N.º 1790,DE 11.08.04-INSPETORIA FAZENDÁRIA BASE CANDIRU
Nome do Suprido: FERNANDO AUGUSTO ARAÚJO PEREIRA
CPF n.º:042.690.318-83
Valor do Suprimento: R$ 1.838,00 (um mil e oitocentos e trinta e oito reais)
Elemento de Despesa:
33.90.30-Material de Consumo: R$ 1.610,00 (um mil e seiscentos e dez reais)
33.90.36-O.S.T.P.Física: R$190,00 (cento e noventa reais)
33.90.47-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS: R$ 38,00 (trinta e oito reais)
Período de Aplicação: AGOSTO/04

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA N.º3709, DE 13/08/2004 - PROC N.º 192004730004 7658/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Nanselma da Silva Blanco
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automovel 9BD146000R5253826

PORTARIA N.º3710, DE 13/08/2004 - PROC N.º 072004730004931 6/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Milton da Silva
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA CLASSIC Pas/Automovel 9BGSB19X04B104883

PORTARIA N.º3711, DE 13/08/2004 - PROC N.º 042004730008882 5/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Cristiano Melo Silva
Marca Tipo Chassi
GM/CELTA 5 PORTAS Pas/Automovel 9BGRD48X03G192381

PORTARIA N.º3712, DE 13/08/2004 - PROC N.º 192004730004792 5/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Luiz Diogenes Pereira Barros
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA WIND Pas/Automovel 9BGSC68Z01B100135

PORTARIA N.º3713, DE 13/08/2004 - PROC N.º 192004730004799 2/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio de Oliveira Costa
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822544505163

PORTARIA N.º3714, DE 13/08/2004 - PROC N.º 042004730004296 5/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Vitor Seleski
Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA Pas/Automovel 9BWZZZ327VP012018

PORTARIA N.º3715, DE 13/08/2004 - PROC N.º 192004730004590 6/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Adaberto Portela Silva
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD146068W5997212

PORTARIA N.º3716, DE 13/08/2004 - PROC N.º 192004730004745 3/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Pedro Paulo da Costa Viana
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822524288242

PORTARIA N.º3717, DE 13/08/2004 - PROC N.º 192004730004009 2/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art 150 inc VI, "c" da cf/88 c/c art 14 do ctn
Interessado: Abrigo Joao de Deus
Marca Tipo Chassi
IMP/FORD F1000 4.9I S Car/Camioneta 8AFETNL25SJ02507
VW/KOMBI Mis/Camioneta 9BWZZZ231TP023579
VW/KOMBI Mis/Camioneta 9BWZZZ23ZRP0325200

PORTARIA N.º3718, DE 13/08/2004 - PROC N.º 192004730004611 2/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art 150 inc VI, "c" da cf/88 c/c art 14 do ctn
Interessado: Associacao Berço de Belem
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822524301428

PORTARIA N.º3719, DE 13/08/2004 - PROC N.º 032004730006310 1/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art 150 inc VI, "c" da cf/88 c/c art 14 do ctn
Interessado: Comunidade Kolping de Curianopolis
Marca Tipo Chassi
VW/KOMBI Mis/Camioneta 9BWGB07XX3P003601

PORTARIA N.º3720, DE 13/08/2004 - PROC N.º 192004730004651 1/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a baixa de débito do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art. 16 da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Carlos de Melo Araujo
Marca Tipo Chassi
GM/CHEVROLET D20 CUSTOM Mis/Camioneta 9BG244RNMMC024982

PORTARIA N.º3721, DE 13/08/2004 - PROC N.º 192004730004651 1/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a baixa de débito do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art. 16 da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Carlos de Melo Araujo
Marca Tipo Chassi
GM/CHEVROLET D20 CUSTOM Mis/Camioneta 9BG244RNMMC024982

PORTARIA N.º3722, DE 13/08/2004 - PROC N.º 192004730004651 1/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a baixa de débito do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 16 da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Carlos de Melo Araujo
Marca Tipo Chassi
GM/CHEVROLET D20 CUSTOM Mis/Camioneta 9BG244RNMMC024982

PORTARIA N.º3723, DE 13/08/2004 - PROC N.º 192004730004804 2/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a baixa de débito do IPVA ao veículo para o ano de 2000
Base Legal: art. 16 da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Alcides Gerhardt Bezerra
Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL Pas/Automovel 9BWZZZ30ZMT008458

PORTARIA N.º3724, DE 13/08/2004 - PROC N.º 192004730004804 2/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a baixa de débito do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: art. 16 da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Alcides Gerhardt Bezerra
Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL Pas/Automovel 9BWZZZ30ZMT008458

PORTARIA N.º3725, DE 13/08/2004 - PROC N.º 192004730004804 2/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a baixa de débito do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art. 16 da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Alcides Gerhardt Bezerra
Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL Pas/Automovel 9BWZZZ30ZMT008458

PORTARIA N.º3726, DE 13/08/2004 - PROC N.º 192004730004804 2/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a baixa de débito do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art. 16 da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Alcides Gerhardt Bezerra
Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL Pas/Automovel 9BWZZZ30ZMT008458

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PORTARIA N.°3727, DE 13/08/2004 -
PROC N.° 1920047300048042/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a baixa de débito do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 16 da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Alcides Gerhardt Bezerra
Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL Pas/Automovel 9BWZZZ30ZMT008458

PORTARIA N.°3728, DE 13/08/2004 -
PROC N.° 1920047300027410/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc XI da Lei 6017/96 alt Lei 6427/01 c/c art 14 ctn
Interessado: Caritas Brasileiras Regional Norte II
Marca Tipo Chassi
IMP/FORD ESCORT GL 16V F Mis/Automovel 8AFZZZEFFWJ012189

PORTARIA N.°3681, DE 12/08/2004 -
PROC N.° 1920047300010525/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Audinael do Espirito Santo Machado
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO WEEKEND STILE Pas/Automovel 9BD178858V0534919

PORTARIA N.°3682, DE 12/08/2004 -
PROC N.° 1920047300041803/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Humberto da Silva Leite Filho
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automovel 9BD146028V5927277

PORTARIA N.°3683, DE 12/08/2004 -
PROC N.° 0420047300084021/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Marinho Fereira
Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA CL 1800 I Pas/Automovel 9BWZZZ32ZSP002276

PORTARIA N.°3684, DE 12/08/2004 -
PROC N.° 1920047300046651/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jorge Guilherme Ataide Souza
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automovel 9BD146107T5770820

PORTARIA N.°3685, DE 12/08/2004 -
PROC N.° 1920047300046813/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Edmar Lima de Aguiar
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.0 Pas/Automovel 9BWCA05X53T221876

PORTARIA N.°3686, DE 12/08/2004 -
PROC N.° 1920047300047500/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Valdecl Arruda Moreira
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automovel 9BD146000R5358377

PORTARIA N.°3687, DE 12/08/2004 -
PROC N.° 1920047300047020/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Sebastiao Maria Alves da Silva
Marca Tipo Chassi
IMP/VW VOYAGE GL Pas/Automovel 8AWZZZ30ZPJ009885

PORTARIA N.°3688, DE 12/08/2004 -
PROC N.° 1920047300043997/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Juliana Socorro de Nazare do Nascimento Hosoume
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD178296X0911949

PORTARIA N.°3689, DE 12/08/2004 -
PROC N.° 1920047300047496/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Gildomar Leitao Correa
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.0 Pas/Automovel 9BD15822544592816

PORTARIA N.°3690, DE 12/08/2004 -
PROC N.° 1920047300045060/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Venicio das Gracas Chaves
Marca Tipo Chassi
VW/GOL MI Mis/Automovel 9BWZZZ377VT092328

PORTARIA N.°3691, DE 12/08/2004 -
PROC N.° 1920047300048212/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Hilkias Quintino Rabela
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822554599608

PORTARIA N.°3692, DE 12/08/2004 -
PROC N.° 1920047300047674/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Dancley de Miranda Brito
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automovel 9BD146000R5251056

PORTARIA N.°3693, DE 12/08/2004 -
PROC N.° 1920047300047410/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Ronaldo Wilson Ferreira Vulcao
Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA 2000 MI Pas/Automovel 9BWZZZ327WP007389

PORTARIA N.°3694, DE 12/08/2004 -
PROC N.° 0420047300088388/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio da Rocha Silva
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 16V Mis/Automovel 9BWZZZ373WT074024

PORTARIA N.°3695, DE 12/08/2004 -
PROC N.° 0420047300088400/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Orlando Bezerra Torres
Marca Tipo Chassi
VW/GOL I Mis/Automovel 9BWZZZ377TP518972

PORTARIA N.°3696, DE 12/08/2004 -
PROC N.° 1920047300047801/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Rojane Corecha da Fonseca
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA SEDAN Pas/Automovel 9BGXF19X03C108176

PORTARIA N.°3697, DE 12/08/2004 -
PROC N.° 1920047300048131/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Benedito Raimundo da Silva
Marca Tipo Chassi
VW/GOL CLI Mis/Automovel 9BWZZZ377TP516269

PORTARIA N.°3698, DE 12/08/2004 -
PROC N.° 1920047300048085/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Amelia Verbena Andrade Azulay
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD178296X0886463

PORTARIA N.°3699, DE 12/08/2004 -
PROC N.° 1920047300048190/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Olavo Pereira Barbosa
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA WIND Mis/Automovel 9BGSC68ZWWC745715

PORTARIA N.°3700, DE 12/08/2004 -
PROC N.° 1920047300048182/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Renaldo Felix Santos
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA GL 1.6 Pas/Automovel 9BGSE19NTTC745599

PORTARIA N.°3701, DE 12/08/2004 -
PROC N.° 1920047300048174/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Esmeraldo Pinto
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ30ZSP062084

PORTARIA N.°3702, DE 12/08/2004 -
PROC N.° 1920047300048158/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Elionai Lima Negidio
Marca Tipo Chassi
VW/GOL I Mis/Automovel 9BWZZZ377TP521248

PORTARIA N.°3703, DE 12/08/2004 -
PROC N.° 0320047300095704/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Wilson Oliveira de Araújo
Marca Tipo Chassi
VW/GOL I 1.6 Mis/Automovel 9BWZZZ377TP510204

PORTARIA N.°3704, DE 12/08/2004 -
PROC N.° 1920047300041749/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Sandro Cruz Jackson de Barros
Marca Tipo Chassi
FORD/FIESTA Mis/Automovel 9BFZZZFHAVB136796

PORTARIA N.°3705, DE 12/08/2004 -
PROC N.° 0720047300047321/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Eduardo Pereira de Oliveira
Marca Tipo Chassi
VW/GOL SPECIAL Pas/Automovel 9BWCA05Y81T207881

PORTARIA N.°3706, DE 12/08/2004 -
PROC N.° 1920047300047593/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Laercio Cruz Ferreira da Silva
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA SEDAN Pas/Automovel 9BGXF19X03C109474

PORTARIA N.°3707, DE 12/08/2004 -
PROC N.° 1920047300046589/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Reginaldo Lima Lago
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ30ZPT089439

PORTARIA N.°3708, DE 12/08/2004 -
PROC N.° 1920047300045884/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2000
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Wilson Fernandes do Nascimento
Marca Tipo Chassi
FIAT/PREMIO SL 1.6 Pas/Automovel 9BD146000N3850419

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Secretária: Marilda Ferreira Sanches
Rua Boaventura da Silva, 401 - (91) 210-2120

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEPOF
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.° DO TERMO ADITIVO: 2° T. A.
N.° DO CONTRATO: 008/2003.

Objeto do Contrato: Serviço de manutenção de Home Page.
Valor do Contrato: R$-5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.
Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS CNPJ: 05.090.634/0001-04 X PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ CNPJ: 05.059.613/0001-18.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo de vigência e Atualização de Valor.
Valor do Aditamento: R$-4.014,36 (quatro mil, quatorze reais e trinta e seis centavos).
Vigência do Aditamento: 03 de agosto de 2005.
Dotação Orçamentária: 19101.04.122.0125.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 001 - Recursos Ordinários.
Ordenador Responsável: Lucila dos Santos Serique.
Aditivos Anteriores:
1° T. A. – Alteração de Dotação Orçamentária.

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
N°do T.A: 2° T.A
N° DO CONTRATO: 009/2003

Objeto do Contrato: Manutenção preventiva e corretiva de centrais e aparelhos de ar condicionado
Valor do Contrato: R$ 33.300,00(trinta e três mil e trezentos reais).
Modalidade de Licitação: Convite
Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – CNPJ: 05.090.634/0001-04 X POLO REFRIGERAÇÃO LTDA– CNPJ: 03.202.674/0001-67.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo
Vigência do Aditamento: 30 de julho 2005
Dotação Orçamentária: 19101.04.122.0125.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas- 339039- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso : 001- Recursos Ordinários
Ordenador Responsável: Lucila dos Santos Serique
Aditivos Anteriores: 1° Termo Aditivo de 02.01.2004, estabelecendo alteração de dotação orçamentária

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO ,ORÇAMENTO E FINANÇAS SEPOF

EXTRATO DE CONTRATO
N.° DO CONTRATO:
N° 007/2004

Partes: SEPLAN x ESE SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ/MF- 05.742.568/0001-00.
Objeto do Contrato:Contratação de Serviços de Vigilância para o prédio da SEPOF SEPLAN.
Fundamento Legal: Pregão Presencial n° 013/2004
Valor do Contrato: R$- 38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinqüenta reais).

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Prazo de entrega: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
Dotação Orçamentária: 19101.04.122.0125.4535 –319034.
Data da assinatura: 07 de agosto de 2004
Ordenador de despesas- Lucila dos Santos Serique.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO n° 54094/2002
CARTA-CONVITE N°007/2002

OBJETO : Locação de uma máquina fotocopiadora.
VENCEDOR: Computer Store Comércio LTDA
Belém, 07 de maio de 2002
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PRODUÇÃO

GOVERNO DO PARÁ

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Diretor-Presidente: Luiz Pinto de Oliveira
Trav. do Chaco, 2232 - Bloco B - (91) 226-0594

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PRODUÇÃO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
DIÁRIA
PORTARIA N° 897/2004 DE 13/08/2004

NOME: MOACIR VASCONCELOS BARBOSA FILHO /CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO/PERÍODO: 16 A 21/08/2004 / DESTINO: MOCAJUBA, BAIÃO, CAMETÁ, IGARAPE MIRI, BARCARENA, MOJU, BREU BRANCO, NOVA IPIXUNA, JACUNDÁ, GOIANESIA, TAILÂNDIA, TOME-AÇU, CONCORDIA, ACARÁ, BUJARU E BELÉM /TOTAL DE DIÁRIAS: 5 ½ Diárias/ OBJETIVO: vistoriar e avaliar as fronteiras intermunicipais, visando a plotação de novos postos fixos para proteção da Área 1/JUSTIFICATIVA:O Sábado será usado para o término da atividade e retorno ao município de origem.
UIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA N° 898/2004 DE 13/08/2004

NOME: ADRIANA MARTINS GALVÃO/ CARGO/FUNÇÃO: MÉDICA VETERINÁRIA /PERÍODO: 16 A 21/08/2004 / DESTINO: MOCAJUBA, BAIÃO, CAMETÁ, IGARAPE MIRI, BARCARENA, MOJU, BREU BRANCO, NOVA IPIXUNA, JACUNDÁ, GOIANESIA, TAILÂNDIA, TOME-AÇU, CONCORDIA, ACARÁ, BUJARU E BELÉM / TOTAL DE DIÁRIAS: 5 ½ Diárias/ OBJETIVO: vistoriar e avaliar as fronteiras intermunicipais, visando a plotação de novos postos fixos para proteção da Área 1 / JUSTIFICATIVA:O Sábado será usado para o término da atividade e retorno ao município de origem.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA
PORTARIA N° 899/2004 DE 13/08/2004

NOME: CELIJANE DINIZ E SILVA /CARGO/FUNÇÃO: MÉDICA VETERINÁRIA /PERÍODO: 17 A 23/08/2004 / DESTINO: PLACAS–PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 6 ½ Diárias/OBJETIVO: recepcionar, fiscalizar e liberar animais para participarem do evento "III GRANDE FESTA DE VAQUEJADA e I EXPOSIÇÃO FEIRA AGROPECUÁRIA no Município de Placas /JUSTIFICATIVA: os funcionários chegarão dia 17 de agosto para recepcionar os animais e permanecerão no município até um dia depois do evento para emitirem GTA de saída. Daí a necessidade de se utilizar o Sábado, dia 23 de agosto.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA
PORTARIA N° 900/2004 DE 13/08/2004

NOME: PEDRO PAULO MATOS DE ARAÚJO / CARGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO / PERÍODO: 17 A 23/08/2004 / DESTINO: PLACAS–PA/TOTAL DE DIÁRIAS: 6 ½ Diárias/ OBJETIVO: dar apoio a Médica Veterinária Celijane Diniz e Silva, da ULSAV de Uruará, na recepção, fiscalização e liberação de animais para participarem do evento "III GRANDE FESTA DE VAQUEJADA e I EXPOSIÇÃO FEIRA AGROPECUÁRIA no Município de Placas/ JUSTIFICATIVA: os funcionários chegarão dia 17 de agosto para recepcionar os animais e permanecerão no município até um dia depois do evento para emitirem GTA de saída. Daí a necessidade de se utilizar o Sábado, dia 23 de agosto.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA
PORTARIA N° 901/2004 DE 13/08/2004

NOME: FRANCISCO LORENS DE SOUZA CHAVES / CARGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO / PERÍODO: 16 A 21/08/2004 / DESTINO: PARINTINS E MANAUS - AM / TOTAL DE DIÁRIAS: 5 ½ Diárias/ OBJETIVO: acertar a localização da implantação da barreira fitossanitária entre os Estados do Pará e Amazonas, assim como, programar o I Encontro de Defesa Agropecuária, que ocorrerá em setembro de 2004, no município de Santarém / JUSTIFICATIVA DE FINAL DE SEMANA: foi solicitado ½ diária para o dia 21/08 (Sábado), visando o retorno do profissional à sede de sua Gerência em Santarém.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA
PORTARIA N° 902/2004 DE 13/08/2004

NOME: ROGERIO DE FIGUEIREDO PESSOA / CARGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO / PERÍODO: 16 A 21/08/2004 / DESTINO: PARINTINS E MANAUS - AM / TOTAL DE DIÁRIAS: 5 ½ Diárias/ OBJETIVO: acertar a localização da implantação da barreira filossanitária entre os Estados do Pará e Amazonas, assim como, programar o I Encontro de Defesa Agropecuária, que ocorrerá em setembro de 2004, no município de Santarém / JUSTIFICATIVA DE FINAL DE SEMANA: foi solicitado ½ diária para o dia 21/08 (Sábado), visando o retorno do profissional à sede de sua Gerência em Santarém.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ.

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA N° 904/2004 DE 13/08/2004

NOME: MARCIA BATISTA PENNA / CARGO/FUNÇÃO: MÉDICA VETERINÁRIA / ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 – R$ 200,00 – 3390-39 – R$300,00 – 3390-36 – R$250,00 – 3390-33 – R$250,00 / VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 / OBJETIVO: para ocorrer com despesas de pronto pagamento durante a viagem de Supervisão e Padronização dos Postos de Fiscalização Zóofitossanitária na Área de abrangência das Gerências Regionais de Itaituba, Santarém e Altamira.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA N° 905/2004 DE 13/08/2004

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 6.482, de 17 de setembro de 2002 e considerando o Memo nº271/2004 – DDA:
RESOLVE:
CONCEDER 3 ½ diárias a título de colaborador eventual em favor de JOSE ELIEL DIAS FERREIRA, Engº Agrônomo da CEPLAC referente ao período de 12 a 15.08.2004 no valor unitário de R$90,00 (noventa reais), correspondente ao valor total de R$315,00 (trezentos e quinze reais) com o objetivo de efetuar informações no município de Santa Cruz do Arari para definições operacionais da Etapa de Vacinação contra Febre Aftosa a ser realizada a partir do dia 15 a 30.08.2004
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ.

PORTARIA N°903/2004 DE 13 DE AGOSTO DE 2004

O Diretor Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 2º da Lei Estadual nº 6.482, de 17 de setembro de 2002, e face ao que dispõe a Lei estadual de defesa sanitária animal,
Considerando a importância e necessidade do controle e registro do trânsito animal para salvaguardar a saúde dos rebanhos no Estado do Pará,
Considerando a necessidade de manter padrões no âmbito nacional, com base nas diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, no que se refere ao sistema de defesa sanitária animal,
Considerando, ainda, a decisão pela classe pecuarista e por representantes dos frigoríficos do Estado do Pará de alteração nas taxas para emissão de guias de trânsito animal, cumprindo-nos informar os novos valores estabelecidos,
RESOLVE:
Art. 1º – O trânsito de animais domésticos, silvestres, ornamentais e circenses com origem no Estado do Pará somente será permitido quando acompanhado de documento oficial, adotando-se como modelo a Guia de Trânsito Animal aprovada pela Portaria do Ministério da Agricultura e do Abastecimento nº 22, de 13 de janeiro de 1995, ou outro modelo a ser estabelecido pelas autoridades sanitárias do governo federal.
§ 1º – Somente poderão assinar o documento oficial para trânsito de animais definido no caput do presente Artigo profissionais da ADEPARA credenciados por ato normativo de seu Diretor-Geral, ou médicos veterinários não pertencentes ao quadro de profissionais da ADEPARA, desde que devidamente credenciados pela Delegacia Federal de Agricultura no Pará – DFA/PA, ou, mediante delegação de competência por parte desta, pelo Diretor-Geral da ADEPARA.
§ 2º – Médicos veterinários não pertencentes ao quadro de profissionais da ADEPARA, credenciados e sob fiscalização da DFA/PA, deverão ser registrados na ADEPARA, acordando-se com a DFA/PA o fluxo e a periodicidade para troca de informações entre as instituições.
§ 3º – O ato normativo de credenciamento emitido pelo Diretor-Geral da ADEPARA deverá constar, além de informações referentes à identificação do profissional, definições sobre a espécie animal, finalidade e tipo de trânsito, se intraestadual ou interestadual, para os quais o credenciado encontra-se autorizado a emitir o documento oficial para trânsito de animais.
Art. 2º – A emissão de documento oficial para trânsito de animais por profissionais credenciados ou registrados na ADEPARA, deverá ser acompanhada do recolhimento de taxas nos valores abaixo especificados, tendo como objetivo a manutenção e fortalecimento do sistema estadual de defesa sanitária animal:
para bovinos e bubalinos destinados ao abate = R$ 1,40 por animal;
para bovinos e bubalinos destinados a cria/engorda ou cria/reprodução = R$1,00 por animal;
para eqüídeos destinados a qualquer finalidade = R$ 5,00 por animal;
para ovinos, caprinos e suídeos destinados a quaisquer finalidades = R$ 2,00 por lote de 5 (cinco) animais ou fração;
para frangos, galinhas, galos, codornas, perdizes, perus e patos destinados a qualquer finalidade, pintos de um dia ou ovos férteis = R$ 2,00 por lote de 500 (quinhentas) unidades ou fração;
para avestruzes, emas, faisões e pavões destinados a qualquer finalidade = R$ 2,00 por animal;
para aves canoras e afins (passeriformes) destinadas a qualquer finalidade = R$ 1,00 por animal;
para crustáceos, rãs e afins (anfíbios) = R$ 2,00 por centena ou fração;
para peixes ornamentais = R$ 10,00 por milhar ou fração, acrescentando-se mais R$ 2,00 a cada milhar adicional;
para alevinos de peixes e pós-larvas de camarão = R$ 2,00 por milhar ou fração;
para cães e gatos = R$ 10,00 por animal;
para as demais espécies de animais domésticos, ornamentais, circenses ou silvestres, destinados a qualquer finalidade = R$ 5,00 por cabeça.
§ 1º – Para trânsito de animais silvestres, a emissão do documento oficial deverá ser precedida de autorização do IBAMA.
§ 2º – A emissão do documento oficial para trânsito de bovinos, bubalinos, eqüídeos, suídeos, ovinos e caprinos, para movimentação intraestadual entre estabelecimentos rurais sob posse ou controle do mesmo proprietário, identificado através do CNPJ ou CPF e RG, fica isenta do recolhimento dos valores estabelecidos, devendo os proprietários, ou seus representantes legais, recolherem apenas taxa de expediente no valor de R$ 3,00 (três reais) por documento oficial emitido.
§ 3º – No caso em que ocorra comercialização ou transferência de bovinos, bubalinos, eqüídeos, suídeos, ovinos e caprinos entre proprietários, permanecendo os animais no estabelecimento de origem, não poderão ser emitidos documentos oficiais para trânsito de animais e não deverão ser cobrados os valores estabelecidos no caput do presente artigo. No presente caso, a abertura de ficha de controle junto ao escritório da ADEPARA em nome do proprietário adquirente, ou apenas a inclusão dos animais caso a ficha de controle já exista, deverá ocorrer mediante a apresentação pelo mesmo de documento que comprove a aquisição ou transferência dos animais.
§ 4º – Na hipótese em que o proprietário tenha adquirido animais de acordo com o parágrafo anterior, caso o mesmo queira transferir os referidos animais para outro estabelecimento de sua posse ou controle não poderá ser considerado o exposto no § 3º do presente artigo, devendo ser cobrados os valores expressos no caput do presente artigo.
§ 5º – A emissão do documento oficial para trânsito de animais para participação em eventos agropecuários, como leilões, feiras ou exposições, fica sujeita a recolhimento dos valores estabelecidos apenas na origem, ficando a emissão de documentos oficiais para egresso dos referidos eventos sujeita apenas ao recolhimento da taxa de expediente no valor de R$3,00 (três reais) por documento, quando o destino for estabelecimentos rurais. Caso o egresso tenha como destino a participação em outros eventos agropecuários, os valores deverão ser recolhidos conforme o estabelecido no Art. 2º da presente Portaria.
Art. 3º – Após o término do prazo de validade do documento oficial para trânsito de animais, e o mesmo não tenha sido utilizado, o proprietário dos animais, ou seu representante legal, poderá, dentro de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do término do referido prazo, solicitar a substituição do mesmo junto ao escritório da ADEPARA responsável pelo controle da propriedade, mediante a apresentação da primeira via do documento não utilizado e respeitando-se os prazos legais de validade para ações sanitárias específicas, como vacinação ou testes de diagnóstico.
§ 1º – A emissão do documento oficial para trânsito de animais conforme estabelecido no caput do presente artigo fica sujeita apenas ao recolhimento da taxa de expediente no valor de R$ 3,00 (três reais) por documento emitido, dispensadas as taxas especificadas no Art. 2º da presente Portaria.
§ 2º – Caso o documento oficial para trânsito de animais não tenha sido utilizado, o proprietário ou seu representante legal, deverá, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do término do prazo de validade do documento em questão, solicitar o seu cancelamento junto ao escritório da ADEPARA responsável por sua emissão, ocorrendo o estorno dos animais na ficha sanitária da propriedade envolvida.
§ 3º – O não cumprimento do estabelecido no parágrafo anterior impõe advertência ao infrator até o mês de novembro de 2003 e, a partir desta data, o pagamento de multa no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) por documento não cancelado.
Art. 4º – O proprietário, ou seu representante legal, deverá informar junto ao escritório da ADEPARA onde controla seu estabelecimento rural, através da apresentação do documento oficial de trânsito de animais, o ingresso de bovinos na referida propriedade dentro do prazo de 30 dias de sua realização.
Parágrafo único – O não cumprimento do estabelecido no caput do presente artigo impõe ao proprietário ou seu representante legal advertência até o mês de novembro de 2003 e, a partir desta data, o recolhimento de multa no valor de R$ 100,00 (cem reais) por documento não apresentado.
Art. 5º – Fica revogada a Portaria nº 632, de 17 de setembro de 2003, publicada pela ADEPARA no Diário Oficial do Estado, edição nº 030032, de 18/09/2003.
Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DIÁRIA

PORTARIA Nº 906/2004 DE 13/08/2004

NOME: EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS ALVES /CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA /PERÍODO: 16/08/2004 / DESTINO: AURORA DO PARÁ / TOTAL DE DIÁRIAS: ½ Diárias/ OBJETIVO: conduzir o Dr. Francisco das Chagas Oliveira Aguiar para fazer colheita no município sob suspeita de doença vesicular.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA

PORTARIA Nº 907/2004 DE 13/08/2004

NOME: BENJAMIN DE SOUZA NAHUM / CARGO/FUNÇÃO: MEDICO VETERINÁRIO / PERÍODO: 12 A 15/08/2004 / DESTINO: SANTA CRUZ DO ARARI - PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 3 ½ Diárias/ OBJETIVO: reunir e fazer levantamento de informações no município, com o prefeito local, para definições operacionais da ETAPA DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA, a ser realizada a partir do dia 15 de agosto até o dia 30 do mesmo mês / JUSTIFICATIVA: a reunião foi marcada conforme agenda do Prefeito e devido às distâncias locais, o retorno será somente no Domingo.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA

PORTARIA Nº 908/2004 DE 13/08/2004

NOME: SALVIO CARLOS FREIRE DA SILVA / CARGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRO AGRONOMO / PERÍODO: 17 A 20/08/2004 / DESTINO: GARRAFÃO DO NORTE, NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, SANTA MARIA DO PARÁ, SÃO DOMINGOS DO CAPIM, AURORA DO PARÁ E MÃE DO RIO - PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 3 ½ Diárias/ OBJETIVO: efetuar supervisão técnica e administrativa nas Unidades Locais – ULSAV'S.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA

PORTARIA Nº 909/2004 DE 13/08/2004

NOME: AURICELIA DO SOCORRO SOUZA ARAÚJO/ CARGO/ FUNÇÃO: MÉDICA VETERINÁRIA / PERÍODO: 17 A 19/08/2004 / DESTINO: OUREM, GARRAFÃO DO NORTE, NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, IRITUIA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ E SANTA MARIA DO PARÁ, - PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 2 ½ Diárias/ OBJETIVO: conduzir os servidores concursados, tais como Médicos Veterinários e Auxiliares a executarem os procedimentos técnicos, inclusive, preenchimento de GTA.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA

PORTARIA Nº 910/2004 DE 13/08/2004

NOME: RICARDO CLESIO DOS REIS MEDEIROS/ CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO / PERÍODO: 17 A 19/08/2004 / DESTINO: OUREM, GARRAFÃO DO NORTE, NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, IRITUIA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ E SANTA MARIA DO PARÁ, - PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 2 ½ Diárias/ OBJETIVO: orientar os servidores recém empossados a efetuarem prestação de contas e outros procedimentos administrativos.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA

PORTARIA Nº 911/2004 DE 13/08/2004

NOME: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA AGUIAR/ CARGO/ FUNÇÃO: MEDICO VETERINÁRIO / PERÍODO: 16/08/2004 / DESTINO: AUORA DO PARÁ - PA / TOTAL DE DIÁRIAS: ½ Diária/ OBJETIVO: fazer colheita de LES em propriedade interditada no município sob suspeita de doença vesicular, para proceder ao exame segundo a técnica de Probang.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

EXTRATO DE CONVÊNIO 012/2004

Nº DO CONVENIO: 12/2004 / OBJETO DO CONTRATO: FISCALIZAÇÃO DO RECOLHIMENTO NO VALOR DE R$0,60 (SESSENTA CENTAVOS) POR ANIMAL DESTINADO AO ABATECIDO E 0,30 (TRINTA CENTAVOS) POR ANIMAL QUANDO DESTINADO A CRIA/ENGORDA OU CRIA/ PRODUÇÃO SOBRE BOVINO E BUBALINO QUE TRANSITAR NO ESTADO DO PARÁ, A SER EFETUADO PELO PROPRIETÁRIO, QUANDO DO PAGAMENTO, A SER EFETUADO PELO PROPRIETÁRIO, QUANDO DO PAGAMENTO DA TAXA PARA EMISSÃO DA GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL – GTA / VALOR: CONTRIBUIÇÃO NO VALOR DE 1,40 (1 REAL E 40 CENTAVOS) / PARTES: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ E FUNDEPEC/ FORO: BELÉM / DATA DA ASSINATURA: 13/08/2004 / ORDENADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Presidente: Mário Ramos Ribeiro
Av. Presidente Vargas, 251 - (91)210-3200

CONVITE Nº002/2004
AVISO DE REVOGAÇÃO

O BANPARÁ - Banco do Estado do Pará S.A., através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica a todos os interessados que a licitação em epígrafe teve seu Processo licitatório REVOGADO, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

A Comissão.

BANCO DO CIDADÃO

Gerente Executivo: Orlando Santos de Alencar
Rua dos Mundurucus, 3852 - (91) 3183-4500

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 027/2004

Partes: Programa Banco do Cidadão e Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará
Objeto: Cooperação e Parceria Técnica
Vigência: 11/082004 à 10/082005
Valor: sem valor financeiro
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 11/08/2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ

Presidente: Eduardo da Silva Kataoka
Rod. BR-316, Km12 - (91) 256-0015

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PRODUÇÃO
EMPRESA DE ASSIST.TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER/PA
PORTARIAS DE DIÁRIAS :
PORTARIA Nº 310/2004

Beneficiário : EDUARDO DA SILVA KATAOKA
Destino : Marabá
Objetivo : Participar de Reunião com o Superintendente do INCRA.
PROGRAMA: Ações Administrativas
Fonte : Gov. do Estado
Período : 16 a 17/08/2004
Valor : 105,00

PORTARIA Nº 311/2004

Beneficiário : RICARDO AUGUSTO ASSIS DOS SANTOS
Destino : Marabá
Objetivo : Transportar materiais e equipamentos.
PROGRAMA: Ações Administrativas
Fonte : Gov. do Estado
Período : 03 a 06/08/2004
Valor : 315,00

ERRATA:

Na Portaria de Diária Nº 307/2004
Onde Lê-se : Período 12 a 12/08/2004, Leia-se 10 a 12/08/2004.

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Presidente: Sérgio Luiz Almeida Maneschy
Rua Farias de Brito, 56 - (91) 229-1648

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO ILMO.SR.PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
1996/118397	Rosilda França do Espirito Santo Paiva	S/D	68ha09a27ca	Marapanim	0001009/2004
2003/29369	Selma do Socorro Pires Pereira	S/D	00ha61a90ca	Marituba	0001010/2004
2003/133092	Amadeu Gonçalves de Oliveira	Sítio Santa Fé	11ha88a20ca	São Miguel do Guamá	0001011/2004
2003/186210	Célio Pereira Tavares	S/D	07ha93a41ca	São Miguel do Guamá	0001012/2004
2003/122672	Cícero Marques Bizerra	S/D	79ha58a34ca	São Miguel do Guamá	0001013/2004
2004/147694	Claudeci Pereira Martins	Sítio Santa Julia	15ha20a12ca	Tracuateua	0001014/2004
2003/122650	Elizeu Pascoal das Dores	Sítio Deus é Por Nós	23ha04a22ca	São Miguel do Guamá	0001015/2004
2001/336576	Joana Ferreira de Azevedo	Sítio Bom Jardim	70ha91a14ca	São Miguel do Guamá	0001016/2004
2003/121076	José Bonfim Ferreira da Silva	S/D	19ha15a08ca	São Miguel do Guamá	0001017/2004
2003/203416	José de Oliveira Ribeiro	S/D	13ha10a28ca	São Miguel do Guamá	0001018/2004
2003/123177	José Fernandes de Lima	S/D	25ha45a74ca	São Miguel do Guamá	0001019/2004
1998/79254	José Nabor de Campos Cabral	S/D	56ha88a59ca	São Miguel do Guamá	0001020/2004
2004/154361	Luiz Carlos da Cunha Lima	Sítio Arimandeua	41ha50a51ca	São Miguel do Guamá	0001021/2004
2002/303089	Manoel do Carmo Jaques	Sítio Nossa Senhora do Carmo	27ha79a20ca	São Miguel do Guamá	0001022/2004
2003/133075	Maria da Conceição Lima	Sítio Bom Jesus	19ha24a45ca	São Miguel do Guamá	0001023/2004
2003/290247	Maria Francisca da Silva Pinheiro	Sítio Rosa de Sharon	03ha29a94ca	São Miguel do Guamá	0001024/2004
2003/329478	Pantaleão Firmino de Souza	S/D	21ha84a91ca	São Miguel do Guamá	0001025/2004
2004/135384	Antonio David de Mendonça	Sítio Menino Deus	29ha17a73ca	Tracuateua	0001026/2004
2004/135409	Francisco Pereira Martins	Sítio São Francisco	15ha21a04ca	Tracuateua	0001027/2004
2004/135362	Martinho dos Anjos de Lima	Sítio São João	35ha19a05ca	Tracuateua	0001028/2004
2004/147704	Oziel de Castro Moura	S/D	14ha96a05ca	Tracuateua	0001029/2004
2004/135389	Sival Lucena da Silva	Sítio São João	23ha44a46ca	Tracuateua	0001030/2004
2004/135282	Zuzuina Maria Trindade dos Santos	Chácara Amancidio	52ha43a09ca	Tracuateua	0001031/2004
2004/135369	Raimundo Derivankes de Sousa Vasconcelos	Sítio São Raimundo	22ha23a66ca	Tracuateua	0001032/2004
2004/135311	José Ferreira de Araújo	Sítio São José	28ha18a02ca	Tracuateua	0001033/2004

Belém (Pa), 12.08.2004
Sérgio Luiz Almeida Manoschy – Presidente

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Manoel Siqueira Guerreiro
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (91) 276-5100

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 587/2004-GAB/SECTAM DE 13/08/2004.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- EUCLIDES H. CAVALCANTE FILHO – 5569648/1
- VALDOMIRO JESUS CASTRO DO ROSÁRIO – 5681421/1
LOCAL: MOJU
PERÍODO: 17 A 20/08/2004
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 E ½ (TRÊS E MEIA)
OBJETIVO: REALIZAR FISCALIZAÇÃO EM AREAS PREVISTAS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE PLANTIO DA CULTURA DO DENDÊ, ONDE ESTARIA OCORRENDO A EXPLORAÇÃO IRREGULAR DE MADEIRA E DESMATAMENTO DE MATA CILIAR.

PORTARIA Nº 586/2004-GAB/SECTAM DE 13/08/2004.

ASSUNTO: REMOÇÃO DE SERVIDOR ENTRE UNIDADES
DATA DA REMOÇÃO: 16/08/2004
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- LINDALVA PAIVA OLIVERIA GODINHO – 0180173/2
CARGO/ FUNÇÃO/ LOTAÇÃO: TEC.PLANEJAM.TURISMO/DIVISÃO DE PROJETOS INFRA-ESTRUTURAIS - DINFRA
LOCAL DE REMOÇÃO: DIVISÃO DE ESTUDOS E EDUCAÇÃO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

AMBIENTAL - DIAMB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO/ FEMA / SECTAM/
CENTRO COMUNITÁRIO DE MARUDÁ
Nº DO TERMO ADITIVO: 001/2004
Nº DO CONVÊNIO: 016 / 2004
OBJETO: " VERANEAR SEM POLUIR"
VALOR: R$ 50.470,00 (CIQUENTA MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE E O CENTRO COMUNITÁRIO DE MARUDÁ
OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR 2 (DOIS) MESES
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO : AGOSTO À SETEMBRO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.542.1042.2835
FONTE: 016
FORO: BELÉM
ORDENADOR RESPONSÁVEL: SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO.
REPUBLICADO POR TER SAÍDO INCORRETO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ Nº 30.256 DO DIA 13/08/2004.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO/ FEMA / SECTAM/
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARAENSE
Nº DO TERMO ADITIVO: 001/2004
Nº DO CONVÊNIO: 024 / 2004
OBJETO: "I CICLO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL"
VALOR: R$ R$ 40.140,00 (QUARENTA MIL, CENTO E QUARENTA REAIS).
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARAENSE
OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR 2 (DOIS) MÊS
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO : SETEMBRO À OUTUBRO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.542.1042.2835.335039
FONTE: 016
FORO: BELÉM
ORDENADOR RESPONSÁVEL: SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO/ FEMA / SECTAM/
CENTRO COMUNITÁRIO SONHO DE UM MENINO
Nº DO TERMO ADITIVO: 001/2004
Nº DO CONVÊNIO: 010 / 2004
OBJETO: "MEIO AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA"
VALOR: R$ R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE E O CENTRO COMUNITÁRIO SONHO DE UM MENINO
OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR 2 (DOIS) MESES
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO : SETEMBRO À OUTUBRO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.542.1042.2836.
FONTE: 016
FORO: BELÉM
ORDENADOR RESPONSÁVEL: SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO.

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Ramiro Jaime Bentes
Av. Presidente Vargas,1020 - (91) 241-4500

DIÁRIAS
PORTARIA Nº292 DE 13 DE AGOSTO DE 2004.
NOME E CARGO DO SERVIDOR: PAULO EDISON CALDEIRA ANDRÉ FERNANDES, Coordenador do GA Mineral, GEP-DAS-3; Nº DE DIÁRIAS: 12 (doze); LOCAL: Itaituba e Trairão-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para verificação local de ocorrências/depósitos de rochas ornamentais; PERÍODO: 23.08 a 03.09.2004.

PORTARIA Nº293 DE 13 DE AGOSTO DE 2004.
NOME E CARGO DO SERVIDOR: CARLOS ALBERTO SILVA DE ALMEIDA, Técnico D, DIRAM; Nº DE DIÁRIAS: 12 (doze); LOCAL: Itaituba e Trairão-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para verificação local de ocorrências/depósitos de rochas ornamentais; PERÍODO: 23.08 a 03.09.2004.

SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA Nº 294 DE 13 DE AGOSTO DE 2004
NOME E CARGO DO SERVIDOR: PAULO EDISON CALDEIRA ANDRÉ FERNANDES, Coordenador do GA Mineral, GEP-DAS-3; IDENTIDADE FUNCIONAL: 5007771-2, CPF nº 023.940.492-00
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
ELEMENTO DE DESPESAS:
24101 22 663 1045 2812 339030 - R$ 600,00
24101 22 663 1045 2812 339036 - R$ 1.500,00
24101 22 663 1045 2812 339039 - R$ 600,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da publicação
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 10 dias após aplicação
DATA DA CONCESSÃO: 13.08.2004

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
PORTARIA Nº295 DE 13 DE AGOSTO DE 2004
ALTERAR de acordo com o art. 131, Parágrafo 1º da Lei nº 5810 de 24.01.94, o adicional por tempo de serviço da servidora abaixo relacionada para 45%, de acordo com o Processo nº 2004/177165.

IDENTIDADE FUNCIONAL	NOME
5053951/1	DÓRIS NEIDE DERZI VIEIRA

DEFESA SOCIAL

GOVERNO DO PARÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Procuradora-Geral: Anelyse Freitas de Azevedo
Trav. Padre Prudêncio, 154 - (91) 230-1528

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: 001
Nº DO CONTRATO : 004/2003
OBJETO DO CONTRATO: prestação de fornecimento de combustivel : gasolina, óleo diesel e óleo lubrificante para a frota de veiculos da Defensoria Pública do Estado.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº003/2003 (Processo nº2003/75664).
PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO (CNPJ nº34639526/0001-38) e AUTO POSTO AZULINO (CNPJ nº15743560/0001-63).
OBJETO E JUSTIFICATIVA: Modificação do Valor do Contrato nº004/2003 estabelecido na Cláusula Quinta passando para R$ 82.802,25 (oitenta e dois mil oitocentos e dois reais e vinte e cinco centavos), com acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento), consoante a possibilidade prevista no art.65, §1º da Lei Federal nº8.666/93, adequando-se o novo valor em conformidade com a necessidade do serviço público. Modificação do Prazo contratual até a data de 10/11/2004 conforme previsão da Cláusula Quarta e Modificação da Programação Orçamentária atendendo a nova classificação do Estado.
VALOR DO ADITAMENTO : R$ 82.802,25 (oitenta e dois mil oitocentos e dois reais e vinte e cinco centavos) , que corresponde a ao acréscimo de 25% (R$ 16.560,45) sobre o valor inicial atualizado do contratro original (R$ 66.241,80).
DATA DE ASSINATURA: 11/08/2004
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 13/08/2004 a 10/11/2004
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30101 03 091 1052 2298 – 33 90 30
FONTE DE RECURSO: 01- Tesouro do Estado
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. Anelyse Freitas de Azevedo (Procuradora –Geral da Defensoria Pública do Estado)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Diretora-Superintendente: Suleima Fraiha Pegado
Rod. Augusto Montenegro, S/N - Km 04 - (91) 215-6333

PORTARIA Nº1107/2004-DS/PROJUR
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e...
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 04/2004/SIND de 06.08.04, da Comissão de Sindicância, instituída pela PORTARIA Nº 860/2004-DS/PROJUR, publicada no DOE nº 030236, datado de 16/07/04.
R E S O L V E:
PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância, instituída pela PORTARIA Nº 860/2004-DS/PROJUR, publicada no DOE nº 030236, datado de 16/07/2004, em tudo observado o disposto no parágrafo único do artigo 201 e seguintes da Lei nº 5.810/94 (RJU).
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Superintendente, 06 de agosto de 2004.
SULEIMA FRAIHA PEGADO
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1087 /2004-DS/PROJUR
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e.....
CONSIDERANDO a declaração prestada pelo Sr. RUBEN HONDERMANN NUNEZ na Coordenadoria dos Centros de Formação de Condutores (CFC's), onde afirmou que conduziu o veiculo de placa JVB-7390/PA pertencente ao Centro de Formação de Condutores RALLY, à área de exame de direção veicular deste Departamento sem possuir habilitação;
CONSIDERANDO que com a atitude acima, os responsáveis legais pelo Centro de Formação de Condutores RALLY, infringiram o art. 164 do Código de Trânsito Brasileiro, a PORTARIA Nº 47/99 do DENATRAN, a resolução nº 74/98 do CONTRAN e a Portaria 2022/2001 do DETRAN/PA.
RESOLVE:
Art. 1º- DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Sumário para apurar a responsabilidade do Centro de Formação de Condutores RALLY, na pessoa dos seus responsáveis legais, por permitir que o Sr. RUBEN HONDERMANN NUNEZ conduzisse o veiculo de placa JVB-7390/PA até a área de exame de direção veicular deste Órgão sem possuir habilitação, infringindo assim toda a legislação acima mencionada;
Art. 2º- NOMEAR os servidores JACIARA SANTANA BRITO, SUELI SANTANA DE ANDRADE, e GILCEMI DE CARVALHO NOBRE, para, sob a presidência da primeira, apurar o designado no artigo acima;
Art. 3º- FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período;
Art. 4º- CONCEDER aos responsáveis, os direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa, como estabelece o art. 5º, LV da Constituição Federal de 1988.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Superintendência, 04 de agosto de 2004
SULEIMA FRAIHA PEGADO
Diretora Superintendete

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

Comandante: Cel. PM. João Paulo Vieira da Silva
Trav. do Chaco, 2350 - (91) 246-6313

RESUMO DA PORTARIA Nº 1949, DE 13 AGO 04 – DIÁRIAS
Nome: André Luiz Oliveira Santos. /Posto: SD PM / Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém – Destino: Breves/PA / Objetivo: A fim de atualizar o Fichário de mobilização de pessoal controlados pelo Exército Brasileiro da Policia Militar do Estado. /Período: 16 a 25 AGO 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1948, DE 13 AGO 04 – DIÁRIAS
Nome: Celson Miranda Silva. /Posto: SGT PM / Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém – Destino: Parauapebas/PA / Objetivo: A fim de atualizar o Fichário de mobilização de pessoal controlados pelo Exército Brasileiro da Policia Militar do Estado. /Período: 16 a 25 AGO 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1871, DE 28 JUL 04 – SUP. DE FUNDOS
Nome do Servidor: Raimundo de Brito e Silva Filho – MAJ PM
Cargo: CMT DO CFAP – Valor: R$ 600,00
Elemento de Despesa: 33.90.30 (R$ 600,00)
Prazo de Publicação e Prestação de Contas: 30 Dias
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: Ivanildo Ferreira Alves
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - (91) 215-2200

PORTARIA Nº 17/2004-IESP DE 30 DE JULHO DE 2004
O Diretor do Instituto de Ensino de Segurança do Pará, no uso de suas atribuições legais, e...;
CONSIDERANDO a Lei nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, que regulamenta o funcionamento deste Instituto de Ensino de Segurança do Pará;
CONSIDERANDO o Projeto do Curso de APERFEIÇOAMETO PARA PROMOÇÃO À ÚLTIMA CLASSE DA CARREIRA POLICIAL, para as categorias de Escrivão, Investigador, Papiloscopista e Auxiliar Técnico da Policia Civil, elaborado pela Unidade Acadêmica ACADEPOL, de acordo com o Art. 54,§ 3º da L.C. nº 022/1994, Lei Orgânica da Policia Civil;
RESOLVE:
1 – INSTITUIR o Curso de APERFEIÇOAMETO PARA PROMOÇÃO À ÚLTIMA CLASSE DA CARREIRA POLICIAL, para as categorias de EPC, IPC, PAP e ATPC, realizar-se no período de 16 de agosto a 10 de outubro, nas instalações deste Instituto, cuja coordenação conjunta darse-á por intermédio da Coordenadoria de Ensino Complementar do IESP e da Unidade Acadêmica ACADEPOL, obedecendo as seguintes especificações:
a) Número de Aluno por categoria:
-EPC – 31
-IPC – 87
-PAP – 20
-ATPC – 08
b) Carga Horária: 232 h/a por Turma
c) Horário de Aula: de 14h às 18h 45.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Dr. DILERMANO GOMES TAVARES
Diretor do IESP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2004-SEGUP
ADJUDICAÇÃO
A Comissão de Pregão da Secretaria Executiva de Segurança Pública informa que foi extraída da ATA do Pregão nº. 007/2004 a relação nominal das empresas vencedoras com os seus respectivos itens e não havendo manifestação de interposição de recurso, foram adjudicados os equipamentos e materiais permanentes constantes do Anexo I do instrumento editalicio, conforme a seguir:
Empresa JLR ARAUJO COM. E SERV. LTDA.
ITENS: 01 – 07 – 10 – 20 - 23
Empresa DINAMICA ELETRONICA LTDA.
ITENS: 02 – 04 – 05 – 06
Empresa ARAPINA COMERCIAL LTDA
ITENS: 03 – 08 – 11 – 16

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Empresa LINKBEL INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERV. LTDA
ITENS: 09 – 19 – 27
Empresa P.C DOS SANTOS LABORATÓRIO-ME
ITENS: 13 – 24
Empresa SOCIBRA PARÁ COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
ITENS: 18 - 25 – 32
Empresa CIENLABOR IND.E COM. IMP. EXP. PROD. HOSP.LTDA
ITEM: 21
Empresa CENTRO BRASILEIRO ELETRO-MEDICOS LTDA
ITEM: 22
Empresa IMPERADOR DAS MAQUINAS LTDA
ITEM: 26
Empresa BIOSYTEMS-COM. IMP. EXP. DE EQUIP. P/ LABORAT.
ITEM: 30
Empresa BLOCO CIRÚRGICO LOCAÇÃO E VENDAS
ITEM: 31
Empresa CIRURGICA DE BELEM COM.O E REPRESENT. LTDA
ITEM: 33
No que se refere aos Itens 12, 14, 15, e 17 foram "DESCLASSIFICADOS" por não estarem em consonância com as exigências editalícias.
Quanto aos Itens 28, 29, 34 e 35 não havendo cotação foram adjudicados como 'DESERTOS".
Belém, 12 de agosto de 2004
AQUILES NUNES MATOS GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

Seguindo a tramitação legal, a Comissão adjudicou os Itens às empresas que ofertaram o Menor Preço no certame PREGÃO Nº. 007/2004 e estando de acordo com a análise e interpretação legítima da Comissão, excluindo-se o ITEM 30, HOMOLOGO os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32 e 33 como ofertados pelo MENOR PREÇO e os Itens 28, 29, 34 e 35 como "DESERTOS" e comungando com a desclassificação ensejada, homologo, também, a "DESCLASSIFICAÇÃO" dos ITENS 12, 14, 15 e 17. Quanto ao ITEM 30, por considerar não atendimento as necessidades técnicas específicas do CPC "Renato Chaves", deixo de homologar para ulterior deliberação das características condizentes com a operacionalidade do CPC.
Belém, 13 de agosto de 2004
ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA
Diretora Geral

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Superintendente: José Alyrio Wanzeler Sabbá
Rua 28 de Setembro, 339 - (91) 241-1095

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
INSTRUMENTO DE DISTRATO N.º 062/2004
PARTES: SUSIPE e ARZIMAN LOPES LUZ
OBJETIVO: Distratar, a pedido a partir de 30-06-2004, o contrato de prestação de serviços administrativos celebrado em 16-06-2003.
ASSINATURA: José Alyrio Wanzeler Sabbá e Arziman Lopes Luz
INSTRUMENTO DE DISTRATO N.º 061/2004
PARTES: SUSIPE e ADEMAR PEREIRA DA SILVA
OBJETIVO: Distratar, a pedido a partir de 30-06-2004, o contrato de prestação de serviços administrativos celebrado em 16-06-2003.
ASSINATURA: José Alyrio Wanzeler Sabbá e Ademar Pereira da Silva

PROMOÇÃO SOCIAL

GOVERNO DO PARÁ

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

Superintendente: Heitor Márcio Pinheiro Santos
Av. Gentil Bittencout, 650 - (91) 241-2333

FÉRIAS - SETEMBRO /2004
PORTARIA Nº 235 DE 09 DE AGOSTO DE 2004
Servidor (a): Everaldo Silva da Luz
P.Aquisitivo:01/06/03 à 31/05/04 P.Gozo: 01/09/04 à 30/09/04
Servidor (a): Jocimar Siqueira da Silva
P. Aquisitivo: 25/04/03 à 24/04/04 P.Gozo:01/09/04 à 30/09/04
Servidor (a): Liamara Costa de Oliveira Santos
P. Aquisitivo: 01/04/03 à 31/03/04 P.Gozo:08/09/04 à 06/10/04
Servidor (a): Maiolina Nascimento Neves
P. Aquisitivo:09/02/03à 08/02/04 P.Gozo:25/09/04 à 24/10/04
Servidor (a): Maria de Fátima B. Pinheiro de Lima
P.Aquisitivo:01/09/03 à 31/08/04 P.Gozo:08/09/04 à 7/10/04
Servidor (a): Maria Isaura Lisboa Santos
P. Aquisitivo:01/04/03 à 31/03/04 P.Gozo: 01/09/04à 30/09/04
Servidor (a): Marli de Aviz Souza
P. Aquisitivo:12/06/03 à 01/10/04 P.Gozo:08/09/04à 07/10/04
Servidor (a) : Milene Silva Monteiro
P.Aquisitivo: 19/04/02 à 18/04/03 P.Gozo:08/09/04à 07/10/04
Servidor (a) : Normelia Rodrigues Gonçalves
P.Aquisitivo: 01/03/03 à 28/02/04 P.Gozo:01/09/04à 30/09/04
Servidor (a) : Regina Alves Rodrigues
P.Aquisitivo: 21/02/02 à20/02/03 P.Gozo:13/09/04 à 12/10/04
Servidor(a):Regina Lucia Albuquerque da S. Couto
P.Aquisitivo: 01/03/03 à 28/02/04P.Gozo:08/09/04à 07/10/04
Servidor (a) : Sandra de Fátima da Silva Barbosa
P. Aquisitivo:01/10/02 à 30/09/03 P.Gozo:15/09/04 à 14/10/04
Servidor (a) : Sonia Maria de Jesus Santos Moraes
P. Aquisitivo: 01/09/03 à 31/08/04 P.Gozo:13/09/04à 2/10/04

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA N. º 162 DE 20 DE MAIO DE 2004.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Processo n. º 138509 de 13.05.04,
R E S O L V E:
AUTORIZAR a concessão de 05 (cinco) diárias a servidora LAIS MARIA MARTINS SANTOS, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matricula n. º 54182616/1, no período de 23 a 30.05.04, que irá viajar para o município de Marabá, objetivando treinamento para auxiliares de bibliotecas neste município.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.
HEITOR MARCIO PINHEIRO SANTOS
Presidente da Fundação Cultural do
Pará Tancredo Neves.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (91) 219-1236

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
ERRATA DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 015/04
Partes: SECULT X INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ – IAP, E ACADEMIA PARAENSE DE LETRAS.
Onde se Lê: Objeto: Repasse de recursos financeiros por parte da SECULT e do IAP para Academia Paraense de Letras, visando viabilizar a impressão de 1.500 exemplares do livro "MARIA FAUSTINO UMA BIOGRAFIA LITERÁRIA"
Leia – se: Objeto: Repasse de recursos financeiros por parte da SECULT e do IAP para Academia Paraense de Letras, visando
Viabilizar a impressão de 1.500 exemplares do livro "MARIO FAUSTINO UMA BIOGRAFIA LITERÁRIA".
Ordenadora Responsável: Ana Cristina Leite Chaves

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Rosa Maria Chaves da Cunha
Rod. Augusto Montenegro, Km 10 - (91) 248-5802

EXTRATO DE PORTARIAS EXERCÍCIO 2004
DIÁRIAS
11. PORTARIA DIARIAN° 300. 416 / 2004 DSA

11.1 NOME: MARIO ALDENOR DE OLIVEIRA BARROSO
11.2 MATRÍCULA: 448460 – 1
11. 3 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
11.4 DESTINO: BARCARENA E ABAETETUBA
11.5 PERÍODO: 09.06.2004
11.6 OBJETO: TRANSPORTAR TECNICOS

12.PORTARIA DIÁRIA Nº 300. 417/ 2004/ DSA

12.1 NOME: MARIO ALDENOR DE OLIVEIRA BARROSO
12 2 MATRÍCULA: 448460 – 1
12.3 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
12.4 DESTINO: COLARES
12.5 PERÍODO: 03 E 04. 05.2004
12.6 OBJETO: TRANSPORTAR TECNICOS

13. PORTARIA DIÁRIA Nº 053 /2004 - ASPLAN - CADA
13.1 NOME: ROSINEIDE FERREIRA LOPES
13.2 MATRÍCULA: 703540 – 2
13.3 CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR TECNICO
13.4 DESTINO: ITAITUBA, ÓBIDOS E SANTAREM
13.5 PERÍODO: 14 A 27. 06. 2004
13.6 OBJETO: REALIZAR BANCADA E DIGITAÇÃO DOS FORMULARIOS DO CENSO ESCOLAR - 2004

14. PORTARIA DIÁRIA Nº 198 /2004 - DAE - DLE

14.1 NOME: SILVIA CRISTINA RABELO MENDES
14.2 MATRÍCULA: **********
14.3 CARGO/FUNÇÃO: TECNICO
14.4 DESTINO: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
14.5 PERÍODO: 01 A 04. 06. 2004
14.6 OBJETO: EXECUÇÃO DO PROJETO CIRCUITO LOGISTICO

15 PORTARIA DIARIAN° 054/ 2004 - ASPLAN - CADA

15.1 NOME: SANDRA MARIA TEIXEIRA BARBOSA
15.2 MATRÍCULA: 5708818- 1
15.3 CARGO/FUNÇÃO: TECNICO
15.4 DESTINO: ABAETETUBA E ALTAMIRA
15.5 PERÍODO: 14. A 19.06 E 21 A 26.06.2004
15.6 OBJETO: REALIZAR BANCADA E DIGITAÇÃO DOS FORMULARIOS DO CENSO ESCOLAR 2004

EXTRATO DE PORTARIAS EXERCÍCIO 2004
DIÁRIAS
1. PORTARIA DIÁRIAS Nº 314 /2004 - DEN

1.1 NOME: ANA FRANCISCA MACHADO DE SOUZA
1.2 MATRÍCULA: 541800598 -1
1.3 CARGO/FUNÇÃO: TECNICO
1.4 DESTINO: MARABA
1.5 PERÍODO: 01. A 04 / 06 DE 2004
1.6 OBJETO: SEMINARIO DE DISSEMINAÇÃO E AVALIAÇÃO DO ENSINO MEDIO

2. PORTARIA DIÁRIAS Nº 059/2004 – ASPLAN - CADA

2.1 NOME: ALBERTO NOBUYUKI NAKAMARU
2.2 MATRÍCULA: 3183964
2.3 CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR
2.4 DESTINO: REDENÇAO, ABAETETUBA, CASTANHAL, BREVES E MARABÁ
2.5 PERÍODO: 14 A 19. 06. 2004 E 21 A 24.06.2004
2.6 OBJETO: REALIZAR IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE DIGITAÇÃO DO MEC- CENSO ESCOLAR 2004

3. PORTARIA DIÁRIAS Nº 700.027 /2004/ DAE

3.1 NOME: ARACI STEEL FAGUNDES
3.2 MATRÍCULA: 0344109 –690
3.3 CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA
3.4 DESTINO: GURUPA
3.5 PERÍODO: 16. A 29. 04. 2004
3.6 OBJETO: OPERAZIONALIZAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

4. PORTARIA DIÁRIAS Nº 700.026 / 2004/ DAE

4.1 NOME: ANGELA MARIA PASTANA DE SOUZA
4.2 MATRÍCULA: 2031221
4.3 CARGO/FUNÇÃO: ESCREVENTE DATILOGRAFO
4.4 DESTINO: GURUPÁ
4.5 PERÍODO: 16. 04 A 29. 04 .2004
4.6 OBJETO: OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

5. PORTARIA DIÁRIAS Nº 194/ 2004- DAE - DLE

5.1 NOME: ALEXANDRA CHARONE
5.2 MATRÍCULA: 5823005
5.3 CARGO/FUNÇÃO: ASSESSORA
5.4 DESTINO: CASTANHAL
5.5 PERÍODO: 17, 18 E 19.05.2004
5.6 OBJETO: ASSESSORAMENTO TECNICO ADMINISTRATI)

PORTARIA DE QDD Nº 0053 , DE 12/08/04
A SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, de acordo com o parág afo único do artigo 40, da Lei nº 6.568, 06 de agosto de 2003 - Lc de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2004,
RESOLVE:
I - Aumentar o quadro de Detalhamento da Despesa em R$ 34.51 91 (Trinta e Quatro Mil Quinhentos e Dezenove Reais e Noventa e Jm Centavos) , nas dotações dos elementos de despesa das Unid fes Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VAL)R
161011236210974115 - SEDUC	001	319034	34.519 91
		TOTAL	34.519 11

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elemc)s de despesa das mesmas atividades e projetos, da forma ab)o discriminadas:

R$ .00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VAL)R
161011236210974115 - SEDUC	001	319011	34.519 91
		TOTAL	34.519 91

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se e cumpra-se,
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JUNIOR
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO

PORTARIA Nº 086/2004 – SALE
Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições lega e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembr de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de vagas para discentes do Ensino Fundamental no Município de BELÉM, conforme conclusão do Processo nº 106642/04;
RESOLVE:
Art. 1º - DESATIVAR a ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL EM REGIME DE CONVÊNIO "SANTO AGOSTINHO", situada na Av. Almirante Barroso, nº 1743, no Bairro do Souza, no Município de BELÉM;
Art. 2º - CRIAR a ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "SANTO AGOSTINHO", que funcionará no prédio situado na Trav. Barão do Triunfo, Passagem Nossa Senhora das Graças, nº 57, no Município de BELÉM, para atender em 2004, alunos do Ensino Fundamental;
Art. 3º - Os documentos dos alunos da Escola referida no artigo 1º, deverão ser expedidos, assinados e arquivados na EEEF "Santo Agostinho", conforme o disposto na Resolução nº 813, de 11 de dezembro de 2000, do Conselho Estadual de Educação – CEE;
Art. 4º - Para atender ao que dispõe o artigo 1º e 2º, a Diretoria da Área Metropolitana – DAM, providenciará junto à Coordenação de Descentralização – CODES, a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, data início do ano letivo da Rede Estadual de Ensino.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 11 de agosto de 2004.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 085/2004 – SALE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de vagas para discentes do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – EJA no Município de ANANINDEUA, conforme conclusão do Processo nº 99748/04;
RESOLVE:
Art 1º- Criar ANEXO da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO "PROFº JOAQUIM VIANA", que funcionará a partir de 2004, com a 3ª e 4ª Etapas da Educação de Jovens e Adultos - EJA , nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental "João Nunes de Souza", no Município de ANANINDEUA;
Art. 2º- Os documentos dos alunos do ANEXO, referido no artigo anterior, deverão ser expedidos, assinados e arquivados na EEEFM "Profº Joaquim Viana", conforme o disposto na Resolução nº 813, de 11 de dezembro de 2000, do Conselho Estadual de Educação – CEE;
Art. 3º - Para atender ao que dispõe o artigo 1º, a Diretoria da Área Metropolitana –DAM, providenciará junto à Coordenação de Descentralização – CODES, a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, data início do ano letivo da Rede Estadual de Ensino.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 11 de agosto de 2004.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 084/2004 – SALE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a expansão do Ensino Médio no Município de ÓBIDOS, que apresenta demanda apta para o ingresso no Ensino Médio Modular, conforme conclusão do Processo nº 25870/04
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a Implantação do Ensino Médio Modular, com funcionamento a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "MESTRE PACÍFICO", no Município de ÓBIDOS, na Comunidade Igarapé-Açu;
Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo 1º, a Diretoria do Interior – DIN/Coordenação do Grupo Especial de Trabalho de Ensino Modular - GEEM, providenciará junto à Coordenação de Descentralização – CODES, a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, data início do ano letivo da Rede Estadual de Ensino.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 11 de agosto de 2004.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 083/2004 – SALE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de vagas para discentes do Ensino Médio Regular no Município de SANTARÉM, conforme conclusão do Processo nº 196634/04 ;
RESOLVE:
Art. 1º - CRIAR a ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO "WILSON DIAS DA FONSECA", com endereço na Travessa Vinte e Cinco, s/nº, no Bairro da Nova República (Zona Urbana), CEP: 69.025.490, para funcionar no 2º semestre de 2004, atendendo alunos do Ensino Médio Regular, no Município de SANTARÉM;
Art. 2º - A denominação da Escola a que se refere o artigo anterior, representa uma justa e significativa homenagem da Administração Estadual à memória do Maestro Wilson Dias da Fonseca, carinhosamente conhecido por "Mestre Isoca", escritor, pesquisador, poeta, pianista, maestro, compositor, historiador, memorialista, folclorista, orgulho da cultura amazônica e da história da musica brasileira;
Art. 3º - Para atender ao que dispõe o artigo 1º, a Diretoria do Interior – DIN, providenciará junto à Coordenação de Descentralização – CODES, a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 11 de agosto de 2004.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 082/2004 – SALE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de vagas para discentes do Ensino Médio Regular no Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, conforme conclusão do Processo nº 60986/04 ;
RESOLVE:
Art. 1º - DESATIVAR o Anexo I da EEEM "ELDORADO", que funciona nas dependências da EMEF "FRANCILÂNDIA"; com o Ensino Médio Regular;
Art. 2º - CRIAR a ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO "FRANCILÂNDIA", que funcionará a partir de 2004, atendendo alunos do Ensino Médio Regular, nas dependências da EMEF "FRANCILÂNDIA", situada na Rua São Geraldo nº 48, Bairro Novo Eldorado, CEP: 68524.000, no Município de ELDORADO DOS CARAJÁS;
Art. 3º - Os documentos dos alunos do Anexo I, referido no art. 1º, deverão ser expedidos, assinados e arquivados na Escola Estadual de Ensino Médio "Francilândia", conforme o que dispõe a Resolução nº 813, de 11 de dezembro de 2000, do Conselho Estadual de Educação – CEE;
Art. 4º- Para atender ao que dispõe o artigo 2º, a Diretoria do Interior – DIN, providenciará junto à Coordenação de Descentralização – CODES, a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de março de 2004, data início do ano letivo da Rede Estadual de Ensino.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 11 de agosto de 2004.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretária Executiva de Educação.

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
GERENCIA DE CAPTAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: SEDUC
INSCRIÇÃO NO C.G.C. Nº 05054937/0001-63
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJ. RECOMEÇAR: 16.101.12.362.0105.2467-319004-FONTE 052.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10.11.03 A 07.05.04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS
OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 259/2003-DEN/SEDUC
ORDENADOR DE DESPESAS: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
MUNICÍPIO: ABAETETUBA

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
LUCIENE FONSECA VIANA	PROFESSOR	02013/03

RESUMO DE TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO A VICENTE DE PAULO SOUSA GOMES, LOTADO NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, Nº CONTRATO 0901/2004, CARGO PROFESSOR, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 30.226 DE 02/07/2004.
TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO A MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DAMASCENO, LOTADO NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, Nº CONTRATO 2013/2003, CARGO PROFESSOR, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 30.075 DE 20/11/2003.

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 18/10/99

A Coordenadora de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 024/2004 – GS, de 23/07/2004, e de acordo com o processo nº 144545/04.
RESOLVE:
Rescindir, a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Katyoneide Fernandes Ferreira, matrícula 5814324-1, ocupante do cargo de Professor, publicado em Diário Oficial 29.073 de 21/10/99, lotada no município de Bom Jesus do Tocantins, a contar de 19/.03.04.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
BELÉM, 05 DE AGOSTO DE 2004
Ana Lúcia Falcão da Silva
Coordenadora de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 02.07.02

A Coordenadora de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 024/2004-GS, de 23.07.2004, e de acordo com o processo nº144124/04.
RESOLVE:
Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Heloisa Helena de Oliveira Salgado, matricula 5866510-1 ocupante do cargo de professor, publicado no Diário Oficial nº 29.732 de 05.07.02, lotado no município de Parauapebas, a contar de 01.04.04.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 05 de Agosto de 2004.
Ana Lúcia Falcão da Silva
Coordenadora de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 25.08.99

A Coordenadora de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº024/2004-GS, de 23.07.2004,e de acordo com o processo nº 126800/04.
RESOLVE:
Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Antonio Jorge Corrêa Mota, matricula 5811333-1 ocupante do cargo de professor, publicado no Diário Oficial nº 29.039 de 30.08.99, lotado no Distrito de Icoaraci, a contar de 05.05.04.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 05 de Agosto de 2004.
Ana Lúcia Falcão da Silva
Coordenadora de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 18.08.99

A Coordenadora de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº024/2004-GS, de 23.07.2004, e de acordo com o processo nº 135023/04.
RESOLVE:
Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Sebastião da Conceição Dias, matricula 5811724-1 ocupante do cargo de professor, publicado no Diário Oficial nº 29.033 de 22.08.99, lotado no município de Redenção, a contar de 02.05.04.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 05 de Agosto de 2004.
Ana Lúcia Falcão da Silva
Coordenadora de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 02.07.02

A Coordenadora de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº024/2004-GS, de 23.07.2004, e de acordo com o processo nº 153445/04.
RESOLVE:
Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Raquel de Oliveira Estrela, matricula 5863600-1 ocupante do cargo de professor, publicado no Diário Oficial nº 29.732 de 05.07.02, lotado no município de Belém, a contar de 27.05.04.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 05 de Agosto de 2004.
Ana Lúcia Falcão da Silva
Coordenadora de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 02.07.02

A Coordenadora de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº024/2004-GS, de 23.07.2004, e de acordo com o processo nº 140446/04.
RESOLVE:
Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Odaléa Costa Negrão, matricula 5874033-1 ocupante do cargo de professor, publicado no Diário Oficial nº 29.732 de 05.07.02, lotado no município de Abaetetuba, a contar de 12.05.04.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 05 de Agosto de 2004.
Ana Lúcia Falcão da Silva
Coordenadora de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 19.05.00.

A Coordenadora de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 024/2004-GS, de 23.07.2004, e de acordo com o processo nº 133226/04.
RESOLVE:
Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Marcelo Mendonça Cunha, matricula 5819040-1 ocupante do cargo de professor, publicado no Diário Oficial nº 29.219 de 24.05.00, lotado no município de Ananindeua, a contar de 04.05.04.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 05 de Agosto de 2004.
Ana Lúcia Falcão da Silva
Coordenadora de Recursos Humanos

DOCUMENTO ILEGÍVEL

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 25.04.02.
A Coordenadora de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 024/2004-GS, de 23.07.2004, e de acordo com o processo nº 111481/04.
RESOLVE:
Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Tadeu Henrique Pinheiro Santos, matricula 6005560-2 ocupante do cargo de professor, publicado no Diário Oficial nº 28.706 de 04.05.98, lotado no município de Belém, a contar de 28.01.04.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 05 de Agosto de 2004.
Ana Lúcia Falcão da Silva
Coordenadora de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 17.05.99.
A Coordenadora de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 024/2004-GS, de 23.07.2004, e de acordo com o processo nº 95848/04.
RESOLVE:
Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Márcia Miranda Marques, matricula 5803748-1 ocupante do cargo de professor, publicado no Diário Oficial nº 28.968 de 20.05.99, lotada no Distrito de Icoaraci, a contar de 05.04.04.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 05 de Agosto de 2004.
Ana Lúcia Falcão da Silva
Coordenadora de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 02.07.02.
A Coordenadora de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 024/2004-GS, de 23.07.2004, e de acordo com o processo nº 144391/04
RESOLVE:
Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Reginaldo Rebouças Rocha, matricula 5866529-1 ocupante do cargo de professor, publicado no Diário Oficial nº 29.732 de 05.07.02, lotado no município de Parauapebas, a contar de 19.04.04.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 05 de Agosto de 2004.
Ana Lúcia Falcão da Silva
Coordenadora de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 17.05.99.
A Coordenadora de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 024/2004-GS, de 23.07.2004, e de acordo com o processo nº 137652/04.
RESOLVE:
Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Jurandir Aurélio de Araújo, matricula 5803411-1 ocupante do cargo de professor, publicado no Diário Oficial nº 28.967 de 19.05.99, lotado no município de Conceição do Araguaia, a contar de 15.02.04.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 05 de Agosto de 2004.
Ana Lúcia Falcão da Silva
Coordenadora de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 02.07.02.
A Coordenadora de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 024/2004-GS, de 23.07.2004, e de acordo com o processo nº 186562/04.
RESOLVE:
Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Fernando Carlos Miranda de Lima, matricula 5874661-1 ocupante do cargo de professor, publicado no Diário Oficial nº 29.731 de 04.07.02, lotado no município de Belém, a contar de 22.06.04.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 05 de Agosto de 2004.
Ana Lúcia Falcão da Silva
Coordenadora de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 01.08.97.
A Coordenadora de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 024/2004-GS, de 23.07.2004, e de acordo com o processo nº 183239/04.
RESOLVE:
Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Salim Jorge Marques Monteiro, matricula 5754127-1 ocupante do cargo de professor, publicado no Diário Oficial nº 28.518 de 01.08.97, lotado no município de Belém, a contar de 23.06.04.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 05 de Agosto de 2004.
Ana Lúcia Falcão da Silva
Coordenadora de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 08.12.03.
A Coordenadora de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 024/2004-GS, de 23.07.2004, e de acordo com o processo nº 156083/04.
RESOLVE:
Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Luiz Octavio dos Anjos Lucas, matricula 54182852-1 ocupante do cargo de professor, publicado no Diário Oficial nº 30.093 de 17.12.03, lotado no município de Almerim, a contar de 10.05.04.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 05 de Agosto de 2004.
Ana Lúcia Falcão da Silva
Coordenadora de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 26.05.03.
A Coordenadora de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 024/2004-GS, de 23.07.2004, e de acordo com o processo nº 183210/04.
RESOLVE:
Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Edney Ramos Granhen, matricula 54180375-1 ocupante do cargo de professor, publicado no Diário Oficial nº 29.955 de 30.05.03, lotado no município de Concórdia do Pará, a contar de 30.03.04.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 05 de Agosto de 2004.
Ana Lúcia Falcão da Silva
Coordenadora de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 09.06.03.
A Coordenadora de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 024/2004-GS, de 23.07.2004, e de acordo com o processo nº 96046/04.
RESOLVE:
Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Luiz Francisco Langendorf Nunes, matricula 54180602-1 ocupante do cargo de professor, publicado no Diário Oficial nº 29.968 de 18.06.03, lotado no município de Marabá, a contar de 31.03.04.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 05 de Agosto de 2004.
Ana Lúcia Falcão da Silva
Coordenadora de Recursos Humanos

GERÊNCIA DE REGISTRO E CADASTRO
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
DESIGNAR
PORTARIA: 8193/04 DE 09/08/2004
NOME: CARLENE DA PAIXÃO NICODEMUS
MATRÍCULA: 54180430/1
CARGO/LOT.: ESC.DAT./C.E.PROF.NILSON PINTO/MARITUBA
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 01/07/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO
PORTARIA: 7881/04 DE 10/08/2004
NOME: MARIA DE JESUS RIBEIRO
MATRÍCULA: 0185590/013
CARGO/LOT.: AG.ADM./EE.PRESID.COSTA E SILVA/BELÉM
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 10/08/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO
PORTARIA: 8694/04 DE 11/08/2004
NOME: VANIA LEDA DA SILVA ROCHA
MATRÍCULA: 0628573/015
CARGO/LOT.:PROF.AD.1/EE.TEODORA BENTES/ICOARACI
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 11/08/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO
PORTARIA: 8696/04 DE 11/08/2004
NOME: JOANA OLIMPIA SANTOS DA COSTA GONÇALVES
MATRÍCULA: 0731536/020
CARGO/LOT.: PROF./EE.DILMA DE S.CATETE/ANANINDEUA
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 11/08/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO
PORTARIA: 8724/04 DE 11/08/2004
NOME: NORMA MARIA DE LIMA CARNEIRO
MATRÍCULA: 5358302/015
CARGO/LOT.: ESC.DAT./ERC.APAE DE CAPANEMA/CAPANEMA
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 11/08/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO
PORTARIA: 8698/04 DE 11/08/2004
NOME: MARIA DE NAZARÉ LOPES NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5391210/014
CARGO/LOT.: PROF./EE.NAIR ZAHLUTH/ANANINDEUA
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 11/08/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO
PORTARIA: 8693/04 DE 11/08/2004
NOME: MARIA LUZETH SOUSA ALVES
MATRÍCULA: 0368881/013
CARGO/LOT.: ESC.DAT./EE.ROTARY CLUB/CASTANHAL
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 11/08/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO
PORTARIA: 8695/04 DE 11/08/2004
NOME: PIA DE FÁTIMA LIMA SARMENTO SILVA
MATRÍCULA: 0353884/019
CARGO/LOT.: PROF.AD.2/EE.GREGORIO DE ALMEIDA BRITO/ ANANINDEUA
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 11/08/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO
PORTARIA: 8697/04 DE 11/08/2004
NOME: MARIA DAS GRAÇAS MARQUES ABREU
MATRÍCULA: 5482011/010
CARGO/LOT.: ESC.DAT./ERC.ANTONIO VALDEMIR A. DE LIMA/ CAPITÃO POÇO
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 11/08/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO
DISPENSA DE FUNÇÃO
PORTARIA: 8692/04 DE 11/08/2004
NOME: FRANCISCO ALEXANDRE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5381967/020
CARGO/LOT.: PROF.AD.1/ERC.COM.ANANI/ANANINDEUA
TIPO DE GRATIF.: FG-3 (SECRETÁRIO)
PERÍODO: A PARTIR DE 11/08/2004
PORTARIA: 8691/04 DE 11/08/2004
NOME: DORALICE BARBOSA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0752606/010
CARGO/LOT.:ESC.DAT./ERC.MANOEL A.DA COSTA/BELÉM
TIPO DE GRATIF.: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 01/07/2004
PORTARIA: 8688/04 DE 11/08/2004
NOME: MARLETE DOS SANTOS SILVA
MATRÍCULA: 0682527/017
CARGO/LOT.: PROF.AD.1/ERC.APAE DE CAPANEMA/CAPANEMA
TIPO DE GRATIF.: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 11/08/2004, A PEDIDO
PORTARIA: 8690/04 DE 11/08/2004
NOME: MIRIAM RODRIGUES BARBOSA DA SILVA
MATRÍCULA: 0673390/010
CARGO/LOT.: PROF.AD.1/EE.ROTARY CLUB/CASTANHAL
TIPO DE GRATIF.: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 11/08/2004, A PEDIDO
PORTARIA: 8686/04 DE 11/08/2004
NOME: PIA DE FÁTIMA LIMA SARMENTO SILVA
MATRÍCULA: 0353884/019
CARGO/LOT.: PROF.AD.2/EE.FRANCISCO PAULO DO N.MENDES/ ANANINDEUA
TIPO DE GRATIF.: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 11/08/2004, A PEDIDO
PORTARIA: 8687/04 DE 11/08/2004
NOME: JOANA CORREA DE FIGUEIREDO
MATRÍCULA: 0468479/011
CARGO/LOT.:PROF.AD.1/EE.GREGÓRIO DE ALMEIDA BRITO/ ANANINDEUA
TIPO DE GRATIF.: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 11/08/2004, A PEDIDO
PORTARIA: 8689/04 DE 11/08/2004
NOME: JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5553709/011
CARGO/LOT.: PROF./ERC.ANTONIO VALDEMIR A.DE LIMA/ CAPITÃO POÇO
TIPO DE GRATIF.: FG-3 (SECRETÁRIO)
PERÍODO: A PARTIR DE 31/05/2004
LICENÇA ESPECIAL
PORTARIA: 9026/04 DE 12/08/2004
Nº DE DIAS: 120
NOME: ZULDIR SILVEIRA SOUZA PADILHA DA SILVA
MATRÍCULA: 0509167/015
CARGO/LOT.: PROF./ERC.FRANCISCO DE BERTON/BELÉM
PERÍODO: 09/08/04 A 07/10/04 – 08/10/04 A 06/12/04
TRIÊNIO: 07/04/93 A 06/04/96 – 07/04/96 A 06/04/99
EXCLUIR
PORTARIA: 9070/04 DE 12/08/2004
NOME: ANA LUZIA P. DE MENDONÇA DE ABREU
MATRÍCULA: 0580317/012
CARGO/LOT.: PROFESSOR/SEDUC
EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 15047/99-GS DE 30/12/99, O NOME DO SERVIDOR QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTEL, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 04/08/2004.
LICENÇA SAÚDE
LAUDO MÉDICO Nº: S/Nº DE 22.04.04
NOME:MARIA CRISTINA FIGUEIREDO ABDON
MATRICULA:570443/014
CARGO/LOT.:PROF/EE.GASPARINO B. DA SILVA/SOURE
PERÍODO:19.04.04 A 17.06.04
LAUDO MÉDICO Nº:310/04 DE 10.01.04
NOME:JORGE DANILO NUNES DE SOUZA
MATRICULA:958863/2
CARGO/LOT.:PROF/EE.SEVERINO B. DE SOUZA/ST ª Mª DOPARÁ
PERÍODO:06.01.04 A 22.05.04
PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE
LAUDO MÉDICO Nº:230/04 DE 15.06.04
NOME:EDNA MARIA FERNANDES DE SOUSA
MATRICULA:511927/1
CARGO/LOT.:PROF/EE.GERMANO G. TREME/BRAGANÇA
PERÍODO:02.06.04 A 02.07.04
LAUDO MÉDICO Nº:183/04 DE 21.07.04
NOME:JACIRA RODRIGUES QUEIRÓZ

DOCUMENTO ILEGÍVEL

MATRICULA:0458147/018
CARGO/LOT.:PROF/ERC.ANTº M. DE SOUZA/ALTAMIRA
PERÍODO:21.07.04 A 21.09.04
LAUDO MÉDICO Nº:104/04 DE 01.07.04
NOME:ARIVALDO BATISTA DE FREITAS
MATRICULA:777340/1
CARGO/LOT.:PROF/EE.CASTRO ALVES/Mª STª DAS BARREIRAS
PERÍODO:01.07.04 A 31.12.04
LAUDO MÉDICO Nº:278/04 DE 06.05.04
NOME:MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO SOUZA
MATRICULA:777560/1
CARGO/LOT.:SERV/EE.ANA PONTES FRANCEZ/TUCURUI
PERÍODO:06.05.04 A 06.11.04

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº:27/04 DE 04.02.04
NOME:BENEDITO VIANA DE SOUZA
MATRICULA:417696/010
PERÍODO:01.09.04 A 30.09.04 ANO:2204
UNIDADE:EE.IPITINGA/TOMÉ AÇU

PORTARIA Nº:009/04 DE 14.01.04
NOME:MARIA DOS ANJOS CARDOSO GONÇALVES
MATRICULA:551066/014
PERÍODO:01.09.04 A 30.09.04 ANO:2004
UNIDADE:EMEF.D.ROMUALDO COELHO/CAMETÁ

PORTARIA Nº:125/04 DE 02.03.04
NOME:JOSÉ CLAUDIO FARIAS RODRIGUES
MATRICULA:4004183/022
PERÍODO:01.09.04 A 30.09.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.MAGALHÃES BARATA/CAAMETÁ

PORTARIA Nº:232/04 DE 18.06.04
NOME:JOANA SILVA DO NASCIMENTO
MATRICULA:0503851/040
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.BOLIVAR B. DA SILVA BRAGANÇA

PORTARIA Nº:476/04 DE 20.06.04
NOME:ESTER EUNICE DE PAZ MONTEIRO
MATRICULA:684805/1
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.CONEGO LEITÃO/CASTANHAL

PORTARIA Nº:475/04 DE 20.06.04
NOME:ELIZETE MONTEIRO MELO
MATRICULA:673340/1
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.CONEGO LEITÃO/CASTANHAL

PORTARIA Nº:474/04 DE 20.06.04
NOME:EDNA REGINA VIANA NARDOTO
MATRICULA:368920/1
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.CONEGO LEITÃO/CASTANHAL

PORTARIA Nº:473/04 DE 20.06.04
NOME:DEUSA MARIA CARDOSO DE LIMA
MATRICULA:661082/1
PERÍODO:01.07.04 A 14.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.CONEGO LEITÃO/CASTANHAL

PORTARIA Nº:417/04 DE 20.06.04
NOME:ANTONIO CARLOS RAMOS DE LIMA
MATRICULA:5254523/1
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.CONEGO LEITÃO/CASTANHAL

PORTARIA Nº:470/04 DE 20.06.04
NOME:ANA MARIA VIEIRA DE ARAÚJO
MATRICULA:3699128/1
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.CONEGO LEITÃO/CASTANHAL

PORTARIA Nº:469/04 DE 20.06.04
NOME:ALDA NATIVIDADE DO NASCIMENTO
MATRICULA:367168/1
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.CONEGO LEITÃO/CASTANHAL

PORTARIA Nº:468/04 DE 20.06.04
NOME:MAURICIO SARAIVA DA SILVA
MATRICULA:5352460/1
PERÍODO:01.08.04 A 30.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.INÁCIO KOURY G. NETO/CASTANHAL

PORTARIA Nº:466/04 DE 20.06.04
NOME:ROSANA COSTA MELO
MATRICULA:5312523/1
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE: EE.INÁCIO KOURY G. NETO/CASTANHAL

PORTARIA Nº:465/04 DE 20.06.04
NOME:REJANE SANTANA CAVALCANTE
MATRICULA:5238218/1
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE: EE.INÁCIO KOURY G. NETO/CASTANHAL

PORTARIA Nº:463/04 DE 20.06.04
NOME:EDIVAM GOMES DE SOUSA
MATRICULA:5235847/1
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE: EE.INÁCIO KOURY G. NETO/CASTANHAL

PORTARIA Nº:462/04 DE 20.06.04
NOME:CLEVERTON DA SILVA E SILVA
MATRICULA:54180382/1
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE: EE.INÁCIO KOURY G. NETO/CASTANHAL

PORTARIA Nº:461/04 DE 20.06.04
NOME:BERENICE CAMPOS SANTOS
MATRICULA:54180383/1
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE: EE.INÁCIO KOURY G. NETO/CASTANHAL

PORTARIA Nº:460/04 DE 20.06.04
NOME:ANTONIO CLAUDIO DA CRUZ
MATRICULA:54180385/1
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE: EE.INÁCIO KOURY G. NETO/CASTANHAL

PORTARIA Nº:459/04 DE 20.06.04
NOME:ANTONIA LEONILCE RODRIGUES DA SILVA
MATRICULA:54180386/1
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE: EE.INÁCIO KOURY G. NETO/CASTANHAL

PORTARIA Nº:458/04 DE 20.06.04
NOME:MARIA DOS SANTOS FERREIRA
MATRICULA:488674/1
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE: EE.INÁCIO KOURY G. NETO/CASTANHAL

PORTARIA Nº:457/04 DE 20.06.04
NOME:CREUZA DA SILVEIRA MENDES
MATRICULA:424242/1
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE: EE.INÁCIO KOURY G. NETO/CASTANHAL

PORTARIA Nº:454/04 DE 20.06.04
NOME:MARTA DE SOUZA NASCIMENTO
MATRICULA:366960/2
PERÍODO:01.07.04 A 14.08.04 ANO:2004
UNIDADE: EE.INÁCIO KOURY G. NETO/CASTANHAL

PORTARIA Nº:455/04 DE 20.06.04
NOME:EUDOXIA MARLY DE MOURA MURTINHO
MATRICULA:424943/1
PERÍODO:01.05.04 A 30.05.04 ANO:2004
UNIDADE: EE.INÁCIO KOURY G. NETO/CASTANHAL

PORTARIA Nº:453/04 DE 20.06.04
NOME:MARIA CELESTE DE ARAÚJO CARMO
MATRICULA:5658160/1
PERÍODO:01.07.04 A 14.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.VICENTINA S. DE ARAÚJO/S.DOMINGOS DO CAPIM

PORTARIA Nº:451/04 DE 20.06.04
NOME:VALDIZA QUEIRÓZ CORDOVIL
MATRICULA:5392110/1
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE: EE.Mª HILUYZA P. FERREIRA/CURUÇA

PORTARIA Nº:450/04 DE 20.06.04
NOME:NEUZA DA ROSA CARNEIRO MONTEIRO
MATRICULA:756776/1
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE: EE.Mª HILUYZA P. FERREIRA/CURUÇA

PORTARIA Nº:449/04 DE 20.06.04
NOME:NAZARENO SILVA DE SOUSA
MATRICULA:5396069/1
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE: EE.Mª HILUYZA P. FERREIRA/CURUÇA

PORTARIA Nº:448/04 DE 20.06.04
NOME:MAURO NEGRÃO FARIAS
MATRICULA:5400600/1
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE: EE.Mª HILUYZA P. FERREIRA/CURUÇA

PORTARIA Nº:447/04 DE 20.06.04
NOME:MARINEDE SARAIVA DA SILVA
MATRICULA:6303757/1
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE: EE.Mª HILUYZA P. FERREIRA/CURUÇA

PORTARIA Nº:446/04 DE 20.06.04
NOME:MARIA NEVES MENDES
MATRICULA:5396018/018
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE: EE.Mª HILUYZA P. FERREIRA/CURUÇA

PORTARIA Nº:444/04 DE 20.06.04
NOME:MARIA DA LUZ BRITO FAVACHO
MATRICULA:215958/1
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE: EE.Mª HILUYZA P. FERREIRA/CURUÇA

PORTARIA Nº:443/04 DE 20.06.04
NOME:LUCIA FERNANDES MARQUES GALVÃO
MATRICULA:216356/1
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE: EE.Mª HILUYZA P. FERREIRA/CURUÇA

PORTARIA Nº:442/04 DE 20.06.04
NOME:LOURIVAL DA SILVA MENDES FILHO
MATRICULA:5345855/1
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE: EE.Mª HILUYZA P. FERREIRA/CURUÇA

PORTARIA Nº:440/04 DE 20.06.04
NOME:BENEDITA RODRIGUES DE SOUSA
MATRICULA:5241510/1
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE: EE.Mª HILUYZA P. FERREIRA/CURUÇA

PORTARIA Nº:8265/04 DE 09.08.04
NOME:JOSÉ VIDIGAL PRETO BORGES
MATRICULA:0347639/017
PERÍODO:01.07.04 A 14.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº:8250/04 DE 09.08.04
NOME:MARIA OLINDA MIRANDA GARRIDO
MATRICULA:0492078/016
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº:8263/04 DE 09.08.04
NOME:PEDRO OLIMPIO PAES DA CUNHA
MATRICULA:0399515/017
PERÍODO:01.07.04 A 14.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº:8245/04 DE 09.08.04
NOME:ANA LUCIA DE SOUZA MORAIS
MATRICULA:0328170/017
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº:8231/04 DE 09.08.04
NOME:ANTONIO CARLOS SOUZA CRUZ
MATRICULA:5882664/019
PERÍODO:03.07.04 A 01.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº:8246/04 DE 09.08.04
NOME:CARLA JOELMA DE OLIVEIRA LOPES
MATRICULA:5402255/016
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº:8235/04 DE 09.08.04
NOME:DINAIR DA SILVA GONÇALVES
MATRICULA:5189578/013
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº:8234/04 DE 09.08.04
NOME:ELIZABETH MACEDO DE SOUZA
MATRICULA:0312622/016
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº:8233/04 DE 09.08.04
NOME:ELIZABETH MONTEIRO DE ABREU
MATRICULA:0756873/011
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº:8232/04 DE 09.08.04
NOME:GESSI BARRETO DOS SANTOS
MATRICULA:5362911/013
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº:8237/04 DE 09.08.04
NOME:JOANA MARIA DA COSTA SILVA
MATRICULA:0312703/016
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº:8248/04 DE 09.08.04
NOME:JOSÉ LEDIVALDO SILVA DE JESUS
MATRICULA:5787696/017
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº:8236/04 DE 09.08.04
NOME:MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO SOUZA
MATRICULA:-240761/013
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº:8238/04 DE 09.08.04
NOME:MARIA DE LOURDES CORREA DE MACEDO
MATRICULA:5228840/014
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº:8239/04 DE 09.08.04
NOME:MARIA DE LOURDES LISBOA DOS SANTOS
MATRICULA:5500842/010
PERÍODO:01.07.04 A 14.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº:8240/04 DE 09.08.04
NOME:MARIA DE LOURDES MEDEIROS PENANTE
MATRICULA:0312258/017
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº:8264/04 DE 09.08.04
NOME:MARIA DO CARMO LIMA
MATRICULA:0036153/016
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº:8241/04 DE 09.08.04
NOME:MARIA DO SOCORRO CAMPOS DA SILVA
MATRICULA:5787769/015
PERÍODO:01.07.04 A 14.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº:8243/04 DE 09.08.04
NOME:MARIA ROSILENE DE MENDONÇA SANTOS
MATRICULA:0431028/018
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº:8249/04 DE 09.08.04
NOME:MARIA SANTANA MACIEL PINHEIRO
MATRICULA:0461806/015
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PORTARIA Nº:8247/04 DE 09.08.04
NOME:MARINEIDE BENTES DA CONCEIÇÃO
MATRICULA:0389463/015
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº:8242/04 DE 09.08.04
NOME:MARLENE SILVA DAMASCENO
MATRICULA:0682225/016
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº:8244/04 DE 09.08.04
NOME:MERY ELLEN PINHEIRO DA CRUZ FERREIRA
MATRICULA:5890468/013
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº:8262/04 DE 09.08.04
NOME:NAIR DE BELÉM PANTOJA
MATRICULA:0569208/011
PERÍODO:01.07.04 A 14.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº:8251/04 DE 09.08.04
NOME:PAULO SÉRGIO GUERREIRO NOGUEIRA
MATRICULA:0392596/013
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº:8252/04 DE 09.08.04
NOME:REGINA LOBATO DA SILVA
MATRICULA:0730122/010
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº:8253/04 DE 09.08.04
NOME:REGINA LUCIA BARROS BOUTH
MATRICULA:5530423/013
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº:8254/04 DE 09.08.04
NOME:REGINALDO GOMES DA SILVA
MATRICULA:5791359/013
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº:8255/04 DE 09.08.04
NOME:RESIANA RODRIGUES MAGALHÃES
MATRICULA:5514096/027
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº:8256/04 DE 09.08.04
NOME:ROSILDA JOANA PEREIRA GONÇALVES
MATRICULA:0238856/11
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº:8257/04 DE 09.08.04
NOME:SIDOLINA SOUZA PINHO
MATRICULA:5433681/013
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº:8258/04 DE 09.08.04
NOME:SIMONY MATOS SILVA
MATRICULA:5390974/015
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº:8259/04 DE 09.08.04
NOME:SOLANGE DO SOCORRO PEREIRA MESQUITA
MATRICULA:05106445/018
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº:8261/04 DE 09.08.04
NOME:TATIANE PANTOJA DE SOUZA
MATRICULA:5843049/010
PERÍODO:01.07.04 A 14.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº:8511/04 DE 10.08.04
NOME:MARIA DANTAS SANTOS
MATRICULA:0570672/017
PERÍODO:02.08.04 A 31.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº:8260/04 DE 09.08.04
NOME:JOÃO MATIAS NOGUEIRA
MATRICULA:5709440/010
PERÍODO:02.08.04 A 31.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº:8510/04 DE 10.08.04
NOME:DILMA TEREZA SIQUEIRA DA COSTA
MATRICULA:0241784/012
PERÍODO:02.08.04 A 31.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº:8512/04 DE 10.08.04
NOME:RAIMUNDO NONATO DE MENDONÇA
MATRICULA:5380839/017
PERÍODO:01.09.04 A 30.09.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº:714/04 DE 30.06.04
NOME:ALMIRO RODRIGUES MACEDO
MATRICULA:236012/1
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.PADRE LEANDRO PINHEIRO/S.MIGUEL DO GUAMA

PORTARIA Nº:713/04 DE 30.06.04
NOME:MARIA EDITE DOS SANTOS PEREIRA
MATRICULA:2315411/1
PERÍODO:01.05.04 A 30.05.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.DENTINHO DE LEITE/S.MIGUEL DO GUAMA

PORTARIA Nº:712/04 DE 30.06.04
NOME:LUIS CARLOS GOMES TRAVASSOS
MATRICULA:423423/018
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.SÃO PEDRO/S.MIGUEL DO GUAMA

PORTARIA Nº:711/04 DE 30.06.04
NOME:ROSA RODRIGUES DOS REIS
MATRICULA:238180/1
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.PADRE SATIRO/S.MIGUEL DO GUAMA

PORTARIA Nº:710/04 DE 30.06.04
NOME:PEDRO EVANGELISTA DE ATAIDE
MATRICULA:237469/013
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.PADRE SATIRO/S.MIGUEL DO GUAMA

PORTARIA Nº:709/04 DE 30.06.04
NOME:MARIA ODALEA SOCORRO SILVA
MATRICULA:650196/2
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.PADRE SATIRO/S.MIGUEL DO GUAMA

PORTARIA Nº:708/04 DE 30.06.04
NOME:MARIA JOSÉ DA SILVA ROCHA
MATRICULA:237663/1
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.PADRE SATIRO/S.MIGUEL DO GUAMA

PORTARIA Nº:706/04 DE 30.06.04
NOME:MARIA CELIA TAVEIRA DE CAMPOS
MATRICULA:237787/1
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.PADRE SATIRO/S.MIGUEL DO GUAMA

PORTARIA Nº:705/04 DE 30.06.04
NOME:ALDETE MOUTINHO DE OLIVEIRA
MATRICULA:241105/016
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.PADRE SATIRO/S.MIGUEL DO GUAMA

PORTARIA Nº:704/04 DE 30.06.04
NOME:MARIA ELISIA CAMPOS DOS PASSOS
MATRICULA:5489334/012
PERÍODO:01.08.04 A 30.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.MAROJA NETO /S.MIGUEL DO GUAMA

PORTARIA Nº:701/04 DE 30.06.04
NOME:VERA LUCIA DAS DORES FARIAS
MATRICULA:5380154/1
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.AUGUSTO R. PINHEIRO/TERRA ALTA

PORTARIA Nº:700/04 DE 30.06.04
NOME:TEREZINHA VIANA FERREIRA
MATRICULA:214833/1
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.AUGUSTO R. PINHEIRO/TERRA ALTA

PORTARIA Nº:699/04 DE 30.06.04
NOME:RAIMUNDO ALVES DE FARIAS
MATRICULA:6303897/1
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.AUGUSTO R. PINHEIRO/TERRA ALTA

PORTARIA Nº:698/04 DE 30.06.04
NOME:MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DA SILVA
MATRICULA:447480/1
PERÍODO:01.10.04 A 30.10.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.AUGUSTO R. PINHEIRO/TERRA ALTA

PORTARIA Nº:697/04 DE 30.06.04
NOME:MARIA DINAIR SILVA MACEDO
MATRICULA:215279/1
PERÍODO:01.09.04 A 30.09.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.AUGUSTO R. PINHEIRO/TERRA ALTA

PORTARIA Nº:696/04 DE 30.06.04
NOME:MANOEL SOARES FREITAS
MATRICULA:5346088/1
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.AUGUSTO R. PINHEIRO/TERRA ALTA

PORTARIA Nº:695/04 DE 30.06.04
NOME:JULIA MARIA DA SILVA
MATRICULA:5346061/017
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.AUGUSTO R. PINHEIRO/TERRA ALTA

PORTARIA Nº:694/04 DE 30.06.04
NOME:IVANILDES SILVA NATIVIDADE
MATRICULA:5392012/012
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.AUGUSTO R. PINHEIRO/TERRA ALTA

PORTARIA Nº:693/04 DE 30.06.04
NOME:FRANCUIZE HELENA GALVÃO DA COSTA
MATRICULA:5346070/1
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.AUGUSTO R. PINHEIRO/TERRA ALTA

PORTARIA Nº:312/04 DE 30.06.04
NOME:JOAQUIM CORREA DE SOUSA
MATRICULA:5349273/012
PERÍODO:01.08.04 A 30.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.RIO CAETÉ/BRAGANÇA

PORTARIA Nº:311/04 DE 30.06.04
NOME:MARIA OSVALDINA DA CONCEIÇÃO SILVA
MATRICULA:586260/017
PERÍODO:01.08.04 A 30.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.RIO CAETÉ/BRAGANÇA

PORTARIA Nº:310/04 DE 25.06.04
NOME:AMÉRICA SILVA DA SILVA
MATRICULA:5872839/013
PERÍODO:01.08.04 A 30.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.RIO CAETÉ/BRAGANÇA

PORTARIA Nº:309/04 DE 30.06.04
NOME:MARIA HELENA SANTOS AVIZ
MATRICULA:5351586/019
PERÍODO:01.08.04 A 30.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.CESAR PEREIRRA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº:308/04 DE 30.06.04
NOME:DOMINGOS ESPIRTO DA SILVA MATOS
MATRICULA:535677/01
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.CESAR PEREIRA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº:307/04 DE 30.06.04
NOME:MARIA JOSÉ DA RIBAMAR COSTA
MATRICULA:510939/017
PERÍODO:01.07.04 A 14.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.LUIZ PAULINO/BRAGANÇA

PORTARIA Nº:306/04 DE 30.06.04
NOME:MARIA DOMINGAS COSTA DE ASSIS
MATRICULA:5297435/013
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.LUIZ PAULINO/BRAGANÇA

PORTARIA Nº:305/04 DE 30.06.04
NOME:JOANA FRANCISCA DA SILVA SOUSAA
MATRICULA:5351081/010
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.LUIZ PAULINO/BRAGANÇA

PORTARIA Nº:304/04 DE 30.06.04
NOME:JOANA BATISTA SILVA BALTAZAR
MATRICULA:514080/012
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE: EE.LUIZ PAULINO/BRAGANÇA

PORTARIA Nº:303/04 DE 30.06.04
NOME:IRACI SILVA DE OLIVEIRA
MATRICULA:5434785/012
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE: EE.LUIZ PAULINO/BRAGANÇA

PORTARIA Nº:297/04 DE 30.06.04
NOME:SOMINE DE LIMA BRITO
MATRICULA:0587979/014
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.RIO CAETÉ/BRAGANÇA

PORTARIA Nº:296/04 DE 30.06.04
NOME: RAIMUNDA PEREIRA LIMA
MATRICULA:5351057/015
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.RIO CAETÉ/BRAGANÇA

PORTARIA Nº:295/04 DE 30.06.04
NOME:MARIA MADALENA COSTA DA SILVA
MATRICULA:5566932/2
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.RIO CAETÉ/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 294/04 DE 30.06.04
NOME:MARIA FELINTA SARAIVA
MATRICULA:5872855/1
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.RIO CAETÉ/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 292/04 DE 30.06.04
NOME:MARGARIDA CARDOSO DE SOUSA
MATRICULA:6317561/1
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.RIO CAETÉ/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 283/04 DE 02.08.04
NOME:RAIMUNDO DE SOUZA CORDEIRO
MATRICULA:5370523/017
PERÍODO:01.08.04 A 30.09.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.NILO DE OLIVEIRA/ IGARAPE AÇU

PORTARIA Nº: 284/04 DE 02.08.04
NOME:RAIMUNDO DUARTE DE ANDRADE
MATRICULA:5447984/013
PERÍODO:01.09.04 A 30.09.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.NILO DE OLIVEIRA/ IGARAPE AÇU

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PORTARIA Nº:285/04 DE 02.08.04
NOME:REINALDO CÉLIO RIBEIRO DA SILVA
MATRICULA:5649404/010
PERÍODO:01.09.04 A 30.09.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.FREI DANIEL DE SAMARATE/IGARAPE AÇU

PORTARIA Nº:749/04 DE 30.06.04
NOME:CLAUDIO VIDAL DE ALMEIDA
MATRICULA:5788404/019
PERÍODO:01.09.04 A 30.09.04
UNIDADE:8ª URE/ CASTANHAL

PORTARIA Nº:748/04 DE 30.06.04
NOME:VALMIR SENA MONTEIRO
MATRICULA:5563453/017
PERÍODO:01.08.04 A 30.08.04
UNIDADE:8ª URE/ CASTANHAL

PORTARIA Nº:747/04 DE 30.06.04
NOME:ROSELENE DO SOCORRO MELO
MATRICULA:558745/014
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04
UNIDADE:EE.NSª SRª DE NAZARÉ/S.MIGUEL DO GUAMA

PORTARIA Nº:746/04 DE 30.06.04
NOME:MARIA DOS ANJOS REIS
MATRICULA:587338/1
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04
UNIDADE: EE.NSª SRª DE NAZARÉ/S.MIGUEL DO GUAMA

PORTARIA Nº:691/04 DE 30.06.04
NOME:BENEDITO GALVÃO EVANGELISTA
MATRICULA:5436753/018
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04
UNIDADE:EE. AUGUSTO T. PINHEIRO/TERRA ALTA

PORTARIA Nº:689/04 DE 30.06.04
NOME:CLARA MARIA DE SOUSA GUEDES
MATRICULA:6036163/1
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04
UNIDADE: EE. AUGUSTO T. PINHEIRO/TERRA ALTA

PORTARIA Nº:687/04 DE 30.06.04
NOME:MARIA LUCIDALVA COSTA DE SOUZA
MATRICULA:520608/018
PERÍODO:01.08.04 A 30.08.04
UNIDADE:EE. REMIGIO FERNANDES/MARAPANIM

PORTARIA Nº:686/04 DE 30.06.04
NOME:ANTONIO DOS SANTOS MONTEIRO
MATRICULA:653535/012
PERÍODO:01.08.04 A 30.08.04
UNIDADE:EE. REMIGIO FERNANDES/MARAPANIM

PORTARIA Nº:685/04 DE 30.06.04
NOME:NÁDIA CRISTINA DE MATOS LOBATO
MATRICULA:393983/011
PERÍODO:01.08.04 A 30.08.04
UNIDADE:EE. REMIGIO FERNANDES/MARAPANIM

PORTARIA Nº:684/04 DE 30.06.04
NOME:MARTINHO GONÇALVES DO ROSÁRIO
MATRICULA:654566/013
PERÍODO:01.08.04 A 30.08.04
UNIDADE:EE. REMIGIO FERNANDES/MARAPANIM

PORTARIA Nº:683/04 DE 30.06.04
NOME:LUZENILDA DA SILVA LIMA TEIXEIRA
MATRICULA:520730/014
PERÍODO:01.08.04 A 30.08.04
UNIDADE:EE. REMIGIO FERNANDES/MARAPANIM

PORTARIA Nº:678/04 DE 30.06.04
NOME:FRANCISCO GUIMARÃES PEREIRA
MATRICULA:653632/016
PERÍODO:01.08.04 A 30.08.04
UNIDADE:EE. REMIGIO FERNANDES/MARAPANIM

PORTARIA Nº:679/04 DE 30.06.04
NOME:JOAQUINA LIMA DA SILVA
MATRICULA:6300774/019
PERÍODO:01.08.04 A 30.08.04
UNIDADE:EE. REMIGIO FERNANDES/MARAPANIM

PORTARIA Nº:676/04 DE 30.06.04
NOME:MARIA RIVANDA DO CARMO BARROZO
MATRICULA:519898/013
PERÍODO:01.08.04 A 30.08.04
UNIDADE:EE. JOÃO B. DE SOUZA/STª Mª DOPARÁ

PORTARIA Nº:675/04 DE 30.06.04
NOME:LUZIA MARQUES NOBRE
MATRICULA:649724/01
PERÍODO:01.08.04 A 30.08.04
UNIDADE:EE. JOÃO B. DE SOUZA/STª Mª DOPARÁ

PORTARIA Nº:674/04 DE 30.06.04
NOME:ELIA PAULA DA SILVA
MATRICULA:5271053/915
PERÍODO:01.08.04 A 30.08.04
UNIDADE:EE. JOÃO B. DE SOUZA/STª Mª DOPARÁ

PORTARIA Nº:673/04 DE 28.06.04
NOME:FRANCISCO GOMES DA ROCHA
MATRICULA:5270987/018
PERÍODO:01.08.04 A 30.08.04
UNIDADE:EE. JOÃO B. DE SOUZA/STª Mª DOPARÁ

PORTARIA Nº:672/04 DE 28.06.04
NOME:MARIA ROSENI FERREIRA DE SOUZA
MATRICULA:5262526/016
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04
UNIDADE:EE. JOÃO B. DE SOUZA/STª Mª DOPARÁ

PORTARIA Nº:671/04 DE 28.06.04
NOME:ALDENIZE FLORENCIO DA SILVA GAIA
MATRICULA:5270820/013
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04
UNIDADE:EE. JOÃO B. DE SOUZA/STª Mª DOPARÁ

PORTARIA Nº:670/04 DE 28.06.04
NOME:MARIA AUXILIADORA COSTA LIMA
MATRICULA:5270707/016
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04
UNIDADE:EE. JOÃO B. DE SOUZA/STª Mª DOPARÁ

PORTARIA Nº:669/04 DE 28.06.04
NOME:RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA
MATRICULA:5270863/010
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04
UNIDADE:EE. JOÃO B. DE SOUZA/STª Mª DOPARÁ

PORTARIA Nº:668/04 DE 28.06.04
NOME:FERNANDO BRAGA SOARES
MATRICULA:5262550/011
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04
UNIDADE:EE.NSª SRª AUXILIADORA/STª Mª DO PARÁ

PORTARIA Nº:667/04 DE 28.06.04
NOME:MARIA IRANETE DA SILVA MAGALHÃES
MATRICULA:5270839/015
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04
UNIDADE: EE.NSª SRª AUXILIADORA/STª Mª DO PARÁ

PORTARIA Nº:666/04 DE 28.06.04
NOME:MARIA DALVA G. DE ALENCAR
MATRICULA:513415/011
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04
UNIDADE: EE.NSª SRª AUXILIADORA/STª Mª DO PARÁ

PORTARIA Nº:665/04 DE 28.06.04
NOME:MARIA ALVES COSTA
MATRICULA:5279782/919
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04
UNIDADE:EE.FRANC.NUNES/STª Mª DO PARÁ

PORTARIA Nº:664/04 DE 28.06.04
NOME:JOSAFÁ GUEDES DE LIMA
MATRICULA:5270723/010
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04
UNIDADE:EE.FRANC.NUNES/STª Mª DO PARÁ

PORTARIA Nº:509/04 DE 20.06.04
NOME:JANDIRA PEREIRA DAS NEVES MACHADO
MATRICULA:5502411/010
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.BENICIO LOPES/CASTANHAL

PORTARIA Nº:512/04 DE 20.06.04
NOME:MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES SARAIVA
MATRICULA:369730/013
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.BENICIO LOPES/CASTANHAL

PORTARIA Nº:513/04 DE 20.06.04
NOME:MARIO JORGE COSTA CARDOSO
MATRICULA:5236134/013
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.BENICIO LOPES/CASTANHAL

PORTARIA Nº:514/04 DE 20.06.04
NOME:MARIA EUNICE DE ALMEIDA SOUSA
MATRICULA:587249/012
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.BENICIO LOPES/CASTANHAL

PORTARIA Nº:515/04 DE 20.06.04
NOME:MARIA DE NAZARÉ ALVES DE SOUZA
MATRICULA:5278798/010
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.BENICIO LOPES/CASTANHAL

PORTARIA Nº:517/04 DE 20.06.04
NOME:NILDA MARIA MONTEIRO SAMPAIO
MATRICULA:367540/010
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.BENICIO LOPES/CASTANHAL

PORTARIA Nº:520/04 DE 20.06.04
NOME:SONIA LENY DE LIMA
MATRICULA:777145/010
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.BENICIO LOPES/CASTANHAL

PORTARIA Nº:521/04 DE 20.06.04
NOME:TEREZINHA DE JESUS DA COSTA BARBOSA
MATRICULA:6021085/011
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.BENICIO LOPES/CASTANHAL

PORTARIA Nº:522/04 DE 20.06.04
NOME:TANIA MARA FERNANDES CARLOS
MATRICULA:5312515/012
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.BENICIO LOPES/CASTANHAL

PORTARIA Nº:523/04 DE 20.06.04
NOME:WALDECIRA SANTANA GOMES MORAES
MATRICULA:54180662/1
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.BENICIO LOPES/CASTANHAL

PORTARIA Nº:526/04 DE 20.06.04
NOME:MARIA DE NASARÉ DO NASCIMENTO LAMEIRA
MATRICULA:360554/013
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.Mª DAS MERCES DE O. CONOR/CASTANHAL

PORTARIA Nº:530/04 DE 20.06.04
NOME:VALDEZIRA CERQUEIRA FERREIRA
MATRICULA:369870/014
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.Mª DAS MERCES DE O. CONOR/CASTANHAL

PORTARIA Nº:533/04 DE 20.06.04
NOME:FRANCISCO DA SILVA ARAÚJO
MATRICULA:6389775/016
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.Mª DAS MERCES DE O. CONOR/CASTANHAL

PORTARIA Nº:539/04 DE 20.06.04
NOME:MANOEL DE BRITO LAMEIRA
MATRICULA:5865379/014
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.Mª DAS MERCES DE O. CONOR/CASTANHAL

PORTARIA Nº:541/04 DE 20.06.04
NOME:ROSILENE ROCHA DA SILVA
MATRICULA:51855998/1
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.Mª DAS MERCES DE O. CONOR/CASTANHAL

PORTARIA Nº:542/04 DE 20.06.04
NOME:MARCO ESIO DUARTE BARBOSA
MATRICULA:51855997/1
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.Mª DAS MERCES DE O. CONOR/CASTANHAL

PORTARIA Nº:544/04 DE 20.06.04
NOME:ANTONIA RODRIGUES DE ANDRADE
MATRICULA:370339/010
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ELCIONE BARBALHO/CASTANHAL

PORTARIA Nº:545/04 DE 20.06.04
NOME:EDILEIA REGINA PANTOJA DA SILVA
MATRICULA:5659680/017
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ELCIONE BARBALHO/CASTANHAL

PORTARIA Nº:548/04 DE 20.06.04
NOME:MARIA BARBOSA DAS NEVES
MATRICULA:673277/013
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ELCIONE BARBALHO/CASTANHAL

PORTARIA Nº:550/04 DE 20.06.04
NOME:MARIA ELISETE DE OLIVEIRA ALMEIDA
MATRICULA:6015620/022
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ELCIONE BARBALHO/CASTANHAL

PORTARIA Nº:551/04 DE 20.06.04
NOME:RAIMUNDA DAMIANA MACHADO DA SILVA
MATRICULA:54180261/1
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ELCIONE BARBALHO/CASTANHAL

PORTARIA Nº:531/04 DE 20.06.04
NOME:MARIA GUIOMAR DE OLIVEIRA LEITE
MATRICULA:650676/017
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.Mª DAS MERCES DE O. CONOR/CASTANHAL

PORTARIA Nº:552/04 DE 20.06.04
NOME:RAIMUNDO CRISPIN DE LOUREIRO NUNES
MATRICULA:5248051/011
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ELCIONE BARBALHO/CASTANHAL

PORTARIA Nº:553/04 DE 20.06.04
NOME:RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
MATRICULA:5248060/010
PERÍODO:01.08.04 A 30.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ELCIONE BARBALHO/CASTANHAL

PORTARIA Nº:564/04 DE 26.06.04
NOME:PAULO MERCES PRISTER
MATRICULA:6022472/010
PERÍODO:01.12.04 A 30.12.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ERNESTINA THEDY/CASTANHAL

PORTARIA Nº: 566/04 DE 26.06.04
NOME:CATARINA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO
MATRICULA:5272769/018
PERÍODO:01.07.04 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ERNESTINA THEDY/CASTANHAL

PORTARIA: 8428/04 DE 10/08/2004
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SOUZA
MATRÍCULA: 0584606/013
PERÍODO: 01/09/04 A 30/09/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 8466/04 DE 10/08/2004
NOME: MARIA DE NAZARÉ DO CARMO SANTOS
MATRÍCULA: 0733512/019
PERÍODO: 01/07/04 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 8467/04 DE 10/08/2004
NOME: ANACLETO CONCEIÇÃO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0470970/010
PERÍODO: 01/07/04 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

CONTINUA NO CADERNO 2

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Executivo CADERNO 2

GOVERNO DO PARÁ
Diário Oficial

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2004

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PROMOÇÃO SOCIAL

GOVERNO DO PARÁ

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Rosa Maria Chaves da Cunha
Rod. Augusto Montenegro, Km 10 - (91) 248-5802

PORTARIA: 8464/04 DE 10/08/2004
NOME: ADRIANA DE FÁTIMA SOARES
MATRÍCULA: 5786150/016
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 8475/04 DE 10/08/2004
NOME: ALCILENE COSTA DE MAGALHÃES
MATRÍCULA: 5784115/018
PERÍODO: 01/07/04 A 17/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.CALDEIRA CASTELO BRANCO/BELÉM

PORTARIA: 8463/04 DE 10/08/2004
NOME: ARLETE MARIA GOMES DA SILVA
MATRÍCULA: 5774500/013
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 8462/04 DE 10/08/2004
NOME: CLEOFANES CABRAL REIS
MATRÍCULA: 0606081/013
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 8461/04 DE 10/08/2004
NOME: CLEONICE RODRIGUES FIALHO
MATRÍCULA: 5774519/015
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 8460/04 DE 10/08/2004
NOME: CRISTINA CONCEIÇÃO BENIGNO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5862353/011
PERÍODO: 03/07/04 A 01/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 8459/04 DE 10/08/2004
NOME: DALVINA CONCEIÇÃO DA BOA MORTE
MATRÍCULA: 5774527/017
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 8458/04 DE 10/08/2004
NOME: DULCE MARLENE NASCIMENTO GAMA
MATRÍCULA: 5770973/015
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 8457/04 DE 10/08/2004
NOME: FRANCILEIA BRASIL LOPES
MATRÍCULA: 5770190/010
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 8456/04 DE 10/08/2004
NOME: FRANKLIN MARTINS RODRIGUES
MATRÍCULA: 5774535/019
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 8455/04 DE 10/08/2004
NOME: IROTILDE SANTOS DE SOUSA
MATRÍCULA: 5770785/013
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 8454/04 DE 10/08/2004
NOME: JOEL DUARTE DA FONSECA
MATRÍCULA: 5771684/015
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 8453/04 DE 10/08/2004
NOME: JOSÉ AMIEL FERREIRA
MATRÍCULA: 5790115/013
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 8452/04 DE 10/08/2004
NOME: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0094994/023
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 8451/04 DE 10/08/2004
NOME: JOSÉ MARIANO COELHO DA COSTA JUNIOR
MATRÍCULA: 0183350/018
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 8450/04 DE 10/08/2004
NOME: JOSÉ VALMIR DE SOUZA RODRIGUES
MATRÍCULA: 5888018/010
PERÍODO: 03/07/04 A 01/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 8449/04 DE 10/08/2004
NOME: JULIO SILVA DE SOUSA
MATRÍCULA: 5770203/010
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 8448/04 DE 10/08/2004
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO DO CARMO MAURÍCIO
MATRÍCULA: 5774608/017
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 8447/04 DE 10/08/2004
NOME: MARIA DAS DORES PINTO BATISTA
MATRÍCULA: 5774578/016
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 8446/04 DE 10/08/2004
NOME: MARIA DE NAZARÉ SILVA DE VASCONCELOS
MATRÍCULA: 5771269/017
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 8445/04 DE 10/08/2004
NOME: MARIA DO SOCORRO BENTES LEAL
MATRÍCULA: 5774586/018
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 8444/04 DE 10/08/2004
NOME: MARIA RAIMUNDA TRINDADE FAVACHO
MATRÍCULA: 5774616/019
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 8442/04 DE 10/08/2004
NOME: NAIR PANTOJA LACERDA
MATRÍCULA: 5787890/014
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 8443/04 DE 10/08/2004
NOME: MARLY SOARES FERREIRA
MATRÍCULA: 5774624/010
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 8441/04 DE 10/08/2004
NOME: NAZARÉ DO SOCORRO PINTO DE SANTA CRUZ
MATRÍCULA: 5772702/010
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 8440/04 DE 10/08/2004
NOME: NEUZALINA MORAES BARROS
MATRÍCULA: 0531936/017
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 8439/04 DE 10/08/2004
NOME: PAULO DAMIÃO VALENTE COUTINHO
MATRÍCULA: 5882648/015
PERÍODO: 03/07/04 A 01/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 8438/04 DE 10/08/2004
NOME: RACHEL AUXILIADORA CASTRO NAKAUCHI DE SOUZA
MATRÍCULA: 5822890/018
PERÍODO: 01/07/04 A 30/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 8437/04 DE 10/08/2004
NOME: RAIMUNDA BATISTA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5774659/016
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 8436/04 DE 10/08/2004
NOME: RICHARD CARMERON DE SOUSA
MATRÍCULA: 5777445/013
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 8435/04 DE 10/08/2004
NOME: RONALDO LÚCIO DOS SANTOS SILVA
MATRÍCULA: 5770770/011
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 8434/04 DE 10/08/2004
NOME: ROSILENE OLIVEIRA DE ANDRADE
MATRÍCULA: 5774640/014
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 8433/04 DE 10/08/2004
NOME: SELMA DE FÁTIMA REIS DE JESUS
MATRÍCULA: 5775930/019
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 8432/04 DE 10/08/2004
NOME: TATIANA CALS MAUÉS SOUZA
MATRÍCULA: 5772524/016
PERÍODO: 01/07/04 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 8431/04 DE 10/08/2004
NOME: TATIANI LOPES MESQUITA
MATRÍCULA: 5771242/013
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 8430/04 DE 10/08/2004
NOME: VERA EUNICE VASQUES DA CONCEIÇÃO
MATRÍCULA: 5774691/013
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 8429/04 DE 10/08/2004
NOME: VERÔNICA DO SOCORRO MACIEL DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5771250/015
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 8375/04 DE 10/08/2004
NOME: ALTAMIRA RAMOS COSTA
MATRÍCULA: 6000061/018
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.ROSALINA A. CRUZ/BELÉM

PORTARIA: 8374/04 DE 10/08/2004
NOME: ELIZABETH DA CONCEIÇÃO BORGES
MATRÍCULA: 045338/011
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.ROSALIJA A. CRUZ/BELÉM

PORTARIA: 8374/04 DE 10/08/2004
NOME: ELIZABETH DA CONCEIÇÃO BORGES
MATRÍCULA: 045338/011
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.ROSALIJA A. CRUZ/BELÉM

PORTARIA: 8373/04 DE 10/08/2004
NOME: JOAREZ CARVALHO DO COUTO
MATRÍCULA: 0340600/010
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.ROSALINA A. CRUZ/BELÉM

PORTARIA: 8372/04 DE 10/08/2004
NOME: TEREZINHA PINHEIRO DE MORAES
MATRÍCULA: 0454567/014
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.ROSALINA A. CRUZ/BELÉM

PORTARIA: 8370/04 DE 10/08/2004
NOME: IVANDECY MODESTO TAVARES
MATRÍCULA: 0183725/017
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.ROSALINA A. CRUZ/BELÉM

PORTARIA: 8369/04 DE 10/08/2004
NOME: GERCINA MARIA ALMEIDA DE JESUS
MATRÍCULA: 0390054/017
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.ROSALINA A. CRUZ/BELÉM

PORTARIA: 8367/04 DE 10/08/2004
NOME: ELIETE SANTOS DE SOUZA
MATRÍCULA: 5470684/016
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.ROSALINA A. CRUZ/BELÉM

PORTARIA: 8368/04 DE 10/08/2004
NOME: DIONE BARROS CRUZ
MATRÍCULA: 0628514/014
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.ROSALINA A. CRUZ/BELÉM

PORTARIA: 8366/04 DE 10/08/2004
NOME: DEUZETE RIBEIRO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0628522/016
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.ROSALINA A. CRUZ/BELÉM

PORTARIA: 8365/04 DE 10/08/2004
NOME: ROSIANE SUELY DA COSTA SILVA
MATRÍCULA: 0558613/015
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.ROSALINA A. CRUZ/BELÉM

PORTARIA: 8363/04 DE 10/08/2004
NOME: LUIZ OTÁVIO TEIXEIRA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0628484/013
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.ROSALINA A. CRUZ/BELÉM

PORTARIA: 8364/04 DE 10/08/2004
NOME: MARIA TEREZA MARTINS SOUZA
MATRÍCULA: 0289434/015
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.ROSALINA A. CRUZ/BELÉM

PORTARIA: 8362/04 DE 10/08/2004
NOME: JOVANICE DA SILVA HOMOBONO
MATRÍCULA: 0454370/019
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.ROSALINA A. CRUZ/BELÉM

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PORTARIA: 8361/04 DE 10/08/2004
NOME: MARIA DE OLIVEIRA E SILVA
MATRÍCULA: 5254655/019
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.ROSALINA A. CRUZ/BELÉM

PORTARIA: 8360/04 DE 10/08/2004
NOME: MARIA DE LOURDES COSTA RAIOL
MATRÍCULA: 0531979/014
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.ROSALINA A. CRUZ/BELÉM

PORTARIA: 8359/04 DE 10/08/2004
NOME: ANA MARIA CARVALHO DE AZEVEDO
MATRÍCULA: 0626864/013
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.ROSALINA A. CRUZ/BELÉM

PORTARIA: 8358/04 DE 10/08/2004
NOME: GRAÇA EDILENA DOS SANTOS RIBEIRO
MATRÍCULA: 0651923/014
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.ROSALINA A. CRUZ/BELÉM

PORTARIA: 8357/04 DE 10/08/2004
NOME: MARIA RAIMUNDA PANTOJA DE SOUSA
MATRÍCULA: 5249430/018
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.ROSALINA A. CRUZ/BELÉM

PORTARIA: 8356/04 DE 10/08/2004
NOME: LÚCIA SANTANA SENA COSTA
MATRÍCULA: 0196134/010
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.ROSALINA A. CRUZ/BELÉM

PORTARIA: 8355/04 DE 10/08/2004
NOME: MARLENE MANITO FERNANDES
MATRÍCULA: 0536113/020
PERÍODO: 01/07/04 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.ROSALINA A. CRUZ/BELÉM

PORTARIA: 8354/04 DE 10/08/2004
NOME: CARMEN SILVIA DO AMARAL SIMÕES
MATRÍCULA: 5054273/027
PERÍODO: 01/07/04 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.ROSALINA A. CRUZ/BELÉM

PORTARIA: 8352/04 DE 10/08/2004
NOME: MÁRCIA CRISTINA MONTEIRO NOBRE
MATRÍCULA: 5471737/016
PERÍODO: 01/07/04 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.ROSALINA A. CRUZ/BELÉM

PORTARIA: 8353/04 DE 10/08/2004
NOME: REGINA COELI CARDOSO CASTRO
MATRÍCULA: 5553415/012
PERÍODO: 01/07/04 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.ROSALINA A. CRUZ/BELÉM

PORTARIA: 8376/04 DE 10/08/2004
NOME: MARIA JOSÉ TENÓRIO GOMES
MATRÍCULA: 5345103/014
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.ROSALINA A. CRUZ/BELÉM

PORTARIA: 8377/04 DE 10/08/2004
NOME: MARIA EUNICE DA COSTA BRITO
MATRÍCULA: 0234699/010
PERÍODO: 01/07/04 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.ROSALINA A. CRUZ/BELÉM

PORTARIA: 8476/04 DE 10/08/2004
NOME: WALDIZE DA SILVA MORAES
MATRÍCULA: 6027164/014
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.CALDEIRA C. BRANCO/BELÉM

PORTARIA: 8477/04 DE 10/08/2004
NOME: ROSICLEIA DO SOCORRO LOBATO DO NASCIMEMTO
MATRÍCULA: 5313732/019
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.CALDEIRA C. BRANCO/BELÉM

PORTARIA: 8478/04 DE 10/08/2004
NOME: PAULO ANDRÉ ANTUNES DE CASTRO
MATRÍCULA: 5456240/010
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.CALDEIRA C. BRANCO/BELÉM

PORTARIA: 8479/04 DE 10/08/2004
NOME: MARIA DO CARMO COSTA
MATRÍCULA: 0207098/012
PERÍODO: 01/07/04 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.CALDEIRA C. BRANCO/BELÉM

PORTARIA: 8480/04 DE 10/08/2004
NOME: MARIA DE NAZARÉ ALMEIDA SOARES
MATRÍCULA: 0468444/164
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.CALDEIRA C. BRANCO/BELÉM

PORTARIA: 8481/04 DE 10/08/2004
NOME: MARIA CÉLIA BATISTA PINHO
MATRÍCULA: 0517798/019
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.CALDEIRA C. BRANCO/BELÉM

PORTARIA: 8482/04 DE 10/08/2004
NOME: MARGARIDA MARIA VIANA PANTOJA
MATRÍCULA: 0552089/013
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.CALDEIRA C. BRANCO/BELÉM

PORTARIA: 8483/04 DE 10/08/2004
NOME: MARIA DO LIVRAMENTO BRABO MONTEIRO
MATRÍCULA: 0232386/016
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.CALDEIRA C. BRANCO/BELÉM

PORTARIA: 8484/04 DE 10/08/2004
NOME: MARIA DA CONSOLAÇÃO MALCHER WANZELER
MATRÍCULA: 5381347/016
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.CALDEIRA C. BRANCO/BELÉM

PORTARIA: 8485/04 DE 10/08/2004
NOME: JULIANA BRAGA FERREIRA
MATRÍCULA: 0517780/014
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.CALDEIRA C. BRANCO/BELÉM

PORTARIA: 8486/04 DE 10/08/2004
NOME: JOSÉ BARROS DA SILVA
MATRÍCULA: 5506298/010
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.CALDEIRA C. BRANCO/BELÉM

PORTARIA: 8487/04 DE 10/08/2004
NOME: JAIME FERREIRA DA NATIVIDADE
MATRÍCULA: 6313823/019
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.CALDEIRA C. BRANCO/BELÉM

PORTARIA: 8488/04 DE 10/08/2004
NOME: IRACI COSTA DE MELO
MATRÍCULA: 5457777/011
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.CALDEIRA C. BRANCO/BELÉM

PORTARIA: 8489/04 DE 10/08/2004
NOME: FRANCISCA ROMANA GOMES DA SILVA
MATRÍCULA: 0662593/015
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.CALDEIRA C. BRANCO/BELÉM

PORTARIA: 8490/04 DE 10/08/2004
NOME: ANTONIA CRAVO DA FONSECA
MATRÍCULA: 5506280/015
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.CALDEIRA C. BRANCO/BELÉM

PORTARIA: 8491/04 DE 10/08/2004
NOME: ADAGOBERTO VELOSO DA SILVA
MATRÍCULA: 6027156/012
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.CALDEIRA C. BRANCO/BELÉM

PORTARIA: 8509/04 DE 10/08/2004
NOME: HELENA MARIA MORAES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0335932/010
PERÍODO: 01/07/04 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC.SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/BELÉM

PORTARIA: 485/04 DE 20/06/204
NOME: MARIA DE FÁTIMA MOURA DA SILVA
MATRÍCULA: 367176/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.CONEGO LEITÃO/CASTANHAL

PORTARIA: 485/04 DE 20/06/204
NOME: MARIA DE FÁTIMA MOURA DA SILVA
MATRÍCULA: 371602/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.CONEGO LEITÃO/CASTANHAL

PORTARIA: 479/04 DE 20/06/204
NOME: IRIS MARIA DA SILVA E SILVA
MATRÍCULA: 367141/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.CONEGO LEITÃO/CASTANHAL

PORTARIA: 477/04 DE 20/06/204
NOME: FRANCILIA DUARTE DE LIMA LAGO
MATRÍCULA: 5502438/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.CONEGO LEITÃO/CASTANHAL

PORTARIA: 352/03 DE 31/03/203
NOME: TEREZINHA DO NASCIMENTO NEVES
MATRÍCULA: 594857/2
PERÍODO: 01/06/03 A 15/07/03 ANO: 2003
UNIDADE: ERC.FRANCOIS P. BEGOT/BENEVIDES

PORTARIA: 126/04 DE 22/06/2004
NOME: CONCEIÇÃO DE MARI DA CRUZ LIMA
MATRÍCULA: 530158/1
PERÍODO: 21/06/04 A 04/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.PROFA.TEREZINHA B. SIQUEIRA/CAPITÃO POÇO

PORTARIA: 297/04 DE 15/06/2004
NOME: JOAQUIM MANOEL DE AQUINO PINTO
MATRÍCULA: 0249181/014
PERÍODO: 01/09/04 A 30/09/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.PROF.JOSÉ TOSTES/ÓBIDOS

PORTARIA: 156/04 DE 05/08/2004
NOME: MARIA DO SOCORRO DAVI NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5223407/1
PERÍODO: 01/08/04 A 30/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.OSVALDO CRUZ/CAPITÃO POÇO

PORTARIA: 04/04 DE 21/06/2004
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS
MATRÍCULA: 6024912/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.BOA VISTA/SANTA CRUZ DO ARARI

PORTARIA: 742/04 DE 30/06/2004
NOME: BENEDITO DOS SANTOS MOURA
MATRÍCULA: 762709/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.CEL.NEY R.PEIXOTO/SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

PORTARIA: 744/04 DE 30/06/2004
NOME: FLORIANA ASSUNÇÃO SILVA
MATRÍCULA: 762806/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.STO.ANTONIO M.ZACARIAS/S.MIGUEL DO GUAMÁ

PORTARIA: 745/04 DE 30/06/2004
NOME: MANOEL VITÓRIO DA SILVA
MATRÍCULA: 237450/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.STO.ANTONIO M.ZACARIAS/S.MIGUEL DO GUAMÁ

PORTARIA: 741/04 DE 30/06/2004
NOME: DOLORES MARIA NASCIMENTO ROSA
MATRÍCULA: 237965/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.NOSSA SRA DE NAZARÉ/S.MIGUEL DO GUAMÁ

PORTARIA: 737/04 DE 30/06/2004
NOME: RAIMUNDA DOS ANJOS OLIVEIRA FERREIRA
MATRÍCULA: 282189/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.LICURGO PEIXOTO/S.MIGUEL DO GUAMÁ

PORTARIA: 735/04 DE 30/06/2004
NOME: OZENI COSTA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 762644/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.LICURGO PEIXOTO/S.MIGUEL DO GUAMÁ

PORTARIA: 734/04 DE 30/06/2004
NOME: MARIA TEIXEIRA DE LIMA
MATRÍCULA: 762970/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.LICURGO PEIXOTO/S.MIGUEL DO GUAMÁ

PORTARIA: 733/04 DE 30/06/2004
NOME: MARIA NATALINA XAVIER DA ROSA
MATRÍCULA: 238090/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.LICURGO PEIXOTO/S.MIGUEL DO GUAMÁ

PORTARIA: 732/04 DE 30/06/2004
NOME: MARIA INEZ PORFIRIO
MATRÍCULA: 762652/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.LICURGO PEIXOTO/S.MIGUEL DO GUAMÁ

PORTARIA: 731/04 DE 30/06/2004
NOME: MARIA DE LOURDES VAZ
MATRÍCULA: 237329/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.LICURGO PEIXOTO/S.MIGUEL DO GUAMÁ

PORTARIA: 730/04 DE 30/06/2004
NOME: FELICIANO FERREIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 237825/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.LICURGO PEIXOTO/S.MIGUEL DO GUAMÁ

PORTARIA: 729/04 DE 30/06/2004
NOME: ANTONIA PEREIRA DA SILVA LIMA
MATRÍCULA: 238139/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.LICURGO PEIXOTO/S.MIGUEL DO GUAMÁ

PORTARIA: 728/04 DE 30/06/2004
NOME: TEREZINHA SODRÉ DE SOUZA
MATRÍCULA: 560227/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.SÃO JOSÉ OPERÁRIO/S.MIGUEL DO GUAMÁ

PORTARIA: 727/04 DE 30/06/2004
NOME: TEREZINHA DE JESUS DA SILVA
MATRÍCULA: 237230/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.SÃO JOSÉ OPERÁRIO/S.MIGUEL DO GUAMÁ

PORTARIA: 726/04 DE 30/06/2004
NOME: OLINDA FARIAS DA SILVA
MATRÍCULA: 240966/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.SÃO JOSÉ OPERÁRIO/S.MIGUEL DO GUAMÁ

PORTARIA: 725/04 DE 30/06/2004
NOME: MARLÚCIA DE SOUZA SAMAPAIO
MATRÍCULA: 241016/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.SÃO JOSÉ OPERÁRIO/S.MIGUEL DO GUAMÁ

PORTARIA: 724/04 DE 30/06/2004
NOME: MARIA ILMA DE MOURA TEIXEIRA
MATRÍCULA: 560260/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.SÃO JOSÉ OPERÁRIO/S.MIGUEL DO GUAMÁ

PORTARIA: 723/04 DE 30/06/2004
NOME: MARIA DO ESPIRITO SANTO OLIVEIRA
MATRÍCULA: 240990/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.SÃO JOSÉ OPERÁRIO/S.MIGUEL DO GUAMÁ

PORTARIA: 722/04 DE 30/06/2004
NOME: MARIA DE LOURDES ARAÚJO DA SILVA
MATRÍCULA: 762873/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.SÃO JOSÉ OPERÁRIO/S.MIGUEL DO GUAMÁ

PORTARIA: 721/04 DE 30/06/2004
NOME: FRANCISCA SAMAPAIO CALISTO
MATRÍCULA: 240982/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.SÃO JOSÉ OPERÁRIO/S.MIGUEL DO GUAMÁ

PORTARIA: 720/04 DE 30/06/2004
NOME: BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 237264/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.SÃO JOSÉ OPERÁRIO/S.MIGUEL DO GUAMÁ

PORTARIA: 719/04 DE 30/06/2004
NOME: ANTONIO CÉSAR CARVALHO LOPES
MATRÍCULA: 762814/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.SÃO JOSÉ OPERÁRIO/S.MIGUEL DO GUAMÁ

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PORTARIA: 717/04 DE 30/06/2004
NOME: SEBASTIANA MOREIRA DE MOREIRA
MATRÍCULA: 237108/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.PA.LEANDRO PINHEIRO/S.MIGUEL DO GUAMÁ
PORTARIA: 559/04 DE 26/06/2004
NOME: LUZIA DO SOCORRO FERREIRA DE LIMA
MATRÍCULA: 762547/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.ERNESTINA THEDY/CASTANHAL
PORTARIA: 560/04 DE 26/06/2004
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA
MATRÍCULA: 762983/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.ERNESTINA THEDY/CASTANHAL
PORTARIA: 561/04 DE 26/06/2004
NOME: MARIA DA ASSUNÇÃO MARINHO DE CARVALHO
MATRÍCULA: 673498/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.ERNESTINA THEDY/CASTANHAL
PORTARIA: 562/04 DE 26/06/2004
NOME: MARIA ANTONIA DE ARAÚJO
MATRÍCULA: 362816/1
PERÍODO: 01/12/04 A 30/12/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.ERNESTINA THEDY/CASTANHAL
PORTARIA: 563/04 DE 26/06/2004
NOME: GERCINA MARIA SOARES PORPINO
MATRÍCULA: 984604/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.ERNESTINA THEDY/CASTANHAL
PORTARIA: 567/04 DE 26/06/2004
NOME: RICARDO FERREIRA TRAVASSOS
MATRÍCULA: 5319382/1
PERÍODO: 01/11/04 A 30/11/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.ERNESTINA THEDY/CASTANHAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Secretário: José Ângelo Miranda
Rod. Augusto Montenegro, Km 03 - (91) 232-1133

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 357/2004-SEEL, DE 12.08.2004.
CONCEDER: 01 (uma) diária ao servidor EVANDRO DA LUZ RIBEIRO, Mat.: 5309212/1; CIC.: 352.813.162-49; Cargo: Motorista; Destino: Tucuruí/PA; Período: 10.08.04; Valor: R$ 90,00 (noventa reais); Objetivo: Conduzir Técnicos da SEEL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Reitor: Fernando Antonio Colares Palácios
Rua Prof. Nelson Ribeiro, 156 - (91) 244-5177

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
SUSPENDE ABERTURA DE PREGÃO.
Comunica que o Pregão Presencial nº 006/2004 – UEPA.
Abertura: dia 17.08.2004
Hora: 14:00 horas, será remarcada nova data a ser publicada; aguardando manifestação das demais interessadas.
Belém, 12 de agosto de 2004.
Comissão de Licitação.

E R R A T A

O Reitor da Universidade do Estado do Pará torna pública esta errata quanto ao resultado do Concurso Público nº 01/04 (Edital CP nº 01/04) para provimento de cargos do QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO da Universidade do Estado do Pará.
Onde se lê:
Cargo: 00601-TECNICO - FISIOTERAPEUTA / BELÉM
VAGAS OFERTADAS: Portador de Deficiência..... 01
(Não houve aprovado)
Demais Candidatos..... 01

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
10419	RITA DE CASSIA FROTA VIEIRA	7.4	0001
11028	HELK JANE ABREU DE JESUS	7.0	0002

Leia-se:
Cargo: 00601-TECNICO - FISIOTERAPEUTA / BELÉM
VAGAS OFERTADAS: Portador de Deficiência..... 01
(Não houve aprovado)
Demais Candidatos..... 01

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
10419	RITA DE CASSIA FROTA VIEIRA	8.0	0001
11028	HELK JANE ABREU DE JESUS	7.6	0002
10499	SABRINA SAMPAIO BANDEIRA	7.2	0003
10056	PAULO EDUARDO SANTOS ÁVILA	7.0	0004

FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
Reitor da Universidade do Estado do Pará

PROTEÇÃO SOCIAL

GOVERNO DO PARÁ

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

Presidente: Ana Maria Gomes Chamma
Rod. Augusto Montenegro, Km 08 - (91) 248-0478

FUNDAÇAO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 010/2003
Partes: SENAI e FUNCAP
Objeto: Alteração da Dotação Orçamentária
Vigência: 29/10/2003 a 30/09/2004
Dotação Orçamentária: 1236310944145. 339039
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém
Data de assinatura: 05/08/2004
Ordenador Responsável: Ana Maria Gomes Chamma
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: Gerson dos Santos Peres
Endereço: Tv. Quintino Bocaiúva,1588 8º andar, CEP: 66 035-190 Nazaré.

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 029/2004
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Partes: Funcap e Nutrir Prestadora de Serviços S/C Ltda
Objeto: Fornecimento de alimentação Enteral
Vigência: 04/08/2004 a 02/09/2004
Valor: R$ 6.091,43
Dotação Orçamentária: 080201.001.08.243.1094.4139
Fonte de Recurso: 001.
Foro: Belém
Data de Assinatura: 04/08/2004
Ordenador Responsável: ANA MARIA GOMES CHAMMA
Endereço da Contratada: Rua Domingos Marreiros 979 – Belém-Pa

PORTARIA Nº 551/2004-GP DE 11.08.2004
A Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Pará, no uso de suas atribuições que lhes foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de Janeiro de 2003, considerando o disposto no Art. 199 da Lei nº 5.810 de 24 de Janeiro de 1994;
Considerando o relato apresentado através do Memorando 327/2003 do EAPE, de 18 de setembro de 2003, encaminhado pela Chefia MARIA ROSALI DIAS BARBOSA, referente ao acidente de trânsito envolvendo o veículo de placa JTU-4673 da FUNCAP, conduzido pelo motorista ANTONIO CARLOS PINTO DE MOURA;
R E S O L V E:
Art. 1º INSTAURAR, Comissão de Sindicância, designando para compô-la os servidores ANTONIO LUIS FERRO DE SOUSA, Administrador, Matrícula 3196593, MARIA ENEIDA BERINA, Agente Administrativo, Matrícula 3194507 e MARINETE DO SOCORRO MACHADO DE LIMA, Monitora, Matrícula 3199649, que sob a Presidência do Primeiro procederão as investigações.
Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ.
EM: 11.08.2004
ANA MARIA GOMES CHAMMA
Presidente

PORTARIA Nº 552/2004-GP DE 11.08.2004
A Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Pará, no uso de suas atribuições que lhes foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de Janeiro de 2003, considerando o disposto no Art. 199 da Lei nº 5.810 de 24 de Janeiro de 1994;
Considerando o relato apresentado através do expediente da servidora SILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA, a Presidência da FUNCAP, no dia 09 de outubro de 2003, quando ao consumo elevado nas contas telefônicas da Unidade do EREC, no período de julho a setembro de 2003.
R E S O L V E:
Art. 1º INSTAURAR, Comissão de Sindicância, designando para compô-la os servidores ANTONIO LUIS FERRO DE SOUSA, Administrador, Matrícula 3196593, MARIA ENEIDA BERINA, Agente Administrativo, Matrícula 3194507 e MARINETE DO SOCORRO MACHADO DE LIMA, Monitora, Matrícula 3199649, que sob a Presidência do Primeiro procederão as investigações.
Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ.
EM: 11.08.2004
ANA MARIA GOMES CHAMMA
Presidente

PORTARIA Nº 553/2004-GP DE 11.08.2004
A Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Pará, no uso de suas atribuições que lhes foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de Janeiro de 2003, considerando o disposto no Art. 199 da Lei nº 5.810 de 24 de Janeiro de 1994;
Considerando o relato apresentado através do Memorando 359/2004 da Divisão de Serviços Gerais - DSG, de 11 de maio de 2004, encaminhado pelo sr. FRANCISCO OSMAR LOUREIRO DE OLIVEIRA, Chefe da Divisão, do ocorrido no trânsito envolvendo o veículo de placa JUA-2834 da FUNCAP, conduzido pelo Motorista MARCELO PINTO DE OLIVEIRA.
R E S O L V E:
Art. 1º INSTAURAR, Comissão de Sindicância, designando para compô-la os servidores ANTONIO LUIS FERRO DE SOUSA, Administrador, Matrícula 3196593, MARIA ENEIDA BERINA, Agente Administrativo, Matrícula 3194507 e MARINETE DO SOCORRO MACHADO DE LIMA, Monitora, Matrícula 3199649, que sob a Presidência do Primeiro procederão as investigações.
Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ.
EM: 11.08.2004
ANA MARIA GOMES CHAMMA
Presidente

PORTARIA Nº 554/2004-GP DE 11.08.2004
A Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Pará, no uso de suas atribuições que lhes foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de Janeiro de 2003, considerando o disposto no Art. 199 da Lei nº 5.810 de 24 de Janeiro de 1994;
Considerando Denuncias feitas por adolescentes custodiados no EREC quando do atendimento técnico individual de espancamentos supostamente praticados pelos monitores ANTONIO RODRIGUES DA COSTA, EDGAR CATETE JÚNIOR e pelo Inspetor de Segurança NILTON DE MIRANDA CORDOVIL.
R E S O L V E:
Art. 1º INSTAURAR, Comissão de Sindicância, designando para compô-la os servidores ANTONIO LUIS FERRO DE SOUSA, Administrador, Matrícula 3196593, MARIA ENEIDA BERINA, Agente Administrativo, Matrícula 3194507 e MARINETE DO SOCORRO MACHADO DE LIMA, Monitora, Matrícula 3199649, que sob a Presidência do Primeiro procederão as investigações.
Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ.
EM: 11.08.2004
ANA MARIA GOMES CHAMMA
Presidente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2004/FUNCAP
Partes: Fundação da Criança e do Adolescente do Pará - FUNCAP
DOMINGOS DO PILAR TAVARES FARIAS
Objeto: Prorrogação por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do contrato original Foro: Belém
Ordenador Responsável: Ana Maria Gomes Chamma
Endereço: Passagem São Jorge nº 25 - bairro Guamá-Belém-Pará

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2004 - GP /FUNCAP
Estabelece normas e procedimentos para atividades de motoristas da FUNCAP, e dá outras providências.
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo decreto governamental de 01 de janeiro de 2003 e objetivando disciplinar as atividades de motorista;
R E S O L V E:
Art. 1º -Constituem deveres dos servidores Motoristas:
I-observância ao disposto no art.177 da Lei 5.810/94, quanto:
a-assiduidade e pontualidade;
b-urbanidade;
c-discrição;
d-obediência as ordens superiores; exceto quando manifestamente ilegal,
e-exercício pessoal das atribuições;
f-observância dos princípios éticos, morais, às leis e regulamentos;
g-atender com presteza; às requisições de seus superiores.
II - Observância ao disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997(Código de Transito), especialmente no que concerne:
a- Leitura e atualização dos dispostos que versam sobre a conduta do motorista e suas penalidades;
b- Se fazer comparecer às reuniões periódicas quando solicitadas pela chefia,a fim de tomar conhecimento de assuntos atinentes a suas atribuições.
Parágrafo único- A não observância ao disposto na legislação mencionada neste inciso, implicará no pagamento ao erário do valor de multas por infrações comprovadamente praticadas.
Art. 2º - Velar com responsabilidade pelas atribuições que lhe foram conferidas, especialmente, quanto:
I - manter boa aparência;
II - atender com educação e urbanidade crianças e adolescente, e servidores conduzidos;

DOCUMENTO ILEGÍVEL

III- conduzir o veiculo com atenção, não ultrapassando o limite de 80 Km;
IV - não conduzir o veiculo além da capacidade de lotação;
V - observar todas as normas de segurança previstas na lei de transito;
VI - verificar, sempre, se o veiculo encontra-se em condições de trafegabilidade;
VII- verificar diariamente o nivel de óleo do motor, freios e pneus;
VIII-zelar pela manutenção, conservação e limpeza interna e externa do veiculo;
IX - informar ao setor competente o periodo para realização da revisão necessária;
X- comunicar periodicamente a necessidade de revisão geral e outras providências quanto a manutenção do veiculo;
XI - cumprir rigorosamente o roteiro pré-estabelecido na condução de pessoas ou coisas;
XII- comunicar imediatamente à Divisão de Serviços Gerais, qualquer anormalidade com o veiculo e/ou acidente de transito;
XIII -preencher em caráter obrigatório o mapa de tráfego, juntamente com o Autorização de Abastecimento.
XIV -providenciar abastecimento diário do veiculo;
XV -receber e repassar o veiculo na condição em que recebeu;
XVI - é vedado a utilização do veiculo para outros fins que não sejam da própria administração, salvo quando autorizado pela chefia imediata.
XVII - Os motoristas são responsáveis pelo montante e segurança de quaisquer, objeto ou valores que transportarem, devendo conferir as mercadorias no momento do recebimento e da entrega, sob pena de ter que ressarcir ao erário os prejuizos que derem causa por inobservância deste dispositivo.
XVIII - As Férias anuais de motorista, serão programadas de acordo com o Organograma de Férias estabelecido pela Divisão de Serviços Gerais e Departamento de Recursos Humanos.
XIX - Tender convocação quando houver a necessidade do serviço em qualquer das Unidades Operacionais da Instituição, mesmo que não esteja na escala de plantão.
Art. 3º - As violações aos dispositivos desta Instrução Normativa, implicarão na instauração de procedimento administrativo e na aplicação das penalidades,conforme a natureza da infração e os antecedentes do infrator, que são:
I - repreensão;
II- suspensão;
III-demissão;
IV -ressarcimento ao erário, na forma da Lei.
Parágrafo único. As penalidades previstas na presente Instrução Normativa, serão aplicadas em conformidade com a Lei 5.810/94 - REGIME JURIDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DO PARÁ e demais legislação pertinente.
Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 542/2004-GP DE 09 DE AGOSTO DE 2004

R E S O L V E:
I - CEDER, o servidor DAVI CASTRO DINIZ, matricula nº 3228991/1, ocupante do cargo de Motorista lotado na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará - FUNCAP para a Assembléia Legislativa do Estado do Pará pelo periodo de 06 (seis) meses, com ônus para o órgão de origem.
II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 11/08/2004.

PORTARIA Nº 541/2004-GP DE 06 DE AGOSTO DE 2004

R E S O L V E:
I-DESIGNAR, para compor a Comissão para acompanhamento da execução dos recursos oriundos dos Convênios celebrados entre o Governo do Estado, e a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da Republica/Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, os seguintes servidores:
-Na Coordenação Geral MARIA JOSE DA SILVA DAIBES, matricula nº 3193632/1 ocupante do cargo de Assistente Social;
-Como membro representante da Presidência RONALDO PINHEIRO DE SOUZA, matricula nº 54182062/1 Assessor;
-Como membro representante da DAF, SILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA, matricula nº 3214621/1 ocupante do cargo de Socióloga;
-Como membro representante da DAS ,WANDA MARIA BARBOSA VILLACORTA, matricula nº 3201430/1 ocupante do cargo de Assistente Social;
-Como membro representante da ASPLAN, HILTON DE FREITAS MENDES, matricula nº 3215075/1 ocupante do cargo de Economista.

PORTARIA Nº 546/2004-GP DE 06 DE AGOSTO DE 2004

R E S O L V E:
CONCEDER, ao servidor PEDRO ALVES DA SILVA , matricula 3195112/1 ocupante do cargo de servente, lotado no Centro Juvenil Masculino - CJM, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no periodo de 01 a 30.09.2004, correspondente ao triênio 2001/2004.
ANA MARIA GOMES CHAMMA
Presidente

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Diretor-Presidente: Paulo Sérgio Mota Pereira
Rua Oliveira Belo,395 - (91) 242-9022

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE M. DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2004

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEMI PERECÍVEIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS PELAS LICITANTES, REFERENTE A TPNº 008/2004 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEMI-PERECÍVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), POLPAS DE FRUTAS E FRIOS, CONSIDEROU VENCEDORA PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL POR ANEXO AS SEGUINTES FIRMAS RESPECTIVAMENTE: PIMENTEL MERCANTIL - ME ANEXO I; SACOLÃO BOM PREÇO ANEXO II E COM VAREJ DE ALIM AMAZÔNICOS. LTDA ANEXO III.
BELÉM, 13 DE AGOSTO DE 2004
A COMISSÃO

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Diretora-Geral: Rosemary Silva de Oliveira Góes
Trav. Alferes Costa, S/N - (91) 276-5665

RESCISÃO CONTRATUAL

A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 24 de Janeiro de 2003.
Considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "A" do Contrato Administrativo
R E S O L V E:
RESCINDIR, a contar de 14.08.2004, o Contrato Administrativo firmado entre a Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e TEREZINHA NASCIMENTO PALHETA, Técnico de Enfermagem, lotado na Diretoria Assistencial, publicado no DOE nº 30.136 / 19.02.04.

TERMO DE DISTRATO

Nome: Samuel Ramiro Bentes
Cargo: Médico
Lotação: Diretoria Assistencial
Vigência: 15.08.2004

PORTARIA Nº 112, DE 10 DE AGOSTO DE 2004

A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 24 de Janeiro de 2003.
- Considerando a autorização a que se refere o Art. 1 da Lei complementar Estadual nº 043 de 31 de Dezembro de 2002;
RESOLVE:
PRORROGAR, a partir de 14.08.2004 os contratos dos servidores abaixo relacionados, celebrados sob a égide da Lei Complementar nº 07, de 25 de Setembro de 1991, os quais vigorarão até o dia 31 de Dezembro de 2004.

Matricula	Nome	Cargo
54183447	Doracilene Rodrigues de Araújo	Enfermeira
54184442	Fabrício Malcher de Azevedo	Aux. Enfermagem
5853648	Franciane Trindade Cunha de Melo	Médico
54183446	Luciana Mello da Fonseca Aleixo	Médico
54183445	Marileide dos Santos Silva	Téc. De Enfermagem
54183448	Neide Cristina Nascimento Santos	Médico
54183444	Rômulo Simão Nina de Azevedo	Médico
54183450	Sandra Maria Correa Viana	Aux. Enfermagem
5857317	Vanessa Maria Sampaio Silva Maneschy	Médico

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
Presidente – FPEHCGV
Belém, 13.08.2004

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Secretário: Fernando Agostinho Cruz Dourado
Av. Conselheiro Furtado, 1597 - (91) 224-2333

PORTARIA Nº 223/2004 DO 13º CENTRO REGIONAL DE 13 DE AGOSTO DE 2004.

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 172/2004 DE 18 DE JUNHO DE 2004, PUBLICADO EM DOE Nº 030217 DE 21/06/2004 E PORTARIA Nº 189/2004 DE 02 DE JULHO DE 2004, PUBLICADO EM DOE Nº 030227 DE 05/07/2004.
REGISTRA-SE PUBLICA-SE.
ORDENADORA DE DESPESAS /13º CRPS
GILDA DIAS SOUZA

RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2004 DO 13º CENTRO REGIONAL.

PORTARIA Nº 217/2004 DE 13 DE AGOSTO DE 2004
NOME: RAQUEL DOS SANTOS MOREIRA
CARGO: ODONTÓLOGA
CIC: Nº: 426.761.182-34
MATRICULA: 5482640-1
PERÍODO: 13.08.04 a 15.08.04
Nº DE DIÁRIA: (2,5)
VALOR DA DIÁRIA: R$ 225,00
MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ
MUNICÍPIO DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: Participar do Seminário Paraense de Controle ao Câncer – Etapa II.
Gilda Dias Souza.
Ordenadora de Despesas/ 13º CRPS

PORTARIA Nº 218/2004 DE 13 DE AGOSTOO DE 2004
NOME: RENATA CRISTIANE MARTINS DA SILVA.
CARGO: ENFERMEIRA
CIC: Nº: 591.194.892-34
MATRICULA: 5482640-1
PERÍODO: 15.08.04 a 18.08.04
Nº DE DIÁRIA: (3,5)
VALOR DA DIÁRIA: R$ 315,00
MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ
MUNICÍPIO DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: Receber orientação junto ao Controle Interno da SEAD.
Gilda Dias Souza.
Ordenadora de Despesas/ 13º CRPS

PORTARIA Nº 219/2004 DE 13 DE AGOSTO DE 2004
NOME: ÉDSON MELO DE PINHO
CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA
CIC: Nº: 376.750.602-53
MATRICULA: 5482941-1
PERÍODO: 16.08.04 a 18.08.04
Nº DE DIÁRIA: (2,5)
VALOR DA DIÁRIA: R$ 225,00
MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ
MUNICÍPIO DESTINO: MOCAJUBA
OBJETIVO: Dar esclarecimentos sobre cheque-moradia e Auxílio à Casa Própria pela COHAB, orientações sobre direitos e vantagens de servidores da SESPA, instalação de boletins de freqüências e outros procedimentos administrativos relacionados ao Setor de Recursos Humanos/13CRPS.
Gilda Dias Souza.
Ordenadora de Despesas/ 13º CRPS

PORTARIA Nº 220/2004 DE 13 DE AGOSTO DE 2004
NOME: ELIZETE DA VEIGA ANDRADE.
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CIC: Nº: 460.651.302-06
MATRICULA: 5561833-017
PERÍODO: 15.08.04 a 17.08.04
Nº DE DIÁRIA: (2,5)
VALOR DA DIÁRIA: R$ 225,00
MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ
MUNICÍPIO DESTINO: OEIRAS DO PARÁ
OBJETIVO: Supervisionar e orientar o setor de Almoxarifado da Unidade Mista de Oeiras do Pará.
Gilda Dias Souza.
Ordenadora de Despesas/ 13º CRPS

PORTARIA Nº 221/2004 DE 13 DE AGOSTO DE 2004
NOME: OLIVALDO JOSÉ ARANGÃO VALENTE.
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CIC: Nº: 228.934.312-91
MATRICULA: 5266475-1
PERÍODO: 15.08.04 a 17.08.04
Nº DE DIÁRIA: (2,5)
VALOR DA DIÁRIA: R$ 225,00
MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ
MUNICÍPIO DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: Supervisionar e orientar o setor de Almoxarifado da Unidade Mista de Oeiras do Pará.
Gilda Dias Souza.
Ordenadora de Despesas/ 13º CRPS

PORTARIA Nº 222/2004 DE 13 DE AGOSTO DE 2004
NOME: GILDA DIAS SOUZA.
CARGO: ENFERMEIRA
CIC: Nº: 269.038.302-00
MATRICULA: 0240877027
PERÍODO: 15.08.04 a 17.08.04
Nº DE DIÁRIA: (2,5)
VALOR DA DIÁRIA: R$ 225,00
MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ
MUNICÍPIO DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: Supervisionar e orientar o setor de Almoxarifado da Unidade Mista de Oeiras do Pará.
Gilda Dias Souza.
Ordenadora de Despesas/ 13º CRPS

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 259/04

Partes: 4º CRPS/SESPA e o Hospital Santo Antonio Maria Zacarias de Bragança .
Objeto do Convênio: Viabilizar a realização de cirurgias reparadoras de mama.
Vigência : 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no DOE.
Valor do Convênio : R$-50.000,00(cinqüenta mil reais) a serem repassados em parcela única .
Dotação Orçamentária : Funcional Programática :10.302.1104.4072 ,Elemento de Despesa :3350-43 ,Fonte 003
Foro: Belém.
Data da Assinatura :13 de agosto de 2004
Ordenador Responsável: Raimundo Nonato Aires Soares – Diretor do 4º CRPS.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0677

Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos _ Irmã Estelina de Oliveira.– Representante legal do Hospital Santo Antonio Maria Zacarias de Bragança.

ERRATA DE TERMO DE CONVENIO
Nº DO CONVÊNIO: 32/04.

Partes:7º CRPS/SESPA e a Fundação Comunitária Cachoeirense
Onde se lê:
Valor: R$ 44.400;00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)
Leia-se:
Valor: R$ 44.000;00 (Quarenta e quatro mil reais)
Ordenador Responsável: Ilcioni Gomes Pereira – Diretor do 7º CRPS/SESPA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO

A Comissão Permanente de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o resultado da 2ª fase(Análise das Propostas) do Convite 13/2004, cujo o objeto é aquisição de Material de Permanente Equipamentos necessários as áreas de Vigilância Sanitária deste LACEN.
01-A Firma PASSOS CIENTÍFICA SERVIÇOS DE COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA , foi vencedora dos itens de nº 08,11,13,16, pelo critério de menor preço.
02- Firma BELEMLAB foi a vencedora dos itens de nº 02,03,09,10,12,15 pelo critério de menor preço.
03-A Firma GCR LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 01,04,14 pelo critério de menor preço.
04- A Firma E.L.CORDEIRO, foi a vencedora dos itens de nº 05,07,08 pelo critério de menor preço.
Atenciosamente,
A COMISÃO.

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO

A Comissão Permanente de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o resultado da 2ª fase(Análise das Propostas) do Convite 02/2004, cujo o objeto é aquisição de Reagentes para realização de determinação de Linfócitos auxiliares (CD3+/CD4+) e de supressores (CD3+/CD8+) deste LACEN.
01-A Firma B.D BECTON DICKINSON foi a vencedora do item de nº 01 Pelo critério de menor preço.
Atenciosamente,
A COMISÃO.

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO
EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO
Nº 04/LACEN/2004
MODALIDADE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 05/2004-08-12

Partes :SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/ LABORATÓRIO CENTRAL/M.B.COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Objeto: COBAS HÉLIOS
Vigência: 12 meses apartir da data da publicação
Fórum: Belém
Data da Assinatura: 02/08/2004
Ordenador Responsável: JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA DE MELO
Belém, 13/08/2004

HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ
PORTARIA DE DIÁRIA PARA PUBLICAÇÃO DO DOE
PORTÁRIA Nº 080/04 CAMETÁ,13/08/2004

NOME: AUGUSTO PANTOJA GOMES
CPF: 102471652-04
Nº DE DIÁRIAS: 4,0
VALOR: R$ 360,00
OBJETIVO: PARTICIPAR DO TREINAMENTO SOBRE AS ROTINAS DO SIMAS.
PERÍODO: 16 A 19/08/2004
ORDENADOR DE DESPESAS:
RAIMUNDO NONATO GAIA PERES

PORTÁRIA Nº 081/04 CAMETÁ,13/08/2004

NOME: DORIS CASTRO BARBOSA
CPF: 212046832-04
Nº DE DIÁRIAS: 4,0
VALOR: R$ 360,00
OBJETIVO: PARTICIPAR DO TREINAMENTO SOBRE AS ROTINAS DO SIMAS.
PERÍODO: 16 A 19/08/2004
ORDENADOR DE DESPESAS:
RAIMUNDO NONATO GAIA PERES

9ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

NOME: ALVARO HENRIQUES DA SILVA
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
MATRÍCULA:5042200
CPF:224.252.412-72
PERÍODO : 26 A 28/08/2004
Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia)
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: ITAITUBA
OBJETIVO: ACOMPANHAR O TRANSPORTE DA LANCHA FUNASA 33.

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO DE N.0045/9ªRPS DE 05/08/2004.

NOME: ANNA ISABEL TEIXEIRA SILVA
CPF:650.504.362-49
ELEMENTO:
339030 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00
339036: SER. DE TERC. P. FÍSICA R$ 500,00
DESCRIÇÃO:
VALOR: R$ 2.500,00
PTRES: 904072
FONTE: 10302110440720000/003
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 DIAS
OBJETIVO: PARA SUPRIR COM AS NECESSIDADES DO SETOR DE TERAPIA OCUPACIONAL DA URE's.

12º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS
MÊS: AGOSTO PARCIAL 13/08/04

PORTARIA N.º 570 DE 09 DE AGOSTO DE 2.004

Nome: Fernando Rodrigues Ferreira
Cargo: Agente de Vigilância Sanitária
Lotação: 12º CRPS
N.º de Diárias: 02
Valor: 180,00
Período: 10 a 11/08/2004
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Floresta do Araguaia.
Objetivo: Acompanhar técnico do Nível Central/VISA para investigação de casos suspeitos de raiva.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá

PORTARIA N.º 571 DE 09 DE AGOSTO DE 2.004

Nome: Domingas Alves de Sousa
Cargo: Divulgadora Sanitária/Pedagoga.
Lotação: 12º CRPS/SESPA
N.º de Diárias: 02
Valor: 180,00
Período: 10 e 11/08/2004
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Floresta do Araguaia.
Objetivo: Acompanhar técnico do Nível Central/VISA para investigação de casos suspeitos de raiva.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá

PORTARIA N.º 572 DE 12 DE AGOSTO DE 2.004

Nome: Domingas Alves de Sousa
Cargo: Divulgadora Sanitária/Pedagoga
Lotação: 12ºCRPS/SESPA
N.º de Diárias: 02
Valor: 180,00
Período: 12 a 13/08/2004
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Santana do Araguaia.
Objetivo: Participar de reunião sobre situação da malária no referido município.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá

PORTARIA N.º 573 DE 13 DE AGOSTO DE 2.004

Nome: Jean Carvalho Mendonça
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: 12ºCRPS/SESPA
N.º de Diárias: 08
Valor: 720,00
Período: 20 a 27/08/2004
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Água Azul do Norte.
Objetivo: Auxiliar na 2ª etapa da campanha da Multivacinação.
Unidade: 12º CRPS/SESPA
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá

PORTARIA N.º 574 DE 13 DE AGOSTO DE 2.004

Nome: Nayara Dias Pajeú Nascimento
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: 12ºCRPS/SESPA
N.º de Diárias: 06
Valor: 540,00
Período: 09 a 14/08/2004
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Redenção, Stª Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, Ourilândia do Norte e Tucumã.
Objetivo: proceder distribuição de medicamentos da Farmácia Básica programa " Vida com Saúde".
Unidade: 12º CRPS/SESPA
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá

PORTARIA N.º 575 DE 13 DE AGOSTO DE 2.004

Nome: Edivaldo Borges de Sousa
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: 12ºCRPS/SESPA
N.º de Diárias: 03
Valor: 270,00
Período: 10 a 12/08/2004
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Floresta do Araguaia
Objetivo: Acompanhar técnico do Nível Central/VISA para investigação de casos suspeitos de raiva.
Unidade: 12º CRPS/SESPA
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá

PORTARIA Nº 615 DE 12 JULHO DE 2004

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais;
Considerando, o parecer da Assessoria Jurídica da SESPA.
RESOLVE:
I- Prorrogar por 30 (trinta) dias a contar de 01.05.2003, a conclusão do Processo Sindicância Administrativa, instituído pela PORTARIA Nº 441 de 26 de março de 2003, publicada no DOE nº 30.164 de 02 de Abril de 2004.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA 12 de JULHO DE 2004.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.

PORTARIA Nº 566 DE 15 DE JULHO DE 2004.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o parecer da AJUR, nos autos do Processo nº 0205140/2002.
RESOLVE:
Instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar na forma do artigo 204 da Lei nº 5.810/94 composta pelos servidores: Edi Cavalcante Gonçalves nutricionista Matri.0082546-13 Edileia do Socorro Mendes Nascimento Agente de Saúde Matri.0114766-19 para sob presidência do primeiro, apurar a possível infração cometida pelo servidor Raimundo Nonato Lima dos Reis, disposta nos artigos 178, XXI, cumulado com o artigo 190 I da Lei n 5.810/94, bem como o artigo 312 do código Penal Brasileiro.
A Comissão deverá concluir os trabalhos com apresentação do relatório final no prazo máximo de 60(sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que por motivo fundamentado.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA, em 28 de JULHO de 2004.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.

PORTARIA Nº 616 DE 03 AGOSTO DE 2004

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais;
Considerando, o parecer da Assessoria Jurídica da SESPA.
RESOLVE:
Prorrogar por 30 (trinta) dias a contar de 04.08.2004, a conclusão do Processo Sindicância Administrativa, instituído pela PORTARIA Nº 505 de 14 de junho de 2004, publicada no DOE nº 30.222 de 28 de junho de 2004.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA 03 de Agosto DE 2004.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.

PORTARIA Nº 677 DE 03 DE AGOSTO DE 2004.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o parecer da AJUR/SESPA, nos autos do processo nº 169988.
RESOLVE:
I - Instaurar Comissão de Sindicância Administrativa, na forma do art. 199 e seguintes da Lei nº 5.810/94, composta pelos servidores Benedito Ramires Brasil matricula n.º 0002836-014 Administrador Ana Lúcia da Silva Martins matricula n.º 0077569-017 Agente Administrativo para sob presidência do primeiro, apurar a falta de urbanidade do servidor Cláudio Fernando Leal, por infrigência ao art.177, inciso II da Lei n.º 5810/94, conforme o enunciado no processo 169988/03
II - A Comissão devera concluir os trabalhos com apresentação do relatório final no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que por motivo fundamentado.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA, em 03 de Agosto 2004.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.

AVISO
PREGÃO Nº 031/SESPA/2004

A Pregoeira/SESPA comunica aos interessados pelo Pregão nº 031/SESPA/2004, que foram introduzidas alterações no Edital, estando o mesmo a disposição no setor de Licitação/SESPA.
Outrossim, informa ainda a nova data:
DATA DA ABERTURA: 27/08/2004.
HORA: 9:30 h. (nove e trinta) horas.
LOCAL: Av. José Bonifácio, 1836, Guamá.
Edital disponível no Setor de Licitação/Pregão, sito a Av. José Bonifácio nº 1836, Guamá (Sala de Apoio da CPL).
Belém (Pa), 13 de Agosto de 2004.
A PREGOEIRA.

PORTARIA N.0406/6ªRPS 12 DE AGOSTO DE 2004.

NOME:IMARIA GERALDINA NEGRÃO SILVA
CARGO: ENFERMEIRA
LOTAÇÃO: 6ªRPS
CPF:294.208.222/49
N.DIÁRIAS: 2,5(duas e meia)
PERIODO: 18 a 20/08/2004
ORIGEM: Barcarena DESTINO: ABAETETUBA
OBJETIVO: Participar da Oficina de Atendimento Materno Exclusivo.
ORDENADOR DE DESPESA: Paulo Sérgio Matos de Alcântara.

PORTARIA N.0408/6ªRPS 13 DE AGOSTO DE 2004.

NOME: MARIA DO SOCORRO MARINHO DA CUNHA
CARGO: Chefe do Setor Orçamentário/Financeiro
LOTAÇÃO: 6ªRPS
CPF: 426.419.772-49
N.DIÁRIAS: 1,5 (uma e meia)
PERIODO: 16 a 17/08/2004
ORIGEM: Barcarena DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: Fazer a adequação do Orçamento 2005 conforme teto.
ORDENADOR DE DESPESA: Paulo Sérgio Matos de Alcântara.

PORTARIA N.0409/6ªRPS 13 DE AGOSTO DE 2004.

NOME: EDINEIA DO SOCORRO DA COSTA FERREIRA
CARGO: Administradora
LOTAÇÃO: 6ªRPS
CPF: 270.657.312-00
N.DIÁRIAS: 1,5 (uma e meia)
PERIODO: 16 a 17/08/2004
ORIGEM: Barcarena DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: Fazer a adequação do Orçamento 2005 conforme teto.
ORDENADOR DE DESPESA: Paulo Sérgio Matos de Alcântara.

SECRETARIA ESPECIAL DE INFRAESTRUTURA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

INTEGRAÇÃO REGIONAL

GOVERNO DO PARÁ

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Diretor-Geral: Ronaldo Barata
Rua dos Tamóios, 1578 -(91) 241-8773

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 441/2004 DE 09/08/2004

Servidor: Alfredo Augusto Vieira Bastos
Matrícula: 8044775-027 CPF: 048.911.552-72

Dotação	Fonte	Valor:
80201.25 125 1004.2801-339033	060	R$ 40,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento e Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o prazo de aplicação.
Ordenador de Despesa: José Guilherme da Silva

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 451/2004, DE 11/08/2004

Servidor: João Souza de Assunção
RG: n.º2029561-1 CIC: 260.780.902-91

Dotação –	Fonte -	Valor:
80201-04.125.1003. 2892- 339030	061	500,00

Prazo de aplicação: Será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento e 15 (quinze) dias após a aplicação, para prestação de contas.
Coordenadoria Administrativa

PORTARIA Nº 452/2004, DE 11/08/2004

Servidor: José do Socorro Morais da Cruz
RG: n.º2298398/SSP-Pa CIC: 425.223.662-20

Dotação –	Fonte -	Valor:
80201-04.125.1003. 2892- 339030	061	1.000,00

Prazo de aplicação: Será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento e 15 (quinze) dias após a aplicação, para prestação de contas.
Coordenadoria Administrativa

PORTARIA Nº 454/2004, DE 11/08/2004

Servidor: Sérgio Antônio Neiva
RG: n.º1417844/SSP-Pa CIC: 131.856.401-87

Dotação –	Fonte -	Valor:
80201-04.125.1003. 2892- 339030	061	1.000,00

Prazo de aplicação: Será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento e 15 (quinze) dias após a aplicação, para prestação de contas.
Coordenadoria Administrativa

PORTARIA Nº 452/2004, DE 11/08/2004

Servidor: Reginaldo Ferreira de Souza
Matrícula: n.º3272931-017 CIC: 042.466.592-15

Dotação –	Fonte -	Valor:
80201-04.125.1003. 2892- 339030	061	1.000,00

Prazo de aplicação: Será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento e 15 (quinze) dias após a aplicação, para prestação de contas.
Coordenadoria Administrativa

PORTARIA Nº 440/2004 – ARCON/CAD; DE 09/08/2004

Servidor: Alfredo Augusto Vieira Barros
Matrícula: 8044775
Cargos: Gerente do Grupo Técnico de Energia
Nº Diárias: 02 (duas)
Período: 14 a 16/08/2004
Destino: Santarém/Pa.
Motivo: Efetuar fiscalização no serviço de eletrecidade no município de Monte Alegre por solicitação da Prefeitura.
Coordenadoria Administrativa

PORTARIA Nº 456/2004-ARCON/CAD DE 12 DE AGOSTO DE 2004

O Diretor Geral da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos – ARCON, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 19 da Lei nº 6.099, de 30 de dezembro de 1997, considerando o disposto no Art. 199 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e suas alterações posteriores e ainda;
Considerando solicitação da Assessoria Jurídica e processo nº 2004/209823;
Resolve:
CONSTITUIR Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores, WAGNER APARECIDO DA CRUZ, matrícula nº5454328, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, OLAVO DE OLIVEIRA, matrícula nº518557, ocupante do cargo de Técnico em Regulação N/IV e WALDINEISE SOUZA DE ALCÂNTARA, matrícula nº54181538, ocupante do cargo de Técnico em Regulação N/III, para sob a presidência da primeira, apurar o fato relatado no Relatório acima citado
II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a partir de 16/08/2004.
Gabinete do Diretor Geral da ARCON, 13 de agosto de 2004.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Diretor-Presidente: Cicerino Cabral do Nascimento
Passagem Gama Malcher, 361 - (91) 214-8400

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB
EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: OES Nº 72/2004;

Modalidade de Licitação: CONVITE Nº 08/2004;
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x Hélio B. Silva Engenharia;
Objeto: Execução dos serviços de elaboração de projetos executivos de infra-estrutura, constando de terraplenagem e sistema viário, rede de abastecimento de água, rede de drenagem pluvial com terminal de lançamento e sistema de esgoto sanitário do Loteamento Residencial Jardim dos Tangarás, localizado no Município de Castanhal, neste Estado;
Vigência: 16.08.2004 a 14.09.2004;
Valor: R$ 54.150,00 (cinqüenta e quatro mil, cento e cinqüenta reais);
Dotação Orçamentária: 16.482.1090.1604 - Elemento de Despesa nº 44.90.51 - Ação: 50.341;
Fonte de recurso: 001;
Foro: Belém-PA;
Data da Assinatura: 12.08.2004;
Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento;
Endereço do Contratado: Trav. Timbó nº 3309 - Marco - Cep: 66095-750.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: 3º (TERCEIRO);
Nº DO CONTRATO: OES Nº 50/2004;

Objeto do Contrato: Execução dos serviços de elaboração de projetos executivos de infra-estrutura urbana constando de projetos de terraplenagem e sistema viário, sistema de abastecimento de água, rede de drenagem pluvial com terminal de lançamento e sistema de esgoto sanitário do Residencial Jardim dos Tucanos, localizado no Município de Marituba, neste Estado;
Valor do Contrato Original: R$ 30.050,00 (trinta mil e cinqüenta reais);
Modalidade de Licitação: Convite nº 04/2004;
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x Hélio B. Silva Engenharia;
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de Prazo - Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
Data da Assinatura: 13.08.2004
Vigência do Aditamento: 16.08.2004 a 15.09.2004;
Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento,
Aditivos Anteriores: 1º TA - 09.07.2004 - Prorrogação de Prazo.
2º TA - 23.07.2004 - Prorrogação de Prazo.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Diretor-Presidente: Haroldo Costa Bezerra
Av. Gov. Magalhães Barata, 1201 - (91) 3181-4200

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA
MODALIDADE: Carta Convite Nº 30/04
OBJETO: Execução de microsistema de Abastecimento de Água nas Comunidades Menino Jesus (Lote I) e Santa Rita dos Barreiros (Lote II), ambas na Cidade de São Miguel do Guamá – Estado do Pará.
FIRMA VENCEDORA: Planege Engenharia e Comércio LTDA - R$76.976,77
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto Moreira Filho
Belém, 13 de Agosto de 2004.
Comissão Permanente de Licitação

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA
EXTRATO CONTRATUAL
Nº DO CONTRATO: 65/04

PARTE CONTRATANTE: Companhia de Saneamento do Pará –COSANPA
PARTE CONTRATADA: Cristal Poços Ltda, - CGC/MF Nº 05.108.191/0001-23.
OBJETO: Execução de um poço tubular piloto de DN 6 1/8" com 240 metros de profundidade no Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Marabá (Marabá Pioneira), no Estado do Pará. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite Nº 20/04
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da COSANPA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 45 (Quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
VALOR DO CONTRATO: R$69.394,80
DATA DA ASSINATURA: 12.08.04
ORDENADOR DA DESPESA: Haroldo Costa Bezerra
Presidente

EXTRATO CONTRATUAL
Nº DO CONTRATO: 71/04

PARTE CONTRATANTE:Companhia de Saneamento do Pará -COSANPA
PARTE CONTRATADA: Consan Engenharia Ltda – CGC Nº 34.609.503/0001-80.
OBJETO: Execução da rede de distribuição de água para os Bairros Bela Vista, Vila Rica, Laercio Cambeline e Paraíso, na Cidade de Paragominas, no Estado do Pará.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 11/04 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 100 (Cem) dias, a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço.
VALOR DO CONTRATO: R$ 494.889,65
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do Estado do Pará.
DATA DA ASSINATURA: 12.08.04
ORDENADOR DA DESPESA: Haroldo Costa Bezerra
Presidente

EXTRATO CONTRATUAL
Nº DO CONTRATO: 72/04

PARTE CONTRATANTE: Companhia de Saneamento do Pará -COSANPA
PARTE CONTRATADA: Servic Construtora Ltda – CGC Nº 83.904.854/0001-20.
OBJETO:Execução de serviços e obras de ampliação e melhoria do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Itaituba - Pará.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Nacional Nº 02/04
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 (treze) meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.879.152,27
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Caixa Econômica Federal (OGU) e Governo do Estado do Pará.
DATA DE ASSINATURA: 12.08.04
ORDENADOR DA DESPESA: Haroldo Costa Bezerra
Presidente
Belém, 13 de Agosto de 2004.
Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Olimpio Yugo Ohnishi
Trav. do Chaco, 2158 - (91) 246-4022

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP
INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/04 - NLC/SEOP.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA LOCALIZADO EM TUCURUÍ/PA.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
DECISÃO PROFERIDA EM: 05.08.04
EMPRESA VENCEDORA:
1.º LUGAR: LAJE CONSTRUÇÕES LTDA, COM O VALOR DE R$-1.607.112,33 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SETE MIL, CENTO E DOZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)
2.º LUGAR: CONSTROL ENGENHARIA LTDA, COM O VALOR DE R$-1.609.520,88 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)
3.º LUGAR: SANTA RITA ENGENHARIA LTDA, COM O VALOR DE R$-1.617.231,53 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E DEZESSETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)
O processo encontra-se à disposição dos interessados no NLC desta SEOP. A partir desta publicação passa-se a contar o prazo recursal de 05(cinco) dias úteis nos termos do art. 109 da Lei n.º 8666/93.

EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO
NOTA DE EMPENHO N.º 2004NE01754

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS-SEOP – CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x PROMÁQUINAS LTDA - CNPJ N.º 14.142.905/0001-00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 13(TREZE) ESTANTES DE AÇO PARA OS PROCESSOS DA SEOP .
FUNDAMENTO LEGAL: CONFORME O ART. 24, I DA LEI N.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.22101.04.122.0125.4534.449052
FONTE DE RECURSOS: 001
VALOR: R$ 2.517,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 03.08.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLIMPIO YUGO OHNISHI.

NOTA DE EMPENHO N.º 2004NE01743

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS-SEOP – CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x CALIGRAFIA LTDA - CNPJ N.º 83.648.246/0001-00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SEOP .
FUNDAMENTO LEGAL: CONFORME O ART. 24, I DA LEI N.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.22101.04.122.0125.4534.339030
FONTE DE RECURSOS: 001
VALOR: R$ 1.519,00 (UM MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 03.08.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLIMPIO YUGO OHNISHI.

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Secretário: Pedro Abilio Torres do Carmo
Av. Almirante Barroso, 3639 - (91) 243-4731

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2004.

OBJETO: Pavimentação de Ruas do Programa Asfalto na Cidade, nos Município de Vizeu.
VALOR: R$ 589.923,88
DATA DA ABERTURA: 31/08/2004
HORA: 12:00 Horas
LOCAL: Av. Almirante Barroso, 3639 - Edifício Sede da SETRAN, 1º andar na sala de Licitações.
O Edital poderá ser lido e/ou adquirido, mediante o recolhimento da taxa de R$ 30,00 (TRINTA REAIS) na Tesouraria da SETRAN, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 13:00 horas, até o 3º dia útil imediatamente anterior à data da abertura da Licitação.
Belém, 13 de agosto de 2004.
JOSÉ GAUDENÇO BARRIO MENESCAL
Presidente da C. P.L. - SETRAN

DOCUMENTO ILEGÍVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2004.
OBJETO: Pavimentação de Ruas do Programa Asfalto na Cidade, nos Município de Ulianópolis.
VALOR: R$ 462.015,52
DATA DA ABERTURA: 31/08/2004
HORA: 10:00 Horas
LOCAL: Av. Almirante Barroso, 3639 - Edifício Sede da SETRAN, 1º andar na sala de Licitações.
O Edital poderá ser lido e/ou adquirido, mediante o recolhimento da taxa de R$ 30,00 (TRINTA REAIS) na Tesouraria da SETRAN, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 13:00 horas, até o 3º dia útil imediatamente anterior à data da abertura da Licitação.
Belém, 13 de agosto de 2004.
JOSÉ GAUDENÇO BARRIO MENESCAL
Presidente da C. P.L. - SETRAN

GOVERNO DO ESTADO DO PARA
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
Assunto: Incluir na PORTARIA Nº 81/GAB de 03.08.04, publicada no DOE nº 30.249 de 04.08.04, a denuncia do desaparecimento de um (01) bule com alça sem bico, fato ocorrido entre os dias 26 e 27/07/04 pela parte da noite no serviço do servidor Marionildo Gama Vidal que trabalhou de 19h às 7h do dia 27/07/04 no armazém 10 do Terminal Hidroviários de Passageiros.
Exame Médico/Laudo nº 6218/04-IPASEP
Nome: PEDRO BAIA DA SILVA
Mat. 3276015/1
Lotação: Divisão de Navegação e Travessia/DTH
Período: 04/08 à 04/10/04

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

(SESSÃO 12/08/2004)
RESOLUÇÃO Nº 16.928
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
Considerando o disposto no art. 118 combinado com o art. 160 da Constituição Estadual;
Considerando o art. 17, inciso XXIV do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará;
Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº. 4.352, desta data.
RESOLVE, unanimemente:
I- Corrigir os vencimentos e proventos no percentual de 6% (seis pontos percentuais) dos servidores ativos e inativos deste Tribunal de Contas, acompanhando a providência do Poder Judiciário, nos termos da Resolução nº 009 de 04 de agosto de 2004 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
II.- Os efeitos financeiros retroagem a 1º de agosto de 2004.
Plenário Conselheiro EMÍLIO MARTINS, em Sessão Ordinária de 12 de agosto de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2004
Parte Contratada: Vale Refeição Ltda
Objeto do contrato original: Prestação de serviço de fornecimento de vale alimentação e refeição.
Concorrência nº 01/2003
Valor do Contrato Original: R$124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais) mensais
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do valor facial dos cartões alimentação dos servidores integrantes do PVA/TCE, a partir de 1º de agosto de 2004
Vigência: 10/08/2004 a 31/12/2004
Valor do Aditamento: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) mensais
Valor global do Contrato Aditado: R$186.900,00 (cento e oitenta e seis mil e novecentos reais) mensais
Dotação Orçamentária: 02.101-Tribunal de Contas do Estado do Pará
0112201252903-Adminstração dos Recursos Humanos
339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Belém, 09 de agosto de 2004
Ordenador Responsável: Lauro de Belém Sabbá
Foro: Belém-Pará

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO
O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 17 de agosto de 2004, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:
01) Processo nº 200000728-00
Responsável : Manfredo Ximenes Pontes
Origem : Agência Distrital de Icoaraci
Assunto : Prestação de Contas de 1999
Relator : Conselheira Rosa Hage
02) Processo nº 200210709-00
Interessado : Homero Jairo Figueira de Souza
Origem : Prefeitura Municipal de Óbidos
Assunto : Nomeação de servidores aprovados em Concurso Público – 83 (oitenta e três) Decretos
Relator : Conselheiro Ronaldo Passarinho
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 13 de agosto de 2004.
a) Robson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO
O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 19 de agosto de 2004, às 9 horas, em sua sede, o seguinte processo:
01) Processo nº 200400494-00
Responsável : Joel Pereira da Silva
Origem : Câmara Municipal de Ourilândia do Norte
Assunto : Recurso de Revisão interposto contra a decisão deste Tribunal, através do Acórdão nº 10.721, de 19.09.2002, referente ao exercício financeiro de 2000
Relator : Conselheira Rosa Hage
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 13 de agosto de 2004.
a) Robson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral

ALUNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A.

CNPJ Nº 05.848.387/0001-54 - NIRE Nº 1530000014-9
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ALUNORTE – ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A., REALIZADA EM 02/07/2004.
Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro, às 9:00 horas, reuniram-se na Avenida Graça Aranha nº 26, 7º andar-parte, Rio de Janeiro/RJ, os Srs. Otto de Souza Marques Junior - Presidente, Harald Martinsen - Conselheiro, Carlos Augusto Parisi - Conselheiro, Takeshi Maeda - Conselheiro, Shogo Minetoma - Conselheiro, e Yuki Kodera - Conselheiro, que disignaram a mim, Marina Gil Pereira, como Secretária da presente reunião. Ordem do Dia: **1. Nomeação de membro do Conselho de Administração.** Tendo em vista a renúncia do Sr. Antonio Miguel Marques, foi aprovada a nomeação, até a primeira assembléia geral que se realizar, nos termos do Artigo 150, da Lei nº 6.404/76, do Sr. José Carlos Martins, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 5589681-9 SSP/SP, expedida em 07/05/90, inscrito no CPF sob o nº 304.880.288-68, com escritório na Av. Graça Aranha, nº 26, CEP: 20030-900, Rio de Janeiro, RJ, como membro do Conselho de Administração, o qual presente a reunião, declarou não estar impedido de exercer o cargo para o qual foi nomeado, seja em virtude de lei especial, seja em virtude de condenação ou pena criminal de qualquer natureza. Os Conselheiros presentes manifestaram os agradecimentos ao Sr. Antonio Miguel Marques pelos relevantes serviços prestados a Companhia durante a sua gestão. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião da qual foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada, e assinada pelos Conselheiros e pela Srta. Marina Gil Pereira, Secretária. Rio de Janeiro, 02 de julho de 2004. Certifico que a presente é cópia fiel da original, que se encontra lavrada em livro próprio. Marina Gil Pereira - Secretária.

Esta ata foi registrada na JUCEPA sob o nº 20000091224 em 04 de agosto de 2004

ANANI COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

A EMPRESA "ANANI COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA" LOCALIZADA NO CONJ. CIDADE NOVA II TRAV. WE 24 Nº 372 VEM A PÚBLICO COMUNICAR QUE DESAPARECEU DE DENTRO DA EMPRESA 2 (DOIS) BLOCOS DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS – SÉRIE A COM NUMERAÇÃO DE 151 A 250, PERTENCENTES À MESMA. CONFORME BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL Nº00277/2004.006110-0.

CAMARGO CORRÊA METAIS S/A

Camargo Corrêa Metais S/A- CNPJ/MF-04.872.297/0010-27 – Localizada no Município de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, sito a Rodovia BR 153 – Vicinal Gameleiras – Loc. Dois Irmãos, denominada Jazida Sororozinho, torna público que recebeu da SECTAM – SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, a Licença de Operação 748/2004, com validade de 04/06/2004 a 03/06/2005, para extração de quartzo, com uma produção de 7.000 t/ mês.

Camargo Corrêa Metais S/A- CNPJ/MF-04.872.297/0006-40 – Localizada no Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, sito à Rodovia BR 422 – km 32, s/nº - Vicinal Transgoiânia, denominada Jazida do Tucunaré, torna público que recebeu da SECTAM – SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, a Licença de Operação 749/2004, com validade de 04/06/2004 a 03/06/2005, para extração de quartzo, com uma produção de 3.500 t/ mês.

Camargo Corrêa Metais S/A- CNPJ/MF-04.872.297/0010-27 – Localizada no Município de São Geraldo do Araguaia , Estado do Pará, sito a Rodovia BR 153 – Vicinal Gameleiras – Loc. Dois Irmãos, denominada Jazida Pedra Branca, torna público que recebeu da SECTAM – SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE a Licença de Operação nº 750/2004, com validade de 04/06/2004 a 03/06/2005, para extração de quartzo , com uma produção de 7.000 t/mês.

Camargo Corrêa Metais S/A- CNPJ/MF-04.872.297/0003-06 – Localizada no Município de Breu Branco, Estado do Pará, sito à Rodovia PA 263, km 13,5 denominada Jazida do Moju, torna público que recebeu da SECTAM – SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE a Licença de Operação nº 751/2004, com validade de 04/06/2004 a 03/06/2005, para extração de quartzo, com uma produção de 9.000 t/mês.

FLORESTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

AA Nº 328/2004-VAL.26/07/2005-SECTAM, concede o Alvará de Autorização a FLORESTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº: 47.772.132/0003-67, ATIVIDADE: Industria de Palmito.

GLOBAL IND. COM. E NAVEGAÇÃO LTDA

GLOBAL IND. COM. E NAVEGAÇÃO LTDA CNPJ 63.814.883/0002-74 torna público que protocolou sob nº 004225491 em 05/08/2004 na SECTAM –Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente o Pedido de Renovação da Licença de Operação de nº 975/2003 com validade de 15/09/2003 a 14/09/2003, para desdobro de 50 (Cinquenta) m3/dia de madeira em tora, para produção de madeira serrada; localizada à Margem do Rio Jaburu, s/n Zona Rural-Breves-PA.

POLAR REFRIGERANTES IND. E COM. LTDA

POLAR REFRIGERANTES IND. E COM. LTDA. CNPJ 03.065.977/0001 - 85, Rua Sudoeste, s/nº, Bom Planalto, Marabá-PA, informa que requereu à SECTAM ren. de Licença p/sua atividade de Ind. de Refrigerantes; prot. nº 2004/100136 em 13.04.04.

INDUSTRIAL SUPERMASSA LTDA

INDUSTRIAL SUPERMASSA LTDA. CNPJ 05.273.204/0001-10, Dist. Ind. Sl B, Q 05, Lt 07, Bel - PA, informa que requereu da SECTAM LO para sua atividade de Ind. e Com. de argamassas e rejuntes; prot. nº 2004/166421 em 08.06.04.

RECANTO DAS FLORES LTDA

Comunicamos o extravio dos livros: Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorr. mod.6,e Registro de Inventário mod.7 da Firma Recanto das Flores Ltda, cito à Trv. Dom Romualdo de Seixas s/n, Umarizal, CNPJ 14100978/0001-30 e I.E. 15123782-4.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CARTÓRIO MOURA PALHA

Encontram-se neste Tabelionatos seguintes titulos,cujos devedores não foram localizados:Dp-JE Braga Transp Me-R$271,50-Dp-Orlaneide da C Nogueira-R$1600,00-Ch-Dp-Dist Presidente Ltda-R$11436,50-Dp-Poliplastex do Norte Ind e Com-R$666,73-Dp-C Matos Barata Ltda-R$9547,20-Dp-W A Coragem-R$52,29-Dp-Persianas Art e Visão Ltda-R$88,29-Dp-Lab Lima Pontes-R$99,00-Dp-LMN de Araújo-R$680,50-Dp-Linear Com de Const Ltda-R$6118,50-Ch-Joedivaldo Martins-R$588,10-Dp-RM Graph Ltda-R$400,00-Dp-Romario Conceição P Meireles-R$121,36---Dp-Paulo M Monteiro-R$180,00-Dp-Jose Pedro R Marcelino-R$180,59-Dp-Ronaldo Antonio L de Souza Me-R$190,00-Dp-MC Silva Pontes&Cia Ltda-R$658,03-Dp-JMS Castro-R$840,00-Dp-Arte Couro Ltda Me-R$857,46-Dp-NG Araújo-R$2482,47-Dp-RG Maciel Me-R$448,63-Dp-Suenon F de Souza Junior-R$3724,50-Dp-Mega Store Inform.Ltda-R$7835,00-R$8177,40-Dp-Docinho da Amazônia Ltda-R$17893,92-Dp-Scalfoni Coml Ltda-R$750,00-Dp-Danico e Mendes Ltda –R$2800,00-Dp-Josefa Cristina S Lobato-R$254,62-Lc-Ademar Assis C Jati-R$294,36-Dp-Inforshop-Com.Serv-R$2050,46-Dp-AP Rep Com Ltda – R$9012,04-R$20131,73-Dp-Edilene de A Araújo EPP-R$42,13-Dp-Zaire de S Pantoja-R$60,00-Dp-Heraclito M Carneiro-R$75,00-Dp –Jose F de Araúj-R$75,97-R$83,70-R$94,00-Dp-Nazareno T da Silva-R$116,65-Dp-Claudinea R Ferreira-R$197,00-Dp-Ester Lucia B da Silva-R$199,00-Dp-Ana Silvia F de Vasconcelos-R$199,00-Dp-B Sesti Coml Me-R$458,24-R$458,24-Dp-Rodercy Sebastião L Guimarães-R$597,88-Dp-Guanabara Dist Liv-R$1157,57-Dp-B Sesti Coml Me-R$5613,21-Dp-F D Mendes-R$229,41-Dp-RG Mcalel Me-R$112,37-Dp-AFC Ferreira Me-R$111,54-R$283,07-Dp-JAS Cardoso Me-R$666,00-Dp-Eunice do E Duarte Diniz-R$44,40-Np-Luiz G Gomes-R$19174,91-Dp-Antonio Alltom F de As-R$483,00-Dp-C Augusto de Oliveira Me-R$610,05-DP-Antonio A de Andrade-R$2515,82-Dp-Maria dos Reis S de Mel-R$150,00-Dp-MFA de Moraes-R$223,32-Dp-Edir de Q Bezerra-R$267,17-Dp-JNV Lima Com Serv-R$486,94-Dp-Jurema M da Silva-R$800,00-Dp-Bruno Jorge dos S Sodré-R$1250,00-Dv-Alcina Maria V Prestes-R$112,13-Dv-Marlene Nazareth B de Lima-R$458,45-Dp-AFC Ferreira Me-R$203,49-Dp-Maria Evarista A Filomen-R$255,73-Dp-Maria E Pinheiro-R$1137,87-Dp-Super tudo Rep Com Ltda-R$6463,00-Dp-MegaStore Inform Ltda-R$10251,71-Dp-Valdecir da S Fernandes-R$346,33-Dp-Megastore Inform Ltda-R$15881,21-R$30522,12-Np-Pedro de S Paz-R$59,86-Dp-Superm Kl Preço-R$2258,62-R$2010,79-Ch-Nafetali da s frazão-R$7849,00-Dp-Luis Camões de Siqueira Me-R$902,40-Dp-Orlaneide da C Nogueira-R$92,00-Dp-AFC Ferreira Me-R$50,00-Dp-Super Tudo Rep Com Ltda-R$1435,50-Dp-Isidoro M da Silva-R$1863,08-R$2116,30-Dp-Bazar Sta Bárbara Ltda-R$480,83-Np-Jose Maria P Chermont-R$7687,43-Np-JC Carvalho de Oliveira-R$4553,55-Np-João Carlos C de Oliveira-R$4553,55-Np-Eliana do Socorro M Azevedo-R$2429,80-Dp-Scalfoni Coml Ltda-R$5750,00-Dp-Ellanae Paz da Silva-R$680,11-Dp-Rosemeire do N Rodrigues-R$577,00-Dp-C Gonçalves Barreto-R$1168,63-Dp-Linear Com de Constr Ltda-R$3257,20-Dp-Figueredo Paiva e Amorim Ltda-R$605,33-Dp-Megastore Innform Ltda-R$2234,02-R$13160,10-Dp-Jose F de araújo-R$74,22-Dp-Super Center Com Serv –R$90,00-Dp-Jose F de Araújo-R$98,00-Dp-Luiz Barbosa de Lima Filho-R$199,00-Dp-P Cordeiro de Oliveira EPP-R$1821,19-Dp-Luis Camões de Siqueira Me-R$1196,00-DP-VC Guimarães Me-R$718,00-Dp-Coop Tax da Praça da Se-R$122,10-Dp-Seabra Com Repres Ltda-R$319,00-Dp-Henrique Cruz de Paula Pessoa-R$240,00-Dp-AFC Ferreira Me-R$129,20-Dp-Jose S Benzecry-R$225,00-Dp-CN Coml Ltda-R$489,82-Dp-AFC Ferreira ME-R$599,39-Dp-Mega Store Inorm Ltda-R$15287,70-Dp-A2 Public e Propag Ltda-R$1457,80-Dp-Lab Lima Pontes-R$157,14-Dp-Amazon Logistics Ltda-R$871,59-Dp-RG Moveis Com Ind e Serv Ltda-R$204,60-Dp-Posto Almirante Ltda-R$9463,50-Dp-MFA de Moraes-R$366,72-Dp-Scalfoni Coml Ltda-R$5750,00-Dp-Santana F Bastos-R$480,95-Dp-Pet Rações Ltda-R$2920,00-Dp-Carlos Eduardo F Gonçalves-R$24,75-Dp-Dabel-Dist Amapaense de Beb Ltda-R$201,98-Dp-JAS Cardoso Me 456,88-Dp-Coml Sta Laura Ltda-R$2875,00-Dp-JÁ Góes Com Rep Méd Mat Hosp-R$477,04-Dp-Belem Idiomas S.C-R$1434,00-Dp-Classe A Dist Ltda-Me-R$1717,00-Dp-GC Aquino-R$2902,50-Dp-Min Pub Estado do Para-R$1090,00-Dp-RM Graph Ltda-R$1455,81-Ch-Francisca de O Campos-R$1000,00-R$400,00-Ct-Alcemi Raimundo B Leal-R$3.000,00-Ct-Elisa Barbosa de A leal-R$3000,00-Dp-Marilene S de Oliveira-R$2166,27-Dp-Cleide Valadares da Silva-R$49,00-Dp-Scalfoni Com Ltda-R$5750,00-Ch-Wilma Cecilia M Silva-R$1730,00-Ch-Raimundo L da Paixão-R$2250,00-Dp-MMS Com Ltda-R$77,82-Dp-YRA Furtado-R$410,00-Dp-R$410,00-Dp-Rosemeire do N Rodrigues-R$552,00-Lc-Elen Cristina S da Silva-R$271,63-Lc-Luis Cláudio A de Oliveira-R$358,42-Lc-Antonio B de Oliveira Junior-R$781,62-Dp-Tecatur Ete Consult Com Serv-R$321,50-Dp-Jose Roberto dos A Silva-R$199,00-Dp-Micheely J Pereira-R$205,10-Dp-Jairo P Gonçalves-R$4761,51-Dp-Barros Alves Com Ltda-R$7194,36-Dp-Lucidalva S Santos-R$200,00-Dp-Eulalia S Silveira-R$271,81-Dp-Madson da R Silva-R$225,00-Lc-Mauro Antonio M Rocha-R$264,59-Lc-IM Pantoja Pimentel-R$476,31-Dp-Sileide Nazaré C Alves-R$196,93-Dp-Darci Chiampi Bernardes-R$478,91-Dp-Nunes e Fiilho Ltda-R$162,17-Dp-Telma de M Alves-R$171,52-Dp-Art Couro Ltda Me-R$197,60-R$747,60-Dp-Tatiana deMelo Rodrigues Me-R$332,99-Dp-Luis Camões de Siqueira-R$1760,00-Dp-Amazo Logistics Ltda-R$50,00-Dp-Manoel N Monteiro-R$399,26-Dp-JGS Eng Com Rep Ltda-R$580,00-Dp-Parametro Eng Ltda-R$4900,00-Dp-Ronaldo A da Silva-R$95,92-Dp-Jose C Lopes-R$187,28-Dp-Florival R de Souza-R$343,00-Dp-Rosemeire do N Rodrigues-R$565,00-Dp-Bazar Sta Bárbara Ltda-R$305,49-Dp-Figueredo Paiva e Amorim Ltda-R$605,33-Dp-AFC Ferreira Me-R$253,10-Dp-EV Cardoso Me-R$-234,10-Dp-Mega Store Inform Ltda-R$11999,20-Dp-Julio Tadeu R Barbagel-R$451,00-Dp-Frangsom A Santiago-R$300,00-Dp-FHC de Brito e Cia Ltda-Me-R$1343,64-Dp-Manoel Gonçalves Meireles-R$1909,80-Ch-Claudia do Socorro G Barbosa-R$750,00-Dp-Mp Maia Distrib e Repres-R$49,33-R$65,00-R$84,66-Dp-Sist de Ensino Superior Ltda-R$560,00-Dp-Souza S Décor-R$743,98-Dp-PL PinheiroComl EPP-R$3688,50-Dp-Fontur Fonte Turismo Ltda-R$4613,33-Dp-Intercambio Viag Tur Ltda-R$21,00-Dp-MHP Campos Me-R$823,31-Dp-Mega Store Inform Ltda-R$1406,60-Dp-TNL Peçs S.A-R$4000,00-Dp-Dimas Luis da Silva Filho-R$663,60-Ch-Alex F Texeira-R$1000,00-Ch-Tatiana de Cássia L de Queiroz-R$980,00-Dp-Mega Store Inform Ltda-R$6089,00-Dp-SCR Alfonso-Me-R$4750,00-R$5000,00-Dp-Lemnking Ind Com Ltda-R$127,50-Dp-Transvelo Transp Venda e-R$131,94-Dp-Servi-Facil Empred e Hort-R$202,54-Dp-DS Ramos Confec Me-R$247,56-Dp-AR Acioli-R$350,00-Dp-Alitop Com Serv Ltda-R$450,00-Dp-P Cordeiro Oliveira Me-R$2511,50-Lc-CarlosAlberto S Alves-R$429,43-Dp-Pet Rações Ltda-R$2666,67-Lc-Asscomex Asses Serv Ext Ltda-R$11152,70-Dp-Mda Ind Com Alim Ltda-R$1798,16-Dp-Diskar Repres Ltda-R$35,51-Dp-Eletrocopy Com Ltda-R$119,14-Dp-A&D Tecn Conect Ltda-R$1341,66-Dp-Factotum Log Emp-R$6100,00-Dp-Maria Alteniza da S Santos-R$74,70-Np-Felipe A Silva-R$15516,39-Np-Marcilio da R Cortez-R$3553,50-Dp-Ananideua Dist Bebidas Ltda-R$382,38-Dp-Const Canaã Ltda-R$168,00-Lc-Marly Pereira Maartins-R$438,75-Dp-Infoshop Com Serv-R$2050,49-Dp-Claudinea R Ferreira-R$197,00- -Dp-ARS Dias Me-R$1467,81-Dp-Show Com Calç Ltda-R$221,00-Dp-Hamilton M de Souza-R$399,50-Dp-Superm Ki Preço Ltda-R$1726,65-R$1445,31-R$1400,76-R$1067,85-R$367,50-Dp-Const Canaã Ltda-R$305,41-Dp-Roseli C Barbosa-R$45,00-Dp-Fed Trab Agric Estado do Para-R$329,00-DP-JNV Lima Com Serv-R$486,94-DP-Edvania Alves Fernandes Ltda-R$532,00-Dp-Luis Noronha Neto-R$583,75-Dp-AFC Ferreira Me-R$651,05-Dp-WT Gomes Serv Com Repres-R$727,50-Dp-Art Couro Ltda Me-R$1445,33-Dp-Durval Martins Pereira Me-R$391,57-Dp-Bazar Sta Bárbara Ltda-R$480,83-Dp-Local Long Transp Ltda-R$268,37-R$268,37-R$627,02-Dp-Jose Rodrigo P Cordeiro-R$339,36-Lc-Pax Maraj Serv Póstumos Ltda-R$1033,83-Lc-Marcia Rejane L de Mendonça-R$3819,54-Lc-Talavic Com Repres Ltda Me-R$7110,02-Dp-Promaquinas Ltda-R$75,00-Dp-Sat Service Ltda-R$182,31.Pelo que ficam ditos devedores intimados e dentro do prazo de 72 h pagar ou dar a razão do não pagamento.Belém-Pa 12 de agosto de 2004 Tabelionato II Oficio Protestos Moura Palha Julio Antonio Gaia Lopes Escrevente Juramentado.

POSTO RODA VIVA LTDA

POSTO RODA VIVA LTDA CNPJ 05.348.859/0001-00.Torna público que solicitou a SECTAM a Licença de Instalação para tanques e equipamentos e renovação da Licença de Operação nº 1215/03 válida para 30/10/03 à 24/10/04 para posto de combustíveis em Paragominas/Pa.

POSTO PIER 21 LTDA

POSTO PIER 21 LTDA CNPJ 06.180.484/0001-84.Torna público que solicitou a SECTAM a Licença de Instalação para tanques e equipamentos e Licença de Operação para posto de combustíveis em Paragominas/Pa.

POSTO PLATINO LTDA

POSTO PLATINO LTDA CNPJ 05.911.910/0001-40.Torna público que solicitou a SECTAM a Licença de Instalação para tanques e equipamentos e Licença de Operação para posto de combustíveis em Ananindeua/Pa.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO ESPECIAL-SINDTEES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - SINDTEES.

A Comissão pró-fundação do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO ESPECIAL-SINDTEES, convoca todos os membros da categoria, profissionais em Educação Especial, dos municípios de Belém, Ananindeua, Marituba e Benevides, para Assembléia Geral Extraordinária de aprovação da fundação da referida entidade, a ser realizada às 17h do dia 25 de agosto de 2004, na FETRACOM, Av.Alcindo Cacela, 4071, Condor, Belém, conforme Portaria nº343/00 do MTE.Será obedecida a seguinte ordem do dia: I)Discussão e votação da fundação e do Estatuto Social do SINDTEES, inscrição da chapa, eleição e posse da Diretoria. II)Eleição dos membros da Diretoria do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO ESPECIAL-SINDTEES, e representação Federativa. Belém, 16 de agosto de 2004.

Prof. Jorge Luiz da Costa Pereira

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.
CNPJ 34.597.955/0001-90
NIRE 15300015936

ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA, REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 2004, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº, KM 12, COLÔNIA PINHEIRO, BELÉM - PARÁ. DIRETORES PRESENTES: DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS, PAULO AUGUSTO SILVA NOVAES, MURILO BARROS DE MELO, MARCELO PEREIRA QUINTAES, RONALDO J. GANEM e GUSTAVO CLETO MARSIGLIA. Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e quatro, às onze horas, devidamente convocados, reuniram-se, os Diretores acima discriminados, sob a presidência do Dr. Domingos Henrique G. Bulus, que convidou a mim, Paulo Augusto Silva Novaes, para secretariar os trabalhos.

Dando início à reunião, o Sr. Presidente informou aos presentes que a finalidade da mesma era submeter à apreciação da Diretoria: - Celebração, em 15 de abril de 2004, de um instrumento particular de reconhecimento de obrigações, carta de fiança nº 19590900, entre Banco Santander Brasil S.A. e a Sociedade, como afiançada, e White Martins Gases Industriais Ltda., como interveniente avalista, no valor de R$ 300.390,34, com garantia de uma nota promissória de mesmo valor, tendo como credor a Secretaria da Receita Federal de Belém do Pará. Fiança essa, que tem como finalidade garantir a responsabilidade da afiançada pelo pagamento dos valores relacionados como garantia no depósito recursal pela interposição de recursos voluntário referente ao processo nº 10280.005436/0001- 39. A Diretoria, após se inteirar do contrato acima discriminado, resolveu aprová-lo por unanimidade, autorizando a adoção de todas as medidas necessárias à sua efetivação. E, como nada mais havia a ser tratado, encerrou-se a reunião da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim, Secretário. Paulo Augusto Silva Novaes, Marcelo Pereira Quintaes, Ronaldo J. Ganem, Murilo Barros de Melo, Gustavo Cleto Marsiglia e Domingos Henrique Guimarães Bulus. **Paulo Augusto Silva Novaes.**

White Martins - Claudia Perillo - OAB/RJ - 78.289. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. Certifico o registro em: 19/07/2004 sob o nº 20000090226, Protocolo 04/042842-7. Empresa 15 3 0001593 6.

White Martins Gases Industriais do Norte S/A.
Rita de Cássia Teixeira Peres - Secretária Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CLASSIFICAÇÃO CP 02/04

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás informa que, após análise das propostas apresentadas pelas empresas participantes do processo CP 02/04, desclassificou a proposta apresentada pela empresa Visatec Construções e Empreendimentos Ltda, declarando vencedora a proposta apresentada pela empresa Millenium Engenharia Ltda. A partir desta publicação, fica aberto o prazo recursal.

Canaã dos Carajás, PA, 13 de agosto de 2.004.
Alexandre Gonçalves de Souza
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PMB
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2004 - CPL

OBJETO: Reconstrução da escola municipal de ensino médio Waldemar Maués. Abertura: 31 de agosto 2004 às 10h. Edital: o edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Belterra, no horário de 8h às 13h, ou pelo telefone (0xx) 93 558-1176/1177 .

Santarém, 16 de agosto de 2004.
Antonio Xavier de Oliveira
Presidente da CLP – PMB

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Judiciário CADERNO 1

GOVERNO DO PARÁ
Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2004

JUSTIÇA FEDERAL

VARA ÚNICA DE SANTARÉM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM
Vara Única de Santarém
Juiz Federal Substituto Coordenador em exercício:
FABIANO VERLI
Dir. Secret.:
ODIVAL QUARESMA FILHO
BOLETIM Nº 106/2004
ATOS DO EXMO. JUIZ FEDERAL DR. FABIANO VERLI
EXPEDIENTE DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1999.39.02.001205-8 FGTS
AUTOR : MARIA DO SOCORRO VIANA XAVIER
ADVOGADO : - DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : - RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA0000L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
1999.39.02.001219-0 FGTS
AUTOR : MARIA RAIMUNDA LOPES BENTES E OUTROS
ADVOGADO : - IDENILZA REGINA S RUFINO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2001.39.02.000571-3 FGTS
AUTOR : RAIMUNDO FEITOSA FONTES GOMES
ADVOGADO : - RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2001.39.02.000992-3 FGTS
AUTOR : WILSON PEREIRA DA VOLTA
ADVOGADO : PA00008951 - VERA LUCIA RUTOWITCZ
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Dê-se vistas às partes do retorno dos presentes autos da Instância Superior. Sem manifestação ao arquivo. Intimem-se"
2002.39.02.001274-5 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : PAULO ROBERTO ESQUERDO DA SILVA
ADVOGADO : PA00009591 - PAULO HENRIQUE FERREIRA
REU : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Não obstante o silêncio do Autor, intime-se-o uma vez mais, para dizer como pretende provar o alegado na inicial."
96.00.16761-3 IMOVEIS
AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR : - EDMILSON BATISTA DE OLIVEIRA DANTAS
REU : ESPOLIO DE EDUARDO FAUSTO DE ALMEIDA
ADVOGADO : PA00008055 - ANA CLARA MULLER HOFF
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Antes mesmo de apreciar o pedido de vista formulado à fl. 153, intime-se a subscritora da referida peça para regularizar sua representação processual, trazendo aos autos os originais das folhas 154 e 155."
2003.39.02.000528-4 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REQDO : SELIANNE DE SOUSA PINTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Considerando o tempo transcorrido, diga a CEF se ainda têm interesse no prosseguimento do feito, se positivo, cumpra-se a determinação de fl. 28. Intime-se."
2003.39.02.000530-8 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REQDO : EDINALDO DA SILVA MENEZES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Considerando o tempo transcorrido, diga a CEF se ainda têm interesse no prosseguimento do feito, se positivo, cumpra-se a determinação de fl. 29. Intime-se."
2004.39.02.000499-9 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
REQDO : JOZELIA FERNANDES DO NASCIMENTO PINHEIRO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Apresente a REQUERENTE, de modo claro, a evolução do crédito objeto destes autos, por memória de cálculos acompanhada de respectivos extratos, se for o caso, com expressa referência à fácil localização dos valores lançados."
2004.39.02.000349-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
ADVOGADO : PA0000M215 - MASAYOSHI KOKAI
EMBDO : ILMA LOPES AZEVEDO
ADVOGADO : PA0000R273 - RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
2004.39.02.000350-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
ADVOGADO : PA0000M215 - MASAYOSHI KOKAI
EMBDO : ARLENE AMAZONAS MACIEL
ADVOGADO : PA0000R273 - RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo. Apensem-se estes autos aos do processo principal n. 2003.39.02.001085-1. Intime-se a Embargada para impugnar querendo, os presentes Embargos à execução no prazo legal."

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2003.39.02.001040-2 COMPETENCIA-CONFLITOS
REQTE : JOSE SOARES SOBRINHO
ADVOGADO : PE00003755 - ALTAMIRO DE ARAUJO LIMA Fº
REQDO : JUIZO FEDERAL EM SANTAREM-PA
2004.39.02.000137-0 COMPETENCIA-CONFLITOS
REQTE : JOSE SOARES SOBRINHO
ADVOGADO : PE00003755 - ALTAMIRO DE ARAUJO LIMA Fº
REQDO : MINISTERIO PUBLICO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"(...). Assim, por todos os motivos já expostos pelo MPF, firmo a minha competência e não reconheço qualquer hipótese de litispendência no caso presente. Intime-se o REQUERENTE por publicação."
1997.39.02.000898-0 FGTS
AUTOR : ADILSON DA SILVA BENTES E OUTROS
ADVOGADO : - RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA0000L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"(...). Assim, considerando que não foram apresentados nos autos os Termos de Adesão dos litisconsortes JOÃO DA CRUZ e ADILSON BENTES, intime-se a CEF para que apresente tais documentos, de molde a possibilitar a homologação e conseqüente extinção do feito. Intime-se."

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2003.39.02.000529-8 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REQDO : WASHINGTON LUIS CASTRO ALVES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...). Isto posto, julgo procedente o pedido e determino a conversão do mandado inicial em mandado executivo. Condeno o REQUERIDO ao pagamento de custas e honorários advocatícios já fixados em 15% do valor da causa (fl. 18). Intime-se a CEF para apresentar memória discriminada do débito, na forma do artigo 604 do CPC, bem como as cópias necessárias à citação na forma do artigo 652. P.R.I."
2003.39.02.000560-6 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA INFRAERO
ADVOGADO : PA00008948 - FRANCISCO FERREIRA ALENCAR JUNIOR
ADVOGADO : PA0008056A - HUMBERTO SALES BATISTA
REQDO : MOISES BARBOSA DIAS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...). Isto posto, julgo procedente o pedido e determino a conversão do mandado inicial em mandado executivo. Condeno o REQUERIDO ao pagamento de custas e honorários advocatícios já fixados em 15% do valor da causa. Intime-se a INFRAERO para apresentar memória discriminada do débito, na forma do artigo 604 do CPC, bem como as cópias necessárias à citação na forma do artigo 652. P.R.I."

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1999.39.02.000737-3 FGTS
AUTOR : BIANOR PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO : - DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : - RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA0000L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
Ato(s)Ordinatório(s):
"Nos termos da Portaria nº 02/96 desta Vara, proceda-se à intimação no Impetrante, para que recolha custas complementares, nos termos da Portaria nº 1105-49, de 18/02/2004, do egrégio TRF/1ª Região, no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente atualizadas na data do recolhimento, devendo metade do valor das custas ser recolhidas em favor do Funpen, no cód. 5260 e a outra metade devida em favor da Justiça Federal de 1ª Instância no cód. 5762."
1998.39.00.001425-5 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : GELCINETE DA COSTA ROCHA E OUTRO
ADVOGADO : AP0000493A - ANTONIO TRAUMATURGO B. LEITE
ADVOGADO : DF00014399 - LEA FIUZA VILLACA
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
Ato(s)Ordinatório(s):
"Nos termos da Portaria nº 02/96 desta Vara, proceda-se à intimação dos Autores, para que recolham as custas complementares, nos termos da Portaria nº 1105-307, de 21/03/2003, do egrégio TRF/1ª Região, no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente atualizadas na data do recolhimento, devendo metade do valor das custas ser recolhidas em favor do Funpen, no cód. 5260 e a outra metade devida em favor da Justiça Federal de 1ª Instância no cód. 5762."

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO :
FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
DIRETORA SECRETARIA:
ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO
ENDEREÇO: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA
CEP: 68.502-610 - Fone/Fax: (094) 324-2466/324-2496
E-MAIL: 01vara.mba@pa.trf1.gov.br
HOME PAGE: www.trf1.gov.br
EXPEDIENTE DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2004
AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:
2004.39.01.0776-0 INTERDITO PROIBITÓRIO
REQTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
ADVOG. : PA8.743 – JOSÉ ANCHIETA SALGADO PINTO
REQDO : COMUNIDADE INDÍGENA XICRIN E OUTROS
O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
(...). 3. Defiro, portanto, a postulação liminar formulada, determinando que os requeridos se abstenham da prática de atos atentatórios à posse comprova pela autora sobre o Complexo Minerador de Carajás, formado pelas Minas de Ferro e Cobre, localizadas nos Municípios de Parauapebas e Canaã dos Carajás, respectivamente, Estrada de Ferro Carajás, Floresta Nacional de Carajás, estradas de acesso e demais instalações da CVRD, localizadas na Unidade de Conservação de Carajás. a. Expeça-se mandado liminar de interdito proibitório. b. Requisite-se de força policial federal necessária para o fiel cumprimento desta decisão. c. Solicite-se à Polícia Militar, de auxílio ao amparo da polícia judiciária federal no cumprimento da diligência, caso necessário. d. Determino que a autora forneça todas as condições necessárias para o efetivo cumprimento desta decisão. e. Comino, para o caso de transgressão do preceito, multa diária no valor individual de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Cientifique-se as partes e o MPF. Cumprido o mandado, citem-se os réus para contestar a ação, nos termos do CPC 930.

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2004
AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte ato ordinatório: faço vista às partes sobre o laudo pericial apresentado (f. 225/229), para manifestação no prazo, de 5 (cinco) dias. Publique-se.
2000.39.01.1017-3 JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
REQTE : FRANCISCO GILSON GOMES DA COSTA
ADVOG. : PA7.292 – ALBERTO MOUSSALLEM FILHO
REQDO : FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FUNDO DE APOIO A MORADIA/FAM
ADVOG. : DF15.022 – EDUARDO AMARANTE PASSOS E OUTRO
REQDO : SEGURADORA BRADESCO S/A
ADVOG. : PA5.754 – JURACY COSTA DA SILVA E OUTRO
No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte ato ordinatório: dê-se vista às partes dos esclarecimentos periciais de fls. 154/175 para manifestação no prazo, de 10 (dez) dias.
2001.39.01.0826-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
PROCUR. : PA7.804-B - DANIELA DE SABÓIA C. P. SOUZA
EMBDA : DILSON MENDES FERREIRA E OUTROS
ADVOG. : PA4.902-A – ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO
EM TEMPO

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE JULHO DE 2004
AÇÕES PENAIS

No processo baixo relacionado:
2000.39.00.3157-4 PROCESSO COMUM – JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCUR. : VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA SANTOS
RÉU : JAMEL MONTEIRO MASCARENHAS E OUTROS
ADVOG.(dativo) : PA11.120 – SIDINÉIA DAS GRAÇAS BELMIRO ANDRADE
ADVOG. (dativo) : PA11.200 – GUILHERME COLAGIOVANNI GIROTTO
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...). 32. Diante do exposto, declarando extinto o processamento da demanda nesta instância judiciária, acolho parcialmente a pretensão punitiva formulada contra os acusados, conforme ditames do art. 387, do CPP. a. Imponho ao acusado Jamel Monteiro Mascarenhas, como incurso nas sanções do art. 10, § 2º, da Lei 9.437/97, condenação ao cumprimento, inicialmente em regime semi-aberto, de pena privativa de liberdade de 3 (três) anos; e pena pecuniária de 200 (duzentos) dias-multa, cujo valor unitário importa em 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos (31.03.2000), corrigido monetariamente

DOCUMENTO ILEGÍVEL

até a data do pagamento. b. Imponho ao acusado Edivan Silva dos Santos, como incurso nas sanções do art. 10, § 2º, da Lei 9.437/97, condenação ao cumprimento, inicialmente em regime semi-aberto, de pena privativa de liberdade de 3 (três) anos e 3 (três) meses; e pena pecuniária de 250 (duzentos e cinqüenta) dias-multa, cujo valor unitário importa em 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos (31.03.2000), corrigido monetariamente até a data do pagamento. c. Absolvo os acusados com fundamento no CPP 386/IV, em relação do delito tipificado no art. 334 do Código Penal. d. Denego aos acusados o benefício da substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos. e. Determino a expedição de mandado de prisão contra os acusados, nos termos do CPP 594, pois o processamento de eventual apelação em liberdade constitui ameaça à ordem pública, representada pela participação de associação criminosa de intensa densidade afitiva da segurança pública. f. Custas pelos condenados, em proporção. Transitada em julgado, dê-se ciência à SR/DPF, lancem-se o nome dos réus no rol dos condenados definitivos e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
No processo baixo relacionado:
2001.39.01.0966-1 PROCESSO COMUM – JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCUR. : VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA SANTOS
RÉU : MERCÊS ELIETE DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOG. : PA7.967 – KARLA LOPES SOBRINHO
ADVOG. : PA5.441 – ANTÔNIO CARLOS SILVA PANTOJA
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...). 3. Diante do exposto, declaro extinta a punibilidade do fato criminoso imputado a MERCÊS ELIETE DO NASCIMENTO, nos termos do art. 89, § 5º, da Lei 9.099/95. a. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao DPF. b. Retifique-se a autuação para exclusão da ré do pólo passivo da demanda.
No processo baixo relacionado:
2001.39.01.0358-0 PROCESSO SUMÁRIO
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCUR. : VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA SANTOS
RÉU : KÁTIA SOLANGE PANTOJA PINHEIRO
O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
(...) 5. Diante do exposto, acolho o pedido de revogação da suspensão condicional do processo, determinando, por conseguinte, o prosseguimento do feito. a. Publique-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MPF. a. Cumpra-se o requerido pelo MPF à f. 78-79.

CRIMINAIS DIVERSAS

No processo baixo relacionado:
2003.39.01.0481-6 INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
ADVOG. : ALESSANDRO JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA
REQDO : ERIVALDO SANTIS E OUTROS
O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
(...). 4. Diante do exposto, acolho o pedido de arquivamento do feito, observadas as formalidades legais. a. Publique-se. Dê-se ciência ao MPF e ao DPF. a. Oportunamente, arquive-se com baixa na distribuição

EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 29 DE JULHO DE 2004
AÇÕES CAUTELARES

No processo baixo relacionado:
1997.39.01.0772-2 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : AFONSO CARLOS SARTÓRIO E OUTRO
ADVOG. : PA8.971 – HAROLDO WILSON GAIA PARÁ
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA9.431 – LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
REQDO : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : GELMORYS SANTOS DA SILVA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. (...). 2. Defiro o pedido de fls. 219/220, determinando a expedição de alvará em favor da própria Caixa para levantamento dos depósitos, fazendo constar o nome do advogado subscritor da petição para recebimento, devendo a CEF comprovar nos autos que abateu o valor das prestações recebidas do débito dos mutuários, no prazo de 20 dias após o levantamento. 3. Adito o despacho de f. 227, chamando a União a dizer se tem interesse na execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias. 4. Oportunamente, conclusos. Publique-se. Intime-se a União.

EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 27 DE JULHO DE 2004
AÇÃO SUMÁRIA

No processo baixo relacionado:
2004.39.01.0750-3 AÇÃO SUMÁRIA/OUTROS
AUTOR : JOSÉ SAMPAIO DE OLIVEIRA
ADVOG. : 10.067 – ARACÉLIA VIEIRA DA SILVA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
1. Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita. Registre-se nos autos.
2. Versando a presente ação sobre direitos disponíveis, cite-se o réu e intime-se o autor para comparecerem, pessoalmente, ou fazendo-se representar por prepostos com poderes para transigir, à audiência de conciliação que designo para o dia 20 de setembro de 2004, às 14:00 hs. 3. No mandado citatório deverá constar a advertência prevista no § 2º do art. 277 do CPC, bem como que, não havendo conciliação, deverá ser oferecida, na própria audiência, resposta escrita ou oral (art. 278 do CPC. Publique-se. Intimem-se.

EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 27 DE JULHO DE 2004
AÇÃO SUMÁRIA

No processo baixo relacionado:
2001.39.01.0762-9 PROCESSO SUMÁRIO
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCUR. : VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA SANTOS
RÉU : GILMAR RIBEIRO ROSA
ADVOG. : PA9.462-B – MÁRCIO ALVES FERREIRA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Intimem-se as partes, primeiramente o MPF, para os fins do art. 500 do CPP.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 11/2004

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de copeiragem para a Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado do Pará. Modalidade: Pregão. Tipo: Menor Preço Global. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 30.08.2004, às 14:00 horas, no edifício-sede desta Seccional, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém do Pará. O Edital está disponível no endereço acima citado, nos dias úteis, das 12 às 18 horas e no endereço eletrônico: www.pa.trf1.gov.br. Informações: Fones (91) 4006-6192, 4006-6165 e 223-6117.
Belém, 12 de agosto de 2004.
Christiane Nassar Pinho
Supervisor SEAJU/SECAD

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 1a. VARA
Juiz Federal Substituto:
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Dir. Secret. :
RAIMUNDO MACHADO VILHENA
e-mail: 01vara@pa.trf1.gov.br
BOLETIM ESPECIAL Nº 055/04
Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
00.00.10283-0 OUTRAS
AUTOR : PEDRO BENTES PINHEIRO
ADVOGADO : PA00018064 - RAIMUNDO BARBOSA COSTA
REU : UNIAO FEDERAL
DESP. : Indefiro o pedido de f. 327. Os honorários advocatícios são devidos ao advogado que atuou no feito desde a inicial até o trânsito em julgado, Sr. Raimundo Barbosa Costa. A signitária do substabelecimento de f. 328, apesar de devidamente constituída, não praticou nenhum ato no presente feito. Reclassifique-se a ação para 4.100, constando como exequente o advogado Raimundo Barbosa Costa. Diante da petição de f. 334, ausente o interesse da Fazenda Nacional em embargar a execução, expeça-se RPV, considerando o valor apresentado à f. 332, aguardando-se o pagamento.
1997.39.00.003498-2 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ALCEBIADES DE SOUZA TAVARES
ADVOGADO : PA00000222 - ANTONIO FERREIRA MAGALHAES
REU : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : - ILDEFONSO PEREIRA G JUNIOR
DESP. :1. Defiro a prioridade de tramitação.2. As fichas financeiras e a evolução funcional já se encontram juntadas às f. 76/87 dos autos.3. Vista ao(s) autor(es) e seu patrono, por 30 dias, para os fins do despacho de f. 91.4. Decorrido o prazo sem manifestação, retornem os autos ao arquivo.
1997.39.00.004914-1 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : FERNANDO JOSE ESTEVES E OUTRO
ADVOGADO : PA00000222 - ANTONIO FERREIRA MAGALHAES
REU : UNIAO FEDERAL
DESP. :1. Defiro a prioridade de tramitação.2. As fichas financeiras e a evolução funcional já se encontram juntadas às f. 74/99 dos autos.3. Vista ao(s) autor(es) e seu patrono, por 30 dias, para os fins do despacho de f. 100.4. Decorrido o prazo sem manifestação, retornem os autos ao arquivo.
1997.39.00.007168-4 TRIBUTARIA
AUTOR : ALBRAS - ALUMINIO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO : PA00003310 - FERNANDO FACURY SCAFF
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
DESP. : Mantenho a decisão agravada (fls. 311), por seus próprios fundamentos.
1999.39.00.006015-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ADOLPHO ARMANDO NOGUEIRA ROBERT E OUTROS
ADVOGADO : PA00000194 - DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
DESP. : Mantenho a decisão agravada (fls. 408), por seus próprios fundamentos.
2000.39.00.007896-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : TUBY D'OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : - FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
DESP. :1. Expeça-se alvará para levantamento dos honorários advocatícios depositados (f. 692).2.Vista à Caixa para, no prazo de 30 dias, cumprir o julgado em relação à exeqüente Eliete Nascimento Ferreira Pinto da Silva, com base nos extratos apresentados às f. 696/698.3. Decorrido o prazo, dê-se vista ao advogado sobre os honorários e aos exeqüentes sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias.A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.4. Revejo a primeira parte do despacho de f. 668. Apenas nos casos de levantamento do FGTS, em sede de jurisdição voluntária, sem haver litígio, aplica-se o disposto na Súmula 161/STJ.Assim, concedo o prazo de 30 dias para habilitação dos sucessores do autor falecido, Arthur Teixeira da Silva Filho, nos termos do art. 1.055 e seguintes, do Código de Processo Civil.
2002.39.00.000964-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : FRANCISCO CARNEIRO MENDONCA
ADVOGADO : PA00006397 - MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO
ADVOGADO : PA00005627 - SILVIA MARINA RIBEIRO DE M MOURAO
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
DESP. :Diante do que restou decidido nos embargos à execução (f. 190/192) e das providências já adotadas pela Caixa, vista ao autor, por 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito.Expeça-se alvará para levantamento dos honorários advocatícios depositados a f. 188.Oportunamente, venham-me os autos conclusos para extinção da execução.
2002.39.00.004558-8 OUTRAS
AUTOR : MUNICIPIO DE BREVES
ADVOGADO : PA00005870 - INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR
REU : UNIAO FEDERAL
REU : MINISTRO DA INTEGRACAO NACIONAL
REU : SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
PROCUR : - JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
DESP. : Em homenagem ao princípio do contraditório, manifeste-se a União sobre os embargos de declaração de f. 104/109, no prazo de 5 dias.
2002.39.00.006265-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS MAIAUATA
ADVOGADO : PA00003365 - SONIA MARIA KERBER ALMEIDA
ENTIDADE : SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM DO PARA
DESP. :1. Recebo a apelação interposta pela Fazenda Nacional às f. 282/292, no efeito devolutivo, devendo a secretaria intimar da sentença de fls. 273/279 o MP. 2. Cumprida a determinação acima, dê-se vista à autora para apresentação das contra-razões.3. Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
2002.39.00.008231-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO : PA00002756 - NORMA SILVIA QUEIROZ DE PAULA
EMBDO : ANTONIO RIBEIRO DO NACIMENTO
EMBDO : AURENICE DE ABREU PEREIRA VICARI
EMBDO : ANTONIO SERGIO ALVES DE OLIVEIRA
EMBDO : CARLA MARIA QUINTELA DE ALCANTARA
EMBDO : ANTONIO SILVA DE AVIZ
EMBDO : BENEDITO MORAES COSTA
EMBDO : BENEDITO SILVA SOUTO
EMBDO : EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
EMBDO : BENEDITO DANTOS CARVALHO MONTEIRO
EMBDO : BENEDITO ANTONIO PINHEIRO DOS PRAZERES
EMBDO : CARLOS ALBERTO AZEVEDO DUARTE
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
DESP. :1.Defiro o pedido de fls. 74/76, no que tange ao pagamento do valor incontroverso. Expeça-se RPV nos autos da ação de execução, trasladando-se cópia do presente despacho.3. Após, remetam-se os autos ao contador do juízo, para análise da impugnação e elaboração dos cálculos de liquidação, vindo-me em seguida os autos conclusos para sentença.
2002.39.00.008567-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA
EMBDO : MELCHISEDECH CESAR DA SILVA
EMBDO : WALDEMAR CAVALCANTE PACHECO
ADVOGADO : PA00004042 - ANTONIO DOS REIS PEREIRA
DESP. :Considerando que o CEFET reconhece como devidos os valores indicados a f. 08, tratando-se, então, de parcelas incontroversas, determino, desde logo, o pagamento a elas referentes com a expedição, nos autos principais, de precatório para crédito dos autores e referente aos honorários advocatícios correspondentes, observando os cálculos apresentados pelo embargante a f. 08/22, aguardando-se o pagamento.Traslade-se cópia deste despacho para a ação principal.Após, venham-me estes autos conclusos para sentença.
2003.39.00.005439-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : SINDNER-PA - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO DNER
ADV. : ANDRÉA MARQUES
EXCDO : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
DESP. :1. Indefiro o pedido veiculado a f. 590. A execução contra a Fazenda Pública deve seguir o rito estabelecido pelo CPC 730 c/c o art. 100, da CF. 2. Revejo o despacho de f. 525, item 3, para, em juízo de retratação, deferir a retenção, por ocasião do pagamento, do percentual de 10% (dez por cento) do valor a ser pago nos autos a cada substituído não transigente, revertendo em favor do advogado requerente - Dr. Alin Sílvio Afiale Garcia - a título de honorários advocatícios contratuais.Oficie-se ao Sr. Desembargador Federal relator do agravo noticiado (f. 526/535).
2003.39.00.007272-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : - UBIRATAN CAZETTA
EXCDO : RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA
EXCDO : FRANCIVAL DE SOUSA COSTA
ADVOGADO : - MARIA DO P. SOCORRO ROSSY PINTO
ADVOGADO : PA00009113 - MAURO GOMES DE BARROS
DESP. :1. Posto que exaurida a função jurisdicional, não ofende a regra do artigo 463 a decisão que motivadamente concedeu à parte prejudicada novo prazo para oferecimento de recurso (fls. 342/343), notadamente porque tal ato decisório não promove alteração no comando da sentença. Diferente, todavia, é o pronunciamento que, após a sentença de mérito, decide questões pertinentes à competência do juízo. Logo, a matéria suscitada pelo MPF acerca da superveniente incompetência do juízo de primeiro grau para conhecimento do presente feito é insuscetível de apreciação nesta instância, inserindo-se no âmbito da devolução, pelo

DOCUMENTO ILEGÍVEL

que cumpre indeferir a petição de fls. 368/370 e ipso facto também a petição do réu de fls. 373.2. À distribuição, para cumprimento do despacho de fls. 365, item 1.3. Cumpridas as diligências, remetam-se os autos ao E.TRF 1ª Região.
2003.39.00.007768-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A - CELPA
ADVOGADO : PA00006366 - CARLA MIRIAM FONSECA PINTO DE ALMEIDA
ADVOGADO : PA00004228 - RAUL LUIZ FERRAZ FILHO
ADVOGADO : SP00199760 - VANESSA AMADEU RAMOS
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA
DESP. : Mantenho a decisão agravada (fls. 369), por seus próprios fundamentos.
2003.39.00.010560-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
EMBDO : AUGUSTINHO JOSE DA SILVA
EMBDO : MARLENE GENTGES DA SILVA
ADVOGADO : PA00004042 - ANTONIO DOS REIS PEREIRA
DESP. : Vista às partes para especificação de provas,indicando a finalidade, em cinco dias.
2003.39.00.010903-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - CARLOS AUGUSTO DE PAULA ABNADER
PROCUR : - JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
PROCUR : - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
EMBDO : SINDNER-PA - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO DNER
ADVOGADO : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
DESP. :1. Diante da revogação informada a f. 138/139, exclua-se do sistema de cadastramento processual o nome da referida advogada.2. Verifica-se que a impugnação promovida pela União se projeta sobre excessos de liquidez emergentes da memória de cálculo dos exeqüentes. Os valores reputados devidos pela embargante (f. 12), consubstanciam quantias incontroversas que, nos termos do art. 739, § 2º do CPC, implicam no prosseguimento da execução.Dessa forma, determino em favor dos embargados e reembolso de custas a expedição de RPV, nos autos principais, para onde deverão ser trasladadas cópias desta decisão e dos cálculos de f. 12/32. 3. Quanto aos honorários advocatícios de sucumbência são devidos ao Dr. Alin Silvio Aflalo Garcia, como remuneração pelo trabalho realizado nos presentes autos, por ter atuado no feito desde o ingresso da ação até o trânsito em julgado da sentença. Em razão do referido advogado não ter requerido a execução dos honorários, deixo de determinar a liberação do valor correspondente à parcela incontroversa.4. Após, encaminhem-se os autos ao contador judicial, a fim de que analise a impugnação formulada.
2004.39.00.003655-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - DANIELA DE SABOIA CORREA PONTE SOUZA
PROCUR : - DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
EMBDO : JULIETE BATISTA DE ASSUNCAO
EMBDO : JOAO BATISTA DUARTE FELIX
EMBDO : MELQUIADES FERREIRA DE CASTRO
ADVOGADO : PA00004861 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
DESP. :Considerando que a União reconhece como devido o valor de R$ 2.015,98 (f. 07), tratando-se, então, de parcela incontroversa, determino, desde logo, o pagamento a ela referente com a expedição, nos autos principais, de RPV parcial para crédito dos autores e referente aos honorários advocatícios correspondentes, observando os cálculos apresentados pela embargante, a serem trasladados para estes autos nos termos do despacho proferido nos autos da execução, aguardando-se o pagamento.Traslade-se cópia deste despacho para a ação principal.Após, vista ao(s) embargado(s), por 10 dias.
2004.39.00.004528-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MARIA INEZ GUEDES PEREIRA
ADVOGADO : PA00005382 - PAULO OLIVEIRA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA – UFPA
DESP. : Mantenho a decisão agravada (fls. 37/40), por seus próprios fundamentos.
2004.39.00.005145-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS CHAGAS
ADVOGADO : PA00007683 - NILSON PAIXAO GOMES
IMPDO : DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA
LITISPA : UNIAO FEDERAL
DESP. : Mantenho a decisão agravada (fls. 34/38), por seus próprios fundamentos.
2004.39.00.005360-6 FGTS
AUTOR : HORACIO ROSA DA SILVA BARROS
ADVOGADO : PA00008432 - HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADV. : LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
DESP. :Retifique o autor, no prazo de 10 dias, o valor dado à causa. Após a edição da Lei 10.259/01, que estabeleceu a competência absoluta dos juizados especiais federais pelo valor da causa, tem-se entendido ser necessário fazer um controle do valor a ela atribuído pelo autor, sob pena de a demanda ser encaminhada, de ofício, aos juizados. O sistema tradicional, de se modificar a causa somente se a parte contrária o impugnar, não mais subsiste na justiça federal. O valor da causa deve corresponder ao conteúdo econômico buscado com a demanda. Com a retificação do valor da causa, as custas iniciais devem ser complementadas, juntando-se o respectivo comprovante de pagamento.Decorrido o prazo, com ou sem manifestação do autor, tragam-me os autos conclusos.
2004.39.00.005569-2 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARCELO MOREIRA TAVARES
ADVOGADO : PA00008464 - EVANILDES LACLOT LIMA
REU : UNIAO FEDERAL
DESP. : O pedido mostra-se absolutamente desarrazoado, porquanto sendo servidores, o autor e seu cônjuge, auferem considerável renda mensal e o pagamento que pretende não realizar,pouco compromete a sua segurança alimentar e de sua família. Indefiro o pedido de justiça sem custas. Recolha o autor a diferença de custas no prazo de 5 (cinco) dias sob pena de indeferimento da inicial.

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2004.39.00.005861-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
PROCUR : - JOSE MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA
EMBDO : INES FERNANDES DA SILVA DIAS
EMBDO : JOSE MURILO MONTEIRO
EMBDO : HUGO BALBY REALE
EMBDO : JOAO MACIEL DE CASTRO
EMBDO : IRIS WANDA OLIVEIRA DE SOUZA
EMBDO : GUILHERME GUEDES DA SILVA
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
DEC. :A União ajuizou os presentes embargos à execução em 07-07-004. Todavia, os mesmos foram ajuizados fora do prazo legal, conforme a informação prestada pela secretaria, às f. 52.Em face do exposto, rejeito liminarmente os embargos, nos termos do art. 739, I, do Código de Processo Civil.Transitada em julgado, traslade-se cópia desta decisão e da respectiva certidão de trânsito em julgado, para os autos da execução em apenso.Oportunamente, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
2004.39.00.005867-0 FGTS
AUTOR : GEOVA MARCELINO SOARES
ADVOGADO : PA00010222 - EDA CAROLINA MONTEIRO LEITAO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
DEC. : (...) Indefiro a tutela de urgência requerida (...)
2004.39.00.005974-4 ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : RAIMUNDA RODRIGUES PINTO
ADVOGADO : PA00002285 - CASIMIRO CARVALHO RODRIGUES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DEC.: Em face da competência absoluta do juizado especial para processar e julgar os feitos até o valor de sessenta salários mínimos, nos termos do art. 3º e § 3º da Lei 10.259/01, declaro a incompetência absoluta deste juízo e determino a remessa dos autos ao juizado especial cível instalado nesta seção judiciária.
2004.39.00.005980-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : PA00003030 - ANA LAURENTINA RICO
PROCUR : PA00001156 - JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
EMBDO : OLEGARIO LOPES DE MENEZES
ADVOGADO : PA00007438 - ANTONIO GOMES GUIMARAES
DEC. :É incabível a propositura dos presentes embargos. Consta dos autos da ação de execução (processo nº 2001.3680-9 – fls. 125/129) a cópia da sentença proferida nos Embargos à Execução (processo nº 2001.5811-0), sentença essa, transitada em julgado no dia 8-11-02 (fl. 130 do processo 2001.3680-9).No presente caso, a União Federal confundiu a intimação para se pronunciar acerca do despacho que lhe dava vista do cálculo apresentado pelo exeqüente, com base sentença acima mencionada (fls. 143/144 do processo nº 2001.3680-9), com uma citação para embargar. Destarte, ao invés de aforar petição nos autos da execução e apresentar suas conclusões referentes a planilha apresentada pelo autor, a executada aforou novos embargos à execução. Não há previsão no ordenamento jurídico para a propositura de embargos sucessivos por parte da União Federal. Em vista disso, rejeito os embargos. Oportunamente, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2003.39.00.008856-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : VERA LUCIA DE SOUZA KLEINLEIN
ADVOGADO : PA00008429 - ANDRE LUIZ EIRO DO NASCIMENTO
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADV. : LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES E OUTROS
ADVOGADO : PA00007615 - DOMINGOS FABIANO COSENZA
SENT. : Declaro extinta a execução pelo pagamento, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do CPC. Expeça-se alvará para levantamento do valor depositado (f. 92), conforme requerido à f. 94. Oportunamente, arquive-se com baixa na distribuição.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo : 15 dias

Ref. Proc. nº 2004.1541-4
DE: GILBERTO JENNINGS CAVALCANTE, brasileiro, divorciado, , desempregado, portador do RG nº 2218187 SSP/PA e do CPF nº 121.871.782.34 nascido em 23/08/58, filho de Esmerald Tabb Cavalcante e Osmarina Soares Cavalcante, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: CITAÇÃO para comparecer perante este Juízo, acompanhado de advogado, no dia 15 de outubro vindouro, às 17:30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, e para acompanhar a ação penal em todos os seus atos e termos até sentença final, sob pena de revelia, nos autos da ação criminal em epígrafe, movida contra si pelo Ministério Público Federal, ciente de que, estando sem advogado, ser-lhe-á nomeado defensor.
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone: 242-0055.
Belém, 09 de agosto de 2004.
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara
EDITAL DE INTIMAÇÃO/CITAÇÃO
Prazo: 15 dias

Ref. Proc. nº 2002.2208-7
DE: ANTONIO BASÍLIO 'CABELUDO' DE SOUSA FILHO, brasileiro, casado, natural de Araripe/CE, nascido aos 12/12/1974, filho de Antonio Basílio de Sousa e Maria Ferreira de Souza, empreiteiro, portador do RG nº 34.078.252-3 SSP/SP; e EDSON DE BRITO, brasileiro, solteiro, natural de Santa Luzia/MA, nascido aos 16/01/1969, filho de Rita Germoniano de Brito, lavrador, portador do RG nº 3853662 SSP/PA, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO e CITAÇÃO para comparecerem perante este Juízo, acompanhados de advogado e munidos de certidões negativas de antecedentes criminais das Justiças Federal e Estadual, no dia 06 de outubro de 2004, às 16:00 horas, a fim de participarem de audiência de conciliação, na qual deverão se manifestar sobre a proposta de suspensão condicional do processo apresentada pelo Ministério Público Federal nos autos em epígrafe. Não havendo aceitação do benefício, serão os acusados qualificados e interrogados como incursos nas penas dos arts. 203 do Código Penal Brasileiro e 10 da Lei nº 9.437/97.
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone: 242-0055.
Belém, 09 de agosto de 2004.
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo : 15 dias

Ref. Proc. nº 2003.14350-8
DE: CRISTIAN MICHAEL ARAÚJO SILVA, brasileiro, nascido em 17.03.1973, filho de Maria Ernestina Araújo Silva, portador do CPF nº 891.550.411-91, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: CITAÇÃO para comparecer perante este Juízo, acompanhado de advogado, no dia 22 de outubro vindouro, às 17:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado como incurso nas penas do art.171, § 2º, VI e §3º do Código Penal, e para acompanhar a ação penal em todos os seus atos e termos até sentença final, sob pena de revelia, nos autos da ação criminal em epígrafe, movida contra si pelo Ministério Público Federal, ciente de que, estando sem advogado, ser-lhe-á nomeado defensor.
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone: 222-3774.
Belém, 09 de agosto de 2004.
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA
SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
Juiz Federal da 6ª Vara
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara
FERNANDA DE ALMEIDA ROCHA
Diretora de Secretaria, em exercício
Expediente do dia 12 de Agosto de 2004

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1999.39.00.006780-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR.: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : JOAO J VIEIRA ME
2001.39.00.002647-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR.: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : MARIA NILZA ALVES DA CUNHA
ADVOGADA INTERESSADA: PA9127 – MARIA ROSA DO SOCORRO LOURINHO DOS SANTOS
2002.39.00.004508-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR.: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : CARTOPACK INDUSTRIA GRAFICA LTDA
ADVOGADO: PA6858 – PAULO ANDRÉ VIEIRA SERRA
2002.39.00.007474-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR.: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : M F R RIBEIRO ME
2002.39.00.007529-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR.: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : MERCADAO DOS MEDICAMENTOS LTDA EPP
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
I. Tendo em vista o teor da petição do exeqüente, às fls. (...), suspenda-se o leilão marcado. II. Suspendo o curso da presente execução, pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, conforme requerido pelo(a) exeqüente, em sua petição. Após, colha-se nova manifestação. III. Publique-se. Intime-se.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA
SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
Juiz Federal da 6ª Vara
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara
FERNANDA DE ALMEIDA ROCHA
Diretora de Secretaria, em exercício
Expediente do dia 29 de Junho de 2004
JUIZ: DR. SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2003.39.00.006067-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARA
ADVOGADO : PA00008087 - CLAUDIA SIMONE GARCIA DE LIMA
EXCDO : MARIA IVONE GOMES PIMENTEL
96.00.02880-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
ADVOGADO : PA9366 – ADEILSON BATISTA MENDES
EXCDO : ANDREA CRISTINA SANTOS DE JESUS
2001.39.00.009633-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA
ADVOGADO : PA00007956 - RITA SIMONE LOPES LUCAS
EXCDO : VALDECI PEREIRA DE ALMEIDA
2002.39.00.007872-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO/PA
ADVOGADO : PA8087 - CLÁUDIA SIMONE GARCIA DE LIMA
EXCDO : ALEXANDRE AZEVEDO CUNHA
2003.39.00.011825-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
ADVOGADO : PA00001479 - NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO : MONICA DO SOCORRO ROCHA DO NASCIMENTO
2004.39.00.000548-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO : PA00001479 - NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO : MANOEL RODRIGUES VIANA
2003.39.00.008401-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : - PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : ALDA MARIA RODRIGUES MOREIRA
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
1. Considerando os termos da petição de fl. (...), DECLARO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento do débito, com permissivo no art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Sem custas finais, sobretudo porque de valor ínfimo e sem possibilidade de inscrição na Dívida Ativa da União (Portaria nº 248, de 03.08.2000, do Ministério da Fazenda). 3.(...) Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Expediente do dia 28 de Junho de 2004
Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
95.00.05551-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR.: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : MAPASA MADEIRAS DO PARA S/A
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Baixo o feito em diligência. 2. O documento carreado com o pedido de extinção de fl. 22 indica números de processo administrativo e de inscrição na Dívida Ativa diversos dos que constam do título executivo que instruiu a exordial. Destarte, intime-se a exeqüente para que esclareça, no prazo de 10 (dez) dias, se o pagamento que fundamenta a extinção pretendida é referente ao débito constante da CDA de fls. 04/08.
1999.39.00.000487-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA10.221 – JOSÉ ROCHA DA COSTA JÚNIOR
EXCDO : EDSON JOSE FRANCO VERAS
ADVOGADO: PA7670 – EDSON JOSÉ FRANCO VERAS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Baixo o feito em diligência. 2. Intime-se o subscritor da petição de fl. 29 para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, instrumento de mandato, sob pena de indeferimento daquele pedido.
1999.39.00.009058-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA00007705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
ADVOGADO INTERESSADO: PA10.221 – JOSÉ ROCHA DA COSTA JÚNIOR
EXCDO : JOAO ALBERTO LOBATO MORAES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Baixo o feito em diligência. 2. Intime-se o subscritor da petição de fl. 18 para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, instrumento de mandato, sob pena de indeferimento daquele pedido.
2000.39.00.014873-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA00009933 - DANIEL LACERDA FARIAS
ADVOGADO INTERESSADO: PA10.221 – JOSÉ ROCHA DA COSTA JÚNIOR
EXCDO : ANTONIO PAULO DA SILVA RODRIGUES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Baixo o feito em diligência. 2. Intime-se o subscritor da petição de fl. 16 para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, instrumento de mandato, sob pena de indeferimento daquele pedido.

Expediente do dia 29 de Junho de 2004
Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
96.00.00903-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR.: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : GLORIA SOUSA & CIA LTDA
1997.39.00.004358-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR.: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : LUIZ MAGNO PINTO BASTOS
ADVOGADA: PA7822 – MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS
2000.39.00.014368-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR.: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : M & F DROGARIA LTDA
2001.39.00.000137-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR.: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : MARCELO AUGUSTO FONSECA
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
1. Considerando os termos da petição de fl. (...), DECLARO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento do débito, com permissivo no art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Sem custas finais, sobretudo porque de valor ínfimo e sem possibilidade de inscrição na Dívida Ativa da União (Portaria nº 248, de 03.08.2000, do Ministério da Fazenda). 3.(...) Publique-se. Registre-se. Intime-se a PFN pessoalmente.

Expediente do dia 21 de Junho de 2004
Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2002.39.00.006863-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : SAO BERNARDO INDUSTRIA SA
ADVOGADO : PA00010840 - MARCIO ROBERTO MAUES DA COSTA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR.: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Consoante se depreende da petição de fls. 192/193, a embargada condicionou sua concordância com o pedido de desistência do feito, formulado à fl. 190, à decretação de renúncia ao direito sobre que se funda a ação e conseqüente extinção do processo com julgamento do mérito (art. 269,V, CPC), segundo entendimento extraído da Lei nº 10.684/2003. Destarte, hei por bem determinar a intimação da embargante para que diga, no prazo de 10 (dez) dias, se pretende a aludida renúncia de seu direito, conforme os termos da manifestação da embargada às fls. 192/193, caso em que deverá, ainda, ser apresentada, por seu patrono, procuração que lhe confira poderes especiais para tal fim (art. 38 do CPC). Publique-se.

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE
Juíza Federal da 7ª Vara
SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES
Diretora de Secretaria da 7ª Vara
BOLETIM Nº 124/2004
EXPEDIENTES DO DIA 12 AGO 04
ATOS ORDINATÓRIOS

No(s) 05 (cinco) processo(s) avante, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste Juízo, nesta data abro vista destes autos ao(à) Exeqüente, para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito".
2001.39.00.001956-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : EMPRESA A PROVINCIA DO PARA e outros
Adv. : PA9746 – André Luiz Chaar Barros
2001.39.00.006233-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : FRIVASA FRIGORIFICO VALE DO TAPANA AS e outros
ADVOGADO : PA00008440 - MAURO MAROJA BENTES DE CARVALHO
2002.39.00.003099-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : CASA DE SAUDE TRANSITORIA e outros
ADVOGADO : PA00010384 - PEDRO DA COSTA DUARTE FILHO
2003.39.00.010054-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
EXCDO : ANTONIA DAS GRACAS DE O BEZERRA
2004.39.00.003633-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
EXCDO : ANTONIA CAVALCANTE XAVIER
AUTOS COM DESPACHOS
94.00.03130-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
Adv. : MG80450 – José Antônio Martins Lacerda
EXCDO : MARIA DA CONCEICAO MOTA CAMPOS e outro
DESPACHO : Intime-se o(a), Exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar comprovante de recolhimento dos impostos do imóvel adjudicado.
2001.39.00.003911-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
EXCDO : PAULO ACATAUASSU TEIXEIRA e outra
Adv. : PA11198 – Elina Moreira Pereira
DESPACHO : Manifeste-se, o(a) exeqüente, conclusivamente, sobre o pedido do(a) Executado(a), no que se refere à conexão desta com a ação em tramitação na 2ª Vara Cível desta Seção Judiciária (Proc. nº 2000.5143-1).
2002.39.00.003738-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : F PIO & CIA LTDA
ADVOGADO : PA00007302 - GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Intimem-se as partes da decisão prolatada nos autos do agravo de instrumento nº 2004.01.00.024507-9/PA, conforme cópia de fls. 298/300. Mantenho a decisão agravada (fls. 291/292), por seus próprios fundamentos. Cumpra-se a parte final da referida decisão.
2002.39.00.007280-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : S A RADIOLUX
ADVOGADO : PA00010840 - MARCIO ROBERTO MAUES DA COSTA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Protógenes Elias da Silva
DESPACHO : Em face da manifestação do(a) perito(a) (fl. 275), aceitando a redução do valor de seus honorários, arbitro-os em R$ 1.040,00 (mil e quarenta reais). Intime-se o(a) embargante para efetuar o respectivo depósito, no prazo de 10(dez) dias. Após, intime-se o(a) perito(a) para o início dos trabalhos, que deverão terminar em 30 (trinta) dias, contados da retirada dos autos do cartório.
2002.39.00.010670-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : J H C COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO : PA00008265 - AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA0000 – Gerson da Costa
DESPACHO : Diga o(a) Embargante sobre a proposta de honorários do(a) perito(a) de fl. 142, devendo o(a) mesmo(a), em caso de anuência, efetuar o respectivo depósito, no prazo de 05 (cinco) dias. Efetivado o depósito, intime-se o(a) perito(a) para início dos trabalhos, os quais deverão ser concluídos em 30 (trinta) dias, contados da retirada dos autos do cartório.
2003.39.00.002977-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : - GERSON DA COSTA
EXCDO : SUPER MERCADO CIDADE LTDA
Adv. : PA4843 – Manoel Marques da Silva Neto
DESPACHO : Em face da oposição de Embargos, suspenda-se a presente Execução (art. 791, I, do CPC).
2004.39.00.002593-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : SUPER MERCADO CIDADE LTDA
ADVOGADO : PA00004843 - MANOEL MARQUES DA SILVA NETO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : - GERSON DA COSTA
DESPACHO : Recebo os Embargos. Suspenda-se o curso da Execução principal. Reúnam-se estes autos aos da Execução principal. Vista à(ao) Embargado(a) para impugná-los, querendo, no prazo legal.

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA
Rua Domingos Marreiros, 598 - Umarizal
CEP: 66055-210 - TELEFAX: 241-2921
EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE, Juíza Federal da 70 Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exeqüente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 08/09/2004 e 22/09/2004 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém/PA.

PROCESSO: 96.877-9 e 97.1109-6
EXECUTADO: SENCO – SOCIEDADE DE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (NAGIB CHARONE FILHO)
BEM: Um imóvel, apartamento, cobertura número 1004, do Ed. Joaquim Amaral, com as seguintes divisões internas: Parte inferior - sala de estar, 03 quartos, 02 banheiros, copa-cozinha, área de serviço, dependência de empregada; Parte Superior - sala de estar, pátio e piscina, possuindo o apartamento, direito a uma vaga de garagem com demarcação privativa, estando registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Belém, livro 2-AU, matrícula 205, folha 205, avaliado, de acordo com o mercado imobiliário, em R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

PROCESSO: 94.950-0, 97.9447-0 e 98.4889-0
EXECUTADO: CONTINENTAL DE PESCA LTDA
BEM: 01 (um) terreno na Rua Cônego Siqueira Mendes, n.1 1687, Icoaraci, com as seguintes dimensões, área e confrontações: terreno de forma irregular, com 15,00m de frente, 64,60m nas laterais direita e esquerda, e de fundos 15,00m, totalizando a área de 969,00m², com fundos projetados para a Rua Manoel Barata, confinando à direita com o imóvel n.1 1685 e à esquerda com o de n.1 1683, edificado com um prédio de 02 (dois) pavimentos, com 540,00m² de área principal construída e de área secundária45,00m², em alvenaria, madeira e outros, coberto com telhas de alumínio, acabamento do tipo normal, com as seguintes dependências: 11 pavimento – guarita, sala de espera, sala de visitas, 06 (seis) salas para escritório, 01 (um) depósito, 03 (três) banheiros, refeitório e copa/cozinha; 21 pavimento – um almoxarifado todo em madeira. Área secundária: um galpão de alvenaria e madeira, coberto com telhas de alumínio, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 21 Ofício, Mat. 250, fls. 250, livro 2-AC. Avaliado em R$-30.000,00 (trinta mil reais).

PROCESSO: 96.1038-2
EXECUTADO: RECAPAGEM LÍDER LTDA
BEM: 01 (um) terreno edificado e com benfeitorias (galpão, escritório, etc), sob o m 1647 (antigo 887), situado à Av. Marquês de Herval, no perímetro compreendido entre as travessas Lomas Valentinas

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0685

e Angustura, nesta cidade, medindo 6,95 m de frente, por 54,70 m de fundos, confinando com ambos os lados com quem de direito, escritura lavrada às fls. 54, do livro 230, do Cartório do 31 Ofício de Notas Públicas desta capital, avaliado em R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
NOTAS:
1- O bem será arrematado pela maior oferta.
2- Não será aceito lanço inferior a 7 . do valor do bem.
3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro no valor de 5% da arrematação.
4- Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
5- Será admitido o parcelamento da arrematação, em até 60 (sessenta) vezes.
Belém-Pará, 09 de agosto de 2004.
ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE
Juíza Federal da 7ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA
Rua Domingos Marreiros, 598 - Umarizal
CEP: 66055-210 - TELEFAX: 241-2921
EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE, Juíza Federal da 70 Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exeqüente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 08/09/2004 e 22/09/2004 às 14:00 horas, Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém/PA.
PROCESSO: 2002.832-2 e 2002.834-0
EXECUTADO: PRIMAC PROJ INST E MANUT DE AR COND LTDA
BEM: IMÓVEL - Terreno unificado situado na Tv. Carlos de Carvalho, 94, Cidade Velha, Belém-Pará, entre Almirante Tamandaré e Rua de Óbidos de onde dista 32,l0m, com fundos até a Pass. Macedônia, nesta Cidade, foreiro à CODEM, medindo ao todo 28,l0 m de frente por 38,00 m, em ambas as laterais, até a Pass. Ma cedônia, por onde mede 28,l0 m, confinando à direita com o imóvel m 102, à esquerda com o de m. 72, ambos de quem de direito e aos fundos com a Pass. Macedônia, tendo como benfeitoria um prédio comercial, todo em alvenaria, coberto com telhas de alumínio e calhetão de brasilit, com escritório, quatro banheiros sociais, oficina de manutenção, com um banheiro social; 06 depósitos, vestiário completo, piso em lajota, carpete cimentada, galpão com 03 banheiros e mesmo telhado, hipotecado ao Banco Meridional do Brasil S. A., Registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 11 Ofício da comarca de Belém-Pará, sob matrícula, 16479, Livro 2-BB, fls. 279 avaliado em 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)
PROCESSO: 2002.1450-4
EXECUTADO: FRANCISCO ASSIS ABREU
BEM: Veículo FORD/PAMPA L, cor preta, nacional, ano/mod. 1987, à álcool, placa JTJ 7023/PA, chassi 9BFPXXLP3HBL55761, avaliado em R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
NOTAS:
1- O bem será arrematado pela maior oferta.
2- Não será aceito lanço inferior a 70% do valor do bem.
3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro no valor de 5% da arrematação.
4- Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
5- Será admitido o parcelamento da arrematação, em até 60 (sessenta) vezes.
Belém-Pará, 09 de agosto de 2004.
ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE
Juíza Federal da 70 Vara
PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA
Rua Domingos Marreiros, 598 - Umarizal
CEP: 66055-210 - TELEFAX: 241-2921
EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE, Juíza Federal da 70 Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exeqüente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 08/09/2004 e 22/09/2004 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém/PA:
PROCESSO: 2001.9427-5
EXECUTADO: SOC CIVIL ERNEST RUTHERFORD
BEM: 02 (duas) mini-centrais de ar condicionado, marca Springer Carrier, cap. de 30.000 BTU's, avaliada em R$ 2.000,00 (dois mil reais), cada uma, 01 (uma) mini-central de ar condicionado, marca Trane, cap. de 30.000 BTU's, avaliada em R$ 2.000,00 (dois mil reais), cada uma, 02 (duas) mini-centrais de ar condicionado, marca Hitachi, cap. de 18.000 BTU's, avaliada em R$ 900,00 (novecentos reais), cada uma, 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, marca Springer Mundial, cap. de 21.000 BTU's, avaliado em R$ 700,00 (setecentos reais), cada um e 03 (três) aparelhos de ar condicionado, marca Cônsul Air Master, cap. de 12.000 BTU's, avaliado em R$ 400,00 (quatrocentos reais), cada um.
PROCESSO: 2002.10013-5
EXECUTADO: LILIANY MARA RODRIGUES DA SILVA
BEM: Veículo VOLKSWAGEN/GOL, 16 V PLUS, cor vermelha, nacional, ano/mod. 2000/2001, à gasolina, placa JVH-3520/PA, chassi 9BWCA05X31P044959, avaliado em R$ 13.000,00 (treze mil reais)
PROCESSO: 2002.5373-2 e 2002.5829-0
EXECUTADO: M S MAIA & CIA LTDA e CLEODON BENÍCIO MAIA
BEM: 01 (um) veículo marca/modelo GM/S10 2.5 D, placa JTZ-0022, ano/mod. 1999/2000, cor azul, à diesel, chassi 9BG138ATOYC413240, avaliado em R$-30.000,00 (trinta mil reais)
PROCESSO: 2001.3051-0
EXECUTADO: COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL S/A - COBRÁS E OUTROS
BEM: 01 (Um) elevador de veículos, marca ELEVACAR, modelo S-2.500, equipado com motor elétrico WEG, com capacidade para 2.500 Kg, avaliado em R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
PROCESSO: 96.992-9
EXECUTADO: XYLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A
BEM: 01 (uma) estufa para secagem de madeira, marca MOORE, com capacidade para 80 m³ (oitenta metros cúbicos), identificada por ML, modelo A2PC, tipo TDVH, série B 18786, construída com estrutura de ferro, paredes em perfis metálicos isolados termicamente com lã de vidro, avaliada em R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
NOTAS:
1- O bem será arrematado pela maior oferta.
2- Não será aceito lanço inferior a 70% do valor do bem.
3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro no valor de 5% da arrematação.
4- Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
5- Será admitido o parcelamento da arrematação, em até 60 (sessenta) vezes.
Belém-Pará, 09 de agosto de 2004.
ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE
Juíza Federal da 7ª Vara
PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA
Rua Domingos Marreiros, 598 - Umarizal
CEP: 66055-210 - TELEFAX: 241-2921
EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE, Juíza Federal da 70 Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exeqüente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 08/09/2004 e 22/09/2004 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém/PA.
PROCESSO: 2002.7574-1
EXECUTADO: CELITA CALÇADOS E MODAS LTDA
BEM: 01 (uma) central de ar condicionado, HITACHI, m de série 84860, cores verde e bege, avaliada em R$ 3.000,00 (três mil reais), 01(Um) computador marca ADC (monitor), gabinete estilo minitorre, sem marca visível, com teclado e mouse, cor predominante branco gelo, avaliado em R$ 1.000,00 (um mil reais) e 01 (um) balcão semipentagonal, com aproximadamente 6 metros de circunferência, cor branca, em madeira e fórmica, avaliado em R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
PROCESSO: 2002.7416-0
EXECUTADO: CELITA CALÇADOS E MODAS LTDA
BEM: 01 (uma) central de ar condicionado, HITACHI, m de série 84860, cores verde e bege, avaliada em R$ 3.000,00 (três mil reais), 01(Um) computador marca ADC (monitor), gabinete estilo minitorre, sem marca visível, com teclado e mouse, cor predominante branco gelo, avaliado em R$ 1.000,00 (um mil reais) e 01 (um) balcão semipentagonal, com aproximadamente 6 metros de circunferência, cor branca, em madeira e fórmica, avaliado em R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
PROCESSO: 2002.9614-9
EXECUTADO: SOLID PARÁ MADEIRAS LTDA (EVANDRO SILVA STEIN)
BEM: 01 (uma) serra circular multilâminas, marca DAMBROZ, 32697, série RM 300, com motor 30 CV, marca WEG, avaliado em R$ 12.000,00 (doze mil reais).
PROCESSO: 95.8626-3
EXECUTADO: ENGENORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
BEM: 01 (um)Veículo caminhão, CHEVROLET D 60, cor vermelha, à diesel, chassi BC68351G31287, placa JTU-0928/PA, ano/mod. 1977, equipada com espargidor de asfalto, marca CONSMAQ com motor Agrale M-790, 2 cilindros, avaliado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
NOTAS:
1- O bem será arrematado pela maior oferta.
2- Não será aceito lanço inferior a 70% do valor do bem.
3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro no valor de 5% da arrematação.
4- Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
5- Será admitido o parcelamento da arrematação, em até 60 (sessenta) vezes.
Belém-Pará, 09 de agosto de 2004.
ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE
Juíza Federal da 7ª Vara
PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA
Rua Domingos Marreiros, 598 - Umarizal
CEP: 66055-210 - TELEFAX: 241-2921
EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE, Juíza Federal da 70 Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exeqüente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 08/09/2004 e 22/09/2004 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém/PA.
PROCESSO: 2001.3164-1
EXECUTADO: LEOPOLDO AUGUSTO CONSTANTE BARBOSA – FALECIDO (INVENTARIANTE: LEOPOLDO DA ROCHA BARBOSA)
BEM: 01 (um) Veículo Marca/Modelo VW/GOL 1000, Placa JTI 6720-Pa, CHASSI 9BWZZZ30ZRP282700, cor Prata, Fabricação/Modelo 1994/1995, Gasolina, avaliada em R$ 4.500,00 (quato mil e quinhentos reais) e 01 (um) Veículo Marca/Modelo VW/PARATI, Placa JTK 5599-Pa, CHASSI 9BWZZZ30ZGT019557, cor Verde, Fabricação/Modelo 1985/1985, Álcool, avaliado em R$ 800.00 (oitocentos reais), correspondendo ao valor total de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)
PROCESSO: 2001.3590-0
EXECUTADO: CARAJÁS FM
BEM: 01 (um) Veículo VOLKSWAGEN/KOMBI, cor branca, nacional, ano/mod. 1999, à gasolina, placa JTT-1462/PA, chassi 9BWZZZ237XP005423, avaliado em R$ 13.000,00 (treze mil reais).
PROCESSO: 1999.9362-7 e 2000.1878-7
EXECUTADO: MOVIMAT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
BEM: 01 (um) TORNO, Modelo ND-365/2200 MM, Fabricante Nardine, com placa universal 03 CAST, luneta fixa p/BR.10103M.M avaliado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e 01 (um) veículo automotor, Marca/Modelo Fiat/Strada LX 16V, Cor Amarela, carroceria aberta, Placa JUZ 8390-Pa, Chassi 9BD278033W2700406, avaliado em R$ 14.000,00(quatorze mil reais), correspondendo ao valor total de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)
PROCESSO: 96.3028-6 e 97.9222-1
EXECUTADO: M S MAIA & CIA LTDA e CLEODON BENÍCIO MAIA
BEM: 01 (um) veículo marca/modelo GM/S10 2.5 D, placa JTZ-0022, ano/mod. 1999/2000, cor azul, à diesel, chassi 9BG138ATOYC413240, avaliado em R$-27.913,00 (vinte e sete mil novecentos e treze reais)
PROCESSO: 99.7331-9, 2000.14076-3, 20012347-8, 2001.2349-3
EXECUTADO: RBA REDE BRASIL AMAZÔNIA DE TELEVISÃO LTDA
BEM: 01 (um) transmissor, estado sólido, modulação PDM, potência 12 KW, modelo XL 12, avaliado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
NOTAS:
1- O bem será arrematado pela maior oferta.
2- Não será aceito lanço inferior a 70% do valor do bem.
3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro no valor de 5% da arrematação.
4- Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
5- Será admitido o parcelamento da arrematação, em até 60 (sessenta) vezes.
Belém-Pará, 09 de agosto de 2004.
ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE
Juíza Federal da 7ª Vara
PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA
Rua Domingos Marreiros, 598 - Umarizal
CEP: 66055-210 - TELEFAX: 241-2921
EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE, Juíza Federal da 70 Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exeqüente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 08/09/2004 e 22/09/2004 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém/PA.
PROCESSO: 91.1603-9
EXECUTADO: C A S NASCIMENTO & CIA LTDA (CARLOS ALBERTO SOUZA DO NASCIMENTO)
BEM: 01 (um) Veículo modelo GM/Bonanza de Luza, à diesel, placa JTF-0758/PA, ano/mod. 1994, chassi 9BG235RBRRC030861, AVALIADO EM R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
PROCESSO: 2003.3312-4
EXECUTADO: SÉRGIO XAVIER DE CAMARGO
BEM: 01 (um) Veículo GM/MONZA GL, cor vermelha, à gasolina, ano/mod. 1994/1995, placa HVW-6130/PA, chassi 9BGJG69RSRB013358, com a lataria dianteira esquerda amassada, avaliado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
PROCESSO: 2001.11143-4
EXECUTADO: CLUBE DE EMPREGADOS DA TELEPARÁ - TELECLUBE
BEM: 2.000 (dois mil) metros de cabo telefônico, CTP-APL-40/100, avaliado em R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
PROCESSO: 2001.8315-7
EXECUTADO: NOGUEIRA & GOUVEA LTDA
BEM: UM (01) MICROCOMPUTADOR AUTHENTIC AMD - K6 (TM), 3D PROCESSADOR, 56,0 MB RAM, MONITOR DE 14" COLOR, 1024X768 NE28 50/60HZ, MODELO SPECTRUM 4VN, CPU 52X MAX SEM NUMERAÇÃO VISÍVEL E TECLADO "GENIUS" 2G20601570B, EQUIPADO COM NO BREAK TELEVOLT SBR/750, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS); UM (01) TELEVISOR "SANYO", 29", COLORIDO, COM CONTROLE REMOTO, SEM NUMERAÇÃO VISÍVEL, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$600,00 (SEISCENTOS REAIS) E UM (01) APARELHO DE AR CONDICIONADO "SPRINGER CARRIER INNOVARE" NO. 2998803015, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSEVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS). IMPORTA A AVALIAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS)
NOTAS:
1- O bem será arrematado pela maior oferta.
2- Não será aceito lanço inferior a 70% do valor do bem.
3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro no valor de 5% da arrematação.
4- Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
5- Será admitido o parcelamento da arrematação, em até 60 (sessenta) vezes.
Belém-Pará, 09 de agosto de 2004.
ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE
Juíza Federal da 7ª Vara

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA
Rua Domingos Marreiros, 598 - Umarizal
CEP: 66055-210 - TELEFAX: 241-2921
EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE, Juíza Federal da 70 Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exeqüente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 08/09/2004 e 22/09/2004 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém/PA.

PROCESSO: **2002.8990-0**
EXECUTADO: TELEMAT SIST E SERVIÇOS TELEFÔNICOS LTDA
BEM: 01 (UM) computador PENTIUM III, 127-OMB RAM, com monitor 14", SAMSUNG, serial nº DT15HXBR102458B e em bom estado de conservação, avaliado em R$ 870,00(oitocentos e setenta reais); 01 (uma) impressora HEWLETT PACKARD, Deskjet 840 C, sem maiores especificações, em bom estado de conservação, avaliado em R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) e 01 (um) aparelho de ar condicionado de 36.000 BTU'S, sem marca ou numeração visíveis, em regular estado de conservação, avaliado em R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Importa a avaliação em R$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais)

PROCESSO: **2001.333-5**
EXECUTADO: AUNAVE AURIO NAVGAÇÃO E TRANSPORTES LTDA
BEM: 01 (um)Veículo GM/CARAVAN COMODORO SLE, ano/mod. 1989, cor prata, à gasolina, placa JTP-0203/PA, chassi 9BGVP15EKKB117520, avaliado em R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

PROCESSO: **2000.4466-6 e 2000.5676-0**
EXECUTADO: POSTO HUMAITÁ LTDA
BEM: 3.000 (três mil) litros de combustível álcool hidratado, avaliado em R$ 1,42 (um real e quarenta e dois centavos), importando num total de R$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais)

PROCESSO: **2002.7486-0**
EXECUTADO: PAULO R M DE PINHO ME
BEM: 01 (um) forno a lenha, capacidade de 08 (oito) telas, modelo PRTLF, marca PROGAS, avaliado em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

PROCESSO: **2000.14358-8**
EXECUTADO: TERMOTEC COMERCIAL DE PEÇAS LTDA ME
BEM: 01 (um) bloco de motor marca VOLVO, série TD-100A-254-11211, de 600 HP, próprio para ser usado em barco marítimo ou em caminha, avaliado em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

PROCESSO: **2002.2951-8**
EXECUTADO: ANTONIO CARLOS GOMES DA CUNHA
BEM: 01 (um) forno de assar pão, marca SUPERFECTA TUBOS, com aproximadamente 06 (seis) anos de uso, avaliado em R$ 6.000,00 (seis mil reais)

NOTAS:
1- O bem será arrematado pela maior oferta.
2- Não será aceito lanço inferior a 70% do valor do bem.
3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro no valor de 5% da arrematação.
4- Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
5- Será admitido o parcelamento da arrematação, em até 60 (sessenta) vezes.

Belém-Pará, 09 de agosto de 2004.
ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE
Juíza Federal da 70 Vara

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

PODER JUDICIARIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO:
SILVIO COIMBRA MOURTHE
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:
MARDEN RICARDO VERAS FONSECA
ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 12/08/2004
PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2004.39.00.007394-0 PROT.:12/08/2004
CLASSE:15202-BUSCA E APREENSAO
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO
ADVOGADO:EDSON VIRGINIO CAVALCANTE JR
REQDO.:SIGILOSO
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007395-4 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARA S/A
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007396-8 PROT.:10/08/2004
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR:CLAUDIO GUIMARAES TEMPORAL
ADVOGADO:CLAUDIO HENRIQUE AMORIM TEMPORAL
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007397-1 PROT.:10/08/2004
CLASSE:4200-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
EXCDO:CRISTINA MODESTO DA SILVA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007398-5 PROT.:10/08/2004
CLASSE:4200-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
EXCDO:SEBASTIAO IVAN ALVES LOPES E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007399-9 PROT.:10/08/2004
CLASSE:4200-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
EXCDO:JOSE MARIA RODRIGUES DUTRA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007400-3 PROT.:10/08/2004
CLASSE:4200-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
EXCDO:LUCIANA SOCORRO DOS SANTOS AMARAL MATOS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007400-3 PROT.:10/08/2004
CLASSE:4200-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
EXCDO:LUCIANA SOCORRO DOS SANTOS AMARAL MATOS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007401-7 PROT.:10/08/2004
CLASSE:4200-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:SARAH TAVARES CARVALHO
EXCDO:RAIMUNDA SOARES BASTOS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007402-0 PROT.:12/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:FAZ MOMBACA SA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007403-4 PROT.:12/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:HOTEL NOVA REPUBLICA SA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007404-8 PROT.:12/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:HOTEL NOVA REPUBLICA SA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007405-1 PROT.:12/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:HOTEIS DO NORTE SA HONORSA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007406-5 PROT.:12/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:HOTEIS DO NORTE SA HONORSA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007407-9 PROT.:12/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:HILEIA AGROINDUSTRIAL S/A
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007430-1 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:EMBUY E DE BUBALINOCULTURA SA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007430-1 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:EMBUY E DE BUBALINOCULTURA SA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007431-5 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:EMP BRAGANTINA DE PESCA SA EMPRAPA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007432-9 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:EMP BRAGANTINA DE PESCA SA EMPRAPA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007433-2 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:EMP DE BUFALOS DO AMAPA SA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007434-6 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:EMP DE BUFALOS DO AMAPA SA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007435-0 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:ENAGRO EMPREENDIMENTOS AGRARIOS SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007436-3 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:ETN EMPRESA TECNICA NACIONAL S/A
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007437-7 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:ETN EMPRESA TECNICA NACIONAL S/A
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007437-7 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:ETN EMPRESA TECNICA NACIONAL S/A
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007438-0 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:ESTALEIROS BACIA AMAZONICA S/A
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007439-4 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:ESTALEIROS BACIA AMAZONICA S/A
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007440-4 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:ENISA ENG IND SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007441-8 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:ENISA ENG IND SA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007442-1 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:ENAGRO EMPREENDIMENTOS AGRARIOS SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007443-5 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:FAB LEAL SA IND E COM
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007444-9 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:FAZ PORANGABA SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007445-2 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:FAZ PORANGABA SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007445-2 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:FAZ PORANGABA SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007446-6 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:FAZ PORANGABA SA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007447-0 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0687

EXCDO:FAZENDAS PIRI GRANDE S/A
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007448-3 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:FAZ MUCAJA SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007449-7 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:FAZ REUN SOBRAL SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007450-7 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:FAZENDA SAO JOAO S/A
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007451-0 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:FAZ STA TEREZA SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007452-4 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:FAZ STA TEREZA SA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007452-4 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:FAZ STA TEREZA SA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007453-8 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:FAZ STA MARIA DE RONDON SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007454-1 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:FAZ STA MARIA DE RONDON SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007455-5 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:FAZ STA MARIA DE RONDON SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007456-9 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:FAZ VITORIA REGIA INDL SA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007457-2 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:FAZ VITORIA REGIA INDL SA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007458-6 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:FAZ VALE DO RIO MOJU SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007459-0 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:FAZ VALE DO RIO MOJU SA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007481-9 PROT.:12/08/2004
CLASSE:14000-HABEAS CORPUS
IMPTE:AMARO ROBERTO MAUES DIAS JUNIOR
ADVOGADO:LIVIO BORGES CERIBELI
IMPDO:JUSTICA PUBLICA
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007481-9 PROT.:12/08/2004
CLASSE:14000-HABEAS CORPUS
IMPTE:AMARO ROBERTO MAUES DIAS JUNIOR
ADVOGADO:LIVIO BORGES CERIBELI
IMPDO:JUSTICA PUBLICA
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007482-2 PROT.:12/08/2004
CLASSE:14000-HABEAS CORPUS
IMPTE:CELIO TOSCANO DE BRITO
ADVOGADO:LIVIO BORGES CERIBELI
IMPDO:JUSTICA PUBLICA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007484-0 PROT.:10/08/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOANA BLANCHE DE OLIVEIRA
ADVOGADO:EMILIA MERENTINA DE SOUZA
REU:INSTITUTO EVANDRO CHAGAS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007485-3 PROT.:10/08/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:CICERO COSME NETO
ADVOGADO:JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007486-7 PROT.:12/08/2004
CLASSE:6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE.:FLORAPLAC INDUSTRIAL LTDA
REQDO.:IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA 4A VARA DA SECAO JUDICIARIA DO MARANHAO
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007487-0 PROT.:10/08/2004
CLASSE:6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE.:FERNANDO RIBEIRO DE ALENDRINO
REQDO.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA/PA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007488-4 PROT.:10/08/2004
CLASSE:6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE.:ANTONIO DIMAS MACHADO
REQDO.:FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA/PA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007489-8 PROT.:10/08/2004
CLASSE:6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE.:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQDO.:EMAC ENGENHARIA DE MANUTENCAO LTDA
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAZONAS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007489-8 PROT.:10/08/2004
CLASSE:6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE.:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQDO.:EMAC ENGENHARIA DE MANUTENCAO LTDA
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAZONAS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007490-8 PROT.:10/08/2004
CLASSE:6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE.:ENOCK BEZERRA SILVA E OUTRO
REQDO.:ESTADO DO MARANHAO E OUTROS
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO MARANHAO
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007491-1 PROT.:10/08/2004
CLASSE:6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE.:HISOLDA ALMEIDA SOARES SILVA
REQDO.:PRESIDENTE DA JUNTA REGULADORA DE SAUDE DO HOSPITAL DA MARINHA EM RECIFE
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007492-5 PROT.:10/08/2004
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
REQTE.:CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
REQDO.:NAZADIR SAPUCAIA
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAZONAS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007493-9 PROT.:10/08/2004
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
REQTE.:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
REQDO.:TATICA SERV ESP DE SEGURANCA LTDA
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAZONAS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007494-2 PROT.:10/08/2004
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
REQTE.:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
REQDO.:A RAPOSO NAVEGACAO LTDA
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAZONAS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007495-6 PROT.:10/08/2004
CLASSE:4200-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:SARAH TAVARES CARVALHO
EXCDO:RUTE MARTA SANTOS CORREA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007496-0 PROT.:10/08/2004
CLASSE:4200-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:SARAH TAVARES CARVALHO
EXCDO:RONALDO ELIAS CORDERO COSTA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007497-3 PROT.:10/08/2004
CLASSE:4200-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:SARAH TAVARES CARVALHO
EXCDO:SILVIO ROBERTO CAVALEIRO GUIMARAES
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007497-3 PROT.:10/08/2004
CLASSE:4200-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:SARAH TAVARES CARVALHO
EXCDO:SILVIO ROBERTO CAVALEIRO GUIMARAES
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007498-7 PROT.:10/08/2004
CLASSE:4200-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:SARAH TAVARES CARVALHO
EXCDO:REINALDO PALHETA SILVA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007499-0 PROT.:10/08/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:FELICIO PONTES JR
REQDO.:PEDIDO DE ARQUIVAMENTO
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007500-5 PROT.:12/08/2004
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO
REQDO.:SIGILOSO
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA 2A VARA DA SECAO JUDICIARIA DO PARANA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007501-9 PROT.:12/08/2004
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO
REQDO.:SIGILOSO
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA 2A VARA DA SECAO JUDICIARIA DO PARANA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007206-1 PROT.:10/08/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:MARIA DO ROSARIO CARDOSO E OUTROS
ADVOGADO:EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
EXCDO:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007460-0 PROT.:12/08/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:ANTENOR FERREIRA SOUZA E OUTROS
ADVOGADO:HAROLDO SOUZA SILVA
EXCDO:UNIAO FEDERAL
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007480-5 PROT.:12/08/2004
CLASSE:15301-RESTITUICAO DE COISAS APREENDIDAS
REQTE.:INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA EPP
ADVOGADO:RIVERALDO GOMES DA SILVA
REQDO.:JUSTICA PUBLICA
VARA:4ª VARA FEDERAL
I-DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA
PROCESSO:2004.39.00.007480-5 PROT.:12/08/2004
CLASSE:15301-RESTITUICAO DE COISAS APREENDIDAS
REQTE.:INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA EPP
ADVOGADO:RIVERALDO GOMES DA SILVA
REQDO.:JUSTICA PUBLICA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007483-6 PROT.:10/08/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EMBDO:JOSE RIBAMAR PASTANA ARAUJO
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007503-6 PROT.:12/08/2004
CLASSE:15203-PRISAO PREVENTIVA
REQTE.:DELEGADA DE POLICIA FEDERAL
REQDO.:SIGILOSO
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007569-4 PROT.:12/08/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:FELICIO PONTES JR
REU:RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE SOUSA
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007570-4 PROT.:12/08/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:FELICIO PONTES JR
REU:TRAMAL TRANSULMADEIRAS LTDA EPP E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007571-8 PROT.:12/08/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU:IMSA - INDUSTRIA DE MADEIRAS SANTO ANTONIO LTDA E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007572-1 PROT.:12/08/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU:OSVALDO MESQUITA E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007573-5 PROT.:12/08/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:EDSON VIRGINIO CAVALCANTE JUNIOR
REU:J.E.G. HOLDINGS DEVELOPMENT LTDA E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007574-9 PROT.:12/08/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU:JOSE MARIA PINTO E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007575-2 PROT.:12/08/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:DANIELA PEREIRA BATISTA
REU:SERRARIA S. R. LTDA EPP E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007630-5 PROT.:12/08/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOGADO:ANTONINO MAIA DA SILVA
EXCDO:UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA MARINHA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007631-9 PROT.:12/08/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:JOSE MARIA LOSADA P. DE ALBUQUERQUE JR.
EXCDO:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007632-2 PROT.:12/08/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:ANTONIO AGUIAR BARROSO E OUTROS
ADVOGADO:MARCAL MARCELLINO DA SILVA NETO
EXCDO:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1ª VARA FEDERAL
II-REDISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2004.39.00.007502-2 PROT.:12/08/2004
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO
REQDO.:SIGILOSO
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA 2A VARA DA SECAO JUDICIARIA DO PARANA
VARA:4ª VARA FEDERAL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO
%
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :64
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :15
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :1
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :80
MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
JUIZ DISTRIBUIDOR
UBIRATAN CAZETTA
REP. M.P.F.

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2004.39.00.706402-1 PROT.:02/08/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ANTONIO LEMOS FANJAS
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.708535-0 PROT.:02/08/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::ROSANA CANTHE CANTANHEDE
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.708615-6 PROT.:06/08/2004
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR::JOSE ALVES HAICK
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.708618-7 PROT.:12/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIA DA SILVA LIMA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.708619-0 PROT.:12/08/2004
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR::MARIO MELO DA SILVA
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.708860-5 PROT.:10/08/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR::MIRACY SOARES CALDERADO
ADVOGADO:ALMYR CARLOS DE MORAIS FAVACHO
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.708864-0 PROT.:12/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::JOSIMAR GUIMARAES DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.708881-4 PROT.:12/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::ERNESTO VIEIRA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.708929-9 PROT.:12/08/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR::PAULO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO:ANTONIO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.708569-2 PROT.:30/01/2004
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
ADVOGADO:FRANCIANE D OLIVEIRA COSTA
RECDO::JOAO VICENTE FARIAS
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :10
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :10
MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
JUIZ DISTRIBUIDOR
UBIRATAN CAZETTA
REP. M.P.F.

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 1622/2004-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços ministeriais nas comarcas onde funcionam Promotorias de Justiça;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 94, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982,
R E S O L V E :
AUTORIZAR os Promotores de Justiça abaixo nominados a se deslocarem, no mês de agosto do corrente ano, aos municípios onde exerçam atribuição cumulativa, de acordo com quadro anexo:

PROMOTOR	LOCAIS	DIAS
Afonso Jofrel Macedo Ferro	Uruará para Altamira	2 e 9
Alessandra Rebelo Clos	Marabá para Senador José Porfirio	
	Marabá para Brejo Grande do Araguaia	9 a 19
		2, 6, 20, 23, 25, 27, 30 e 31
Alexandre Marcus Fonseca Tourinho	Cachoeira do Arari para Santa Cruz do Arari	2 e 9
Aline Tavares Moreira	Marabá para Ilupiranga	2, 9, 16 e 23
Ana Maria Magalhães de Carvalho	Ourilândia do Norte para Tucumã	2 e 9
Antonio Lopes Mauricio	Portel para Bagre	2 e 9
Carmen Burle da Mota	Magalhães Barata para Bujaru	17 e 23
Daniel Henrique Queiroz de Azevedo	Inhangapi para Santo Antônio do Tauá	10 e 17
Daniela Souza Filho Moura	Melgaço para Curralinho	2 e 9
Darlene Rodrigues Moreira	Óbidos para Juruti	2 e 9
Fábia Mussi de Oliveira Lima	Acará para Abaetetuba	9 e 16
Francisco de Assis Santos Lauzid	Muaná para Ananindeua	2 e 9
Helena Maria Oliveira Muniz	Tucuruí para Pacajá	2 e 9
Jayme Ferreira Bastos Filho	Terra Santa para Faro	2 e 9
José Edvaldo Pereira Sales	São Geraldo do Araguaia para São Domingos do Araguaia	2 e 9
José Luiz Brito Furtado	Marabá para São João do Araguaia	2 e 9
José Maria Costa Lima Junior	Tucuruí para Novo Repartimento	2 e 9
Júlio César Sousa Costa	Santana do Araguaia para Conceição do Araguaia	2 e 16
Larissa Brasil Brandão de Mendonça	Aurora do Pará para Santo Antônio do Tauá	9
Leane Barros Fiúza de Melo Chermont	Capanema para São João de Pirabas	2 e 9
Lizete de Lima Nascimento	Itaituba para Aveiro	2 e 9
Lucyana Said Daibes Pereira	Bonito para São Caetano de Odivelas	2 e 9
Maria José Vieira de Carvalho	Augusto Corrêa para Bragança	2 e 9
Patrícia de Fátima de Carvalho Araújo	Peixe-Boi para Capanema	2 e 9
Polyana Brasil Machado de Souza	Santa Luzia do Pará para Capanema	2 e 9
Raimundo Antonio Silva Alres	Mocajuba para Baião	2 e 9
Rosana Paes Pinto	Vigia para Colares	2 e 9
Sandra Fernandes de Oliveira Merhe	Barcarena para Ananindeua	2 e 9
Sandro Garcia de Castro	Castanhal para Inhuia	2 e 9
Sandro Ramos Chermont	Anajás para Afuá	2 e 9
Silvana Souza Mendonça	Nova Timboteua para Ananindeua	2 e 9
Silvia Branches Simões	Marabá para Bom Jesus do Tocantins	4, 11, 17, 23, 27 e 30
Viviane Veras de Paula	Marabá para Bom Jesus do Tocantins (atribuições perante o Juizado da Vara agrária de Marabá)	2, 12, 16 e 20

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 02 de agosto de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1724/2004-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
DESIGNAR os Promotores de Justiça CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS e DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS para, como representantes do Ministério Público e sem prejuízo das respectivas atribuições, atuarem no Programa "O Ministério Público e a Comunidade" – Núcleo de Atendimento Permanente de Ananindeua, no mês de agosto de 2004.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 09 de agosto de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1740/2004-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a promoção da Exma. Sra. Dra. MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA, pelo critério de merecimento, para o cargo de Procurador de Justiça, conforme decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada no dia 30.06.2004;
CONSIDERANDO a promoção da Exma. Sra. Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA, pelo critério de antigüidade, para o cargo de Procurador de Justiça, conforme decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada no dia 03.08.2004;
CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 003/93-CPJ, de 01.04.93, "observar-se-á, quanto à numeração dos cargos de Procurador de Justiça, a ordem de antigüidade de seus ocupantes",
R E S O L V E:
RELOTAR os Procuradores de Justiça em conformidade com a relação abaixo:
I - PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS:
1º PROCURADOR – IOLANDA BRASILEIRO PARENTE
2º PROCURADOR – MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA
3º PROCURADOR – ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
4º PROCURADOR – MARIO NONATO FALANGOLA
5º PROCURADOR – EDNA GUILHERMINA SANTOS DOS SANTOS
6º PROCURADOR – MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA
7º PROCURADOR – OLINDA MARIA DE CAMPOS TAVARES
8º PROCURADOR – MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA
9º PROCURADOR – MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 11 de agosto de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

RETIFICAÇÃO

Retificação da publicação do Extrato de Contrato nº021/2004-MP/PA, publicado no D.O.E do dia 27-07-2004, pág.5 do Caderno do Judiciário-1:
Onde se lê: Vigência: 27.07.2004 a 26.12.2005
Leia-se: Vigência: 27.07.2004 a 26.07.2005

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONCURSO DE INGRESSO PARA CARGOS EFETIVOS NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL N.º 004/2004 – MP

PROVA PRÁTICA

O Ministério Público do Estado do Pará torna público os locais onde no dia 29/08/2004, ocorrerão as provas práticas para os candidatos classificados na prova objetiva ao cargo de Auxiliar de Administração, conforme previsto no Edital n.º 003/2004 – MP, publicado no Diário Oficial do Estado, de 02.07.04, e convoca os candidatos classificados para realização das provas.

1 - DOS LOCAIS E DOS HORÁRIOS (HORÁRIO DE BELÉM) DA PROVA PRÁTICA DE DIGITAÇÃO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

1.1 – CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

REGIÃO ADMINISTRATIVA BELÉM I - BELÉM (Portadores de Necessidades Especiais)

Inscrições	Hora	Local	Sala	Endereço	Bairro
016465; 032654 075502; 303036	17:00	CAMPUS PROF. UFPA CENTRO C. JURIDICAS PAV. J TERREO	LAB I	RUA AUGUSTO CORREA, 01	GUAMA
014904; 307279; 301600	08:00	CAMPUS BASICO UFPA BIBLIOTECA CENTRAL	LAB I	RUA AUGUSTO CORREA, 01	GUAMA
012712; 310530	09:00				
017550; 018102;020738	10:00				
012944	11:00				
017074	14:00				
320577	15:00				
080824	16:00				

REGIÃO ADMINISTRATIVA BELÉM II – ANANINDEUA (Portadores de Necessidades Especiais)

Inscrições	Hora	Local	Sala	Endereço	Bairro
304982	16:00	ESCOLA LUIZ NUNES DIREITO	LAB I	CIDADE NOVA IV WE36, S/N	COQUEIRO

REGIÃO ADMINISTRATIVA SUDESTE I – MARABÁ - (Portadores de Necessidades Especiais)

Inscrições	Hora	Local	Sala	Endereço	Bairro
056678	15:00	CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MARABÁ	LAB I	FL.31, QD 07, LT ESPECIAL S/N	NOVA MARABÁ

REGIÃO ADMINISTRATIVA TOCANTINS E MARAJÓ - ABATETUBA - (Portadores de Necessidades Especiais)

Inscrições	Hora	Local	Sala	Endereço	Bairro
038424;017124	16:00	CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CRISTO TRABALHADOR	LAB I	ROD DR JOAO MIRANDA, KM 2	CRISTO REDENTOR

REGIÃO ADMINISTRATIVA BAIXO AMAZONAS – SANTARÉM (Portadores de Necessidades Especiais)

Inscrições	Hora	Local	Sala	Endereço	Bairro
040776	15:00	CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SANTARÉM	LAB I	AV MARECHAL RONDON, S/N	CARANAZAL

1.2 – DEMAIS CANDIDATOS:

REGIÃO ADMINISTRATIVA BELÉM I – BELÉM

Inscrição De	Inscrição Até	Hora	Local	Sala	Endereço	Bairro
002773	012173	08:00	CAMPUS BASICO - UFPA - SERVICO DE COMPUTACAO	LAB I	RUA AUGUSTO CORREA, 01	GUAMA
012185	012416	09:00		LAB I		
012428	012591	10:00		LAB I		
012594	012795	11:00		LAB I		
012798	012988	14:00		LAB I		
012995	013192	15:00		LAB I		
013193	013358	16:00		LAB I		
013359	013501	17:00		LAB I		
013503	013662	08:00		LAB II		
013666	013855	09:00		LAB II		
013856	014147	10:00		LAB II		
014180	014659	11:00		LAB II		
014681	015187	14:00		LAB II		
015192	015401	15:00		LAB II		
015407	015617	16:00		LAB II		
015619	015813	17:00		LAB II		
015814	015990	08:00	CAMPUS BASICO - UFPA - CENTRO DE C. EXATAS	LAB I	RUA AUGUSTO CORREA, 01	GUAMA
015993	016137	09:00		LAB I		
016140	016265	10:00		LAB I		
016267	016367	11:00		LAB I		
016369	016516	14:00		LAB I		
016518	016672	15:00		LAB I		
016678	016818	16:00		LAB I		
016824	017004	17:00		LAB I		
017010	017125	08:00		LAB II		
017127	017271	09:00		LAB II		
017276	017397	10:00		LAB II		
017505	017749	11:00		LAB II		
017782	018044	14:00		LAB II		
018054	018215	15:00		LAB II		
018216	018375	16:00		LAB II		
018378	018607	17:00		LAB II		
018609	018773	08:00		LAB III		
018780	018957	09:00		LAB III		
018961	019148	10:00		LAB III		
019153	019363	11:00		LAB III		
019364	019585	14:00		LAB III		
019590	019775	15:00		LAB III		
019784	020027	16:00		LAB III		
020076	020270	17:00		LAB III		
020272	020365	08:00		LAB IV		

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0690

020366	020490	09:00		LAB IV		
020491	020619	10:00		LAB IV		
020624	020760	11:00		LAB IV		
020761	020853	14:00		LAB IV		
020860	021040	15:00		LAB IV		
021043	021177	16:00		LAB IV		
021183	021288	17:00		LAB IV		
021289	021428	08:00	CAMPUS BASICO - UFPA - CENTRO DE FILOSOFIA	LAB I	RUA AUGUSTO CORREA, 01	GUAMA
021431	021599	09:00		LAB I		
021602	021820	10:00		LAB I		
021824	021994	11:00		LAB I		
021995	022304	14:00		LAB I		
022310	022559	15:00		LAB I		
022561	023292	16:00		LAB I		
023349	024060	17:00		LAB I		
024061	024310	08:00	CAMPUS BASICO - UFPA - CENTRO DE LETRAS E ARTES	LAB I	RUA AUGUSTO CORREA, 01	GUAMA
024318	024613	09:00		LAB I		
024617	024915	10:00		LAB I		
024919	032178	11:00		LAB I		
032182	032728	14:00		LAB I		
032733	038009	15:00		LAB I		
038019	038451	16:00		LAB I		
038456	038841	17:00		LAB I		
038842	039181	08:00		LAB II		
039188	039579	09:00		LAB II		
039581	039861	10:00		LAB II		
039877	040439	11:00		LAB II		
040441	040832	14:00		LAB II		
040846	041211	15:00		LAB II		
041215	041479	16:00		LAB II		
041489	041904	17:00		LAB II		
041907	052216	08:00		LAB III		
052220	052663	09:00		LAB III		
052665	053146	10:00		LAB III		
053147	053450	11:00		LAB III		
053461	054554	14:00		LAB III		
054588	055297	15:00		LAB III		
055310	055683	16:00		LAB III		
055695	070191	17:00		LAB III		
070192	070756	08:00		LAB IV		
070779	071136	09:00		LAB IV		
071139	072026	10:00		LAB IV		
072029	072639	11:00		LAB IV		
072649	073594	14:00		LAB IV		
073602	073889	15:00		LAB IV		
073898	074882	16:00		LAB IV		
074885	075940	17:00		LAB IV		
077020	078536	08:00	CAMPUS PROF - UFPA - CENTRO SOCIO-ECONOMICO	LAB I	RUA AUGUSTO CORREA, 01	GUAMA
078545	079706	09:00		LAB I		
079864	082008	10:00		LAB I		
082010	084814	11:00		LAB I		
084820	300131	14:00		LAB I		
300135	300313	15:00		LAB I		
300314	300498	16:00		LAB I		
300501	300669	17:00		LAB I		
300671	300876	08:00	CAMPUS PROF - UFPA - CENTRO TECNOLOGICO PAV C - ALTOS	LAB I	RUA AUGUSTO CORREA, 01	GUAMA
300879	301114	09:00		LAB I		
301118	301441	10:00		LAB I		
301446	301689	11:00		LAB I		
301704	301937	14:00		LAB I		
301942	302195	15:00		LAB I		
302196	302554	16:00		LAB I		
302555	302830	17:00		LAB I		
302833	303130	08:00		LAB II		
303131	303502	09:00		LAB II		
303503	303778	10:00		LAB II		
303782	304031	11:00		LAB II		
304038	304438	14:00		LAB II		
304457	305186	15:00		LAB II		
305188	305569	16:00		LAB II		
305571	305968	17:00		LAB II		
305970	306330	08:00		LAB II		
306344	306809	09:00		LAB III		
306813	307141	10:00		LAB III		
307143	307593	11:00		LAB III		
307597	308204	14:00		LAB III		
308205	308571	15:00		LAB III		
308578	308968	16:00		LAB III		
308980	309587	17:00		LAB III		
309591	310269	08:00		LAB IV		
310300	310767	09:00		LAB IV		
310771	311375	10:00		LAB IV		
311387	311983	11:00		LAB IV		
311988	312483	14:00		LAB IV		
312500	313147	15:00		LAB IV		
313154	313838	16:00		LAB IV		
313868	314213	17:00		LAB IV		
314216	314714	08:00	CAMPUS PROF - UFPA - CENTRO EDUCACAO	LAB I	RUA AUGUSTO CORREA, 01	GUAMA
314729	315133	09:00		LAB I		
315138	315594	10:00		LAB I		
315596	316031	11:00		LAB I		
316044	316452	14:00		LAB I		
316472	316891	15:00		LAB I		
316901	317266	16:00		LAB I		
317272	317656	17:00		LAB I		
317669	318077	08:00	CAMPUS PROF - UFPA - CENTRO DE C. JURIDICAS PAV J - TERREO	LAB I	RUA AUGUSTO CORREA, 01	GUAMA
318094	318856	09:00		LAB I		
318867	319591	10:00		LAB I		
319605	320084	11:00		LAB I		
320086	320501	14:00		LAB I		
320506	320832	15:00		LAB I		

DOCUMENTO ILEGÍVEL

320833	321366	16:00		LAB I		
321368	321453	17:00		LAB I		
321458	322087	08:00	CAMPUS BÁSICO - UFPA - CENTRO DE CAPACITAÇÃO	LAB I	RUA AUGUSTO CORREA, 01	GUAMA
322088	322782	09:00		LAB I		
322787	323152	10:00		LAB I		
323153	323654	11:00		LAB I		
323670	324243	14:00		LAB I		
324324	325133	15:00		LAB I		
325190	326118	16:00		LAB I		
326213	327200	17:00		LAB I		

REGIÃO ADMINISTRATIVA BELEM II - ANANINDEUA

Inscrição De	Inscrição Até	Hora	Local	Sala	Endereço	Bairro
012027	017783	08:00	ESCOLA LUIZ NUNES DIREITO	LAB I	CIDADE NOVA IV, WE 36, SN	COQUEIRO
017786	021664	09:00		LAB I		
021680	039199	10:00		LAB I		
039207	072353	11:00		LAB I		
072363	304919	14:00		LAB I		
305134	316496	15:00		LAB I		
316531	326814	16:00		LAB I		

REGIÃO ADMINISTRATIVA NORDESTE I - CASTANHAL

Inscrição De	Inscrição Até	Hora	Local	Sala	Endereço	Bairro
012321	019671	08:00	ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CASTANHAL	LAB I	ROD. BR 316, KM 63	SAUDADE
019976	052392	09:00		LAB I		
052658	074375	10:00		LAB I		
074656	304692	11:00		LAB I		
305177	320889	14:00		LAB I		
321144	327127	15:00		LAB I		

REGIÃO ADMINISTRATIVA NORDESTE II –CAPANEMA

Inscrição De	Inscrição Até	Hora	Local	Sala	Endereço	Bairro
012546	020098	08:00	UFPA - NUCLEO DE CAPANEMA	LAB I	AV. BARAO DE CAPANEMA, 1201	CENTRO
020435	055388	09:00		LAB I		
055799	300760	10:00		LAB I		
301432	316705	11:00		LAB I		
317194	327115	14:00		LAB I		
305405	315500	15:00		LAB I		
316081	327094	16:00		LAB I		

REGIÃO ADMINISTRATIVA TOCANTINS E MARAJÓ - ABAETETUBA

Inscrição De	Inscrição Até	Hora	Local	Sala	Endereço	Bairro
012833	019637	08:00	CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CRISTO TRABALHADOR	LAB I	RUA DR. JOÃO MIRANDA KM 2	CRISTO REDENTOR
019696	038525	09:00		LAB I		
038617	056263	10:00		LAB I		
056264	300363	11:00		LAB I		
300461	305400	14:00		LAB I		

REGIÃO ADMINISTRATIVA SUDESTE I - MARABÁ

Inscrição De	Inscrição Até	Hora	Local	Sala	Endereço	Bairro
012489	023016	08:00	CAMPUS UNIVERSITARIO DE MARABA	LAB I	FL.31, QD 07, LT ESPECIAL S/N	NOVA MARABA
023020	056656	09:00		LAB I		
056663	078126	10:00		LAB I		
078130	311098	11:00		LAB I		
311099	318837	14:00		LAB I		
321327	327002	15:00		LAB I		

REGIÃO ADMINISTRATIVA SUDESTE II – REDENÇÃO

Inscrição De	Inscrição Até	Hora	Local	Sala	Endereço	Bairro
017030	312720	08:00	NUCLEO TECNOLOGICO EDUCACIONAL	LAB I	AV. CARLOS RIBEIRO, 869	CENTRO
312920	326996	09:00		LAB I		

REGIÃO ADMINISTRATIVA SUDOESTE I - ALTAMIRA

Inscrição De	Inscrição Até	Hora	Local	Sala	Endereço	Bairro
000161	023161	08:00	CAMPUS UNIVERSITARIO DE ALTAMIRA	LAB I	RUA CEL JOSE PORFIRIO S/N	CENTRO
023160	056829	09:00		LAB I		
056832	314363	10:00		LAB I		
318583	326161	11:00		LAB I		

REGIÃO ADMINISTRATIVA SUDOESTE II –ITAITUBA

Inscrição De	Inscrição Até	Hora	Local	Sala	Endereço	Bairro
014318	070264	08:00	NUCLEO UNIVERSIT. DE ITAITUBA/ ESCOLA CASTELO BRANCO	LAB I	PASS. CLAUDIO COUTO S/N	SÃO JOSÉ
301824	326738	09:00		LAB I		

REGIÃO ADMINISTRATIVA BAIXO AMAZONAS – SANTAREM

Inscrição De	Inscrição Até	Hora	Local	Sala	Endereço	Bairro
012987	020056	08:00	CAMPUS UNIVERSITARIO DE SANTAREM	LAB I	AV. MARECHAL RONDOM, S/N	CARANAZAL
020057	054407	09:00		LAB I		
054418	077720	10:00		LAB I		
077723	304137	11:00		LAB I		
304172	317909	14:00		LAB I		
318375	327067	15:00		LAB I		

Ministério Público (PA), em 13 de agosto de 2004.

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
Procurador de Justiça
Secretário-Geral do Ministério Público
Presidente da Comissão do Concurso

DOCUMENTO ILEGÍVEL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO N.º 17.655

Processo n.º: 456 – DIV.
Autos de: PRESTAÇÃO DE CONTAS COM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.
Origem: BELÉM - PARÁ.
Embargante: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB.
Embargada: RESOLUÇÃO N.º 3.641 - TRE/PA.
Relatora: JUÍZA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO.
Embargos de Declaração. Prestação de contas. Efeito modificativo. Presentes os requisitos de admissibilidade. Alegada decisão equivocada. Não-demonstração. Embargos conhecidos e improvidos.
1. A mera alegação de que os erros formais e materiais detectados foram corrigidos a quando do cumprimento das diligências requeridas, em patente contradição à conclusão do relatório de exame de contas da unida de Controle Interno, se mostra insuficiente à comprovação de ter acórdão embargado incorrido em equívoco, tampouco tem o condão de sanar as falhas detectadas em prestação de contas partidárias.
2. Hipótese na qual, foram conhecidos, mas improvidos os embargos declaratórios.
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração, porém, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatora.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de agosto de 2004.
@@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY-Presidente, Juíza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO-Relatora, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral, em exercício.

ACÓRDÃO N.º 17.670

Processo n.º: 847 – REO.
Autos de: RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO.
Origem: 17ª ZONA ELEITORAL – CHAVES/PA.
Recorrentes: COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PFL - CHAVES E DIRETÓRIO REGIONAL DO PFL - PA.
Advogado: MAURO CÉSAR SANTOS.
Recorrido: JURANDIR UBIRAJARA DOS ANJOS LOBATO.
Advogado(s): CARLOS ALBERTO DO CARMO SANTOS E OUTROS.
Assunto: CONTRA DECISÃO QUE DEFERIU LIMINAR, SUSTANDO OS EFEITOS DA 2a. CONVENÇÃO REALIZADA PELA COMISSÃO PROVISÓRIA DO PFL EM CHAVES, CONSIDERANDO VÁLIDA A 1a. CONVENÇÃO, REALIZADA NO DIA 20/06/2004.
Relator: DESEMBARGADOR RÔMULO JOSE FERREIRA NUNES.
Recurso Eleitoral Ordinário. Pedido de reforma de decisão liminar. Restabelecimento de eficácia. Segunda convenção partidária. Superveniente perda do objeto.
Impõe-se o não conhecimento do recurso, por perda do objeto, ante a ratificação da decisão liminar que se pretendia reformar.
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade julgar prejudicado o recurso, face a superveniente perda de objeto, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de agosto de 2004.
@@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY – Presidente, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES – Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral, em exercício.

ACÓRDÃO N.º 17.672

Processo n.º: 1262 - Div
Autos de: Embargos de Declaração em pedido de providências.
Origem: Belém – Pará.
Embargante: Partido dos Trabalhadores – PT.
Advogada: Iolanda Nascimento Batista
Embargada: Resolução n.º 3.625, 15/07/2004.
Relator: Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes.
Embargos de declaração. Efeito modificativo. Alegada omissão do julgado. Matéria de natureza técnica. Diligência. Consulta à ANATEL. Inexistência de emissora autorizada no município. Impossibilidade.
1. As emissoras de rádio e televisão aptas à divulgação de propaganda eleitoral gratuita são as que se encontram devidamente autorizadas ao funcionamento pelo Ministério das Comunicações;
2. A existência de emissora autorizatária dos serviços de radiodifusão sonora e de imagens é condição sine qua non para a veiculação de propaganda eleitoral gratuita, haja vista que esta não poderá ser feita por emissora tida por clandestina pelo órgão competente.
3. Embargos acolhidos apenas para esclarecer questão técnica suscitada pelo embargante.
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer dos Embargos, mas rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de agosto de 2004.
@@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY – Presidente, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES – Relator, Dr. FELÍCIO PONTES JR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 17.673

Processo n.º: 1263 - Div
Autos de: Embargos de Declaração em pedido de providências.
Origem: Belém – Pará.
Embargante: Partido dos Trabalhadores – PT/PA – Diretório Regional.
Advogada: Iolanda Nascimento Batista
Embargada: Resolução n.º 3.626, 15/07/2004.
Relator: Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes.
Embargos de declaração. Efeito modificativo. Alegada omissão do julgado. Matéria de natureza técnica. Diligência. Consulta à ANATEL. Inexistência de emissora autorizada no município. Impossibilidade.
1. As emissoras de rádio e televisão aptas à divulgação de propaganda eleitoral gratuita são as que se encontram devidamente autorizadas ao funcionamento pelo Ministério das Comunicações;
2. A existência de emissora autorizatária dos serviços de radiodifusão sonora e de imagens é condição sine qua non para a veiculação de propaganda eleitoral gratuita, haja vista que esta não poderá ser feita por emissora tida por clandestina pelo órgão competente.
3. Embargos acolhidos apenas para esclarecer questão técnica suscitada pelo embargante.
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer dos Embargos, mas rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de agosto de 2004.
@@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY – Presidente, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES – Relator, Dr. FELÍCIO PONTES JR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 17.686

Processo n.º: 855-REO
Autos de: Recurso Eleitoral Ordinário .
Origem: Parauapebas - Pará.
Recorrente: Antônio da Silva Maia.
Advogados: Hernandes Espinosa Margalho e outro.
Recorrido: Juízo Eleitoral da 75ª ZE (Parauapebas)
Assunto: Da decisão do Juízo da 75ª Zona Eleitoral que declarou inexistente a filiação do recorrente ao PSC, nos autos do Processo n.º 760/2004/75ª ZE.
Relator: Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO
Recurso Eleitoral Ordinário. Pedido de regularização de filiação partidária. Filiação a novo partido. Falta de comunicação oportuna. Nome do interessado figurando na relação enviada à Justiça Eleitoral. Suficiência para suprir a falta de comunicação no prazo legal.
A ausência da comunicação de que cuida o parágrafo único do art. 22 da Lei nº 9.096/95 fica suprida ante a remessa das listas previstas no parágrafo único do art. 58 da referida lei.
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de agosto de 2004.
@@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY – Presidente, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO-Relator, Dr. FELÍCIO PONTES JR - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO N.º 3.656

Processo n.º: 1237 – DIV.
Autos de: PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Origem: BELÉM - PARÁ.
Interessado: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTÃO - PSDC/PA, POR SEU PRESIDENTE DO DIR. REGIONAL, ABRAÃO BENASSULY NETO.
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - EXERCÍCIO 2003.
Relatora: JUÍZA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO.
Prestação de contas. Partido político. Balanço anual. Inexistência de conta bancária. Ausência da prestação de contas do exercício anterior. Falhas de caráter formal. Recursos do Fundo Partidário. Não utilização. Movimentação em dinheiro. Valores irrisórios. Contas Regulares.
Detectadas falhas de natureza formal, fomentadas pela ausência da prestação de contas do exercício anterior e por falta abertura de conta bancária em nome da agremiação partidária interessada; averiguado que o partido não utilizou recursos do Fundo Partidário, movimentando apenas importâncias em dinheiro, de pequeno valor, mister se faz a aprovação com ressalvas das contas ora apresentadas.
RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, aprovar a contas, com ressalvas, nos termos do voto da Relatora.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de agosto de 2004.
@@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY-Presidente, Juíza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO – Relatora, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juíza HIND GHASSAN KAYATH, Juiz CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO, Juíza MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral, em exercício.

RESOLUÇÃO N.º 3.658

Proc. n.º: 1.287 -DIV
Altera dispositivos da Resolução-TRE nº 2.846/2001, de 26.04.2001.
O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,
RESOLVE :
Art. 1º. Alterar o Art.7º , incisos I e II, da Resolução-TRE/PA nº 2.846, de 26.04.2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º. Na eventualidade de candidatar-se ao Auxílio um número maior de servidores do que o de vagas existentes, terá preferência, sucessivamente, o servidor que atender os seguintes critérios:
I – para cursos seqüenciais e cursos de graduação:
a) estar comprovadamente matriculado no curso, com prioridade para o de graduação;
b) ser servidor estável;
c) comprovar compatibilidade absoluta de horário; (grifo nosso)
d) menor remuneração mensal, informada pela Seção de Pagamento;
e) maior número de dependentes cadastrados no Assentamento Funcional;
f) não possuir curso superior concluído;
g) ser remanescente de processo seletivo realizado no ano anterior;
h) demonstrar a relação entre o curso pretendido e as atividades desenvolvidas no Tribunal;
i) não ter utilizado o Auxílio anteriormente;
j) não ter perdido o direito ao Auxílio-Bolsa de Estudos. (NR)
II – para cursos de pós-graduação:
a) estar comprovadamente matriculado no curso;
b) ser servidor estável;
c) comprovar compatibilidade absoluta de horário; (grifo nosso)
d) exercer cargo efetivo de nível superior;
e) maior tempo de efetivo exercício no TRE-PA;
f) menor remuneração mensal, informada pela Seção de Pagamento;
g) ser ocupante de função comissionada;
h) ter maior idade;
i) ser remanescente de processos seletivos anteriores;
j) não ter utilizado o Auxílio anteriormente;
k) não ter perdido o direito ao Auxílio-Bolsa de Estudos." (NR)
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de agosto de 2004.
@@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Presidente e Relatora, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juíza HIND GHASSAN KAYATH, Juiz CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juíza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO, Juíza MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES, Dr. FELÍCIO PONTES JR. - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO N.º 3.663

Processo n.º: 1288 - DIV.
Autos de: INSTRUÇÃO.
Origem: BELÉM – PARÁ.
Interessada: CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL
Assunto: QUESTÃO DE ORDEM COM O OBJETIVO ESCLARECER ACERCA DA IMPOSSIBILIDADE DE PROPAGANDA ELEITORAL GRATUITA NA TELEVISÃO NOS MUNICÍPIOS ONDE NÃO HAJA EMISSORA GERADORA
Relator: DESEMBARGADOR RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES.
QUESTÃO DE ORDEM. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. PROPAGANDA ELEITORAL GRATUITA. TELEVISÃO. DIVULGAÇÃO EM REDE. EMISSORA NÃO GERADORA. VEDAÇÃO.
1. Nos municípios onde não existe emissora de televisão com capacidade para gerar a propaganda eleitoral gratuita prevista em lei, constitui-se em propaganda eleitoral irregular a veiculação por emissora retransmissora.
2. Conforme informação prestada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL através do Ofício n.º 2000/200/OT/ER10, de 03/08/04, as emissoras geradoras de sinais de televisão em operação regular no Estado do Pará encontram-se nos municípios de Belém, Marabá e Santarém.
3. Excepcionalmente, como forma de possibilitar a veiculação de propaganda eleitoral gratuita nos municípios que não possuem emissoras geradoras, o art. 31 da Resolução n.º 21.610/04 – TSE, permitiu a reserva de 10% do tempo destinado à mencionada propaganda, para divulgação, em rede, pelas emissoras geradoras que os atingem, impondo, contudo, que o requerimento ao TRE fosse formulado até o dia 06/07/2004 (Calendário Eleitoral - Resolução n.º 21.518/03 – TSE), pela maioria dos órgãos regionais dos partidos políticos em disputa no pleito; já tendo este Regional, por ausência desse requisito, indeferido pedido dessa natureza (Resoluções nºs 3.635 e 3.636 – TRE/PA).
RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, acolhe a questão de ordem suscitada pelo Corregedor Regional Eleitoral.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de agosto de 2004.
@@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY – Presidente, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES – Relator, Juíza HIND GHASSAN KAYATH, Juiz CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juíza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO, Juíza MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES, Dr. FELÍCIO PONTES JR - Procurador Regional Eleitoral

Processo de Reclamação Correicional N.º 295/2004

Assunto: Reclamação contra o Juízo da 75ª Zona Eleitoral
Reclamante: Diretório Estadual do Partido Popular Socialista no Pará-PPS.
Advogado: Vladimir Juarez Melo Batista. OAB-PA 9273
Reclamado: Juízo da 75ª Zona Eleitoral.
DESPACHO
As informações prestadas pelo MM. Juiz dão conta de que eventuais irregularidades foram sanadas com a decisão que proferiu. Assim, determino o arquivamento dos autos com as cautelas necessárias.
Belém, 06 de Agosto de 2004.
@Des. Rômulo Nunes
Corregedor Regional Eleitoral

Processo de Pedido Providências N.º 290/2004

Assunto: Pedido de Providências para evitar e sanar irregularidades junto ao Juízo da 27ª ZE.
Interessado: Comissão Provisória Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB. Ponta de Pedras-PA.
Advogado: Luiz Fernando Barboza Medeiros. OAB-PA 10.585
DESPACHO
A Magistrada requerida justificou o retardamento da decisão, tanto que procurou conciliar as partes em litígio.
Assim é que informou que já prestou a jurisdição, estando os pedidos de registros de candidaturas em fase de análise e julgamento.
Ante o exposto, evidente é a perda do objeto, posto que a lide foi decidida, havendo, inclusive, interposição de recurso, razão pela qual, determino o arquivamento dos autos.
Belém, 13 de Agosto de 2004.
@Des. Rômulo Nunes
Corregedor Regional Eleitoral

PORTARIA Nº 6.086

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso XV, da Portaria nº 2.616, de 03 de maio de 2001, nos termos autorizados nos autos de protocolo nº 9377/2004,
RESOLVE:
ART. 1º - Conceder Suprimento de Fundos destinado a custear despesas de pronto pagamento de materiais de consumo(Processamento de Dados), necessários à realização das Eleições 2004.
ART. 2º - O Suprimento de fundos objeto da presente Portaria encontra-se de acordo com o que dispõe a Resolução nº 2914/2002-TRE-PA, e está discriminado em anexo.
ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Belém, 10 de Agosto de 2004.
@PAULO SÉRGIO DE MONTEIRO REIS
Diretor - Geral

ANEXO DA PORTARIA Nº 6086

Suprido (A)	IVAN DOS SANTOS MELLO
CARGO/FUNÇÃO	Analista Judiciário- Área de Informática.
VALOR	R$-1.500,00 (um mil e quinhentos reais),para atender despesas com aquisição de Material de Consumo – (Processamento de Dados) ND 33.90.30.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PLEITOS ELEITORAIS, PTRES 042838
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 1º, inciso I ,artigos 7º e 13, inciso I da Resolução -TRE nº 2.914 de 21.02.2002.
PRAZO DE APLICAÇÃO	01.09 a 05.11.2004
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	10 (dez) dias, a partir do término da aplicação.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DG, de 09.07.2004

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVII do Art. 16 da Resolução nº 01, de 02/12/1975, em consonância com o disposto no § 11 do art. 14 da Constituição Federal e com o § 1º do art. 90 da Resolução nº 21.635/2004 – TSE, e,

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos básicos obrigatórios no que diz respeito ao recebimento, protocolização e cadastramento de documentos e processos que devam tramitar em Segredo de Justiça, no âmbito da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, conforme despacho no processo protocolado sob o nº 4192/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Seção de Protocolo Geral, no ato do recebimento e protocolização de documentos e processos que devam tramitar em Segredo de Justiça, efetue o cadastramento dos mesmos no Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos – SADP, conforme procedimentos a seguir:

I - Nos campos TIPO DE DOCUMENTO e ESPÉCIE DE DOCUMENTO digitará a expressão OUTROS.

II - Nos campos ASSUNTO e INTERESSADOS digitará a expressão SEGREDO DE JUSTIÇA.

III - Os demais campos serão preenchidos conforme a Ordem de Serviço nº 3/2000.

Art. 2º A ação de impugnação de mandato eletivo, bem como os atos dela decorrentes, tramitarão em segredo de justiça, até a conclusão para sentença;

Art. 3º Os demais casos deverão conter o despacho do juiz relator, determinando a necessidade do trâmite em segredo de justiça;

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

@PAULO SÉRGIO DE MONTEIRO REIS
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 8ª REGIÃO

DESPACHOS GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT 2ª T. RO 02054-2003-003-08-00-2
RecorrentE: MARIA DE NAZARÉ ALVES MENDES
Dr.ª Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho
RecorridA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros
DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.
O recurso de fls. 127/131 é adequado, tempestivo (fls. 119 e 127), subscrito por advogada habilitada nos autos (fl. 5) e não há necessidade de realização de preparo, na medida em que a recorrente foi isentada do recolhimento das custas processuais (fl. 69).
Pressupostos intrínsecos. Rito Sumaríssimo.
FGTS. Multa de 40%. Lei Complementar 110/2001. Prescrição.O recurso de revista em rito sumaríssimo somente poderá ser admitido em duas hipóteses: a) violação de norma constitucional ou b) contrariedade à jurisprudência uniforme do C. Tribunal Superior do Trabalho. É o limite traçado pelo art. 896, §6º, da CLT.
Constituição Federal. A recorrente alega violações aos artigos 5º, LV e 7º, I de nossa Lei Maior. No entanto, o v. decisum proclamou a prescrição do direito de ação porque exercido após dois anos da extinção do contrato de trabalho, com fundamento constitucional (art. 7º, XXIX), sendo certo que a interpretação razoável da lei não configura pressuposto à revista, a teor do Enunciado de Súmula nº 221 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Jurisprudência Uniforme. No segundo aspecto, o v. decisum atende à Orientação Jurisprudencial nº 254, da SDI-1 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, editada em março de 2002, na vigência da Lei Complementar nº 110/2001, que afastava a incidência de correções futuras na base de cálculo da multa de 40% sobre o FGTS do empregado. Sem contradição, a recente Orientação Jurisprudencial nº 341 da SDI-1/TST, que reconhece a responsabilidade patronal pelo pagamento da multa, deve ser aplicada para os contratos que vieram a se extinguir após a edição da Lei Complementar nº 110/2001. Não é este o caso dos autos.
3. Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 13 de agosto de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. RO 00500-2004-014-08-00-0
RecorrentE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA
Drª Elza Maria dos Santos de Sousa Franco e outros
RecorridO:IRINEU DE JESUS DA CRUZ
Dr. Antonio Alves da Cunha Neto e outros
DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.
O recurso de fls. 106-125 é adequado, tempestivo (fls. 105 e 106), subscrito por advogada habilitada nos autos (fls. 129-130) e o preparo está correto (fls. 127, 128).
2. Pressupostos Intrínsecos. Rito Sumaríssimo.
FGTS. Multa de 40%. Lei Complementar nº 110/2001.
O recurso de revista em rito sumaríssimo somente poderá ser admitido em duas hipóteses: a) violação de norma constitucional ou b) contrariedade à jurisprudência uniforme do C. Tribunal Superior do Trabalho. É o limite traçado pelo art. 896, §6º, da CLT. Descabe a argüição de divergência jurisprudencial.
Constituição Federal. A recorrente insiste na prescrição do direito de ação previsto no art. 7º, XXIX da Carta Magna e, quanto aos pagamentos, busca a proteção do ato jurídico perfeito a teor do art. 5º, XXXVI de nossa Lei Maior.
A revista no presente caso deverá ser admitida, posto que o v. decisum contou o prazo prescricional a partir da Lei Complementar e não a partir da extinção do contrato, segundo o comando do art. 7º, XXIX da Constituição Federal.
Jurisprudência Uniforme. Além disso, o decisum afastou-se da Orientação Jurisprudencial nº 254, da SDI-1 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, editada em março de 2002, na vigência da Lei Complementar nº 110/2001, que afasta a incidência de correções futuras na base de cálculo da multa de 40% sobre o FGTS do empregado. Sem contradição, a recente Orientação Jurisprudencial nº 341 da SDI-1/TST deve ser aplicada para os contratos que vieram a se extinguir após a edição da Lei Complementar nº 110/2001. Não é este o caso dos autos.
3. Conclusão.
Ante o exposto, dou seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 13 de agosto de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

DESPACHOS GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT 2ª T./ RO 00615-2004-008-08-00-5
RecorrentE: margarida lima nogueira
Drª Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho
RecorridA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. - CELPA
Drª Elza Maria dos Santos de Sousa Franco e outros
DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.
O recurso de fls. 80/84 é adequado, tempestivo (fls. 77 e 80), regular a representação processual (fl. 5), e é desnecessária a realização de preparo, uma vez que a reclamante foi isentada de custas processuais (fl. 76).
2. Pressupostos Intrínsecos. Rito Sumaríssimo.
FGTS. Multa de 40%. Lei Complementar 110/2001.
O recurso de revista em rito sumaríssimo somente poderá ser admitido em duas hipóteses: a) violação de norma constitucional ou b) contrariedade à jurisprudência uniforme do C. Tribunal Superior do Trabalho. É o limite traçado pelo art. 896, §6º, da CLT.
Constituição Federal. A recorrente alega que ao desconsiderar a atualização monetária dos depósitos do FGTS reconhecida pela Lei Complementar nº 110/2001, o v. Acórdão recorrido viola o art. 5º, II e XXXVI, da CR/88.
São invocados princípios – legalidade e direito adquirido – constitucionais que, a rigor, são incapazes de assegurar algum direito próprio para configurar a "ofensa direta" exigida para a revista. Nossa Lei Maior nada dispõe sobre a correção de valores em conta vinculada do FGTS. A matéria é, portanto, infraconstitucional.
Jurisprudência Uniforme. O v. decisum atende à Orientação Jurisprudencial nº 254, da SDI-1 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, editada em março de 2002, na vigência da Lei Complementar nº 110/2001, que afastava a incidência de correções futuras na base de cálculo da multa de 40% sobre o FGTS do empregado.
Sem contradição, a recente Orientação Jurisprudencial nº 341 da SDI-1/TST que reconhece a responsabilidade patronal pelo pagamento da multa, deve ser aplicada para os contratos que vieram a se extinguir após a edição da Lei Complementar nº 110/2001.
3. Conclusão.
Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 12 de agosto de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

RESENHA NO 1000/2004
Processo : 2225-2002-111- 08 - 00
Reclamante : ANGELINO FERREIRA CASTRO
Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Reclamado : IMPACTO ENGENHARIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : DIZ O EXEQUENTE QUE A EXECUTADA TEM DOIS ENDEREÇOS NOS AUTOS, DEVE DILIGENCIAR NO SENTIDO DE INFORMAR AO JUÍZO ONDE A EXECUTADA PODE SER ENCONTRADA, DESTA FORMA EVITANDO QUE O JUÍZO DETERMINE DILIGÊNCIAS INÚTEIS.

RESENHA NO 1515/2004
Processo : 2448-2002-111- 08 - 00
Reclamante : JOSE ANGELO DA SILVA QUEIROZ
Advogado(a): JORGE RODRIGUES GONCALVES
Reclamado : TRANSPORTADORA TRANSCIDADE LTDA
Advogado(a):
Assunto : TOMAR CIÊNCIA O RECLAMANTE DE QUE FOI EXPEDIDO NOVO ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO FGTS, TENDO EM VISTA OS NOVOS RECOLHIMENTOS, COMO TAMBÉM, DA INFORMAÇÃO DE FLS. 182.

RESENHA NO 1535/2004
Processo : 84-2001-111- 08 - 00
Reclamante : MARCO ANTONIO NOGUEIRA RIBEIRO
Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Reclamado : TRANSPORTES MARITUBA LTDA
Advogado(a): IEDA LIVIA DE ALMEIDA BRITO
Assunto : TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DA PENHORA DE FLS. 172/173, COMO TAMBÉM, DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITARIO, ASSIM COMO, FICAR CIENTE DOS VALORES DEVIDOS NOS AUTOS:PROCESSO 2021/93-9, RECLAMANTE: CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA, VALOR: R$ 7.297,49PROCESSO 893/1994-8, RECLAMANTE: CARLOS ALBERTO MAGINAVALOR: R$ 11.438,10PROCESSO 3329/99-7, RECLAMANTE: MARCELO MARTINS RAMOSVALOR: R$ 24.758,50PROCESSO 131/04-2, RECLAMANTE: JOEL FERREIRA PADILHAVALOR: R$ 2.535,00; ADVERTINDO QUE A QUALQUER MOMENTO OS BENS PODERÃO VIR A SER REMOVIDOS.

RESENHA NO 1538/2004
Processo : 1435-2004-111- 08 - 00
Reclamante : PEDRO PAULO DE HOLANDA RAMOS
Advogado(a): CLAUDIO CESAR NUNES BATISTA
Reclamado : MARCELO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE: Tomar ciência da Sentença: "ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE NOS AUTOS CONSTA, DECIDE O JUÍZO DA VT DE ANANINDEUA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA, EM QUE O RECLAMANTE PEDRO PAULO DE HOLANDA RAMOS CONTENDE EM FACE DE MARCELO JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA PARA, NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO:...CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE O VALOR TOTAL DE R$-2.655,14... CUSTAS PELO RECLAMADO, NO VALOR DE R$-53,10, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO". Obs: Encontra-se na Secretaria da Vara, à disposição da parte, cópia da Sentença.

RESENHA NO 1548/2004
Processo : 3403-2003-111- 08 - 00
Reclamante : NATALINO COSTA PINHEIRO
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Reclamado : IDUSTRIAL SUPERMASSA LTDA
Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS
Assunto : A EXECUTADA PARA PROMOVER AS ANOTAÇÕES NA CTPS EM APENSO.

RESENHA (RECEBER CREDITO) No 1567/2004
Processo : 2865-2003-111- 08 - 00
Reclamante : ORLANDO DINIZ SILVA
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : BESSA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA
Advogado(a):
Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE, PARA INFORMAR A ESTE JUIZO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SE RECEBEU A SEGUNDA PARCELA DO ACORDO, DIRETAMENTE DA RECLAMADA./////hrsf.

RESENHA (RECEBER CREDITO) No 1568/2004
Processo : 2630-2002-111- 08 - 00
Reclamante : LAURENIR SOUZA COSTA
Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Reclamado : COOPERTAN-COOPERATIVA DOS TAXISTAS AUTONOMOS
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA INFORMAR A ESTE JUÍZO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SE RECEBEU AS PARCELAS VENCIDAS, DIRETAMENTE DA RECLAMADA./////hrsf.

RESENHA (RECEBER CREDITO) No 1571/2004
Processo : 2329-2001-111- 08 - 00
Reclamante : EDILSON DA SILVA SARAIVA
Advogado(a): MARIA DO PERPETUO S LEAO LOPES
Reclamado : JOSUE BRITO DOS SANTOS
Advogado(a):
Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE, PARA INFORMAR A ESTE JUÍZO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SE RECEBEU AS PARCELAS VENCIDAS, DIRETAMENTE DA RECLAMADA./////hrsf.

RESENHA NO 1573/2004
Processo : 133-2002-111- 08 - 00
Reclamante : MARINHO SILVA DA CUNHA
Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado : CONSTRUTORA CORDEIRO LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE: FICAR CIENTE DE QUE OS AUTOS SERÃO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE, SEM PREJUÍZO DO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO SE, A QUALQUER TEMPO, FOREM INDICADOS BENS E ENDEREÇO DO RECLAMADO E SÓCIOS PELO EXEQUENTE.

RESENHA (RECLAMADO) No 1613/2004
Processo : 207-1997-111- 08 - 00
Reclamante : MARIA DO SOCORRO SILVA DA CRUZ
Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Reclamado : AGENCIA DE CARGA COQUEIRO
Advogado(a): FRANCISCO ARAUJO DOS SANTOS
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA, PARA TOMAR CIENCIA DE QUE O PEDIDO DE PARCELAMENTO REFERENTE SUA PETIÇAO DO DIA 30/06/2004, AS FLS. 187/188 DOS AUTOS, DEVE SER PROPOSTO JUNTO AO INSS, FICANDO ESTE JUIZO NO AGUARDO, POR TRINTA DIAS, DE INFORMAÇAO QUANTO AO RESULTADO DA NEGOCIAÇAO JUNTO AQUELE ORGAO.

RESENHA (RECLAMADO) No 1616/2004
Processo : 904-2004-111- 08 - 00
Reclamante : TEREZA CRISTINA CALADO PEREIRA
Advogado(a): RAIMUNDO BARBOSA COSTA
Reclamado : RAIMUNDO MIRANDA DO ROSARIO
Advogado(a): DANIEL KONSTADINIDIS
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMADO, PARA TOMAR CIENCIA QUE DEVE JUNTAR PODERES, NOS AUTOS SUPRACITADOS.

RESENHA NO 1621/2004
Processo : 1455-2003-111- 08 - 00
Reclamante : CARLOS EDUARDO VINAGRE JUNIOR
Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Reclamado : DISTRIBUIDORA FEST PETROLEO DO BRASIL LTDA
Advogado(a):
Assunto : APRESENTAR A CTPS DO RECLAMANTE PARA ANOTAÇÕES, CONFORME DETERMINADO NA R. SENTENÇA.

RESENHA NO 1622/2004
Processo : 2319-2003-111- 08 - 00
Reclamante : EDILSON DE OLIVEIRA CARVALHO
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO
Reclamado : EMAZA - CRN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a): WANESSA KELYN CORREIA L A RODRIGUES
Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI EXARADO O SEGUINTE DESPACHO: "I- HOMOLOGO A CONCILIAÇÃO NOS EXPRESSOS TERMOS DE FLS.187/8 PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS EFEITOS. O AUTOR TEM O PRAZO DE CINCO DIAS DE CADA VENCIMENTO PARA RECLAMAR O INADIMPLEMENTO SOB PENA DE PRESUNÇÃO DE QUITAÇÃO. QUANTO A ANOTAÇÃO DE CTPS O AUTOR TEM O PRAZO DE CINCO DIAS A PARTIR DA CIÊNCIA DESTE DESPACHO PARA RECLAMAR O INADIMPLEMENTO. DÊ-SE CIÊNCIA. II- AGUARDE-SE O CUMPRIMENTO DO ACORDO."

RESENHA NO 1627/2004
Processo : 1578-2003-111- 08 - 00
Reclamante : MARDOQUEO CORREA NUNES
Advogado(a): SHARLLES SHANCHES RIBEIRO FERREIRA
Reclamado : BROKER MAQUINAS
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA SEM CUMPRIMENTO.

RESENHA NO 1630/2004
Processo : 1431-2004-111- 08 - 00
Reclamante : DENILSON DA SILVA MORAES
Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTES AGUAS LINDAS LTDA
Advogado(a): ANDREZA MARIA MORAIS FARIAS
Assunto : ÀS PARTES: tomar ciência do termo de audiência do dia 30/07/2004 - A Presente Sessão se destinava a publicação da sentença, ocorre que a fim de elucidar questões relevantes sobre o pólo passivo e a relação entre as empresas reclamadas, com fundamento no art. 765 da CLT, e 852, D, da CLT, converte-se o julgamento em diligência para

DOCUMENTO ILEGÍVEL

determinar que a primeira reclamada (EMPRESA DE TRANSPORTES MARITUBA LTDA) apresente, no prazo de cinco dias, o seu cartão de identificação de pessoa jurídica, contrato social e alterações contratuais. Ante todo o exposto, suspende-se a presente sessão para o seu prosseguimento para o dia 01.09.2004, às 08:35 horas, com vistas ao encerramento processual.

RESENHA (RECLAMADO) No 1631/2004
Processo : 2354-2003-111- 08 - 00
Reclamante : ADIELSON ALVES DE LIMA
Advogado(a):
Reclamado : COMERCIAL CABANAGEM LTDA
Advogado(a): MARSAL ANTONIO CREMA
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA, PARA CIÊNCIA DE QUE OS SÓCIOS, SR. ALBERTO ASCHOFF RABELLO NETO E A SRA. ADRIANA MARIA DOS SANTOS, FORAM INCLUIDOS NO PÓLO PASSIVO, COSIDERANDO A TEORIA DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA, QUE ADMITE A PENHORA DE BENS DOS SÓCIOS DA SOCIEDADE EXECUTADA, NA AUSÊNCIA OU INSUFICIÊNCIA DE BENS DESTA.

RESENHA NO 1635/2004
Processo : 2703-1998-111- 08 - 00
Reclamante : ABILIO RIBEIRO DE AVIZ
Advogado(a): JORGE PIMENTEL FERREIRA
Reclamado : MASSA FALIDA CARPARA CARROCERIAS IND.E COM.LTD
Advogado(a): MARIA CELESTE TRINDADE MATEUS
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI EXARADO O SEGUINTE DESPACHO: "-OS BENS PENHORADOS FORAM DEPRECIADOS PELA AÇÃO DO TEMPO. FICA INDEFERIDO O PEDIDO DE FOLHA 259. DÊ-SE CIÊNCIA AO PETICIONANTE; - DEVOLVA-SE O BEM AO EXECUTADO."

RESENHA NO 1636/2004
Processo : 3432-2003-111- 08 - 00
Reclamante : LOURDES BARBOSA DE SOUZA
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado : J R F DE LIMA ME
Advogado(a): RODRIGO DE AZEVEDO LEITE
Assunto : ÀS PARTES. Tomar ciência de que a sentença que seria publicada no dia 30/07/2004, às 12:50 h, por motivo de acúmulo de serviço, bem como das férias da Juíza Titular, que publicará a sentença, quando da prolação da mesma, as partes tomarão ciência por resenha.

RESENHA NO 1637/2004
Processo : 2816-2003-111- 08 - 00
Reclamante : LUIS PINHEIRO PINTO
Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Reclamado : CONSTRUTORA QUARESMA E QUARESMA LTDA
Advogado(a): HELIO DE BARROS FAVACHO ALVES
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA, DE QUE NÃO CONSTA CRÉDITO JUNTO DA SEDUC EM FAVOR DA RECLAMADA.

RESENHA NO 1649/2004
Processo : 2788-2003-111- 08 - 00
Reclamante : FILOMENA DE SOUZA SANDOVAL
Advogado(a):
Reclamado : MARIA DE LOURDES GILONNA SORIANO DE MELLO
Advogado(a): Antônio da Conceição do Nascimento
Assunto : À executada para proceder a depósitos de parcelas, conforme o acordo por ela proposto e registrado à folha 38 dos autos do processo, bem como para tomar ciência de que deve anotar a CTPS da exequente.

RESENHA NO 1651/2004
Processo : 581-2003-111- 08 - 00
Reclamante : ELENILDE BRITO CORREA
Advogado(a): VALDETE DE SOUSA REIS E OUTRAS
Reclamado : PROLIMPLAST INDUSTRIA COMERCIO DE PLASTICOS E
Advogado(a):
Assunto : ÀS EXEQUENTES A FIM DE QUE SE MANIFESTEM ACERCA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FOLHAS 42 A 60 DOS AUTOS DO PROCESSO.

RESENHA NO 1652/2004
Processo : 209-2000-111- 08 - 00
Reclamante : MARCO ANTONIO TRINDADE ROCHA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : M A COIMBRA COMBUSTIVEIS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Ao exequente para informar o endereço correto da executada, uma vez que o endereço anteriormente indicado, e observado em carta precatória, refere-se à empresa COIMBRA & COIMBRA, nada a ver com a executada.

RESENHA NO 1653/2004
Processo : 3334-1997-111- 08 - 00
Reclamante : LOURENCO FERREIRA DA SILVA
Advogado(a): EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA
Reclamado : DOC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Advogado(a): HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
Assunto : Ao exequente para ciência de que os autos do processo serão arquivados, bem como que a execução poderá ser reiniciada a qualquer tempo, desde que haja a indicação de bens do executado passíveis de penhora.

RESENHA (RECLAMADO) No 1656/2004
Processo : 1694-2002-111- 08 - 00
Reclamante : CLAUDIONETE MARIA MOURA DA SILVA
Advogado(a):
Reclamado : VITORIA CRISTINA MONTE NETO
Advogado(a): LUIZ DOS SANTOS MORAES
Assunto : Para ciencia, de que foi deferido o pedido de fls. 56 dos autos, e de que devera efetuar o deposito da primeira parcela em até cinco dias, após a ciencia desta.

RESENHA NO 1658/2004
Processo : 311-1998-111- 08 - 00
Reclamante : VICENTE NASCIMENTO DE SOUSA
Advogado(a): SILAS SANTOS ANTONIO
Reclamado : JOSE MAURICIO ANDRADE C JUNIOR
Advogado(a): ANDREA DA SILVA NASCIMENTO SERRA
Assunto : AO RECLAMADO PARA PROMOVER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO AUTOR.

RESENHA NO 1659/2004
Processo : 3163-1995-111- 08 - 00
Reclamante : JUAN MANUEL BUENFIL CASTELLANOS
Advogado(a): LUCIANA SANTOS FILIZZOLA
Reclamado : UNIVERSAL LUMBER IMP. E EXP. DO BRASIL LTDA
Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
Assunto : À PATRONA DO RECLAMANTE, PARA CIENCIA, DE QUE DEVERÁ SE MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO DE FLS. 415 NOS AUTOS.

RESENHA NO 1660/2004
Processo : 2328-2003-111- 08 - 00
Reclamante : MARIA BERNADETE DE JESUS REIS
Advogado(a):
Reclamado : MARIA DOS REMEDIOS DOS SANTOS ROCHA
Advogado(a): JOAQUIM DIAS DE CARVALHO
Assunto : AO ADVOGADO DR. ALEXANDRE M. MEDEIROS BRANCO PARA CIÊNCIA DO REGISTRO DE REVOGAÇÃO DE SEUS PODERES NO PROCESSO EM REFERÊNCIA, A REQUERIMENTO DA AUTORA.

RESENHA NO 1661/2004
Processo : 2328-2003-111- 08 - 00
Reclamante : MARIA BERNADETE DE JESUS REIS
Advogado(a): ONEIDE MARIA BARROS DA SILVA
Reclamado : MARIA DOS REMEDIOS DOS SANTOS ROCHA
Advogado(a): JOAQUIM DIAS DE CARVALHO
Assunto : À EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA, QUE SERÃO REMOVIDOS E COLOCADOS EM SUAS MÃOS COMO FIEL DEPOSITÁRIA.

RESENHA NO 1662/2004
Processo : 819-2004-111- 08 - 00
Reclamante : RENILSON SAMPAIO DE BARROS
Advogado(a): MARGARETH SANTOS BRAGANCA
Reclamado : SERTANEJA SERVIÇOS TECNICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : À PATRONA DO RECLAMANTE: FICA NOTIFICADO, PARA INFORMAR A ESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA CIÊNCIA DESTA, SE RECEBEU DIRETAMENTE DA RECLAMADA AS PARCELAS VENCIDAS.

RESENHA NO 1663/2004
Processo : 2910-2003-111- 08 - 00
Reclamante : ADONIAS DO NASCIMENTO CRUZ
Advogado(a): ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS
Reclamado : EXPORTEX PORTO EXPORTACAO E SERVICOS LTDA
Advogado(a): HILTON DA SILVA PONTES
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES: FICAREM CIENTES DE QUE FORAM HOMOLOGADOS O ACORDO DE FLS. 53, BEM COMO OS CALCULOS DE FLS. 58/59 DOS AUTOS.

RESENHA NO 1665/2004
Processo : 1715-2003-111- 08 - 00
Reclamante : ALEIXO MAX DA CRUZ RODRIGUES
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO RIBEIRO BAHIA
Reclamado : BENEDITA GOMES GUERREIRO
Advogado(a):
Assunto : À PATRONA DO EMBARGANTE: FICAR CIENTE DE QUE FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE FLS. 58 EM FACE DA DECISÃO EM EMBARGOS NAO TRANSITADA EM JULGADO.

RESENHA NO 1666/2004
Processo : 1355-2002-111- 08 - 00
Reclamante : ARLINDO OTAVIO SERRA FEIO
Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
Reclamado : SERVIC SERV.IMOBILIARIO E CONSTRUCOES LTDA
Advogado(a): RICARDO ARAUJO LAMEIRA
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES: FICAREM CIENTES DE QUE FORAM HOMOLOGADOS OS CALCULOS DE FLS. 159 DOS AUTOS.

RESENHA NO 1667/2004
Processo : 2643-2001-111- 08 - 00
Reclamante : OLDEMAR MAFRA
Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Reclamado : INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS ICUI LTDA
Advogado(a):
Assunto : À PATRONA DO EXEQUENTE: INFORMAR ESTE JUÍZO QUANTO À CONSULTA DE ADJUDICAÇÃO.

RESENHA NO 1668/2004
Processo : 3130-2003-111- 08 - 00
Reclamante : FERREPLAC INDUSTRIAL LTDA
Advogado(a): REGINA CELIA COSTA MAGALHAES
Reclamado : VALDSON VILHENA SALES
Advogado(a):
Assunto : À PATRONA DA CONSIGNANTE: FICAR CIENTE DE QUE DEVE COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, INCLUSIVE QUANTO AO DEVIDO PELO CONSIGNADO, EM VIRTUDE DA RETENÇÃO NO TRCT CONSTANTE DOS AUTOS.

RESENHA NO 1672/2004
Processo : 73-2002-111- 08 - 00
Reclamante : LUIZ OTAVIO DO NASCIMENTO NOBREGA
Advogado(a): EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA
Reclamado : OLARIA PARAENSE LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE: COMPARECER NESTE JUÍZO PARA RECEBER SUA CTPS, BEM COMO MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DA SRA. OFICALA DE JUSTIÇA, QUE CERTIFICA A INEXISTÊNCIA DE SALDO EM FAVOR DA EXECUTADA NA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S/A, EM BENEVIDES.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 469/2004

Processo : 2511-2003-111- 08 - 00
Exequente: LUIS CLAUDIO FERREIRA DE ALENCAR
Executado: PEDRO PAULO DA SILVA MACEDO JUNIOR
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) PEDRO PAULO DA SILVA MACEDO JUNIOR, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 1.653,79(Hum mil e seiscentos e cinquenta e tres reais e setenta e nove centavos) atualizado em 07/11/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:

Princ. Corrigido	R$ 1.504,08
Tot dev ao Reclte	R$ 1.504,08
INSS Patronal	R$ 119,63
Custas Conhecimento	R$ 30,08
Total Devido	R$ 1.653,79

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 02 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 471/2004

Processo : 1682-2004-111- 08 - 00
Exequente: ELEONORA DE SOUZA NORONHA
Executado: RADAM SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) RADAM SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 910,00(Novecentos e dez reais) atualizado em 29/06/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:

Princ. Corrigido	R$ 500,00
Multa	R$ 410,00
Tot dev ao Reclte	R$ 910,00
Total Devido	R$ 910,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 02 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 478/2004

Processo : 1007-2001-111- 08 - 00
Exequente: VALDIR CARDOSO DE MIRANDA
Executado: JESAIAS ALMEIDA CHAGAS ME
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) JESAIAS ALMEIDA CHAGAS ME, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 547,84(Quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) atualizado em 03/08/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:

Princ. Corrigido	R$ 245,49
Juros de Mora	R$ 267,46
Tot dev ao Reclte	R$ 512,95
Custas Conhecimento	R$ 34,89
Total Devido	R$ 547,84

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 04 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 462/2004

Processo : 3017-2002-111- 08 - 00
Exequente: ROSIVALDO VIEIRA DE SOUZA
Executado: ENGETEL ENG. CIVIL ELET. E DE TELEC. LTDA
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ENGETEL ENG. CIVIL ELET. E DE TELEC. LTDA
EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA PENHORA SOBRE O IMOVEL SEDE DA EXECUTADA, LOCALIZADO NA RODOVIA MARIO COVAS, PASSAGEM PAU DARCO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 30 de Julho de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 463/2004

Processo : 2838-2003-111- 08 - 00
Reclamante: ELVES CARLOS DUARTE DA PAIXAO COSTA
Reclamado: GASEL GARANTIA SEG ESPECIALIZADA SC LTDA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) GASEL GARANTIA SEG ESPECIALIZADA SC LTDA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIAA EXECUTADA DE QUE DEVE COMPROVAR JUNTO A SECRETARIA O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 02 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 466/2004

Processo : 67-1999-111- 08 - 00
Reclamante: NATALINA DA ROCHA CORREA
Reclamado: POLIPLAST S A PLASTICOS DA AMAZONIA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) POLIPLAST S A PLASTICOS DA AMAZONIA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE A PENHORA DE FLS. 138 (IMÓVEL SEDE DA EXECUTADA) FOI LIBERADA, ESTANDO O SR. ARTUR NEVES DA LUZ LIVRE DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 02 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 467/2004

Processo : 1654-1993-111- 08 - 00
Exequente: ANTONIO MOACIR LEAL
Executado: INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S/A - INCA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S/A - INCA , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE FLS. 308 (R$-114,29).
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 02 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 468/2004

Processo : 2441-2001-111- 08 - 00
Exequente: LINDACIR RODRIGUES DA SILVA
Executado: ESPOLIO DE RAIMUNDO NONATO MARTINS DA COSTA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ESPOLIO DE RAIMUNDO NONATO MARTINS DA COSTA , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA PENHORA SOBRE OS BENS CONSTANTES DO AUTO DE PENHORA DE FLS. 88 DOS AUTOS (UM BALCÃO FRIGORÍFICO E UMA BALANÇA ELETRÔNICA).
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 02 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 470/2004

Processo : 852-2004-111- 08 - 00
Reclamante: JORGE FELIX DE SOUSA
Reclamado: RADAM SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) RADAM SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE DEVE COMPROVAR NOS AUTOS A ENTREGA DAS GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO, COMO ACORDADO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 02 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

RESENHA NO 5/2004
Processo : 1449-2003-101- 08 - 00
Reclamante : LUCIANA DO SOCORRO CORREA FONSECA
Advogado(a): TATIANA DE PAULA MAUES DA SILVA
Reclamado : WALDENER RODRIGUES MONTEIRO
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA E MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 DIAS, ACERCA DO DOCUMENTO ENVIADO PELA VARA DEPRECADA, BEM COMO DE QUE DEVERÁ INDICAR BENS À PENHORA.
RESENHA NO 6/2004
Processo : 1919-2003-101- 08 - 00
Reclamante : RAIMUNDO DE NAZARE COUTINHO MARTINS
Advogado(a): ANTONIO OLIVIO RODRIGUES SERRANO
Reclamado : SERVINORTE-SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO ACERCA DOS DOCUMENTOS REMETIDOS PELA 10 ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA
JUIZ TITULAR
PAULO HENRIQUE SILVA ÁZAR
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO
DESPACHO

PROCESSO Nº 101 – 2036/99-8.
Exeqte: MARINALDO DA COSTA RIBEIRO
Adv: DR. ANTONIO SARMENTO GUEDES
Execda: ALBRAS-ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
Adv: DR. PAULO CABRAL A.JÚNIOR
DESPACHO: AO EXEQUENTE, PARA APRESENTAR NESTA VT, O COMPROVANTE DE SAQUE DO FGTS, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA FINS DE ABATIMENTO NOS CÁLCULOS E PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

EDITAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL PRAZO DE CINCO DIAS
Nº 101 - 00179/2004

PROCESSO Nº 101 - 01080/2004-4.
RECLAMANTE: MIRIAN LOBATO FERREIRA
RECLAMADA: WLODZIMIERZ BARROSO TODAIESKY
DATA DA PRÓXIMA AUDIÊNCIA: 09/09/2004 ÀS 09:30 HORAS.
FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA WLODZIMIERZ BARROSO TODAIESKY , RECLAMADO NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DETERMINAÇÃO: FICA NOTIFICADO O RECLAMADO ACIMA MENCIONADO, A FIM DE COMPARECER A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NESTA VARA TRABALHISTA, NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA INFORMADOS, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL.
NESSA AUDIÊNCIA V. Sa. DEVERÁ OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS E/OU TESTEMUNHAS.
O NÃO COMPARECIMENTO DE V. Sa. A REFERIDA AUDIÊNCIA, IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.
E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO (13.08.2004).

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
GABINETE DO JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO

PROCESSO TRT 1ª T. RO 00224-2004-105-08-00-0. RECORRENTE: A. E. ARRAES DE SOUSA – ME. Dr. Aldrei Márcia Panato . RECORRIDO: ESPÓLIO DE JOÃO BATISTA COSTA. Dr. Mauro Sérgio de Assis Lopes. DECISÃO: o presente recurso não pode ser conhecido. Apesar de subscrito por advogado habilitado, o recurso é intempestivo, eis que interposto fora do prazo legal. Com efeito, o reclamado foi notificado da sentença em 25.05.2004 (fl. 67), protocolando as razões recursais apenas em 03.06.2004, após decorrido o octídio legal. O art. 557, do CPC, com a redação da Lei nº 9.756, de 17.12.98 dispõe que: " O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior."Ante o exposto, faço uso da prerrogativa assegurada ao Relator pelo art. 557, do CPC, com a redação que lhe foi dada pela Lei n. 9.756/98, nego seguimento ao presente recurso, porque interposto a destempo, conforme os fundamentos acima. Publique-se. Belém, 13 de agosto de 2004.
FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
Juiz Relator

SEÇÃO ESPECIALIZADA

GABINETE DO JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
NOTIFICAÇÃO TRT/GJ/FSR Nº 074/2004
RAZÕES FINAIS
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

PROCESSO TRT SE AA 00392-2004-000-08-00-3. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Drª. Rita Moitta Pinto da Costa. RÉUS: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CAPANEMA E REGIÕES GUAJARINA, SALGADO E BRAGANTINA e SINDICATO DO COMÉRCIO DE CAPANEMA E REGIÕES GUAJARINA, SALGADOS E BRAGARTINA. Dr. Manoel Marques da Silva Neto e outros. Aos SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CAPANEMA E REGIÕES GUAJARINA, SALGADO E BRAGANTINA e SINDICATO DO COMÉRCIO DE CAPANEMA E REGIÕES GUAJARINA, SALGADOS E BRAGARTINA, para apresentarem razões finais no prazo de 10 (dez) dias, conforme despacho de fls. 23/24 dos autos. Belém, 13 de agosto de 2004. MARLICI BARROS PEREIRA MOURA
Assessora de Juiz

SEÇÃO ESPECIALIZADA
GABINETE DO JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
NOTIFICAÇÃO TRT/GJ/FSR Nº 075/2004
RAZÕES FINAIS
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

PROCESSO TRT SE AR 00049-2002-000-08-00-9. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado. RÉUS: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI. Drª. Ana Carolina dos Santos Ferreira e outros e INCA INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A, LOUÇA NORTE S/A. A ré, ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI, para apresentar razões finais, no prazo legal, conforme despacho de fls. 997 dos autos. Belém, 13 de agosto de 2004.
MARLICI BARROS PEREIRA MOURA
Assessora de Juiz

SEÇÃO ESPECIALIZADA
RELAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 045/2004
(JULGADOS EM 12.08.2004)

01. PROCESSO TRT/SE/A REG 00424-2004-000-08-00-1. AGRAVANTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira). AGRAVADOS: EXMº SR. JUIZ PRESIDENTE DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA E ORDENADORA DA DESPESA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, ANTÔNIO JORGE DE OLIVEIRA LIMA, FRANCISCO MÁRIO CUNHA SIMÕES COSTA e JOAQUIM MARTINS RIBEIRO FILHO (Dr. Milton Alencar Vieira). EMENTA: A presença do fumus boni juris e do periculum in mora permitem a concessão de liminar no mandado de segurança que visa sustar os descontos na remuneração dos aposentados a título de contribuição social ou previdenciária. A verossimilhança do direito decorre da necessidade de ser a aposentadoria regida pela legislação que vigorava ao tempo em que reuniram condições para obtenção do favor legal. O perigo da demora emerge da efetiva redução salarial, prejudicial à subsistência dos agravados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES JOSÉ DE ALENCAR, PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL E GRAZIELA LEITE COLARES, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER NA ÍNTEGRA A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

02. PROCESSO TRT/SE/AA 00420-2003-000-08-00-3. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Loris Rocha Pereira Junior). RÉUS: SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. William Moraes da Silva) e UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Drª Manuela Moraes da Silva e outros). EMENTA: Tendo a norma constitucional estabelecido a liberdade de não filiação do trabalhador a um determinado sindicato, por certo que esse direito se estende a não obrigatoriedade de pagar contribuições que não sejam compulsoriamente fixadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, SUSCITADA PELA RÉ UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL E ADMITIR A PRESENTE AÇÃO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, JULGAR A AÇÃO PROCEDENTE PARA, CONFIRMANDO A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA, DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA, DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE INSTRUI OS PRESENTES AUTOS, ASSEGURANDO AOS INTERESSADOS O DIREITO À DEVOLUÇÃO DOS VALORES DESCONTADOS INDEVIDAMENTE MEDIANTE AÇÃO PRÓPRIA, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES REVISOR, SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY E GRAZIELA LEITE COLARES, QUE DECLARAM NULIDADE PARCIAL, APENAS QUANTO AOS NÃO ASSOCIADOS; POR UNANIMIDADE, CONDENAR OS DEMANDADOS A AFIXAREM DEZ CÓPIAS DESTE ACÓRDÃO EM LOCAIS PÚBLICOS E DE ACESSO DIÁRIO AOS EMPREGADOS, PARA CONHECIMENTO DA CATEGORIA, TUDO DE ACORDO COM OS FUNDAMENTOS; CUSTAS PELOS RÉUS NO IMPORTE DE R$400,00 SOBRE R$20.000,00, VALOR DADO À CAUSA.

03. PROCESSO TRT/SE/AA 00003-2004-000-08-00-1. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho). RÉUS: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CASTANHAL E REGIÃO NORDESTE DO ESTADO DO PARÁ – SIMENE – PA E SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL E REGIÃO NORDESTE DO PARÁ (Drª Selma Lúcia Lopes Leão e outros). EMENTA: Tendo a norma constitucional estabelecido a liberdade de não filiação do trabalhador a um determinado sindicato, por certo que esse direito se estende a não obrigatoriedade de pagar contribuições que não sejam compulsoriamente fixadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ADMITIR A PRESENTE AÇÃO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, JULGÁ-LA PROCEDENTE EM PARTE PARA, CONFIRMANDO A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA, DECLARAR A NULIDADE DAS CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA, NO ITEM 13.5.2, E DÉCIMA SÉTIMA DA CONVENÇÃO COLETIVA QUE INSTRUI OS PRESENTES AUTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES

DOCUMENTO ILEGÍVEL

REVISOR, JOSÉ DE ALENCAR, FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY E GRAZIELA LEITE COLARES, NO QUE DIZ RESPEITO À CLÁUSULA 17ª, EIS QUE RECONHECEM A NULIDADE APENAS QUANTO AOS NÃO ASSOCIADOS; POR UNANIMIDADE, CONDENAR OS DEMANDADOS A AFIXAREM DEZ CÓPIAS DESTE ACÓRDÃO EM LOCAIS PÚBLICOS E DE ACESSO DIÁRIO AOS EMPREGADOS, PARA CONHECIMENTO DA CATEGORIA, TUDO DE ACORDO COM OS FUNDAMENTOS; CUSTAS PELOS RÉUS NO IMPORTE DE R$400,00 SOBRE R$20.000,00, VALOR DADO À CAUSA.

04. PROCESSO TRT/SE/AR 00217-2004-000-08-00-7. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. (Procuradora: Drª Rita Moitta Pinto da Costa). RÉUS: TRANSURB LTDA (Drª Andreza Maria Morais Farias e outros) e MARCOS MACHADO PIMENTEL (Dr. Luciano da Silva Fontes e outros). EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA - Evidenciado vício de consentimento que maculou o acordo homologado, impõe-se a rescisão do julgado coma conseqüente nulidade do processo, exclusive a petição inicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ADMITIR A PRESENTE AÇÃO; REJEITAR AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL E DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, BEM COMO AS PREJUDICIAIS DE DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NO MÉRITO, EM IUS RESCINDENS, RESCINDIR A R. SENTENÇA QUE HOMOLOGOU A TRANSAÇÃO E, EM IUS RESCISORIUM, DECLARAR A NULIDADE DO PROCESSO, EXCLUSIVE A PETIÇÃO INICIAL. CUSTAS PELA EMPRESA RÉ, NO IMPORTE DE R$400,00 (QUATROCENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS), VALOR DADO À CAUSA NA INICIAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

05. PROCESSO TRT/SE/AA 00463-2003-000-08-00-9. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Lóris Rocha Pereira Junior). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - STACAP e EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS UNIVERSAL. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA. CONTRIBUIÇÕES ASSISTENCIAL E CONFEDERATIVA. NULIDADE. Devem ser anuladas as cláusulas coletivas que não excluem da incidência da contribuição confederativa e assistencial os empregados não filiados à entidade, por atritar-se ao princípio da liberdade de não filiação e não contribuição consagrado na Carta Magna (art. 8º, V), bem como por contrariar o Precedente Normativo nº 119, do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM ADMITIR A AÇÃO ANULATÓRIA; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS PARCIALMENTE OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY E GRAZIELA LEITE COLARES QUE, DECLARAVAM A NULIDADE DA CLÁUSULA SOMENTE QUANTO AOS NÃO ASSOCIADOS AO SINDICATO PROFISSIONAL, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, A FIM DE DECLARAR A NULIDADE TOTAL DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO INSTRUMENTO COLETIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE OS RÉUS, COM VIGÊNCIA DE 1º DE MAIO DE 2003 A 30 DE ABRIL DE 2004, RELATIVA À CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA; SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR AOS RÉUS A AFIXAÇÃO EM LOCAIS PÚBLICOS E DE ACESSO DIÁRIO E FÁCIL A TODA A CATEGORIA, DE DEZ CÓPIAS DESTE ACÓRDÃO, TUDO DE ACORDO COM OS FUNDAMENTOS SUPRA. CUSTAS DE R$20,00, CALCULADAS SOBRE R$1.000,00, PELOS RÉUS.

06. PROCESSO TRT/SE/AA 00467-2003-000-08-00-7. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Lóris Rocha Pereira Junior). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - STACAP e ECROM COMÉRCIO E SERVIÇOS. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA. CONTRIBUIÇÕES ASSISTENCIAL E CONFEDERATIVA. NULIDADE. Devem ser anuladas as cláusulas coletivas que não excluem da incidência da contribuição confederativa e assistencial os empregados não filiados à entidade, por atritar-se ao princípio da liberdade de não filiação e não contribuição consagrado na Carta Magna (art. 8º, V), bem como por contrariar o Precedente Normativo nº 119, do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM ADMITIR A AÇÃO ANULATÓRIA; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS PARCIALMENTE OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY E GRAZIELA LEITE COLARES QUE, DECLARAVAM A NULIDADE DA CLÁUSULA SOMENTE QUANTO AOS NÃO ASSOCIADOS AO SINDICATO PROFISSIONAL, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, A FIM DE DECLARAR A NULIDADE TOTAL DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO INSTRUMENTO COLETIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE OS RÉUS, COM VIGÊNCIA DE 1º DE MAIO DE 2003 A 30 DE ABRIL DE 2004, RELATIVA À CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA; SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR AOS RÉUS A AFIXAÇÃO EM LOCAIS PÚBLICOS E DE ACESSO DIÁRIO E FÁCIL A TODA A CATEGORIA, DE DEZ CÓPIAS DESTE ACÓRDÃO, TUDO DE ACORDO COM OS FUNDAMENTOS SUPRA. CUSTAS DE R$20,00, CALCULADAS SOBRE R$1.000,00, PELOS RÉUS.

07. PROCESSO TRT/SE/AR 00223-2004-000-08-00-2. AUTOR: ESPÓLIO DE JOAQUIM MANOEL FREITAS FLORES (Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto e outros). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE SUPERMERCADOS SHOPPING CENTER E MINI BOX DO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE BELÉM E ANANINDEUA - PARÁ (Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros). RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO À LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI. CONFIGURAÇÃO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL DO FGTS. A sentença rescindenda que proclamou a prescrição quinquenal dos depósitos do FGTS durante o contrato de trabalho violou de forma direta e frontal o § 5º, do art. 23, da Lei 8.036/90 que estabelece a prescrição trintenária da obrigação para o empregador. Procedência da ação rescisória. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL E INADMISSIBILIDADE DA AÇÃO RESCISÓRIA INVOCADAS PELO RÉU, E ADMITIR A PRESENTE AÇÃO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL E GRAZIELA LEITE COLARES QUE JULGAVAM IMPROCEDENTE A AÇÃO, NO EXERCÍCIO DO IUDICIUM RESCINDENS, JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO, RECONHECENDO QUE A SENTENÇA RESCINDENDA INCORREU EM VIOLAÇÃO DIRETA AO § 5º, DO ART. 23, DA LEI 8.036/90, AO APLICAR A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL AO FGTS, PARA DESCONSTITUIR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU NOS AUTOS DO PROC. 12ª VTB 00492-2002-7, NO PONTO EM QUE EXTINGUIU O FEITO COM JULGAMENTO DE MÉRITO FACE À PRESCRIÇÃO QUINQUENAL DO FGTS, E NO EXERCÍCIO DO IUDICIUM RESCISSORIUM, PROFERINDO NOVO JULGAMENTO, INCLUIR NA CONDENAÇÃO OS DEPÓSITOS DE FGTS 8% DESDE O INÍCIO DO CONTRATO DE TRABALHO EM 1º.03.1992, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA. CUSTAS PELO RÉU, NO IMPORTE DE R$20,00, CALCULADAS SOBRE R$1.000,00, VALOR DADO À CAUSA NA INICIAL, E QUE NÃO FOI IMPUGNADO.

08. ACÓRDÃO TRT/SE/AA 00686-2003-000-08-00-6. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Drª. Marici Coelho de Barros Pereira. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL – SINTCOMC, SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE SUPERMERCADOS, SHOPPING CENTER, MINI-BOX E DO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS MUNICÍPIOS DE BELÉM E ANANINDEUA . Dr. Mauro Augusto Rios Brito e LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Drª Albina de Fátima Barbosa de Souza e outros Relator: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA NORMA COLETIVA. AUTORIZAÇÃO DE DESCONTOS. NULIDADE. A jurisprudência tem validado descontos salariais autorizados pelo empregado, relativos a bens e serviços colocados à sua disposição pelo empregador, como é o caso dos seguros de vida, planos de saúde, clubes recreativos, entendendo que não vulneram o art. 7º, incisos VI e X da Constituição da República, quando não há prova de vício de consentimento e quando há evidentes benefícios ao empregado. No entanto, a legislação tutelar é bastante específica, ao instituir uma restrição à compensação, de natureza quantitativa, no que diz respeito aos créditos e débitos de natureza trabalhista do obreiro, em face do mesmo empregador. O § 5º, do art. 477 da CLT limita ao teto máximo de um mês de remuneração, no momento do acerto rescisório. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,. UNANIMEMENTE, ADMITIR A PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, DAR-LHE PROVIMENTO PARA PROCLAMAR A NULIDADE TOTAL DO PARÁGRAFO SEGUNDO DA CLÁUSULA TERCEIRA, NULIDADE TOTAL DO PARÁGRAFO TERCEIRO DA CLÁUSULA QUARTA E NULIDADE PARCIAL DO CAPUT DA CLÁUSULA QUINTA (EXPRESSÃO: SALVO EM CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL, HIPÓTESE EM QUE TUDO O QUE SOBEJAR PODERÁ SER DESCONTADO NO TRCT, MESMO QUE A RESCISÃO VENHA A APRESENTAR SALDO NEGATIVO EM RELAÇÃO AO OBREIRO), CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS PELOS REQUERIDOS, NO VALOR DE R$400,00 PARA CADA QUAL, APURADOS SOBRE O VALOR DADO À CAUSA NA PETIÇÃO INICIAL.

09. ACÓRDÃO TRT/SE/AR 00035-2004-000-08-00-7. AUTORA: VERA LÚCIA NASCIMENTO MATINS Dr. Glairson Dias Figueiredo e outros. RÉU: F. PIO & CIA LTDA. Drª. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros. Relator: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. IMPROCEDÊNCIA. Não se caracteriza o erro de fato como elemento gerador de desconstituição da decisão a existência de erro de digitação na parte da fundamentação do julgado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ADMITIR A AÇÃO RESCISÓRIA; REJEITAR A PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES DA AÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR A AÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE. CUSTAS PELA AUTORA EM R$100,00, CALCULADAS SOBRE R$5.000,00, FICANDO ISENTA.

10. ACÓRDÃO TRT/SE/AREG 402-2004-000-08-00-2. AGRAVANTE: UNIÃO. Procurador: Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira. AGRAVADO: JOSÉ BENEDITO DE SANTANA FILHO. AUTORIDADES COATORAS: EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO E COORDENADORA ADMINISTRATIVA E ORDENADORA DE DESPESA DO TRT DA 8ª REGIÃO. RELATORA: Juíza Alda Couto. EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE SERVIDORES INATIVOS – PRESENÇA CUMULATIVA DOS REQUISITOS DO FUMUS BONI JURIS E DO PERICULUM IN MORA – Deve ser mantida a decisão que concedeu liminar em mandado de segurança determinando à autoridade coatora que se abstenha de efetuar descontos a título de contribuição previdenciária sobre os proventos de servidor aposentado, eis que demonstrada a presença cumulativa do fumus boni juris e do periculum in mora, caracterizados pela violação ao direito adquirido e pela possibilidade de redução nos proventos da aposentadoria, que possuem caráter alimentar. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS PARA A SUA ADMISSIBILIDADE; TAMBÉM POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO-CABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDAS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL E GRAZIELA LEITE COLARES, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

Belém, 13 de agosto de 2004
DANIELA CHAMMA FARIAS DE SOUZA
Secretária do Tribunal Pleno, em substituição

SECRETARIA DA 2ª TURMA

EDITAL TRT 8ª - 2ª T - Nº 042/2004. Pelo presente edital intimam-se os agravados da interposição de AGRAVO DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, para que ofereçam, querendo, no prazo legal, contraminuta/contra-razões aos Agravos de Instrumento/ Recursos de Revista, esclarecendo-se que os Agravos de Instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa nº 16, do C. Tribunal Superior do Trabalho, alterada pela Resolução nº 113/2002 e pelo Ato GDGCJ.GP nº 196/2003, do C. TST. AGRAVOS PROCESSADOS EM AUTOS APARTADOS:

PROCESSO TRT 2ª T./AI 00070-2004-014-08-40-3. AGRAVANTE: SÉRGIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS. Dr. Bruno da Mota Vasconcelos e outros. AGRAVADA: NORSERGEL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dra. Helane Rosse Araújo Tavares e outro.

PROCESSO TRT 2ª T./AI 00077-2004-117-08-40-2. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. João Aparecido de Souza. AGRAVADO: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS. Dr. Albertino Alves Pereira.

PROCESSO TRT 2ª T./AI 00239-2004-001-08-40-9 - RITO SUMARÍSSIMO. AGRAVANTE: MARIA OLIVEIRA DA ROSA. Dr. Altevir Lopes Sarmento. AGRAVADA: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Dennis Verbicaro Soares.

PROCESSO TRT 2ª T./AI 00291-2003-203-08-40-3. AGRAVANTE: ABB SERVICE LTDA. Dr. Rubens Braga Cordeiro. AGRAVADOS: PEDRO DE OLIVEIRA GONÇALVES. Dra. Erliene Gonçalves Lima No. e JARI CELULOSE S/A. Dra. Germana Bezerra de Amorim.

PROCESSO TRT 2ª T./AI 00580-1991-109-08-40-8. AGRAVANTE: UNIÃO (INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – INAMPS). Procurador: Dr. José Mauro de Lima Ó de Almeida. AGRAVADOS: EVA ELIANE LOBATO GENTIL. ANTONIO OSIRIS ASSIS DE SOUSA. AUGUSTO DE FÁTIMO RAMOS Dr. Antônio Éder John de Sousa Coelho e outros.

PROCESSO TRT 2ª T./AI 0625-2004-010-08-40-1. RITO SUMARÍSSIMO. AGRAVANTE: ANTÔNIO CARLOS DA COSTA BRANDÃO. Dr. Edilson Araújo dos Santos. AGRAVADA: TELEMAR NORTE LESTE S.A. Dra. Micheline Antunes Esteves.

PROCESSO TRT 2ª T./AI 0627-2004-009-08-40-0. RITO SUMARÍSSIMO. AGRAVANTE: EDUARDO DE OLIVEIRA. Dr. Edilson Araújo dos Santos. AGRAVADA: TELEMAR NORTE LESTE S.A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro.

PROCESSO TRT 2ª T./AI 01284-2002-203-08-40-8. AGRAVANTE: ABB LTDA. Dr. Rubens Braga Cordeiro. AGRAVADOS: DAVID SOUZA. Dra. Erliene Gonçalves Lima No. JARI CELULOSE S/A. Dr. Alcides S. Santos Castanho Sobrinho.

PROCESSO TRT 2ª T./AI 01427-2003-110-08-40-2. AGRAVANTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz. AGRAVADO: ALMIR PEREIRA DOS SANTOS. Dr. Rubens José Lima.

PROCESSO TRT 2ª T./AI 01449-2003-006-08-40-5. AGRAVANTE: VICENTE NICÁCIO PANTOJA NETO. Dr. Bruno Mota Vasconcelos e outros. AGRAVADA: NORSERGEL - Vigilância e Transporte de Valores LTDA. Dra. Helane Rosse Araújo Tavares e outros.

PROCESSO TRT 2ª T./AI 01700-2003-110-08-40-9. AGRAVANTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz. AGRAVADA: ANILCINHA DOS SANTOS MACIEL. Dr. Rubens José Gomes de Lima.

PROCESSO TRT 2ª T./AI 01716-2002-011-08-40-9. AGRAVANTE: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA. Dra. Jaqueline Noronha Auto Souza Leão e outros. AGRAVADA: OTANELMA DAS GRAÇAS MORAIS BARROS. Drª Ana Maria Cunha de Mello e outros. RECORRIDA:

PROCESSO TRT 2ª T./AI 02093-2003-009-08-40-6. AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro. AGRAVADO: NELSON PORTO DE OLIVEIRA FOLHA. Dr. Edilson Araújo dos Santos.

Belém, 13 de agosto de 2004
LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da 2ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

ERRATA DO NÚMERO DO PROCESSO, REFERENTE A PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 18/08/2004, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, NA EDIÇÃO DE 13/08/2004, página 3 - caderno 2.

Onde se lê:
PROCESSO TRT 2ª T./RO 02520-2001-101-08-01-X. RECORRENTE: TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO CARLOS TOBIAS SILVA. Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman.;
Leia-se:
PROCESSO TRT 2ª T./RO 02520-2001-101-08-00-7. RECORRENTE: TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO CARLOS TOBIAS SILVA. Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman.
Belém, 13/08/2004
LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da 2ª Turma

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Judiciário CADERNO 2

GOVERNO DO PARÁ
Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2004

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

SECRETARIA DA 4ª TURMA

PROCESSO 4ªT/RO 00490-2004-009-08-00-2. EMBARGANTES: AFONSO DIAS ALMEIDA. Doutora Alessandra Du Valesse Costa Batista. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza. EMBARGADOS: OS MESMOS. DESPACHO. Em razão do disposto na Orientação Jurisprudencial nº 142, da Seção de Dissídios Individuais - SDI, do C. TST, determino a notificação dos embargados, a fim de que se manifestem, querendo, sobre os Embargos de Declaração opostos por AFONSO DIAS ALMEIDA e CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A- ELETRONORTE, tendo em vista a possibilidade de ser dado efeito modificativo do julgado. Em 12 de agosto de 2004. VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Relatora.
PROCESSO 4ªT/RO 00776-2003-109-08-00-8. EMBARGANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA. Doutor Armando Ferreira Rodrigues Filho. EMBARGADOS: RODOLFO XAVIER DOS SANTOS E ALPHA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. DESPACHO. Em razão do disposto na Orientação Jurisprudencial nº 142, da Seção de Dissídios Individuais - SDI, do C. TST, determino a notificação dos embargados, a fim de que se manifestem, querendo, sobre o Embargo de Declaração oposto por FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ- HEMOPA, tendo em vista a possibilidade de ser dado efeito modificativo do julgado. Em 12 de agosto de 2004. VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Relatora.

SECRETARIA DA 4ª TURMA
PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 10/8/2004
RELAÇÃO 45/2004
RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO 4ªT/RO 01975-2003-012-08-00-9. RECORRENTE: MARIA LETÍCIA DOS SANTOS TELES. Doutora Maria José Cabral Cavalli. RECORRIDA: CHURRASCARIA ACONCHEGO – GERALDO BEZERRA FERREIRA. Doutor Edilson Silva Moreira. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: DURAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO – RETIFICAÇÃO DA DATA DE ADMISSÃO. O exame dos fatos e circunstâncias constantes dos autos, na forma consagrada pelo artigo 131, do CPC, implica em reconhecer como data de admissão, o dia 12.02.2002. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, RECONHECER COMO DATA DE ADMISSÃO, O DIA 12.02.2002, E MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO 4ªT/AI 00490-2003-109-08-01-3. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A – CELPA. Doutora Líbia Soraya Pantoja Carneiro. AGRAVADOS: CLEMENTE SOUSA DE BRITO E NÉLSON FURTADO PINTO. Doutora Maria Doulores Cajado Brasil. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DOCUMENTOS INAUTÊNTICOS. NÃO CONHECIMENTO. Segundo a Instrução Normativa nº 16, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, acerca da formação do Agravo de Instrumento, as peças transladadas conterão informações que identifiquem o processo do qual foram extraídas, autenticadas uma a uma, no anverso ou verso. Tais peças poderão ser declaradas autenticadas pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal (grifei). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, POR INSUFICIÊNCIA NA INSTRUMENTAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.
Belém, 10 de agosto de 2004.
MÁRCIA DAMASCENA
Secretária da 4ª Turma, em substituição.

TERCEIRA TURMA
PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DO DIA 18-08-2004 (QUARTA-FEIRA), A PARTIR DAS 9 HORAS.
RITO SUMARÍSSIMO:

1. PROCESSO TRT 3ª T./ROPS 0108-2004-111-08-00-2. RECORRENTE: LÍDER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LIMITADA. Dr. José Maria Castro Castilho. RECORRIDO: LUCIVALDO CARVALHO DE LISBOA. Dr. Marsal Antônio Crema e outro. RELATORA: Juíza Pastora Leal.
2. PROCESSO TRT 3ª T./ROPS 0225-2004-116-08-00-8. RECORRENTES: AGRICULTURA BANDEIRANTES LTDA. Drª. Regina Tiyo Oyama Okajima e outros. LINDAMARA DOS SANTOS. Drª. Eldely da Silva Hubner. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Pastora Leal.
3. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00372-2004-107-08-00-7. RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA. Doutora Marli Froncheti Amaral. RECORRIDOS· MASTEC BRASIL S/A. Doutores Juliana Lasmar de Lima e outros e TELEMAR NORTE LESTE S/A. Doutores Aurenice Pinheiro Botelho e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro.
4. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00992-2004-205-08-00-1. RECORRENTE: ADILARDO NUNES ALMEIDA. Doutores Cícero Borges Bordalo e outros. RECORRIDO: JOSÉ MARIA ALMEIDA DA SILVA. Doutora Cleide Rocha da Costa. RELATOR: Juiz Walter Roberto Paro.
5. PROCESSO TRT 3ª T./ROPS 0269-2004-111-08-00-6. RECORRENTE: CRISTIAN JERÔNIMO DA SILVA. Dra. Oneide da Silva Pereira. RECORRIDA: SERDAN IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. Dra. Kátia Reale da Mota e outra. RELATORA: Juíza Pastora Leal.
6. PROCESSO TRT 3ª T./ROPS 0213-2004-116-08-00-3. RECORRENTES: AGRICULTURA BANDEIRANTES LTDA. Drª. Regina Tiyo Oyama Okajima e outros. VALDENICE DA SILVA LUZ. Drª Eldely da Silva Hubner. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Pastora do Socorro Teixeira Leal.
7. PROCESSO TRT 3ª T./ROPS 0215-2004-116-08-00-2. RECORRENTES: AGRICULTURA BANDEIRANTES LTDA. Drª. Regina Tiyo Oyama Okajima e outros. TEREZA SOUZA SANTOS. Drª. Eldely da Silva Hubner. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Pastora Leal.
8. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00616-2004-002-08-00-1. RECORRENTE: CARLOS ALBERTO SOARES BARBOSA. Doutor Ubiratan de Aguiar e outra. RECORRIDO: WAB ENGENHARIA LTDA. Yolene Azevedo Barros e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares.
9. PROCESSO TRT 3ª T./ROPS 00828-2003-115-08-00-6. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Doutor João José Soares Geraldo e outros. RECORRIDOS: SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Doutor João Moura e outra. FRIGORÍFICO CENTAURO LTDA. FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S.A. - FRIPAGO. RELATORA: Juíza Graziela Colares.
10. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00832-2003-115-08-00-8. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Doutor João José Soares Geraldo e outros. RECORRIDOS: SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Doutor João Moura e outra. FRIGORÍFICO CENTAURO LTDA. FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S.A. - FRIPAGO. RELATORA: Juíza Graziela Colares.
11. PROCESSO TRT 3ª T./ROPS 0230-2004-116-08-00-0. RECORRENTES: AGRICULTURA BANDEIRANTES LTDA. Drª. Regina Tiyo Oyama Okajima e outros. IVANEIDE LOPES DA SILVA. Drª. Eldely da Silva Hubner. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Pastora Leal.
12. PROCESSO TRT 3ª T./ROPS 0236-2004-116-08-00-8. RECORRENTES: AGRICULTURA BANDEIRANTES LTDA. Drª. Regina Tiyo Oyama Okajima e outros. GUIMAR CHAVES MOREIRA. Drª. Eldely da Silva Hubner. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Pastora Leal.
13. PROCESSO TRT 3ª T./ROPS 0226-2004-111-08-00-0. RECORRENTES: M.T. COSTA LTDA. Dr. David Cruz Araujo. SAMUEL DOS SANTOS PINHEIRO. Dr. José Gildo Parente Brasileiro e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Pastora Leal.
14. PROCESSO TRT 3ª T./RO 0833-2003-115-08-00-0. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Manoel Pedro Lopes de Souza e outros. RECORRIDOS: SOLUÇÃO INDÚSSTRIA E COMÉRCIO LTDA. FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S/A – FRIPAGO. FRIGORÍFICO CENTAURO LTDA.. RELATOR: Juiz Antonio Oldemar.
15. PROCESSO TRT 3ª T./ROPS 0396-2004-012-08-00-3. RECORRENTE: CONSTRUTORA HABITARE LTDA. Dr. Brunno Garcia de Castro e outros. RECORRIDOS: RAIMUNDO MARIA GOMES RIBEIRO. Dr. Claudiovany Ramiro Gonçalves Teixeira e outros. SLAVERY LTDA. ME. Dra. Renata Geórgia Guimarães Costa e outro. RELATORA: Juíza Pastora Leal.
16. PROCESSO TRT 3ª T./ROPS 1362-2003-002-08-00-8. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL-ELETRONORTE. Drª. Raphaela Tavares do Nascimento e outros. RECORRIDA: MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA DE SOUZA. Drª Márcia Maria Teixeira Ciuffi e outos. RELATORA: Juíza Pastora do Socorro Teixeira Leal.
17. PROCESSO TRT 3ª T./ROPS 0245-2004-116-08-00-9. RECORRENTES: AGRICULTURA BANDEIRANTES LTDA. Drª. Regina Tiyo Oyama Okajima e outros. JURACI RIBEIRO. Drª Eldely da Silva Hubner. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Pastora do Socorro Teixeira Leal.
18. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00425-2004-002-08-00-0. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª Maria do Socorro Patello de Moraes e outros. RECORRIDO: JESUS NAZARENO MIRANDA PEREIRA. Drª Alessandra Du Valesse C. Batista e outros. RELATOR: Juiz Antonio Oldemar.
19. PROCESSO TRT 3ª T./RO 0833-2003-115-08-00-0. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Manoel Pedro Lopes de Souza e outros. RECORRIDOS: SOLUÇÃO INDÚSSTRIA E COMÉRCIO LTDA. FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S/A – FRIPAGO. FRIGORÍFICO CENTAURO LTDA.. RELATOR: Juiz Antonio Oldemar.
20. PROCESSO TRT 3ª T./RO 0905-2004-009-08-00-5. RECORRENTE: MANOEL MARIA FIEL PINTO. Dra. Mônica de Nazaré Botelho Pena e outros. RECORRIDA: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP. Dra. Nair Ferreira Reis de Carvalho. RELATOR: Juiz Antonio Oldemar. Impedida: Juíza Pastora Leal.
21. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00807-2004-009-08-00-5. RECORRENTE: MANOEL ALVES REDIG. Dr. Wesley Loureiro Amaral e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Elza Maria M. Santos de Sousa Franco e outros. RELATOR: Juiz Antonio Oldemar.
22. PROCESSO TRT 3ª T./ROPS 0827-2003-115-08-00-8. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. João José Soares Geraldo e outros. RECORRIDOS: SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP (NOVA DENOMINAÇÃO DE BOVINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.). Drª. Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outro. FRIGORÍFICO CENTAURO LTDA. FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S/A. RELATORA: Juíza Pastora Leal.

RITO ORDINÁRIO:

1. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00494-2004-009-08-00-X. RECORRENTE: JOSÉ ROBERTO MACIEL DO CARMO. Doutor João Carlos da Costa Patrazana. RECORRIDA: FRANCISCA MARTINS OLIVEIRA E SILVA. Doutor Antônio Carlos Aldo Maciel. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Pastora Leal.
2. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00060-2004-205-08-00-2. RECORRENTE: ISAIAS OLIVEIRA SILVA. Doutor Ricardo Gonçalves Santos. RECORRIDO: JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA. Doutor Manuel Norberto Valente Cantão. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Pastora Leal.
3. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00855-2004-011-08-00-0. RECORRENTE: ANTONIO SERGIO DA COSTA E SILVA. Drª Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª Elza Maria dos Santos de Souza Franco e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISOR: Juiz Antonio Oldemar.
4. PROCESSO TRT 3ª T./RO 0684-2004-007-08-00-3. RECORRENTE: ANTONIO COELHO ASSUNÇÃO. Drª Alessandra Du Valesse Costa Batista e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A — CELPA. Drª Maria do Socorro Patello de Moraes e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISOR: Juiz Walter Paro.
5. PROCESSO TRT 3ª T./RO 0490-2004-008-08-00-7. RECORRENTE: RUBENS JOSÉ MACIEL FERREIRA. Dra. Anna Karenina de Araújo Carneiro. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dra. Carla Nazaré Jorge Melem souza. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISOR: Juiz Walter Paro.
6. PROCESSO TRT 3ª T./RO 1955-2003-012-08-00-3. RECORRENTE: MÁRCIO BATISTA RODRIGUES. Dra. Rosa Ester da Silva. RECORRIDOS: CLUBE DO REMO. Dr. Antonio Soares de Azevedo Neto. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISORA: Juíza Graziela Colares.ORIGEM: 12ª Vara do Trabalho de Belém.
7. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00051-2004-108-08-00-0. RECORRENTE: HELEN MONTEIRO DE SOUZA. Doutores Antonio Eder John de Sousa Coelho e outro. RECORRIDA: GR S/A. Doutor Antonio Sales Guimarães Cardoso. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Pastora Leal.
8. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00115-2004-112-08-00-4. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutores José Luiz de Souza Malute e outros e TATIANA DOS SANTOS CALDAS. Doutores Miraldo Junior Vilela Marques e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Pastora Leal.
9. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01956-2003-002-08-00-9. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Doutores Raphaela Tavares do Nascimento e outros. RECORRIDO: JULIO SOARES DAMASCENO. Doutores Alessandra Du Valesse Costa Batista e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Pastora Leal.
10. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01908-2003-010-08-00-4. RECORRENTE: MANOEL DOS SANTOS MATOS. Doutor Antônio Henrique Forte Moreno e outros. RECORRIDO: IATE CLUBE DO PARÁ. Doutor Arielson Ribeiro Lima. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISORA: Juíza Pastora Leal.
11. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00066-2004-201-08-00-1. RECORRENTE: CELSO ROBERTO CRUZ COSTA. Dra. Kennia Pinheiro da Silva e outro. RECORRIDOS: ESTADO DO AMAPÁ. Dr. Marcelo Brazoloto e outro. COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL – COOPETRAP. Dr. Lucivaldo da Silva Costa e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISORA: Juíza Pastora Leal.
12. PROCESSO TRT 3ª T./RO 1698-2003-008-08-00-5. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutores Walnize Jeanne B. Rodrigues Muller e outros. RECORRIDOS: RAIMUNDO EDUARDO ARAÚJO JARDIM. Doutor Iraclides Holanda de Castro e EME - EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Pastora Leal.
13. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00219-2004-202-08-00-6. RECORRENTE: JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO SOUZA. Doutor Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDOS: IMPACTO ENGENHARIA LTDA e EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Doutores Rogério de Castro Teixeira e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Pastora Leal.
14. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01776-2003-114-08-00-5. RECORRENTES: MSE - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA. Doutores Marcelo Cunha de Oliveira Bastos e outros e ROBERVAL MARINHO BONFIM. Doutor Josenildo dos Santos Silva. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISOR: Juiz Antonio Oldemar.
15. PROCESSO TRT 3ª T./RO 0041-2004-101-08-00-X. RECORRENTE: LUÍS AUGUSTO DO NASCIMENTO PONTES. Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outra. RECORRIDOS: EMPREITEIRA FURTADO LTDA (RENATO BARROS). Dra. Andreia dos Santos Ananias. MUNICÍPIO DE BARCARENA– PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Josias Ferreira Botelho. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISOR: Juiz Walter Paro.
16. PROCESSO TRT 3ª T./RO 1846-2003-002-08-00-2. RECORRENTE: A S I – COMÉRCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. Drª. Maria do Socorro Guimarães. RECORRIDO: OCIVALDO AIRES GEMAQUE. Dr. Mariel Bezerra do Nascimento e outro. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISOR: Juiz Walter Paro.
17. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00398-2004-012-08-00-2. RECORRENTE: MAX DIOGENES ARAÚJO DE ALMEIDA. Doutor José Eduardo Andrade Diniz e outro. RECORRIDO: NOVATERRA CONSÓRCIO DE BENS S/C LTDA. Doutor Luís Carlos Silva Mendonça e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juiz Walter Paro.
18. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00784-2003-110-08-00-9. RECORRENTES: LUIZ CARLOS CHAVES VEIGA. Doutor Raimundo Luis Mousinho Moda. BANCO BRADESCO S.A. Doutor Édson Lima Frazão e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juiz Walter Paro.
19. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00501-2004-011-08-00-8. RECORRENTES: JORGE SERRA DE ALMEIDA. Dra. Meire Costa Vasconcelos e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juiz Walter Paro.
20. PROCESSO TRT 3ª T./RO 2422-2003-111-08-00-8. RECORRENTE: ZACARIAS ALVES DE MESQUITA. Dr. Polidorio Barbalho de Santana

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Filho. RECORRIDOS: NESTLÉ BRASIL LTDA. Dra. Ana Barbara Nunes de Souza e outros. SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Emanuel do Nascimento Batalha e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISOR: Juiz Walter Paro.

21. PROCESSO TRT 3ª T./AP 01914-1999-001-08-00-4. AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Doutores Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. AGRAVADA: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE SOUZA. MARIA AURISTELA PEREIRA LUIZ REIS Doutor Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISOR: Juiz Antonio Oldemar. Impedidos: Juiz José de Alencar e Juíza Vanja Mendonça.

22. PROCESSO TRT 3ª T./AP 00215-2003-108-08-00-6. AGRAVANTE: MARIA DE LOURDES AMERICANO DE ANDRADE CARVALHO. Doutores José Eugênio Moraes Laforre e outros. AGRAVADOS: EVILEISSON JORGE GUIMARÃES BASTOS. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Pastora Leal.

23. PROCESSO TRT 3ª T./AP 1784-2003-012-08-00-2. AGRAVANTE: ELITE CONSULTORIA ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Dr. Leandro José Pereira Macedo e outro. AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISOR: Juiz Walter Paro.

24. PROCESSO TRT 3ª T./AP 1753-2003-008-08-00-9. AGRAVANTE: RUTH CARLOS MORIA. Dr. Arnaldo Silva da Rosa. AGRAVADO: MÁRIO OLIVEIRA COUTO. YOSHIMASA MORYA. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISOR: Juiz Walter Paro.

25. PROCESSO TRT 3ª T./AP 1207-2002-005-08-00-X. AGRAVANTE: SILVIO ANDRÉ MONTEIRO DE GALISA. Drª. Ana Maria Cunha de Mello e outros. AGRAVADOS: W. T. GOMES COSTURA E ACABAMENTO DE SACARIAS LTDA., P. C. T. GOMES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, W. T. GOMES OUTDOOR E WALTER TAVARES GOMES. Dr. Ediliberto Santana Lima e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISOR: Juiz Walter Paro.

26. PROCESSO TRT 3ª T./AP 00919-1987-006-08-00-5. AGRAVANTE: JOAQUIM MOREIRA NETO. Dr. Andre Ramy Pereira Bassajo. AGRAVADA: FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA. Dr. Mário Augusto Milhomen Malato. RELATOR: Juiz Antonio Oldemar. REVISOR: Juiz Walter Paro.

27. PROCESSO TRT 3ª T./AP 00797-2003-002-08-00-X. AGRAVANTES: EVELINE ELIZABETH RODRIGUES CAVALCANTE. Doutor Nilton Maranhão dos Santos e outros. AGRAVADOS: JOSÉ ARTHUR GUEDES TOURINHO. Doutor Ângelo Demetrius de A. Carrascosa e outros. CTI - AMAZÔNIA TURISMO. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISORA: Juíza Pastora Leal.

28. PROCESSO TRT 3ª T./AP 0058-2003-014-08-00-2. AGRAVANTE: PRÉ-ESCOLA CANGURUS S.C. LTDA. Dr. Eric Quintela Smith. AGRAVADO: ELIETE DO PERPÉTUO VARELLA DE OLIVEIRA. Dr. Adriano Marques Ramôa e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISORA: Juíza Graziela Colares. ORIGEM: 14ª Vara do Trabalho de Belém.

29. PROCESSO TRT 3ª T./AP 0654-1989-008-08-00-3. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA). Dr. Sérgio Oliva Reis. AGRAVADOS: FÁBIO JOSÉ GONÇALVES, TEREZINHA GALVÃO NEVES, CANDIDA GURJÃO DA COSTA, OLCIR CASTELO BRANCO FURTADO, JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA TEIXEIRA, MARIA LUIZA CARDOSO GOMES E HADILSON DOS ANJOS MIRANDA. Dr. Antonino Maia da Silva e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISOR: Juiz Walter Paro.

30. PROCESSO TRT 3ª T./AI 1652-2002-008-08-01-7. AGRAVANTE: TV SBT CANAL 5 DE BELÉM S.A. Dr. Francisco Brasil Monteiro. AGRAVADOS: ROSIMAR MESQUITA DA SILVA. Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. TEAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Dra. Maria de Fátima de Oliveira. RELATOR: Juiz Antonio Oldemar.

31. PROCESSO TRT 3ª T./AI 1742-2003-013-08-01-5. AGRAVANTE: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros. AGRAVADO: RAIMUNDO BORGES DA SILVA. Drª. Maria José Cabral Cavalli e outro. RELATORA: Juíza Pastora Leal.

32. PROCESSO TRT 3ª T./AI 03725-2003-201-08-01-1. AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPÁ. Doutor Marcelo Brazoloto. AGRAVADOS: HELOISA CÉLIA GOMES MACIEL. Doutores Osvaldo Souza de Campos e outra. CAIXA SAÚDE DO HOSPITAL DA MULHER. JCS NASCIMENTO - ME e A. SANTOS DE MORAES - ME. RELATOR: Juiz Walter Paro.

Belém, 16 de agosto de 2004.

SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA

TERCEIRA TURMA

RESENHA DA SESSÃO DO DIA 4-8-2004

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/AREG/AP 2200-1995-109-08-00-6. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE — PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Alberto Soares Vasconcelos e outro. EMBARGADO: AIRTON TEIXEIRA NUNES. Drª. Ieda Rodrigues de Sousa. ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT/3ª T./AREG/AP 02200-1995-109-08-00-6. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM AGRAVO REGIMENTAL. OMISSÃO. Acolhem-se os embargos declaratórios para, sanando a omissão apontada, enfrentar a questão relativa à ausência de poderes do subscritor do apelo nos autos do Agravo de Petição interposto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELO MUNICÍPIO AGRAVANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHÊ-LOS E, SEM IMPRIMIR EFEITO MODIFICATIVO À PARTE CONCLUSIVA DO V. ACÓRDÃO PRIMITIVO, SUPRE-SE A OMISSÃO COM REFERÊNCIA À MATÉRIA RELATIVA AOS PODERES DO ADVOGADO SUBSCRITOR DO AGRAVO DE PETIÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, EM CONSIDERAR PREQUESTIONADOS, E NÃO VIOLADOS, OS DISPOSITIVOS MENCIONADOS NA PEÇA DE FLS. 149/153, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 1003-2003-008-08-00-X. EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Drª. Alessandra Farias de Oliveira Barboza e outros. EMBARGADA: MARIA DE FÁTIMA MACHADO DA COSTA. Dr. Sóstenes Alves de Souza Júnior e outros. ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT/3ª T./RO/01003-2003-008-08-00-X. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO E OMISSÃO. PROCRASTINAÇÃO. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. Merecem veemente repúdio e sanção os embargos de declaração interpostos com fito nitidamente protelatório, à luz dos artigo 538, parágrafo único, e 18, do CPC, c.c. o artigo 769, consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS INTERPOSTOS PELO RECLAMADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS IN TOTUM POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL, E, RECONHECENDO A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS MERAMENTE PROCRASTINATÓRIOS E A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ DA EMBARGANTE, EM IMPOR-LHE DE OFÍCIO O PAGAMENTO DE MULTA DE 1% E A INDENIZAÇÃO DE 5%, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE CONDENAÇÃO, FIXADAS EM R$500,00 E R$2.500,00, RESPECTIVAMENTE, A REVERTER EM FAVOR DO RECLAMANTE EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 1291-2003-110-08-00-8. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. Drª. Polyana Uchôa Conte e outros. EMBARGADOS: ADELINO ADRIANO DE ASSIS, ALBERICO FERREIRA, ANTÔNIO COSTA DA CUNHA, ANTÔNIO RAIMUNDO DE ARAÚJO. Dr. Antônio Ferreira Neto. HELGA ENGENHARIA LTDA. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: RELATORA: Juíza Pastora do Socorro Teixeira Leal. ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT/3ª T./RO 01291-2003-110-08-00-8. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. PREQUESTIONAMENTO. Rejeitam-se os embargos que, a pretexto de questionar a existência de omissão e apontar a necessidade de prequestionamento, visam, na verdade, a revisão da decisão embargada que foi contrária a seus interesses, o que não é possível em sede de embargos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL; UNANIMEMENTE, EM FACE DA INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS MERAMENTE PROCRASTINATÓRIOS, EM IMPOR DE OFÍCIO À RECLAMADA O PAGAMENTO DE MULTA DE 1%, CALCULADA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, DESDE LOGO FIXADA EM R$234,01, EM FAVOR DOS RECLAMANTES, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 0438-2004-010-08-00-8. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª. Elza Maria dos Santos de Souza Franco e outros. EMBARGADO: WALDIR RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO VASCONCELOS MESSIAS. Drª. Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: RELATORA: Juíza Pastora do Socorro Teixeira Leal. ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT/3ª T./RO 00438-2004-010-08-00-8. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. ADOÇÃO DE TESE EXPLÍCITA. "Diz-se prequestionada a matéria quando na decisão impugnada haja sido adotada, explicitamente, tese a respeito. (.)" (Enunciado n. 297 da Súmula do TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL; UNANIMEMENTE, EM FACE DA INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS MERAMENTE PROCRASTINATÓRIOS, EM IMPOR DE OFÍCIO À RECLAMADA O PAGAMENTO DE MULTA DE 1%, CALCULADA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, DESDE LOGO FIXADA EM R$213,24, EM FAVOR DO RECLAMANTE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 1982-2003-012-08-00-6. EMBARGANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ – EMATER-PARÁ. Dr. Alan Henrique Trindade Batista e outros. EMBARGADOS: GILDA LIMA PEREIRA. Drª. Sebastiana Aparecida Serpa Souza Sampaio e outro. ESTADO DO PARÁ. Drª. Silvana Elza Peixoto Rodrigues. ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT/3ª T./ RO 01982-2003-012-08-00-6. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração que não conseguem apontar qualquer omissão ou contradição no v. acórdão regional, inexistindo justificativa legal para a interposição dos mesmos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, EM REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 0718-2003-110-08-00-2. EMBARGANTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A. Drª. Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. EMBARGADO: INÁCIO RIBEIRO LIMA. Dr. Rubens José Gomes de Lima e outros. ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT/3ª T./RO/00718-2003-110-08-00-2. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Rejeitam-se os embargos que, sem apontar quaisquer dos vícios elencados no artigo 897-A, da CLT, e a pretexto de questionar violação a dispositivos legais e constitucionais, visam, em verdade, ver conhecido o recurso considerado deserto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS INTERPOSTOS PELO RECLAMADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS IN TOTUM, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 3ª T./ROPS 0361-2004-012-08-00-4. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Drª. Elza Maria dos Santos de Sousa Franco e outros. RECORRIDO: ALTEREDO SANTOS FILHO. Dr. Marcelo Pereira e Silva. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM (1) SEM DIVERGÊNCIA, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; (2) UNANIMEMENTE, AFASTAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR JULGAMENTO EXTRA PETITA, HAJA VISTA QUE NÃO FOI ADREDEMENTE SUSCITADA NA PRIMEIRA OPORTUNIDADE PARA SE MANIFESTAR, QUAL SEJA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 795 DA CLT; NÃO FOSSE ISSO SUFICIENTE, DECIDIU O JUÍZO A QUO CONFORME AS RAZÕES EXPOSTAS NA INICIAL, JÁ QUE O RECLAMANTE ERA ELETRICISTA E, SEGUNDO OS DOCUMENTOS POR ELE ACOSTADOS, PERCEBIA O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, O QUE DE QUALQUER FORMA LEVARIA À REJEIÇÃO DA PREFACIAL; (3) NO MÉRITO, UNANIMEMENTE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A D. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ARTIGO 895, § 1º, IV, DA CLT; (4) POR MAIORIA — VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE DE OFÍCIO SUSCITOU A QUESTÃO — DEIXAR DE IMPOR À RECLAMADA AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS A QUE ALUDE A LEI COMPLEMENTAR N. 110/2001. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO TRT /3ª T./ROPS 0825-2004-004-08-00-8. RECORRENTE: RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA. Drª. Alessandra Du Valesse Costa Batista e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A — CELPA. Drª. Maria Alida Soares Van Den Berg e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, (1) UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE; (2) SEM DIVERGÊNCIA, DEIXAR DE APRECIAR A MATÉRIA ATINENTE À ILEGITIMIDADE DE PARTE, LEVANTADA NO BOJO DAS RAZÕES DE CONTRARIEDADE DA RECLAMADA, HAJA VISTA QUE DEVERIA TER AVIADO REMÉDIO APROPRIADO PARA DEBATER A QUESTÃO; (3) POR MAIORIA — VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES — REFORMAR A R. SENTENÇA E AFASTAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO BIENAL PRONUNCIADA, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: A FONTE ORIGINÁRIA DO DIREITO PRETENDIDO NÃO É TÃO-SOMENTE A LEI COMPLEMENTAR N. 110, DE 29/06/2001 — PUBLICADA NO D.O.U DE 30/06/2001, QUE CONDICIONOU O PAGAMENTO DA MULTA DE 40% DO FGTS, A TÍTULO DE COMPLEMENTO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA RESULTANTE DA APLICAÇÃO CUMULATIVA DOS PERCENTUAIS DE 16,65% E 44,0% SOBRE OS SALDOS DAS CONTAS VINCULADAS, RELATIVOS AOS PLANOS ECONÔMICOS "VERÃO" E "COLLOR I", À ADESÃO, PELO TRABALHADOR, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESSA LEI PARA A PERCEPÇÃO DESSE DIREITO — MAS, TAMBÉM E PRINCIPALMENTE, COMO ATO COMPLEXO, NECESSÁRIA É A ACEITAÇÃO DO RECLAMANTE AOS TERMOS DO QUE SE CHAMOU "O MAIOR ACORDO DO MUNDO", AO QUAL PODERÁ ADERIR NO PRAZO ESTIPULADO NO ARTIGO 4º DA LC N. 110/2001, QUE NO CASO CONCRETO PODER-SE-Á CONTAR DE 11/08/2003 (FL. 23), PORQUE NESTA DATA O OBREIRO TEVE CONDIÇÕES DE SABER O VALOR DAS DIFERENÇAS PARA PLEITEAR A MULTA — E, COMO A AÇÃO FOI AJUIZADA EM 20/05/2004, NÃO HÁ FALAR-SE EM PRESCRIÇÃO BIENAL; (4) SUPERADA A PREJUDICIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 515, § 3º, DO CPC, POR SER A MATÉRIA NOS AUTOS EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO, PASSA-SE AO EXAME DO MÉRITO, NO QUE NÃO HOUVE DIVERGÊNCIA; (5) NO MÉRITO, POR MAIORIA —VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES GRAZIELA LEITE COLARES E ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS —, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O IMPORTE DE R$2.783,73, MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI N. 8.177/91, A TÍTULO DE MULTA DE 40% SOBRE COMPLEMENTO DE CRÉDITO DO FGTS NORMATIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 110/2001, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: (5.1) A REGRA CONTIDA NA LEI N 8.036/90, ARTIGO 18, § 1º, É TAXATIVA E PRECONIZA QUE O MONTANTE INDENIZATÓRIO DE 40% INCIDE SOBRE TODOS OS DEPÓSITOS REALIZADOS NA CONTA VINCULADA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO, ATUALIZADOS MONETARIAMENTE E ACRESCIDOS DOS RESPECTIVOS JUROS; (5.2) LOGO, A BASE DE CÁLCULO DESTE PERCENTUAL SÃO OS DEPÓSITOS LÍQUIDOS NA CONTA VINCULADA, COM OS ACESSÓRIOS, ABATIDO O DESÁGIO PREVISTO DA LEI COMPLEMENTAR ACIMA CITADA (NO CASO, AS DIFERENÇAS SÃO DE R$6.959,34, SOBRE AS QUAIS PROCEDEU-SE O CÁLCULO DOS 40%), O QUE IMPLICA DIZER QUE A DIFERENÇA DA MULTA — ORIGINADA DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DOS PLANOS VERÃO E COLLOR I —, TAMBÉM ESTÁ INCLUÍDA NA BASE DE CÁLCULO DOS 40%; (5.3) ENTENDER-SE O CONTRÁRIO EQUIVALE A RETIRAR A PLENITUDE PREVISTA NA LEI MENCIONADA E MESMO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL — ARTIGO 7º, I E III —, PORQUANTO AS NORMAS PROTETIVAS SÃO EXPRESSAS QUANTO A SER DEVIDO AO EMPREGADO DESLIGADO SEM JUSTA CAUSA A INTEGRALIDADE DOS CRÉDITOS DO FGTS DEVIDOS PELO EMPREGADOR, E TAL ÔNUS PATRONAL TAMBÉM ALCANÇA AS DIFERENÇAS ORA PERSEGUIDAS; (5.4) NÃO HÁ FALAR-SE EM CÁLCULO SOBRE R$7.908,34, PORQUE FOI OUTRO O MONTANTE INDICADO NO EXTRATO À FOLHA 23 DOS AUTOS, TAMPOUCO EM INCONTROVÉRSIA NO PAGAMENTO, HAJA VISTA QUE A RECLAMADA PRODUZIU DEFESA IMPUGNANDO O PLEITO; (6) SEM DIVERGÊNCIA, INVERTER OS ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA E COMINAR CUSTAS DE R$55,67 PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 75/93.

PROCESSO TRT/ 3ª T./ROPS 00277-2004-012-08-00-0. RECORRENTE: JOSIAS TRINDADE DE ARAÚJO. Drª. Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A — CELPA. Drª. Elza Maria dos Santos de Sousa Franco e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, (1) UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE; (2) POR MAIORIA — VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES — REFORMAR A R. SENTENÇA E AFASTAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO BIENAL PRONUNCIADA, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: A FONTE ORIGINÁRIA DO DIREITO PRETENDIDO NÃO É TÃO-SOMENTE A LEI COMPLEMENTAR N. 110, DE 29/06/2001 — PUBLICADA NO D.O.U DE 30/06/2001, QUE CONDICIONOU O PAGAMENTO DA MULTA DE 40% DO FGTS, A TÍTULO DE COMPLEMENTO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA RESULTANTE DA APLICAÇÃO CUMULATIVA DOS PERCENTUAIS DE 16,65% E 44,0% SOBRE OS SALDOS DAS CONTAS VINCULADAS, RELATIVOS AOS PLANOS ECONÔMICOS "VERÃO" E "COLLOR I", À ADESÃO, PELO TRABALHADOR, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESSA LEI PARA A PERCEPÇÃO DESSE DIREITO — MAS, TAMBÉM E PRINCIPALMENTE, COMO ATO COMPLEXO, NECESSÁRIA É A ACEITAÇÃO DO RECLAMANTE AOS TERMOS DO QUE SE CHAMOU "O MAIOR ACORDO DO MUNDO", AO QUAL PODERÁ ADERIR NO PRAZO ESTIPULADO NO ARTIGO 4º DA LC N. 110/2001, QUE NO CASO CONCRETO PODER-SE-Á CONTAR DE 09/07/2002 (FL. 20), DATA DA ADESÃO —

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PORQUE NESTA DATA O OBREIRO TEVE CONDIÇÕES DE SABER O VALOR DAS DIFERENÇAS PARA PLEITEAR A MULTA — E, COMO A AÇÃO FOI AJUIZADA EM 01/03/2004, NÃO HÁ FALAR-SE EM PRESCRIÇÃO BIENAL; (3) SUPERADA A PREJUDICIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 515, § 3º, DO CPC, POR SER A MATÉRIA NOS AUTOS EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO, PASSA-SE AO EXAME DO MÉRITO, NO QUE NÃO HOUVE DIVERGÊNCIA; (4) NO MÉRITO, POR MAIORIA —VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES GRAZIELA LEITE COLARES E ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS —, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O IMPORTE DE R$2.157,32, MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI N. 8.177/91, A TÍTULO DE MULTA DE 40% SOBRE COMPLEMENTO DE CRÉDITO DO FGTS NORMATIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 110/2001, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: (4.1) A REGRA CONTIDA NA LEI N. 8.036/90, ARTIGO 18, § 1º, É TAXATIVA E PRECONIZA QUE O MONTANTE INDENIZATÓRIO DE 40% INCIDE SOBRE TODOS OS DEPÓSITOS REALIZADOS NA CONTA VINCULADA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO, ATUALIZADOS MONETARIAMENTE E ACRESCIDOS DOS RESPECTIVOS JUROS; (4.2) LOGO, A BASE DE CÁLCULO DESTE PERCENTUAL SÃO OS DEPÓSITOS LÍQUIDOS NA CONTA VINCULADA, COM OS ACESSÓRIOS, ABATIDO O DESÁGIO PREVISTO DA LEI COMPLEMENTAR ACIMA CITADA (NO CASO, AS DIFERENÇAS TOTALIZAM R$5.392,32, SOBRE AS QUAIS PROCEDEU-SE O CÁLCULO DOS 40%), O QUE IMPLICA DIZER QUE A DIFERENÇA DA MULTA — ORIGINADA DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DOS PLANOS VERÃO E COLLOR I —, TAMBÉM ESTÁ INCLUÍDA NA BASE DE CÁLCULO DOS 40%; (4.3) ENTENDER-SE O CONTRÁRIO EQUIVALE A RETIRAR A PLENITUDE PREVISTA NA LEI MENCIONADA E MESMO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL — ARTIGO 7º, I E III —, PORQUANTO AS NORMAS PROTETIVAS SÃO EXPRESSAS QUANTO A SER DEVIDO AO EMPREGADO DESLIGADO SEM JUSTA CAUSA A INTEGRALIDADE DOS CRÉDITOS DO FGTS DEVIDOS PELO EMPREGADOR, E TAL ÔNUS PATRONAL TAMBÉM ALCANÇA AS DIFERENÇAS ORA PERSEGUIDAS, (4.4) NÃO HÁ FALAR-SE EM CÁLCULO SOBRE O MONTANTE SEM O DESÁGIO, PORQUE HÁ EXPRESSA DEDUÇÃO SOBRE O VALOR PAGO NA LEI COMPLEMENTAR ANTES MENCIONADA, TAMPOUCO EM INCONTROVÉRSIA NO PAGAMENTO, HAJA VISTA QUE A RECLAMADA PRODUZIU DEFESA; (5) SEM DIVERGÊNCIA, INVERTER OS ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA E COMINAR CUSTAS DE R$43,14 PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 75/93.

PROCESSO TRT 3ª T./ROPS 1824-2003-003-08-00-3. RECORRENTE: ROSANGELA AVELAR DA SILVA FONSÊCA. Dr. Renato Mendes Carneiro Teixeira e outro. RECORRIDAS: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Casanova Nelson Ribeiro e outros. B. H. TELECOM LTDA. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM: (1) SEM DIVERGÊNCIA, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE; (2) À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO O DECISÓRIO VERGASTADO, DECLARAR NULO O CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE A RECLAMANTE E A RECLAMADA BH TERLECOM LTDA. E ACOLHER A PREJUDICIAL DE EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A EMPRESA TELEMAR NO PERÍODO DECLINADO NA INCIAL, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: (2.1) É INCONTROVERSO QUE A RECLAMANTE LABOROU PARA A RECLAMADA TELEMAR NORTE LESTE S/A COMO OPERADORA DE TELEMARKETING, NÃO HAVENDO QUALQUER COMPROVAÇÃO NOS AUTOS DA EXISTÊNCIA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ENTRE A PRIMEIRA E SEGUNDA RECLAMADA QUE, VALE RESSALTAR, TEM COMO ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL O COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA (FL. 56), E NÃO O RECRUTAMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA; (2.2) ALÉM DISSO, OS SERVIÇOS REALIZADOS PELA RECLAMANTE ESTÃO VINCULADOS À ATIVIDADE FIM DA RECLAMADA TELEMAR QUE, COMO BEM DISSE EM SUA DEFESA, O "TELEMARKETING FOI TERCEIRIZADO POR UMA QUESTÃO DE ESTRATÉGIA DA EMPRESA", OU SEJA, FAZ PARTE DO PROCESSO CRIADOR DO PRODUTO FINAL DO EMPREENDIMENTO; (2.3) ADEMAIS, O ENUNCIADO 331 DO C. TST CONDICIONA A VALIDADE DA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO SÓ A ATIVIDADE-MEIO DO TOMADOR COMO À INEXISTÊNCIA DE PESSOALIDADE E SUBORDINAÇÃO DIRETA, REQUISITOS QUE A TODA EVIDÊNCIA RESTARAM PRESENTES NA RELAÇÃO MANTIDA ENTRE AS PARTES, (2.4) POR FIM, CABE GIZAR QUE A CONDUTA DA RECLAMADA TELEMAR JÁ É CONHECIDA NESTA JUSTIÇA OBREIRA, VALENDO-SE DE CONTRATOS FRAUDULENTOS COM INTERPOSTA PESSOA, VISANDO DESONERAR-SE DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DO CONTRATO DE TRABALHO, MESMO SENDO A ÚNICA BENEFICIADA PELA PRESTAÇÃO DO TRABALHO, NÃO HAVENDO, NA VERDADE, INTERMEDIAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, MAS SIM UM PROCEDIMENTO IRREGULAR, REVELANDO NÍTIDA SIMULAÇÃO E LESÃO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, CONSTITUINDO-SE EM FRAUDE AOS DIREITOS DO TRABALHADOR, NA BUSCA PELO BARATEAMENTO DO CUSTO PRODUTIVO DA EMPRESA TOMADORA DO SERVIÇO; (3) SEM DIVERGÊNCIA, COM ESPEQUE NO ARTIGO 515, § 3º, DO CPC, PASSA-SE AO EXAME DAS DEMAIS QUESTÕES ATINENTES AO MERITUM CAUSÆ; (4) NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, À FALTA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA, CONDENAR A RECLAMADA TELEMAR NORTE LESTE S/A, A PAGAR À RECLAMANTE AS PARCELAS SEGUINTES PARCELAS: TICKETS ALIMENTAÇÃO (R$3.382,38); CESTA BÁSICA/ALIMENTOS (R$720,00) E ASSISTÊNCIA MÉDICA (R$1.800,00), ACRESCENTANDO-SE JUROS E CORREÇÃO; (5) POR MAIORIA — VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE DE OFÍCIO SUSCITA A QUESTÃO — EM NÃO IMPOR À DEMANDADA CONDENADA AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS A QUE ALUDE A LEI COMPLEMENTAR N. 110/2001; (6) SEM DIVERGÊNCIA, INVERTER OS ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA E COMINAR CUSTAS DE R$118,04 PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE R$5.902,38, VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO TRT/ 3ª T./ROPS 3814-2003-202-08-00-2. RECORRENTE: C.O.D. COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E DERIVADOS LTDA. Dr. Cícero Borges Bordalo e outros. RECORRIDO: MICHELSON DE CASTRO COSTA. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM: (1) SEM DIVERGÊNCIA, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; (2) NO MÉRITO, UNANIMEMENTE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A D. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ARTIGO 895, § 1º, IV, DA CLT; (3) POR MAIORIA — VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE DE OFÍCIO SUSCITA A QUESTÃO — EM DEIXAR DE IMPOR À RECLAMADA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL ALUDIDA NA LEI COMPLEMENTAR N. 110/2001. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO TRT/ 3ª T./ROPS 0898-2004-205-08-00-2. RECORRENTE: ALVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Drª. Nanira Januária Silva de Souza, RECORRIDA: RUFINA COUTINHO DO NASCIMENTO. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM (1) SEM DIVERGÊNCIA, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; (2) NO MÉRITO, UNANIMEMENTE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A D. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ARTIGO 895, § 1º, IV, DA CLT; (3) POR MAIORIA — VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE DE OFÍCIO SUSCITA AS QUESTÕES — DEIXAR DE IMPOR À RECLAMADA AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS A QUE ALUDE A LEI COMPLEMENTAR N. 110/2001 E DEIXAR DE LIQUIDAR DE IMEDIATO O JULGADO. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 2015-2003-001-08-00-2. RECORRENTES: MARIA DAS GRAÇAS SIQUEIRA DO AMARAL VERAS. Drª. Monica de Nazaré Botelho Pena e outros. RECORRIDOS: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ – EMATER - PARÁ. Dr. Alan Henrique Trindade Batista e outros. ESTADO DO PARÁ (ASSISTENTE). Dr. Gustavo Vaz Salgado. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. EFEITOS. A aposentadoria espontânea extingue automaticamente o contrato de trabalho, e, sendo a reclamada ente da Administração Pública Estadual, a continuação do labor do empregado estaria sujeita às previsões contidas no inciso II do art. 37 da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS — VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS — EM CONSIDERAR EXTINTO DO CONTRATO LABORAL APÓS A APOSENTADORIA E EM RATIFICAR A NULIDADE DO SEGUNDO CONTRATO DE TRABALHO; NO ENFRENTAMENTO PERTINENTE AOS EFEITOS DO CONTRATO NULO, POR MAIORIA — VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZA RELATORA E JUIZ ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS — EM MANTER IN TOTUM A R. SENTENÇA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 0469-2004-014-08-00-X. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Drª. Odaise Cristina Picanço Benjamim e outros. LUIZ SERGIO DE SOUZA MESQUITA. Drª. Tereza Vania Bastos Monteiro e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: MULTA INDENIZATÓRIA SOBRE AS DIFERENÇAS DE FGTS. PLANOS "COLLOR I" E "VERÃO". I - PRESCRIÇÃO BIENAL. Dois fatores são preponderantes na contagem da prescrição: o decurso do tempo e a inércia do potencial prescribente. Logo, se ocorrer um motivo impeditivo para o exercício do direito, não se inicia o lapso prescricional. No caso concreto, contou-se da data da adesão ao "maior acordo do mundo" o prazo prescricional bienal, reformando-se a sentença que a pronunciou. II - MÉRITO. A regra contida na Lei nº 8.036/90, artigo 18, § 1º, é taxativa e preconiza que o montante indenizatório incide sobre todos os depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros. Logo, a base de cálculo deste percentual são todos os depósitos existentes na conta vinculada, com os acessórios, o que implica dizer que a diferença da multa — originada dos expurgos inflacionários dos Planos Verão e Collor I —, também está incluída na base de cálculo da multa em comento. Recurso provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA SUSCITADA PELO RECLAMADO; POR MAIORIA, EM REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO POR ELE SUSCITADA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, QUE A ACOLHIA; NO MÉRITO, POR MAIORIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMADO E EM DAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO O PAGAMENTO DA MÉDIA MENSAL DE 65,25 HORAS EXTRAORDINÁRIAS COM O ADICIONAL DE 50%, DO PERÍODO IMPRESCRITO ATÉ FEVEREIRO DE 2002, COM REPERCUSSÕES SOBRE FÉRIAS COM 1/3, GRATIFICAÇÕES NATALINAS, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FGTS MAIS 40%, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, VENCIDA A JUÍZA RELATORA QUANTO AO PROVIMENTO DO APELO DO RECLAMANTE E OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES GRAZIELA LEITE COLARES E ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, QUE PROVIAM O APELO DA RECLAMADA QUANTO AO PEDIDO DE MULTA DE 40% SOBRE AS DIFERENÇAS DE FGTS ORIUNDAS DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, PELO QUE AMBOS DECIDIAM PELO PROVIMENTO PARCIAL DO APELO PATRONAL; SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS; POR MAIORIA — VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE DE OFÍCIO SUSCITA AS QUESTÕES — EM NÃO IMPOR AO RECLAMADO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR N. 110/2001 E EM DEIXAR DE LIQUIDAR DE IMEDIATO O JULGADO; SEM DIVERGÊNCIA, EM FIXAR CUSTAS PROCESSUAIS, PELO RECLAMADO, EM R$1.000,00, CALCULADAS SOBRE R$50.000,00, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 2058-2003-013-08-00-6. RECORRENTE: JOSANE MÁRCIA MARTINS DA SILVA. Dr. Edson Ranyere Penha de Freitas e outro. RECORRIDA: MARTASA CORRETORA DE SEGUROS LTDA. — ME. Drª. Regina Célia Costa Magalhães e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: JUSTA CAUSA. CONCORRÊNCIA DESLEAL. CARACTERIZAÇÃO. Sendo a atividade principal da empresa a venda de seguros, ao desempenhar essa atividade para outra empresa, concorrente da ré, dentro do local de trabalho, com recursos da empregadora, desviando clientes, sem o conhecimento e consentimento da empresa reclamada, praticou a reclamante flagrante concorrência desleal. Portanto, nos autos restou caracterizada a justa causa aplicada, tornando-se despicienda a inexistência de cláusula contratual de exclusividade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE; SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS; À UNANIMIDADE, EM MANTER AS CUSTAS COMINADAS NO PRIMEIRO GRAU, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 0129-2004-109-08-00-6. RECORRENTE: FRANCIVALDO DOS SANTOS CASTRO. Dr. Risonaldo Carneiro de Almeida e outro. RECORRIDA: SANTABIER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. Dr. Marcelo Analcy Silva Carvalho e outro. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: TRABALHO EXTERNO. HORAS EXTRAORDINÁRIAS. DEFERIMENTO. Não basta ser externo o trabalho para isentar o empregador do pagamento das horas extraordinárias. Nos precisos e estritos termos do artigo 62, I, da CLT, é exigível que o trabalho seja incompatível com o controle de horário. Tal não ocorreu no presente caso, fazendo jus o reclamante ao pagamento de horas extras, haja vista que havia controle e fiscalização por parte do empregador, ainda que de forma indireta, porque se predeterminava o volume de carga a ser entregue e havia a obrigatoriedade de retorno à empresa para prestação de contas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, UNANIMEMENTE, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A D. DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CTPS DO OBREIRO NO QUE TOCA À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NOS TERMOS DO ARTIGO 62, I, DA CLT, E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR-LHE 210 HORAS POR MÊS DURANTE TODO O PACTO LABORAL, COM O ADICIONAL DE 50% E REPERCUSSÕES SOBRE AVISO PRÉVIO, DÉCIMOS TERCEIROS SALÁRIOS, FÉRIAS COM 1/3 E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, OBEDECIDOS OS LIMITES DA DEMANDA DEDUZIDA EM JUÍZO; SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS; POR MAIORIA — VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE DE OFÍCIO SUSCITA AS QUESTÕES — EM DEIXAR DE IMPOR À RECLAMADA AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ALUDIDAS NA LEI COMPLEMENTAR N. 110/2001 E EM NÃO LIQUIDAR DE IMEDIATO O JULGADO; UNANIMEMENTE, EM COMINAR CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R$400,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R$20.000,00, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 1540-2002-008-08-00-5. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Washington Luis Cardoso da Silva e outros. RECORRIDO: ELIAS CORREA DOS SANTOS. Drª. Margareth Carvalho de Moraes. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: GERENTE DE AGÊNCIA BANCÁRIA COM PODERES DE MANDO E GESTÃO. HORAS EXTRAS. Comprovado nos autos que o reclamante detinha, no exercício da função de Gerente de Agência, poderes de comando disciplinar, pelo qual poderia aplicar penalidades aos seus subordinados e, pela outorga formal de poderes de mando e gestão, substituir o próprio empregador em determinadas situações, bem como tinha diferenciado padrão salarial que o distinguia dos demais funcionários — porque percebia gratificação superior a 1/3 de seu salário —, não faz jus às horas extras no período em que desempenhou o cargo de confiança antes aludido. Inteligência do artigo 224 da CLT, complementado pelo Enunciado 287 do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMADO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE SUSCITADA COM RELAÇÃO AO PETITÓRIO RELATIVO AOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS; NO MÉRITO, POR MAIORIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO EM PARTE A D. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS HORAS EXTRAS E REPERCUSSÕES NOS PERÍODOS DE 01.10.1997 A 19.07.1999 E 13.09.1999 A 01.10.1999, A MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ IMPOSTA AO RECLAMADO, BEM COMO A PARCELA DE GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL PARA EFEITO DE CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES GRAZIELA LEITE COLARES E ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS QUE PROVIAM O APELO COM RELAÇÃO À MULTA DE 40% DEVIDA PELAS DIFERENÇAS DE FGTS ORIUNDAS DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS E OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E WALTER ROBERTO PARO, QUE MANTINHAM IN TOTUM A R. SENTENÇA COM RELAÇÃO ÀS HORAS EXTRAS; POR MAIORIA — VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE DE OFÍCIO SUSCITA AS QUESTÕES — EM NÃO IMPOR AO RECLAMADO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS A QUE ALUDE A LEI COMPLEMENTAR N. 110/2001 E EM DEIXAR DE LIQUIDAR DE IMEDIATO O JULGADO; SEM DIVERGÊNCIA, EM MINORAR AS CUSTAS IMPOSTAS AO RECLAMADO PARA R$900,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE CONDENAÇÃO ORA ARBITRADO DE R$45.000,00, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 2018-2003-007-08-00-0. RECORRENTE: R.B A. — REDE BRASIL AMAZÔNIA DE TELEVISÃO. Dr. Edilson Batista de Oliveira Dantas. RECORRIDA: OTAVIA ANDREA MOTTA DA SILVA. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. RELATORA: Juíza Pastora Leal.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

EMENTA: NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. DESERÇÃO. CUSTAS. INCORRETO PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO FEDERAL. A Instrução Normativa n. 20/2002, do C. TST, é inconteste ao preconizar que é ônus da parte interessada realizar o correto preenchimento do Documento de Arrecadação de Receitas Federais, e que deve zelar pela exatidão do recolhimento das custas e/ou emolumentos, o que não foi observado e cumprido pela empresa demandante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, PORQUE DESERTO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 0489-2004-005-08-00-4. RECORRENTE: SÍLVIO ROMERO CROELHAS PEREIRA. Dr. Alberto Ferreira de Carvalho. RECORRIDAS: PROBANK LTDA. Dr. Alan Henrique Trindade Batista e outros. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Drª. Sarah Tavares Carvalho e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: I - DIFERENÇAS SALARIAIS. DESVIO DE FUNÇÃO. A inteligência do artigo 460, da CLT, não corresponde e nem se presta à expectativa do demandante, uma vez que não restou provado nos autos que desenvolvia serviços equivalentes ou assemelhados aos do Analista bancário Júnior. II – HORAS EXTRAS. REGISTROS DE PONTO INVÁLIDOS. "Os cartões de ponto que demonstram horários de entrada e saída invariáveis são inválidos como meio de prova, invertendo-se o ônus da prova, relativo às horas extras, que passa a ser do empregador, prevalecendo o horário da inicial se dele não se desincumbir". Orientação Jurisprudencial n. 306, da SDI-1/TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, EM RECONHECER A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA SEGUNDA DEMANDADA QUANTO AOS CRÉDITOS OBTIDOS NOS PRESENTES AUTOS E EM CONDENAR A RECLAMADA — E SUBSIDIARIAMENTE A LITISCONSORTE — A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE HORAS EXTRAS, COM O ADICIONAL DE 50%, E SUAS REPERCUSSÕES NO AVISO PRÉVIO, FÉRIAS COM 1/3, DÉCIMOS TERCEIROS SALÁRIOS E FGTS MAIS 40%, MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA; SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS; UNANIMEMENTE, EM DETERMINAR, DE OFÍCIO, A APLICAÇÃO DOS DITAMES DO ENUNCIADO N. 01/98-TRT, RELATIVO ÀS IMPOSIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS; SEM DIVERGÊNCIA, EM COMINAR CUSTAS, PELAS RECLAMADAS, DE R$400,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ARBITRADO EM R$20.000,00, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 1343-2003-003-08-00-4. RECORRENTE: GEZIEL MENDES FERREIRA. Dr. Mauro Augusto Rios Brito e outro. RECORRIDA: POLECAR VEÍCULOS LTDA. Dr. Elson Soares e outro. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: PEDIDO DE DEMISSÃO. INDUÇÃO A ERRO SUBSTANCIAL. NÃO CONFIGURADO. A notificação demissional trazida aos autos materializa, de forma insofismável, o desfazimento do liame por iniciativa do empregado. Releve-se que o reclamante não se trata de pessoa ignorante a ponto de assinar sem critério o documento demissional, cujo teor é lacônico e os termos bem claros, pelo que restam esvaziadas suas alegações de que fora induzido a erro substancial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS FIXADAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ROPS 0643-2004-013-08-00-8. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A — CELPA. Drª. Elza Maria dos Santos de Sousa Franco e outros. RECORRIDO: CUSTÓDIO GONÇALVES. Dr. Claudionor Cardoso da Silva e outro. PROLATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, (1) UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELA RECLAMADA; (2) SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA SUSCITADA PELO RECLAMADO, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: MESMO QUE A OBRIGAÇÃO PELO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA REPOUSE SOBRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AS DIFERENÇAS DA MULTA RESCISÓRIA SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO EMPREGADOR, LEGÍTIMO TITULAR DA RESISTÊNCIA OPOSTA À PRETENSÃO, CUJO PERCENTUAL DE 40% RECAIRÁ SOBRE A DIFERENÇA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DEPOSITADA PELA CEF POR FORÇA DA LEI 110/2001; (3) POR MAIORIA — VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES — CONFIRMAR A SENTENÇA QUE AFASTOU A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO BIENAL PRONUNCIADA, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: A FONTE ORIGINÁRIA DO DIREITO PRETENDIDO NÃO É TÃO-SOMENTE A LEI COMPLEMENTAR N. 110, DE 29/06/2001 — PUBLICADA NO D.O.U DE 30/06/2001, QUE CONDICIONOU O PAGAMENTO DA MULTA DE 40% DO FGTS, A TÍTULO DE COMPLEMENTO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA RESULTANTE DA APLICAÇÃO CUMULATIVA DOS PERCENTUAIS DE 16,65% E 44,0% SOBRE OS SALDOS DAS CONTAS VINCULADAS, RELATIVOS AOS PLANOS ECONÔMICOS "VERÃO" E "COLLOR I", À ADESÃO, PELO TRABALHADOR, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESSA LEI PARA A PERCEPÇÃO DESSE DIREITO — MAS, TAMBÉM E PRINCIPALMENTE, COMO ATO COMPLEXO, NECESSÁRIA É A ACEITAÇÃO DO RECLAMANTE AOS TERMOS DO QUE SE CHAMOU "O MAIOR ACORDO DO MUNDO", AO QUAL ADERIU EM 07/11/2001, NO PRAZO ESTIPULADO NO ARTIGO 4º DA LC N. 110/2001; NO CASO CONCRETO SOMENTE FORAM LIBERADOS OS VALORES EM 19/08/2003 (FL. 06) E É A PARTIR DAÍ QUE SE PODE CONTAR O MARCO INICIAL DA PRESCRIÇÃO — PORQUE NESTA DATA O OBREIRO TEVE CONDIÇÕES DE SABER O VALOR DAS DIFERENÇAS PARA PLEITEAR A MULTA — E, COMO A AÇÃO FOI AJUIZADA EM 23/04/2004, NÃO HÁ FALAR-SE EM PRESCRIÇÃO BIENAL; (3) NO MÉRITO, POR MAIORIA — VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES GRAZIELA LEITE COLARES E ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS —, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A D. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS (ARTIGO 895, § 1º, IV, IN FINE, DA CLT). A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./AP 0354-2004-012-08-00-3. AGRAVANTE: BANCO DIBENS S/A. Dr. Ivanildo Rodrigues da Gama Júnior e outros. AGRAVADOS: EDNELSON NASCIMENTO E NASCIMENTO. SERVINORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE VEÍCULO, EFICÁCIA ERGA OMNES. PENHORA. REQUISITOS DE VALIDADE. I - O registro da alienação fiduciária do veículo no órgão competente para o licenciamento e sua anotação no respectivo certificado de registro é por si só suficiente para gerar a eficácia erga omnes da alienação fiduciária de veículo, na forma do artigo 1.361, §1º do Código Civil. II- A alienação fiduciária não impede a penhora, mas no respectivo auto deve constar referência aos seguintes elementos: gravame fiduciário; ao fato de que a penhora incide apenas sobre a posse direta do bem e ao crédito já integralizado; à sub-rogação do eventual adquirente na condição de possuidor direto e devedor fiduciário até o pagamento integral do valor financiado e à intimação do credor fiduciário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO TERCEIRO EMBARGANTE E EM NÃO CONHECER DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS À FL. 115; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA AGRAVADA, LIBERAR A PENHORA DO VEÍCULO TOYOTA HILUX 4 CDK SRV, COR PRATA, CAMINHONETE IMPORTADA, PARA CARGA, CABINE DUPLA, A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2002/2002, PLACA JUC-3144-PA, CHASSIS NÚMERO 8AJ33GN2529803261, RENAVAM 782495745, EM FACE DA IRREGULARIDADE NA LAVRATURA DO AUTO DE PENHORA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 1040-2003-002-08-00-2. RECORRENTE: ELIAS DA SILVA OLIVEIRA. Drª. Gilda Maria Rocha Ferreira e outros. RECORRIDOS: EMPREITEIRA FURTADO LTDA (RENATO BARROS). Dra. Andreia dos Santos Ananias. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: EFEITOS DO CONTRATO NULO. Limitar os efeitos do contrato declarado nulo é negar aplicação ao princípio da dignidade da pessoa humana do trabalhador. A função da declaração de nulidade destina-se apenas a impedir o prosseguimento de contratação irregular, mas não obsta se reconheçam os efeitos passados e que não mais podem ser restituídos na sua integralidade ao trabalhador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE; NO MÉRITO, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE AS DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS COM AS REPERCUSSÕES LEGAIS SOBRE VERBAS RESCISÓRIAS, 1/3 DE FÉRIAS, 13º SALÁRIO, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, FGTS MAIS 40%, SEM O ADICIONAL DE 50%, CONFORME REQUERIDO NA PEÇA RECURSAL, AS QUAIS DEVERÃO SER CALCULADAS PELO CONTADOR DO JUÍZO DE ACORDO COM OS CARTÕES DE PONTO JUNTADOS AOS AUTOS, ABATENDO OS VALORES PAGOS A ESTE TÍTULO NO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL À FL. 84 E NOS CONTRACHEQUES COLACIONADOS AO ÁLBUM PROCESSUAL; MANTIDA A D. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. HAVENDO SUCUMBÊNCIA, CUSTAS PELO RECLAMADO NO IMPORTE DE R$ 200,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R$ 10.000,00, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00437-2004-006-08-00-0. RECORRENTE: BENEDITO CORDEIRO DE MELO. Doutor Wesley Loureiro Amaral e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. - CELPA. Doutora Maria Alida Soares Van Den Berg e outros. PROLATOR: Juiz José de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; CONSIDERANDO QUE (1) O DIREITO À CORREÇÃO PLENA DOS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS NASCE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29 DE JUNHO DE 2001 E, COM ELA, O DIREITO DE AÇÃO (TEORIA DA ACTIO NATA), NOS TERMOS E LIMITES NELA ESTIPULADOS; (2) É TRINTENÁRIA A PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE RECLAMAR ESSA CORREÇÃO, INCIDENTE SOBRE ESSES DEPÓSITOS E, POR CONSEQÜÊNCIA NECESSÁRIA, SOBRE O ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO DEVIDO NOS CASOS DE DESPEDIDA IMOTIVADA; (3) NÃO TEM APLICAÇÃO A CASOS COMO O DESTES AUTOS, EM QUE O DIREITO NASCEU DEPOIS DE TERMINADO O CONTRATO DE EMPREGO, SEGUNDO O ENUNCIADO Nº 362 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA RELATORA, A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, RESOLVE ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL E IMPRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, COM BASE NO ARTIGO 515, §3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXAMINAR E DECIDIR O MÉRITO DESDE JÁ; NO MÉRITO, CONSIDERANDO QUE O ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO SOBRE OS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS FOI CALCULADO E PAGO, SEM A CORREÇÃO POSTERIORMENTE ESTIPULADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29 DE JUNHO DE 2001, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA E VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ ANTONIO OLDEMAR COÊLHO DOS SANTOS, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE A IMPORTÂNCIA DE R$ 2.250,07 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS E SETE CENTAVOS), A TÍTULO DE DIFERENÇA DO ADICIONAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) SOBRE O COMPLEMENTO DO CRÉDITO ESTIPULADO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, RESULTANTE DA CORREÇÃO DOS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS, JULGANDO IMPROCEDENTE O PEDIDO MULTA DE CINQÜENTA POR CENTO SOBRE AS PARCELAS (ART. 467 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO) PORQUE RAZOÁVEL A CONTROVÉRSIA; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PROLATOR, O DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, DESACOLHER A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA, DETERMINANDO A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA POR CÁLCULO, NA FASE PRÓPRIA, OBSERVANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 8.177/91 E O ARTIGO 883 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS; SEM DIVERGÊNCIA, COMINAR CUSTAS PROCESSUAIS PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R$45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO DE R$ 2.250,07 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS E SETE CENTAVOS), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00469-2004-002-08-00-0. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. - CELPA. Doutora Elza Maria dos Santos de Sousa Franco e outros. RECORRIDO: MANOEL FERREIRA POJO. Doutor Antônio Alves da Cunha Neto e outro. PROLATOR: Juiz José de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; CONSIDERANDO QUE (1) O DIREITO À CORREÇÃO PLENA DOS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS NASCE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29 DE JUNHO DE 2001 E, COM ELA, O DIREITO DE AÇÃO (TEORIA DA ACTIO NATA), NOS TERMOS E LIMITES NELA ESTIPULADOS; (2) É TRINTENÁRIA A PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE RECLAMAR ESSA CORREÇÃO, INCIDENTE SOBRE ESSES DEPÓSITOS E, POR CONSEQÜÊNCIA NECESSÁRIA, SOBRE O ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO DEVIDO NOS CASOS DE DESPEDIDA IMOTIVADA; (3) NÃO TEM APLICAÇÃO A CASOS COMO O DESTES AUTOS, EM QUE O DIREITO NASCEU DEPOIS DE TERMINADO O CONTRATO DE EMPREGO, SEGUNDO O ENUNCIADO Nº 362 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA RELATORA, A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, RESOLVE ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL E IMPRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, COM BASE NO ARTIGO 515, §3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXAMINAR E DECIDIR O MÉRITO DESDE JÁ; NO MÉRITO, CONSIDERANDO QUE O ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO SOBRE OS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS FOI CALCULADO E PAGO, SEM A CORREÇÃO POSTERIORMENTE ESTIPULADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29 DE JUNHO DE 2001, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA E VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ ANTONIO OLDEMAR COÊLHO DOS SANTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO, CONFIRMANDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, FICANDO EXPRESSAMENTE PREQUESTIONADO TUDO O QUE NELA SE CONTÉM (FOLHAS 33-37) E NAS RAZÕES RECURSAIS (FOLHAS 40-48). A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00643-2004-009-08-00-9. RECORRENTE: MANOEL EDMUNDO SIQUEIRA DE AMORIM. Doutor Claudionor Cardoso da Silva e outro. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. - CELPA. Doutora Elza Maria dos Santos de Sousa Franco e outros. PROLATOR: Juiz José de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; CONSIDERANDO QUE (1) O DIREITO À CORREÇÃO PLENA DOS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS NASCE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29 DE JUNHO DE 2001 E, COM ELA, O DIREITO DE AÇÃO (TEORIA DA ACTIO NATA), NOS TERMOS E LIMITES NELA ESTIPULADOS; (2) É TRINTENÁRIA A PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE RECLAMAR ESSA CORREÇÃO, INCIDENTE SOBRE ESSES DEPÓSITOS E, POR CONSEQÜÊNCIA NECESSÁRIA, SOBRE O ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO DEVIDO NOS CASOS DE DESPEDIDA IMOTIVADA; (3) NÃO TEM APLICAÇÃO A CASOS COMO O DESTES AUTOS, EM QUE O DIREITO NASCEU DEPOIS DE TERMINADO O CONTRATO DE EMPREGO, SEGUNDO O ENUNCIADO Nº 362 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA RELATORA, A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, RESOLVE ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL E IMPRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, COM BASE NO ARTIGO 515, §3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXAMINAR E DECIDIR O MÉRITO DESDE JÁ; NO MÉRITO, CONSIDERANDO QUE O ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO SOBRE OS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS FOI CALCULADO E PAGO, SEM A CORREÇÃO POSTERIORMENTE ESTIPULADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29 DE JUNHO DE 2001, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA E VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ ANTONIO OLDEMAR COÊLHO DOS SANTOS, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE A IMPORTÂNCIA DE R$ 4.558,23 (QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), A TÍTULO DE DIFERENÇA DO ADICIONAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) SOBRE O COMPLEMENTO DO CRÉDITO ESTIPULADO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, RESULTANTE DA CORREÇÃO DOS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PROLATOR, O DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, DESACOLHER A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA, DETERMINANDO A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA POR CÁLCULO, NA FASE PRÓPRIA, OBSERVANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 8.177/91 E O ARTIGO 883 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, INVERTENDO O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00759-2004-005-08-00-2. RECORRENTE: VALMIR DO CARMO PEREIRA PIMENTA. Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. - CELPA. Doutora Elza Maria dos Santos de Souza Franco e outros. PROLATOR: Juiz José de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; CONSIDERANDO QUE (1) O DIREITO À CORREÇÃO PLENA DOS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS NASCE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29 DE JUNHO DE 2001 E, COM ELA, O DIREITO DE AÇÃO (TEORIA DA ACTIO NATA), NOS TERMOS E LIMITES NELA ESTIPULADOS; (2) É TRINTENÁRIA A PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE RECLAMAR ESSA CORREÇÃO, INCIDENTE SOBRE ESSES DEPÓSITOS E, POR CONSEQÜÊNCIA NECESSÁRIA, SOBRE O ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO DEVIDO NOS CASOS DE DESPEDIDA IMOTIVADA; (3) NÃO TEM APLICAÇÃO A CASOS COMO O DESTES AUTOS, EM QUE O DIREITO NASCEU DEPOIS DE TERMINADO O CONTRATO DE EMPREGO, SEGUNDO O ENUNCIADO Nº 362 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA RELATORA, A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, RESOLVE ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL E IMPRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, COM BASE NO ARTIGO 515, §3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXAMINAR E DECIDIR O MÉRITO DESDE JÁ; NO MÉRITO, CONSIDERANDO QUE O ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO SOBRE OS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS FOI CALCULADO E PAGO, SEM A CORREÇÃO POSTERIORMENTE ESTIPULADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29 DE JUNHO DE 2001, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA E VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ ANTONIO OLDEMAR COÊLHO DOS SANTOS, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE A IMPORTÂNCIA DE R$ 1.266,81 (UM MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), A TÍTULO DE DIFERENÇA DO ADICIONAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) SOBRE O COMPLEMENTO DO CRÉDITO ESTIPULADO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, RESULTANTE DA CORREÇÃO DOS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS, JULGANDO IMPROCEDENTE O PEDIDO MULTA DE CINQÜENTA POR CENTO SOBRE AS PARCELAS (ART. 467 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO) PORQUE RAZOÁVEL A CONTROVÉRSIA; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PROLATOR, O DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, DESACOLHER A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA, DETERMINANDO A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA POR CÁLCULO, NA FASE PRÓPRIA, OBSERVANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 8.177/91 E O ARTIGO 883 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS; SEM DIVERGÊNCIA, COMINAR CUSTAS PROCESSUAIS PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R$ 25,33(VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO DE R$ 1.266,81 (UM MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

RESENHA DA SESSÃO DO DIA 9-8-2004

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00426-2004-107-08-00-4. RECORRENTE: VANILDO RODRIGUES DOS SANTOS. Doutora Marli Froncheti Amaral. RECORRIDOS: MASTEC BRASIL S/A. E. TELEMAR NORTE LESTE S/A. Doutores Gerson Vilhena Gonçalves de Matos e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A R. DECISÃO RECORRIDA E CONDENAR A RECLAMADA MASTEC BRASIL S/A, E DE FORMA SUBSIDIÁRIA A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A, A PAGAR AO RECLAMANTE AS HORAS EXTRAS E REPERCUSSÕES, NOS VALORES CONSTANTES NO ROL DE PEDIDOS, CUJA LIQUIDAÇÃO DEVERÁ SE APURADA PELO JUÍZO A QUO, BEM COMO O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. CUSTAS PELAS RECLAMADAS NO VALOR DE R$-144,20. MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUANTO A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA E A INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS. FUNDAMENTAÇÃO: 1) NÃO SE CONFORMA COM A DECISÃO DE 1º GRAU QUE NÃO RECONHECEU A SOBREJORNADA LABORADA PELO AUTOR, BEM COMO O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E REFLEXOS. O JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU INDEFERIU OS REFERIDOS PLEITOS AO ARGUMENTO DE QUE, INOBSTANTE A RECLAMADA TER SIDO REVEL, A LITISCONSORTE APRESENTOU IMPUGNAÇÃO, DEVOLVENDO O ÔNUS CONSTITUTIVO DO SEU DIREITO, NA FORMA DO ART. 818 DA CLT; 2) AFIRMA QUE O ART. 330 DO CPC É CLARO E CONTUDENTE NO SENTIDO DE QUE O JUIZ CONHECERÁ DIRETAMENTE DO PEDIDO QUANDO HOUVER REVELIA, VEZ QUE REPUTAM-SE VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL; 3) CONSTA DA EXORDIAL - FOLHA 3 - QUE O AUTOR DURANTE O TEMPO QUE PRESTOU SERVIÇOS PARA AS RECLAMADAS, LABOROU EM MÉDIA DE 8H ÀS 12H E DE 14H ÀS 18H, DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO, SENDO QUE DOIS DOMINGOS AO MÊS TRABALHAVA DE 8H ÀS 18H, MOTIVO PELO QUAL REQUEREU O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS NOS PERCENTUAIS DE 50% E 100%; 4) INFORMOU AINDA QUE REALIZAVA ATIVIDADES EM SITUAÇÃO DE RISCO, AS QUAIS CONSISTIAM EM INSTALAÇÕES E CONSERTOS DE LINHAS TELEFÔNICAS, SENDO QUE SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS ERAM DESENVOLVIDAS PRÓXIMAS AOS FIOS DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E NUNCA RECEBEU O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE; 5) A LITISCONSORTE TELEMAR NORTE LESTE S/A APRESENTOU CONTESTAÇÃO, ÀS FLS. 21-24, RESSALTANDO QUE AS HORAS EXTRAS E O REPOUSO SEMANAL REMUNERADO PLEITEADOS SÃO INDEVIDOS PORQUE A EMPRESA NÃO PERMITIA QUE SEUS PRÓPRIOS EMPREGADOS LABORASSEM ALÉM DA JORNADA NORMAL DE TRABALHO, MUITO MENOS EM REGIME DE HORAS EXTRAS E NOS FINAIS DE SEMANA EM CARÁTER HABITUAL E, EMBORA NÃO TIVESSE NENHUMA INGERÊNCIA SOBRE A FIXAÇÃO DE ROTINAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, JAMAIS FIRMARIA CONTRATO COM EMPRESAS QUE ADOTASSEM TAL CONDUTA. QUANTO AO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE ENTENDE SER INDEVIDO PORQUE O AUTOR NÃO MANUSEAVA NENHUM SISTEMA ELÉTRICO CONDUTOR DE ALTA TENSÃO, TAREFA RELEGADA APENAS AOS FUNCIONÁRIOS DA TELEMAR; 6) EM DEPOIMENTO (FOLHA 34) O RECLAMANTE CONFIRMOU OS TERMOS DA INICIAL; 7) DE FATO, ENTENDO QUE O RECLAMANTE FAZ JUS AO RECEBIMENTO DAS HORAS EXTRAS LABORADAS, BEM COMO A ADICIONAL DE PERICULOSIDADE EM RAZÃO DA LITISCONSORTE APENAS REFERIR-SE, EM CONTESTAÇÃO, AOS SEUS FUNCIONÁRIOS, SILENCIANDO QUANTO AOS FUNCIONÁRIOS DA 1ª RECLAMADA; 8) DESTA FORMA, NÃO SE DESINCUMBIU DE SEU ÔNUS, DA FORMA COMO ESTABELECE O ART. 333, II, DO CPC. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR- Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./AP 1692-1991-006-08-00-8. AGRAVANTES: ANTONIO BENEDITO DA SILVA, ANTONIO DANTAS DA SILVA, BENEDITO SANTOS DA FONSECA, JOÃO BORGES PRESTES, JOSÉ CARES COSTA, JOSÉ DE OLIVEIRA MAIA, JOSÉ SALES DE PAULA, JOSÉ LOPES DE FIGUEIREDO, JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA E LAURO FERREIRA DA ROCHA. AGRAVADO: ESTADO DO PARÁ — SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES (SETRAN). Dr. Celso Pires Castelo Branco. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE DELIMITAÇÃO DE VALORES. Não se conhece do agravo de petição que não atende ao pressuposto de admissibilidade prevista no artigo 897, § 1º, da CLT, haja vista que não foram delimitados, justificadamente, os valores impugnados nos cálculos de liquidação de sentença. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELOS EXEQUENTES, PORQUANTO NÃO FOI CUMPRIDO O REQUISITO PREVISTO NO ARTIGO 897, §1º, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, REFERENTE À DELIMITAÇÃO DE VALORES QUE ESTAVAM SENDO IMPUGNADOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 0420-2004-005-08-00-1. RECORRENTE: RAIMUNDO DE SOUZA PACHECO. Drª. Ana Paula da Silva Sousa e outros. RECORRIDA: VÍNCULO ENGENHARIA LTDA. Drª. Mary Machado Scarlercio e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: COISA JULGADA. INEXISTÊNCIA. O estudo da coisa julgada se inicia pelos elementos identificadores das ações, ou seja, os dados objetivos, que são os componentes que individualizam uma ação, a fim de identificar se uma demanda é idêntica a outra. São eles: partes, pedido e causa de pedir. Sempre que houver identidade desses três elementos individualizados em uma e outra demanda haverá coisa julgada se uma das ações tiver sido julgada definitivamente. In casu, entre as ações propostas perante dois diferentes Juízos do primeiro grau, não se verificou identidade de nenhum desses três elementos, não havendo, portanto, falar-se em coisa julgada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA; UNANIMEMENTE, EM ACOLHER A PRELIMINAR DE INEXISTÊNCIA DE COISA JULGADA; SEM DIVERGÊNCIA, COM ESPEQUE NO ART. 515, § 3º DO CPC, EM APRECIAR AS DEMAIS QUESTÕES DE MÉRITO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PREJUDICIAL DE EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA EXTINGUIR O PROCESSO COM O JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CPC, E EM MANTER A CONDENAÇÃO DO RECLAMANTE RELATIVA À MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, NO IMPORTE DE R$349,28 A REVERTER EM FAVOR DO RECLAMADO; SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER AS CUSTAS FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 0235-2004-005-08-00-6. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A — CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. RECORRIDO: DILBERTO ALVES DE LIMA. Dr. Wesley Loureiro Amaral. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO. A base de cálculo do adicional em comento é a soma das parcelas salariais de caráter permanente. Isso porque a expressão "salário", tanto para os eletricitários como para qualquer outro trabalhador, deve ser interpretada à luz do disposto no art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, segundo o qual "integram o salário não só a importância fixa estipulada, como também as comissões, percentagens, gratificações ajustadas, diárias para viagens e abonos pagos pelo empregador". Assim, que a expressão "sobre o salário que perceber" mostra que a lei assim chamou o "complexo salarial", que vem a ser o somatório das parcelas salariais permanentes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA — VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA RELATORA — EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA, INCLUSIVE NO QUE CONCERNE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS; UNANIMEMENTE, DE OFÍCIO, EM DETERMINAR A INTEGRAL APLICAÇÃO DO ENUNCIADO N. 01/98-TRT NO QUE CONCERNE ÀS IMPOSIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS, FAZENDO-SE A RETIFICAÇÃO TÉCNICA NO DECISUM DO JULGADO RECORRIDO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

REPUBLICAÇÃO – SESSÃO DE 9-8-2004

PROCESSO TRT 3ª T./AP 01450-2003-012-08-00-6. AGRAVANTE: ORGANIZAÇÃO PARAENSE DE ESTUDOS SUPERIORES S/C LTDA. Doutores Bruno Moreira Souza e outros. AGRAVADOS: JOSÉ CLODOALDO MACHADO LOPES FERNANDES. Doutor Ney Gonçalves Machado Lopes Fernandes. e. SOCIEDADE CIVIL NÓBREGA LTDA (Francisco Cândido Silva e Emília Cândido Silva). RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: I - FRAUDE À EXECUÇÃO. Considera-se fraudulenta a alienação de bem quando, àquele tempo, já corriam contra a devedora demandas capazes de reduzi-la à insolvência. Inteligência do artigo 593, II, do CPC. II - FRAUDE CONTRA CREDORES. Tem-se configurada a fraude contra credor quando o empregador comete artifício fraudulento, a fim de frustrar futuras execuções trabalhistas, ainda que a reclamatória não tenha sido ajuizada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 13-8-2004

Ana Carolina Vieira de Zúniga

Secretária da 3ª Turma, em substituição

SECRETARIA DA 1ª TURMA

EDITAL TRT 8ª-1ª T. Nº 016/2004

Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, ficando ainda, por este ato, notificados a oferecerem, querendo, no prazo legal, contraminuta aos Agravos e aos Recursos de Revista, esclarecendo-se que os Agravos de Instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do C. Tribunal Superior do Trabalho, alterada pela Resolução nº 113/2002 e pelo Ato GDGCJ.GP nº 196/2003, do C. TST.

PROCESSO AI 00183-2004-115-08-40-3. Agravante: S. M. E. – SOCIEDADE DE MONTAGENS E ENGENHARIA LTDA. Dr. Álvaro Augusto dos Santos. AGRAVADO: JURACI RAMOS DA SILVA. Dr. João Batista Pereira Gaspar.

PROCESSO AI 00200-2004-103-08-40-2. Agravante: SANTA SANTARÉM REFRIGERANTES S/A. Drª. Christianne Ribeiro Eliasquevici. AGRAVADO: ADILSON DUARTE DOS SANTOS. Dr. Seno Petri.

PROCESSO AI 00842-2003-003-08-40-2. Agravante: SYMONE DAMIANA MIRALHA VIANNA. Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto. AGRAVADO: SINDICATO DE TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO PARÁ – SINDPD-PA. Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto.

PROCESSO AI 00890-2003-013-08-40-8. Agravante: SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S/A - SATA. Dr. Edilberto Santana Lima. AGRAVADO: ANTÔNIO EDILSON MODA FERREIRA. Dr. Adalberto de Souza Santos.

PROCESSO AI 00913-2002-011-08-40-0. Agravante: EDITORA CEJUP LTDA. Drª. Verena Maués Fidalgo Barros. AGRAVADOS: ÂNGELA OLIVEIRA SANTOS SILVA. Drª. Mônica de Nazaré Botelho Pena e A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA. Drª. Renata Diniz Monteiro Camargos.

PROCESSO AI 01007-2003-203-08-40-6. Agravante: JARI CELULOSE S/A. Dr. Rubens Braga Cordeiro. AGRAVADO: OTACÍLIO DAS CHAGAS DO CARMO. Drª. Erliene Gonçalves Lima No.

PROCESSO AI 01055-2003-203-08-40-4. Agravante: JARI CELULOSE S/A. Dr. Edgard Mário de Medeiros Júnior. AGRAVADOS: MIGUEL DOS SANTOS PEREIRA. Drª. Erliene Gonçalves Lima No e VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA.

PROCESSO AI 01191-2003-010-08-40-6. Agravante: ÁDRIA MARIA PRINTES ALBARELLI DE CASTRO. Dr. Ruy Guilhon Coutinho. AGRAVADA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. João Aparecido de Souza.

PROCESSO AI 01379-2003-109-08-40-2. Agravante: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Drª. Micheline Antunes Esteves. AGRAVADO: DAUBERSON LUIZ DE MACEDO LIMA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte.

PROCESSO AI 01426-2003-011-08-40-6. Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. João Aparecido de Souza. AGRAVADOS: ANTÔNIO MARIA SANTIAGO PIMENTEL. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho e KV INSTALAÇÕES LTDA.

PROCESSO AI 01693-2002-003-08-40-8. Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Raphaela Tavares do Nascimento. AGRAVADOS: EFRAIN SANTOS COELHO. Drª. Meire Costa Vasconcelos; CONSTRUTORA ANDRADE CORREIA SANEAMENTO E LIMPEZA LTDA e GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO AI 01724-2003-110-08-40-8. Agravante: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A. Drª. Ivana Maria Fonteles Cruz AGRAVADA: SIMONE BOTELHO QUEIROZ. Dr. Antônio Gomes Guimarães.

PROCESSO AI 02005-2003-002-08-40-1. Agravante: AFONSO FERREIRA DE LIMA NETO. Drª. Meire Costa Vasconcelos. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - REDE CELPA. Dr. Raul Luiz Ferraz Filho.

PROCESSO AI 02084-2003-004-08-40-3. Agravante: VIVALDO FILOGÊNIO DA SILVA. Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto. AGRAVADOS: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER. Dr. Alan Henrique Trindade Batista e ESTADO DO PARÁ (ASSISTENTE PROCESSUAL). Procurador Dr. Márcio Mota Vasconcelos.

PROCESSO AI 03461-2003-201-08-40-9. Agravante: MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL. Procurador Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa. AGRAVADOS: JOÃO BATISTA DE BRITO OLIVEIRA. Dr. Franklin Carvalho Macedo e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS – COOPEAP.

PROCESSO AI 03711-2003-202-08-40-7. Agravante: MOSELLI VEÍCULOS LTDA. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos. AGRAVADA: JANET NAZARÉ PEREIRA. Dr. Antônio Fernando Silva e Silva.

Belém, 13 de agosto de 2004. TARCILA GUEDES TOURINHO, Secretária da 1ª Turma.

VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL

Juíza Titular:

CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES

Diretor de Secretaria:

Afrânio de Araújo Brito

RESENHA NO 616/2004

Processo : 608-2004-106- 08 - 00

Reclamante : MAX GEORGE CAMPOS DE LIMA

Advogado(a): TELMA MARIA GOULART DA ROCHA CORREA

Reclamado : M R SOUZA JÚNIOR - ME (CASA DE CARNE MINEIRA)

Advogado(a): JULIANA TEIXEIRA DA FONSECA

Assunto : AS PARTES: PARA CIENCIA DO DESPACHO COMO SEGUE: 1-Homologo o acordo de fls. 78/79; 2-Levante-se o depósito recursal, pagando ao reclamante; 3-Dê-se ciência. Em 21.07.04.Ass. FLAVIA JOSEANE KURODA, Juíza do Trabalho.

RESENHA NO 621/2004

Processo : 815-2003-106- 08 - 00

Reclamante : JOSE DOMINGOS CAMPOS SANTOS

Advogado(a): ANTONIO BARRETO DA SILVA

Reclamado : AMAZONIA REFLORESTAMENTO LTDA

Advogado(a):

Assunto : A RECLAMANTE PARA APRESENTAR SUA CTPS PARA ANOTAÇÕES.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

RESENHA (RECEBER CREDITO) No 624/2004
Processo : 276-2004-106- 08 - 00
Reclamante : JOVIAL MAGNO DO NASCIMENTO JUNIOR
Advogado(a): ANTONIO PAULO UCHOA VIANA
Reclamado : ROSICLEIA C. SILVA-ME
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE RECEBER CRÉDITO.
RESENHA (RECEBER CREDITO) No 625/2004
Processo : 105-1992-106- 08 - 00
Reclamante : ARGEMIRO GOMES DA SILVA
Advogado(a): MIGUEL ANTONIO CAMPOS SERRA
Reclamado : ESTADO DO PARA-SEC DE ESTADO DE TRANSPORTES
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE RECEBER CRÉDITO.
RESENHA NO 627/2004
Processo : 741-2004-106- 08 - 00
Reclamante : JOÃO BATISTA FERNANDES DA COSTA
Advogado(a): SILVIA DE NAZARE BASTOS PEREIRA
Reclamado : FERNANDO A C DA CRUZ
Advogado(a): FRANCE FERREIRA MORAES
Assunto : AS PARTES: PARA CIÊNCIA DE QUE O SR. GONTRON MAGALHÃES JÚNIOR, FORA NOMEADO PERITO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE, DEVENDO V. Sa., NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, FORMULAR QUESITOS E INDICAR ASSISTENTE TÉCNICO.
RESENHA NO 628/2004
Processo : 1238-2002-106- 08 - 00
Reclamante : FLAVIO ALVES DE CASTRO
Advogado(a): CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA
Reclamado : JOSE ADILSON FARIAS DA COSTA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE: INDICAR BENS DO EXECUTADO, PASSÍVEIS DE PENHORA OU NOVAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DA LEI 6830/80.
RESENHA (RECLAMADO) No 629/2004
Processo : 767-2001-106- 08 - 00
Reclamante : MANOEL SIMPLICIO BEZERRA
Advogado(a): RUI EVALDO DA CRUZ
Reclamado : A ELETRICA CASTANHAL LTDA
Advogado(a): ANDRÉ BENDELACK SANTOS
Assunto : PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO EXARADO ÀS FLS.120, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Não conheço dos Embargos à Execução, eis que a execução não está garantida. Dê-se ciência.
RESENHA NO 630/2004
Processo : 717-2004-106- 08 - 00
Reclamante : JOANA D ARC MESQUITA DAS NEVES
Advogado(a): SILVIA DE NAZARE BASTOS PEREIRA
Reclamado : FERNANDO A C DA CRUZ
Advogado(a): FRANCE FERREIRA MORAES
Assunto : AS PARTES: PARA CIÊNCIA DE QUE O SR. GONTRON MAGALHÃES JÚNIOR, FOI NOEMADO PERITO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.
RESENHA NO 631/2004
Processo : 758-2002-106- 08 - 00
Reclamante : JOSE RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA
Advogado(a): RUI EVALDO DA CRUZ
Reclamado : SEVERO ELETRIFICACOES LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE: MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS QUANTO AOS TERMOS DA CERTIDÃO DO SENHOR EXECUTANTE DE MANDADOS DE FLS.96 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.
RESENHA NO 632/2004
Processo : 753-2002-106- 08 - 00
Reclamante : PAULO COSTA TRINDADE
Advogado(a): GILCILEIA DE NAZARE B. MONTESSANTO
Reclamado : ROBERTO KENJI SATO
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO, JUNTADA ÀS FLS.43/44 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.
RESENHA NO 633/2004
Processo : 529-2003-106- 08 - 00
Reclamante : MARCO AURELIO DE ARAUJO LIMA
Advogado(a): MARCOS VALERIO GOMES DE ALMEIDA
Reclamado : ALPHA SERV ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE: MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, QUANTO AOS DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS.96/110 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE, BEM COMO INDICAR BENS DA EXECUTADA À PENHORA, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA EM TRÂMITE NA 14ª. VARA DE BELÉM.
RESENHA NO 634/2004
Processo : 444-2004-106- 08 - 00
Reclamante : JOAO DE DEUS OLIVEIRA DE SOUZA
Advogado(a): ALEX CORDEIRO AZEVEDO
Reclamado : VIACAO AVEIRENSE LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE: COMPROVAR O RECOLHIMENTO DE CUSTAS NO VALOR DE R$-033,24 (NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 164/2004

Processo : 1083-2002-106- 08 - 00
Exequente: INSS - PARA
Executado: HEXA ELETRIFICACOES LTDA - ME,
O(a) doutor(a) CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de CASTANHAL.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) HEXA ELETRIFICACOES LTDA - ME,, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 475,72(Quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos) atualizado em 10/05/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:

Multa	R$ 122,93
Tot dev ao Recite	R$ 122,93
INSS Patronal	R$ 329,15
Custas Execução	R$ 23,64
Total Devido	R$ 475,72

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de CASTANHAL - PA, em 09 de Agosto de 2004. Eu, _____, AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES
JUIZ(A) TITULAR

GABINETE JUÍZA ALDA MARIA DE PINHO COUTO
alda.gab@trt8.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 16 Nº 35/2004

Pelo presente EDITAL fica notificada a Srª. LENA CAROLINA DE SOUZA (Drª. Anna Karenina de Araújo Carneiro), que figura como embargada nos autos do Processo TRT/ED/RO 536-2004-005-08-00-5 e, como embargante CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DE BRASIL - ELETRONORTE, para, querendo, apresentar contestação, no prazo legal. Aos 13 dias do mês de agosto de 2004, Marcos França Leão, Assistente de Juiz.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 16 Nº 36/2004

Pelo presente EDITAL fica notificado o Sr. VICENTE FERREIRA ALEIXO FILHO (Dr. Wesley Loureiro Amaral e outros), que figura como embargado nos autos do Processo TRT/ED/RO 682-2004-012-08-00-0 e, como embargante CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, para, querendo, apresentar contestação, no prazo legal. Aos 13 dias do mês de agosto de 2004, Marcos França Leão, Assistente de Juiz.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 16 Nº 37/2004

Pelo presente EDITAL ficam notificados BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Drª. Alessandra Tourinho) e VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMOS (Dr. Luis Carlos Silva Mendonça), que figuram como embargados nos autos do Processo TRT/RO/ED 645-2004-004-08-00-6 e, como embargante CARLOS ALBERTO BARBOSA NERY, para, querendo, apresentar contestação, no prazo legal. Aos 13 dias do mês de agosto de 2004, Marcos França Leão, Assistente de Juiz.

MM SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE BELÉM

RESENHA NO 1779/2004
Processo : 01329-2004-001-08-00-3
Reclamante : ORM CABO ANANINDEUA LTDA
Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
Reclamado : GABRIELA DIAS MOUTA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 20/09/2004 as 09:30, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1788/2004
Processo : 01330-2004-001-08-00-X
Reclamante : GLEICE AMARAL DE SOUZA
Advogado(a): ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO
Reclamado : BRAGA MOURA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 20/09/2004 as 09:45, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1785/2004
Processo : 01331-2004-001-08-00-1
Reclamante : AFONSO DOS SANTOS CARVALHO
Advogado(a): NEWTON CELIO PACHECO DE ALBUQUERQUE
Reclamado : SPALA REPRESENTACOES E DISTRIBUICAO S C LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 20/09/2004 as 10:00, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1781/2004
Processo : 01332-2004-001-08-00-3
Reclamante : HAILTON DA COSTA GOMES
Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A - CELPA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 20/09/2004 as 10:15, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1782/2004
Processo : 01333-2004-001-08-00-5
Reclamante : LUIZ GERALDO DOS SANTOS PANTOJA
Advogado(a): RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA
Reclamado : PARA ALIMENTOS DO MAR LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 20/09/2004 as 10:30, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1783/2004
Processo : 01334-2004-001-08-00-7
Reclamante : PAULO CESAR DOS SANTOS GONCALVES
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado : M T L MONTAGENS E TECNOLOGIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 20/09/2004 as 10:45, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1771/2004
Processo : 01335-2004-001-08-00-9
Reclamante : JOSE VICENTE DE OLIVEIRA BARROS
Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA - CELPA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 20/09/2004 as 11:00, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1350/2004
Processo : 01322-2004-002-08-00-0
Reclamante : ATAN ENGENHARIA LTDA
Advogado(a): ALBERTO LOPES MAIA FILHO
Reclamado : EDNALDO DE MATOS DA SILVA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/08/2004 as 08:20, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1352/2004
Processo : 01330-2004-002-08-00-X
Reclamante : GUIMARAES MENDES LTDA
Advogado(a): MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS
Reclamado : ADRIANA JAMILLE CUNHA FERREIRA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/08/2004 as 11:00, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1351/2004
Processo : 01332-2004-002-08-00-3
Reclamante : MARIA FATIMA PONTES FERREIRA
Advogado(a): JULIANA VAZ PINTO EMIDIO
Reclamado : BANCO DO ESTADO DO PARA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/08/2004 as 11:40, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1345/2004
Processo : 01333-2004-002-08-00-5
Reclamante : JOSE MARIA FERREIRA PRATA
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : MANOEL ACELINO BASTOS DE ALMEIDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/08/2004 as 12:00, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1348/2004
Processo : 01335-2004-002-08-00-9
Reclamante : CARLOS AUGUSTO PAES DOS SANTOS
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : OK ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 13/09/2004 as 08:20, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1349/2004
Processo : 01335-2004-002-08-00-9
Reclamante : LUIS COSTA DA SILVA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : OK ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 13/09/2004 as 08:20, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1976/2004
Processo : 01334-2004-003-08-00-7
Reclamante : MARCELO TELES DE JESUS
Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamado : LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/09/2004 as 11:30, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1981/2004
Processo : 01335-2004-003-08-00-9
Reclamante : JOSE MADURO DE SOUZA
Advogado(a): ALBERTO JOSE DOS SANTOS FIGUEIREDO
Reclamado : TRANSPORTES BELEM LISBOA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/09/2004 as 11:45, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1978/2004
Processo : 01336-2004-003-08-00-0
Reclamante : CIONI DA SILVA CORREA RODRIGUES
Advogado(a): FABIO SAVIGNY CAVALCANTE BARATA
Reclamado : VANIA DA SILVA VIEIRA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/09/2004 as 12:00, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1977/2004
Processo : 01337-2004-003-08-00-2
Reclamante : ANTONIO NASCIMENTO MAIA DA SILVA
Advogado(a): KATIA REALE DA MOTA
Reclamado : EICO SISTEMAS E CONSTROLES LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/09/2004 as 12:15, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1636/2004
Processo : 01335-2004-004-08-00-9
Reclamante : REINALDO SATIRO DE ALMEIDA
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado : SOCIEDADE CIVIL NOBREGA - COLEGIO RUI BARBOSA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/08/2004 as 09:50, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1634/2004
Processo : 01336-2004-004-08-00-0
Reclamante : GETULIO / SELMO NUNES DE BARROS
Advogado(a): EMILIA MERENTINA DE SOUZA
Reclamado : D ROCHA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/08/2004 as 10:00, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1633/2004
Processo : 01337-2004-004-08-00-2
Reclamante : JOSE DOMINGOS PENAFORT DA SILVA
Advogado(a): JOSE ACREANO BRASIL
Reclamado : COMPANHIA DE TURISMO DE BELEM - BELEMTUR
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/08/2004 as 10:10, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2104/2004
Processo : 01331-2004-005-08-00-1
Reclamante :
Advogado(a): NEWTON CELIO PACHECO DE ALBUQUERQUE
Reclamado : SPALA REPRESENTACOES E DISTRIBUICAO S C LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 25/08/2004 as 09:30, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2105/2004
Processo : 01331-2004-005-08-00-1
Reclamante : IZANILDO PEREIRA COSTA
Advogado(a): NEWTON CELIO PACHECO DE ALBUQUERQUE
Reclamado : SPALA REPRESENTACOES E DISTRIBUICAO S C LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 25/08/2004 as 09:30, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2097/2004
Processo : 01333-2004-005-08-00-5
Reclamante : CARLOS ALBERTO FARIAS CORDEIRO FILHO
Advogado(a): FLAVIO DOS SANTOS MELO
Reclamado : EMPRESA METAL CROMO, COMERCIO, REPRESENTACOES PECAS E SERVICOS
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 25/08/2004 as 10:00, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2096/2004
Processo : 01334-2004-005-08-00-7
Reclamante : SOFIA LOREM BESSA FERREIRA
Advogado(a): MARY MACHADO SCALERCIO
Reclamado : CLINICA DE CIRURGIA INTEGRADA S S LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 25/08/2004 as 10:15, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2101/2004
Processo : 01335-2004-005-08-00-9
Reclamante : FRANCY RONI DA SILVA LEAL
Advogado(a): FABIO SAVIGNY CAVALCANTE BARATA
Reclamado : CONDOMINIO SHPPING CASTANHEIRA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 25/08/2004 as 10:30, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1867/2004
Processo : 01329-2004-006-08-00-3
Reclamante : ALVINO BASTOS FILHO
Advogado(a): LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS
Reclamado : DISREAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/10/2004 as 11:00, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1866/2004
Processo : 01330-2004-006-08-00-X
Reclamante : FRIGORIFICO ALLAN LTDA
Advogado(a): JANIO SOUZA NASCIMENTO
Reclamado : LUIS ANTONIO DE SOUZA SILVA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/10/2004 as 11:15, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1863/2004
Processo : 01332-2004-006-08-00-3
Reclamante : FERNANDO ANTONIO BASTOS NETO
Advogado(a): JORGE RODRIGUES GONCALVES
Reclamado : TEGRA ELETRONICA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/10/2004 as 11:45, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1861/2004
Processo : 01333-2004-006-08-00-5
Reclamante : ELIM OLIVEIRA COSTA
Advogado(a): MARY MACHADO SCALERCIO
Reclamado : SARTEC INFORMATICA SC LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 18/10/2004 as 09:00, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1858/2004
Processo : 01334-2004-006-08-00-7
Reclamante : RAIMUNDO AGUIAR DE CAMPOS GUIMARAES NETO
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S A - BASA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 18/10/2004 as 09:15, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1862/2004
Processo : 01335-2004-006-08-00-9
Reclamante : SAD SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a): JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY
Reclamado : RENEE BARROS DE OLIVEIRA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 18/10/2004 as 09:30, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2004/2004
Processo : 01321-2004-007-08-00-9
Reclamante : MACO - BOMBONS E VARIEDADES LTDA
Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER
Reclamado : PATRICK GUIMARAES MELO
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 20/09/2004 as 09:30, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2028/2004
Processo : 01329-2004-007-08-00-3
Reclamante : REINALDO DA SILVA SOUZA
Advogado(a): SHARLLES SHANCHES RIBEIRO FERREIRA
Reclamado : J R KADETE
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 21/09/2004 as 08:30, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2029/2004
Processo : 01330-2004-007-08-00-X
Reclamante : BLITZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
Advogado(a): OTAVIO JOSE DE VASCONCELOS FARIA
Reclamado : EDSON BATISTA XAVIER
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 21/09/2004 as 08:45, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2030/2004
Processo : 01331-2004-007-08-00-1
Reclamante : ELAINE CRISTINA DO COUTO PEREIRA
Advogado(a): JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
Reclamado : JOAO ALBERTO ARANHA MARQUES
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 21/09/2004 as 09:00, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2021/2004
Processo : 01333-2004-007-08-00-5
Reclamante : ANA LIA SOARES FERREIRA
Advogado(a): CARLA SIQUEIRA BARBOSA FONSECA
Reclamado : ACAO SOCIAL NOSSA SENHORA DO LORETO DE BELEM
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 21/09/2004 as 09:30, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2015/2004
Processo : 01334-2004-007-08-00-7
Reclamante : MANOEL DA SILVA LOBATO
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTES RAPIDO DOM MANOEL LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 21/09/2004 as 09:45, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2012/2004
Processo : 01335-2004-007-08-00-9
Reclamante : EDSON DE OLIVEIRA COSTA
Advogado(a): RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA
Reclamado : ABS CONSTRUCAO NAVAL LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 21/09/2004 as 10:00, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2014/2004
Processo : 01336-2004-007-08-00-0
Reclamante : EVERALDO WELLINGTON ANGELIM MORAES
Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS
Reclamado : PEIXOTO COM.IND.SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA.
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 21/09/2004 as 10:15, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1923/2004
Processo : 01328-2004-008-08-00-1
Reclamante : ANDREY DI PAULA LASSANCE MENDONCA
Advogado(a): ELAINE ALBUQUERQUE FRANCO
Reclamado : COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA AREA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO PARA - COOTRASANPA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 25/08/2004 as 10:10, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1924/2004
Processo : 01329-2004-008-08-00-3
Reclamante : MONICA JOAQUINA TAVARES DIAS
Advogado(a): LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS
Reclamado : DISREAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 25/08/2004 as 10:20, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1913/2004
Processo : 01332-2004-008-08-00-3
Reclamante : LUCILENE MONTEIRO DE ALMEIDA
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Reclamado : SUELY DO SOCORRO FERNANDES
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/08/2004 as 09:10, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1911/2004
Processo : 01333-2004-008-08-00-5
Reclamante : PAULO SERGIO DOS SANTOS LIMA
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : D ROCHA SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/08/2004 as 09:20, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1918/2004
Processo : 01334-2004-008-08-00-7
Reclamante : ANTONIO ALBERTO DE CARVALHO BELO
Advogado(a): BENEDITO CORDEIRO NEVES
Reclamado : GERSON KAZUMA WADA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/08/2004 as 09:30, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1688/2004
Processo : 01321-2004-009-08-00-9
Reclamante : FRANCELY DA CONCEICAO SILVA
Advogado(a): GILSON CARVALHO QUARESMA
Reclamado : SETA ENGENHARIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/08/2004 as 08:50, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1700/2004
Processo : 01332-2004-009-08-00-3
Reclamante : RAIMUNDO DA LUZ SANTA ROSA
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Reclamado : ASHERA CENTRAL HOLDINGS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/08/2004 as 08:50, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1694/2004
Processo : 01333-2004-009-08-00-5
Reclamante : ANTONIO MARIA DOS SANTOS DA SILVA
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : F PIO & CIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/08/2004 as 09:00, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1690/2004
Processo : 01334-2004-009-08-00-7
Reclamante : LUIZ OTAVIO DOS SANTOS PANTOJA
Advogado(a): RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA
Reclamado : PARA ALIMENTOS DO MAR LTDA.
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/08/2004 as 09:10, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1692/2004
Processo : 01335-2004-009-08-00-9
Reclamante : SELMA DO SOCORRO PIRES PEREIRA
Advogado(a): REGIANE DOS ANJOS BARRETO
Reclamado : ANTONIO FERREIRA FILHO
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/08/2004 as 09:20, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1691/2004
Processo : 01336-2004-009-08-00-0
Reclamante : ANTONIO REMIGIO GOMES
Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS
Reclamado : PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S A
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/08/2004 as 09:30, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1948/2004
Processo : 01330-2004-010-08-00-0
Reclamante : NILMA SUANY FERREIRA RIBEIRO
Advogado(a): LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS
Reclamado : DISREAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/08/2004 as 10:00, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1947/2004
Processo : 01331-2004-010-08-00-2
Reclamante : DARIO DA SILVA PANTOJA
Advogado(a): NEWTON CELIO PACHECO DE ALBUQUERQUE
Reclamado : SPALA REPRESENTACOES E DISTRIBUICAO S C LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/08/2004 as 10:15, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1944/2004
Processo : 01332-2004-010-08-00-4
Reclamante : MARIA JOSIANE DOS SANTOS RODRIGUES
Advogado(a): ARINOS NORONHA DO NASCIMENTO
Reclamado : TEREZINHA MELO NETO
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/08/2004 as 10:30, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1941/2004
Processo : 01333-2004-010-08-00-6
Reclamante : ALFREDO OLIVEIRA DE MACEDO NETO
Advogado(a): JOSE GILDO PARENTE BRASILEIRO
Reclamado : ROGERIO SAMPAIO E IRMAO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/08/2004 as 10:45, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1943/2004
Processo : 01334-2004-010-08-00-8
Reclamante : DOMINGOS TRINDADE
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado : TAM ENGENHARIA LTDA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0704

Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/08/2004 as 11:00, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1934/2004
Processo : 01335-2004-010-08-00-X
Reclamante : LUIZ FERNANDO DOS SANTOS PANTOJA
Advogado(a): RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA
Reclamado : PARA ALIMENTOS DO MAR LTDA.
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/08/2004 as 11:15, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1939/2004
Processo : 01336-2004-010-08-00-1
Reclamante : SAMYRA MENEZES DIAS
Advogado(a): FABIO SAVIGNY CAVALCANTE BARATA
Reclamado : FARMACIA R SANTOS
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/08/2004 as 11:30, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1864/2004
Processo : 01332-2004-011-08-00-4
Reclamante : ALFREDO FERREIRA DE CASTRO
Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A - CELPA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/08/2004 as 09:40, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1863/2004
Processo : 01333-2004-011-08-00-6
Reclamante : RENATO DA SILVA MORAES
Advogado(a): ICARAI DIAS DANTAS
Reclamado : CHURRASCARIA PICANHA SOCIETY
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/08/2004 as 09:50, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1862/2004
Processo : 01334-2004-011-08-00-8
Reclamante : VIVIAN GURGEL DOS SANTOS
Advogado(a): ANTONIO PAULO UCHOA VIANA
Reclamado : METAL PLACAS SERVICOS E COMERCIO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/08/2004 as 10:00, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2120/2004
Processo : 01330-2004-012-08-00-0
Reclamante : FRIGORIFICO ALLAN LTDA
Advogado(a): JANIO SOUZA NASCIMENTO
Reclamado : JOSE NORBERTO OLIVEIRA LOPES
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/08/2004 as 09:15, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2119/2004
Processo : 01332-2004-012-08-00-4
Reclamante : FERNANDO ANTONIO BASTOS NETO
Advogado(a): JORGE RODRIGUES GONCALVES
Reclamado : SAMIR GOMES ELIAS
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/08/2004 as 09:45, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2116/2004
Processo : 01333-2004-012-08-00-6
Reclamante : MARCOS ANTONIO COSTA DOS SANTOS
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Reclamado : PANIFICADORA VASCONCELOS
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/08/2004 as 10:00, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2118/2004
Processo : 01334-2004-012-08-00-8
Reclamante : ENILDA MARIA LOUREIRO DE ALBUQUERQUE
Advogado(a): JULIANA VAZ PINTO EMIDIO
Reclamado : BANCO DO ESTADO DO PARA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/08/2004 as 10:15, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2114/2004
Processo : 01335-2004-012-08-00-X
Reclamante : RITA DE CASSIA SILVA CONCEICAO
Advogado(a): KATIA REALE DA MOTA
Reclamado : GRANBEL TELEFONIA CELULAR LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/08/2004 as 10:30, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1651/2004
Processo : 01332-2004-013-08-00-4
Reclamante : IRANILDE MOTA OLIVEIRA RUSSO
Advogado(a): JULIANA VAZ PINTO EMIDIO
Reclamado : BANCO DO ESTADO DO PARA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/08/2004 as 10:00, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1650/2004
Processo : 01333-2004-013-08-00-6
Reclamante : CELIA REGINA DIAS ALMEIDA
Advogado(a): PAULO DAVID CORREA RAIOL
Reclamado : MAGDA FERREIRA DE SOUZA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/08/2004 as 10:10, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1646/2004
Processo : 01334-2004-013-08-00-8
Reclamante : EDSON MOURA PENA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : MERCADINHO ECONOMICA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/08/2004 as 10:20, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1703/2004
Processo : 01329-2004-014-08-00-4
Reclamante : MARIA DO SOCORRO CORREA DE OLIVEIRA
Advogado(a): LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS
Reclamado : DISREAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 09/09/2004 as 09:30, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1701/2004
Processo : 01330-2004-014-08-00-0
Reclamante : GUIMARAES MENDES LTDA
Advogado(a): MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS
Reclamado : CHARLES LIMA ALEIXO
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 09/09/2004 as 09:45, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 1881/2004
Processo : 70-2002-8- 08 - 00
Reclamante : DAYSE COSTA SARMANHO
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado : SUSIANE DO VALE ROCHA
Advogado(a):
Assunto : À RECLAMANTE, POR ILUSTRE PROCURADOR:Comparecer nesta Secretaria, a fim de receber a CTPS da autora.-jc-
RESENHA NO 1882/2004
Processo : 1049-1991-8- 08 - 00
Reclamante : AFONSO OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado : INSTITUTO NACIONAL DE ASSIST MED PREV SOCIAL
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO DA PARTE CONTRÁRIA.
RESENHA NO 1883/2004
Processo : 347-2004-8- 08 - 00
Reclamante : EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA
Advogado(a): MARIO SERGIO PINTO TOSTES
Reclamado : HILANO PINHEIRO DE ARAUJO
Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
Assunto : ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSOS ORDINÁRIOS APRESENTADOS POR AMBAS AS PARTES.
RESENHA NO 1884/2004
Processo : 1495-2003-8- 08 - 00
Reclamante : CHRISTIAN ALBERTO DE LIRA MACIEL
Advogado(a): CHILDERICO JOSE FERNANDES
Reclamado : SYSDATA SISTEMAS INTEGRADOS LTDA
Advogado(a): RENATA MILENE SILVA PANTOJA
Assunto : AO RECLAMADO: PROVIDENCIAR A RETIFICAÇÃO NA CTPS DO RECLAMANTE, CONFORME OS TERMOS DO ACORDO; PRAZO DE CINCO DIAS.
RESENHA NO 1885/2004
Processo : 1008-2004-8- 08 - 00
Reclamante : FERNANDO SEGTOWICK GOMES CARDOSO
Advogado(a): CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA REDE CELPA
Advogado(a): ELZA MARIA M SANTOS DE SOUSA FRANCO
Assunto : AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO DA PARTE CONTRÁRIA.
RESENHA NO 1886/2004
Processo : 1304-2003-8- 08 - 00
Reclamante : ALEXANDRE DA SILVA SANTANA
Advogado(a): ADMIR SOARES DA SILVA
Reclamado : SOLEIL SOLUCAO EM ELETRICIDADE LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQÜENTE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, QUE NOTICIA TER ENCONTRADO APENAS BENS DE POUCO VALOR COMERCIAL. MANIFESTAR-SE EM CINCO DIAS.
RESENHA NO 1887/2004
Processo : 2159-2000-8- 08 - 00
Reclamante : WALTER VIEIRA DA SILVA JUNIOR
Advogado(a): LUIZIANO B DE PAULA CAVALLERO
Reclamado : TV FILME BELEM SERVICOS TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a): HELENA DA GRACA TOURINHO TUPINAMBA
Assunto : AO EXECUTADO: MANIFESTAR-SE, EM CINCO DIAS, SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELO EXEQÜENTE.
RESENHA NO 1888/2004
Processo : 1592-2003-8- 08 - 00
Reclamante : JEANE SOUSA DOS SANTOS
Advogado(a): JAMIL GAMA SOUZA
Reclamado : ANTONIO JOSE TEIXEIRA SOARES
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO REMETIDO PELA RECEITA FEDERAL, ONDE INFORMA NÃO HAVER CADASTRO DE PESSOA FÍSICA EM NOME DO EXECUTADO. INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO E ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.
RESENHA NO 1889/2004
Processo : 807-2004-8- 08 - 00
Reclamante : ELIAS DAS CHAGAS CRAVO
Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S A
Advogado(a): SALIM BRITO ZAHLUTH JUNIOR
Assunto : AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO DA PARTE CONTRÁRIA.
RESENHA NO 1890/2004
Processo : 806-2004-8- 08 - 00
Reclamante : LUIZ OTAVIO DE JESUS SANTANA
Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S A
Advogado(a): SALIM BRITO ZAHLUTH JUNIOR
Assunto : AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO DA PARTE CONTRÁRIA.
RESENHA NO 1891/2004
Processo : 151-2004-8- 08 - 00
Reclamante : ULISSES JOFRE DE ASSUNCAO
Advogado(a): ADRIANO MARQUES RAMOA
Reclamado : SALES & FERREIRA LTDA ME
Advogado(a): PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
Assunto : A RECLAMADA, POR SEU ILUSTRE PATRONO:Comprovar nesta Secretaria o recolhimento previdenciário, no prazo de 10 dias, pena de execução; (R$160,00)
RESENHA NO 1892/2004
Processo : 1317-2003-8- 08 - 00
Reclamante : SIPEP
Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Reclamado : RADIO LIBERAL LTDA
Advogado(a):
Assunto : Ficar ciente do inteiro teor do r.despacho de fls.199 dos autos supra:1-Trata-seo provimento jurisdicional de condenação da reclamada em obrigação de fazer,qual seja, o de conceder o reajuste,conforme resta expresso na sentença,e não obrigação de pagar. Entendo que se trata de hipótese,em sede de processo do trabalho,de impossibilidade de execução provisória da sentença, haja vista a possibilidade de dano a parte contrária,uma vez que se estabeleceu multa em caso de não cumprimento da obrigação,que seria de difícil reparação e ressarcimento para o autor em caso de modificação da sentença,ficando por prejudicar e inclusive ir de encontro ao objetivo da celeridade então pretendida com a petição defls.198,razão pela qual,levando em consideração os termos do artigo 588,I.II e III,do CPC,indefiro o pedido de execução provisória da referida obrigação de fazer.
RESENHA NO 1893/2004
Processo : 2447-2001-8- 08 - 00
Reclamante : FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO
Reclamado : LUIZ M LOPES - OFICINA MECANICA N S DE NAZARE
Advogado(a):
Assunto : ASAEL DE SOUZA/TERCEIRO(ADVOGADO:SÉRGIO OLIVA REIS)FICAR CIENTE QUE O JUÍZO HOMOLOGOU O ACORDO DE FLS.192/193 EM TODAS AS SUAS CLAUSULAS.ENTRETANTO, O PAGAMENTO EM SUB-ROGAÇÃO ALBERGA TAMBÉM A COMPROVAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS,QUE COMO DISCRIMINADOS,INCIDEM SOBRE O VALOR DO ACORDO,NA FORMA DA LEI,DEVENDO O SR.ASAEL DE SOUSA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS APÓS O PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DO ACORDO,SOB PENA DE EXECUÇÃO.CUSTAS PELO EXEQUENTE, NO VALOR DE R$-80,00 AS QUAIS ISENTO POR APLICAÇÃO DO ARTIGO 790 §§3º DA CLT.
RESENHA NO 1894/2004
Processo : 1150-2003-8- 08 - 00
Reclamante : ORIVAL GOMES
Advogado(a): VERA LUCIA FARACO MACIEL
Reclamado : RAIMUNDO ROCHA CAMPOS
Advogado(a): FRANCISCO DE ASSIS REIS MIRANDA JR.
Assunto : PARA RECLAMADO:FICAR CIENTE DE QUE PARA FINS DE APURAÇÃO DE MÁ-FÉ PROCESSUAL E DE CRIME POR ADULTERAÇÃO DE NOTAS FISCAIS,MANIFESTE-SE O EXECUTADO A RESPEITO DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS.97/101.PARA RECLAMANTE: FICAR CIENTE DE QUE DEVERÁ RECEBER SUA CTPS COMAS DEVIDAS ANOTAÇÕES DEFERIDAS NA R.SENTENÇA.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) No 1895/2004
Processo : 296-2004-8- 08 - 00
Reclamante : MARIA LENIR DA SILVA TOBIAS
Advogado(a): ANA CERES MESQUITA TORRES
Reclamado : JOAO TADEU GONCALVES
Advogado(a):
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 10/09/2004, as 12:05 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA NO 1902/2004
Processo : 1473-2003-8- 08 - 00
Reclamante : RENATA DOS SANTOS FERNANDES
Advogado(a): WALDIR SILVA DE ALMEIDA
Reclamado : PERTEL TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a): FRANCISTELA TORRES CALDAS
Assunto : AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR BLOQUEADO DO PROPRIETÁRIO DA EXECUTADA, JOÃO REGINALDO JACARÉ DIAS, PERANTE O BANCO DO BRASIL S/A.
RESENHA NO 1903/2004
Processo : 2092-2003-8- 08 - 00
Reclamante : JOAO CRUZ MORAES
Advogado(a): ADRIANO MARQUES RAMOA
Reclamado : ASHERA CENTRAL HOLDINGS LTDA
Advogado(a):
Assunto : INDICAR UM LOCAL ADEQUADO PARA O DEPOSITO DO BEM,TENDO EM VISTA A IMPOSSIBILIDADE DE SE RECOLHER AO DEPÓSITO PÚBLICO,EM FACE DA FALTA DE ESPAÇO.
RESENHA NO 1904/2004
Processo : 283-2004-8- 08 - 00
Reclamante : CLAIMUR DALTE RAMON
Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
Reclamado : LEMNKING INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a): CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO
Assunto : AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO APRESENTADO PELO RECLAMADO.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0705

RESENHA NO 1905/2004
Processo : 1212-2001-8- 08 - 00
Reclamante : VALTER DOS SANTOS PEREIRA CORREA
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO
Reclamado : LUIZ M LOPES OFICINA MEC N SENHORA DE NAZARE
Advogado(a): ANA PAULA DA SILVA SOUSA
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DO R. DESPACHO AS FLS. 203 DOS AUTOS: 1 - Levando em consideração os termos do Artigo 346, II, do CC, evidencio pagamento com sub-rogação por parte de ASAEL DE SOUZA, devendo tal fato ser registrado na capa dos autos; 2 - Homologo o acordo de fls. 192/193 em todas as suas cláusulas. Entretanto, o pagamento por sub-rogação alberga também a comprovação dos recolhimentos previdenciários, que como não discriminados, incindem sonbre o valor total do acordo, na forma da lei, devendo o Sr. Asael de Souza comprovar os recolhimentos em questão no prazo de DEZ dias após o pagamento da última parcela do acordo, sob pena de execução; 3 - Custas pelo Exequente no valor de R$-200,00, as quais fica isento por aplicação do Artigo 790, § 3o. da CLT. 4 - Intimem-se.//LJMJ//.

RESENHA NO 1906/2004
Processo : 2544-2001-8- 08 - 00
Reclamante : SUELI MACHADO LOUREIRO
Advogado(a): EDILSON SILVA MOREIRA
Reclamado : MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA
Advogado(a):
Assunto : A EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI EXPEDIDO MANDADO DE ENTREGA DE BENS, A SER CUMPRIDO POR OFICIAL DE JUSTIÇA, DEVENDO A EXEQUENTE ACOMPANHÁ-LO NA DILIGÊNCIA, ENTRANDO EM CONTATO COM A CENTRAL DE MANDADOS PARA AGENDAR O DIA E HORA.

RESENHA NO 1907/2004
Processo : 906-2004-8- 08 - 00
Reclamante : TOMAZ FERREIRA DA SILVA FILHO
Advogado(a): JORGE RODRIGUES GONCALVES
Reclamado : CARVALHO LEITE MEDICAMENTOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : FICAR CIENTE DE QUE O JUÍZO NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO PORQUE APÓCRIFO.

RESENHA NO 1908/2004
Processo : 962-2004-8- 08 - 00
Reclamante : NILDO DA COSTA BRITO
Advogado(a): AUGUSTO DOMINGUES DAS NEVES
Reclamado : ENREDE ENGENHARIA DE REDES LTDA
Advogado(a):
Assunto : COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA A FIM DE RECEBER O ALVARA JUDICIAL PARA SAQUE DO FGTS E APRESENTAR CTPS PARA A RECLAMADA PROCEDER AS DEVIDAS RETIFICAÇÕES.

RESENHA NO 1910/2004
Processo : 1108-1991-8- 08 - 00
Reclamante : ALEXANDRE PINKOVAI NETO
Advogado(a):
Reclamado : EST.DO PARA-SEC.DO EST.DO TRAB. E PROM. SOCIAL.
Advogado(a): DEMETRIUS DE ALBUQUERQUE CARRASCOSA
Assunto : FICAR CIENTE DO BLOQUEIO DA IMPORTANCIA DE R$-6.325,82(SEIS MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

RESENHA NO 1912/2004
Processo : 1900-1991-8- 08 - 00
Reclamante : ALCIONE TEIXEIRA NUNES
Advogado(a): EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA
Reclamado : INAMPS (SUCESSORA|UNIAO FEDERAL)
Advogado(a):
Assunto : FICAR CIENTE DOS CÁLCULOS HOLOGADOS PELO JUIZO:PRINCIPAL.....R$-12.971,65JUROS.....R$-18.320,31 INSS(11%).....R$- 1.426,88INSS(21%).....R$-2.724,06IRRF.....R$- 6.520,58

RESENHA NO 1914/2004
Processo : 276-2004-8- 08 - 00
Reclamante : SILVIA DO REMEDIO RAMIREZ GONCALVES
Advogado(a):
Reclamado : DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA
Advogado(a): MAURO CHAVES PASSARINHO P DE SOUZA
Assunto : FICAR CIENTE DA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PELA RECLAMANTE E DO PRAZO LEGAL PARA CONTRA-ARRAZOÁ-LO,QUERENDO.

RESENHA NO 1915/2004
Processo : 584-2002-8- 08 - 00
Reclamante : JOSE CARLOS MONTEIRO DOS SANTOS
Advogado(a):
Reclamado : VINCULO ENGENHARIA LTDA
Advogado(a): MARY MACHADO SCALERCIO
Assunto : FICAR CIENTE QUE O JUÍZO LIBEROU O BEM PENHORADO,FACE A QUITAÇÃO DA DÍVIDA.

RESENHA NO 1917/2004
Processo : 458-2004-8- 08 - 00
Reclamante : MARCIO ROGERIO DA COSTA TAVARES
Advogado(a): ITA CAVALEIRO DE MACEDO MENDONCA
Reclamado : CENTRO OLIMPUS DE EDUCACAO S C LTDA
Advogado(a):
Assunto : Informar no prazo de 05(cinco) dias se já recebeu o valor total do acordo,ressaltando que seu silêncio será considerado como quitado o processo.

RESENHA NO 1919/2004
Processo : 447-2003-8- 08 - 00
Reclamante : ANTONINO PINHEIRO VALENTE JUNIOR
Advogado(a): SABRINA MAMEDE NAPOLEAO
Reclamado : JOAO CARLOS SOARES ME
Advogado(a): GILBERTO DE OLIVEIRA MENDES
Assunto : Ficar ciente do inteiro teor do r.despacho exarado às fls.246 dos autos:1-Homologo p acordo de fls.240/241,com a retificação de fls.245,para que produza seus efeitos legais;2-Custas pelo reclamante no importe de R$-40,00, das quais fica isento do pagamento.Anote-se;3-Aguarde-se a data final da avença,tendo em vista o pagamento em cheques pré-datados;4-Ao final,deve a reclamada comprovar o recolhimento previdenciário.

RESENHA NO 1920/2004
Processo : 661-2004-8- 08 - 00
Reclamante : EDILSON GONCALVES MESCOUTO
Advogado(a): CARLA SIQUEIRA BARBOSA FONSECA
Reclamado : AMERICAN VIRGINIA IND COM EXPORTACAO E IMPORTACAO DE TABACO
Advogado(a):
Assunto : Nego trânsito qo Recurso Ordinário do reclamante porque deserto.

RESENHA NO 1921/2004
Processo : 1582-2003-8- 08 - 00
Reclamante : CHRISTINE SOARES DIAS REIS
Advogado(a): ODUVALDO SERGIO DE SOUZA SEABRA
Reclamado : COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA
Advogado(a): JOSE RAIMUNDO FARIAS CANTO
Assunto : FICAR CIENTE DO INTEIRO TEOR DO R.DESPACHO DE FLS.152 DOS AUTOS SUPRA:1-HOMOLOGO O ACORDO EM TODOS OS SEUS TERMOS,PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS;2-CUSTAS PELO RECLAMADO NO IMPORTER DE R$-30,00(TRINTA REAIS);3-INTIMEM-SE AS PARTES,INCLUSIVE PARA OS RECOLHIMENTOS PREVIDÊNCIÁRIOS POR QUEM DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 318/2004

Processo : 632-2000-8- 08 - 00
Exequente: EVANDRO FRANCISCO SANTOS DA COSTA
Executado: POINT KAR PNEUS LTDA
O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A) TITULAR da 8a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) POINT KAR PNEUS LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 3.581,27(Tres mil e quinhentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos) atualizado em 18/01/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:

Princ. Corrigido	R$ 2.231,89
FGTS	R$ 8,72
Juros de Mora	R$ 1.141,06
Tot dev ao Reclte	R$ 3.381,67
INSS Patronal	R$ 96,31
Custas Conhecimento	R$ 79,31
Custas Execução	R$ 23,98
Total Devido	R$ 3.581,27

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 12 de Agosto de 2004. Eu, _____, PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 321/2004

Processo : 632-2004-8- 08 - 00
Exequente: JOSE ANTONIO PALHETA DE SA
Executado: D ROCHA SERVICOS GERAIS LTDA
O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A) TITULAR da 8a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) D ROCHA SERVICOS GERAIS LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 6.147,94(Seis mil e cento e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos) atualizado em 15/07/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:

Princ. Corrigido	R$ 5.710,04
Mora Vincendo	R$ 58,20
Tot dev ao Reclte	R$ 5.768,24
INSS Patronal	R$ 368,64
Custas Execução	R$ 11,06
Total Devido	R$ 6.147,94

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 13 de Agosto de 2004. Eu, _____, PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA
No 317/2004

Processo : 1739-2000-8- 08 - 00
Exequente: IVALDO LOBO DE SOUZA
Executado: SANTA MARINA MADEIRAS E EXPORTACAO LTDA
O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A) TITULAR da 8a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 10/09/2004, às 12:00 hs., na(o) 8a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 01 (UMA) EMPILHADEIRA DA MARCA CLARK, MODELO DPY30, NÚMERO DE SÉRIE: GPY23008908700-BRF, NAS CORES VERDE E PRETO, FUNCIONANDO, BOM ESTADO.
Localização do Bem: PASSAGEM SÃO JOÃO, 15 - TENONÉ
Valor: 9.000,00
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 12 de Agosto de 2004. Eu, _____, PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA
No 319/2004

Processo : 296-2004-8- 08 - 00
Exequente: MARIA LENIR DA SILVA TOBIAS
Executado: JOAO TADEU GONCALVES
O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A) TITULAR da 8a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 10/09/2004, às 12:05 hs., na(o) 8a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: uma maquina p/ fabricacao de fraldas descartaveis completa marca NOVOHART mod. numero 02007RUA11E, em bom estado de conservacao, funcionando.
Localização do Bem: Tv. Ferreira Pena, 180
Valor: 4.000,00
Fiel Depositario: JOAO TADEU GONCALVES
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 12 de Agosto de 2004. Eu, _____, PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 316/2004

Processo : 1038-2004-8- 08 - 00
Reclamante: RAIMUNDO SANTANA DA SILVA
Reclamado: COOPERATIVA MISTA DE TRAB IND PREST EST PA AP
Data da próxima audiência:24/08/2004 às 09:25
O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A) TITULAR da 8a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) COOPERATIVA MISTA DE TRAB IND PREST EST PA AP , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 10 de Agosto de 2004. Eu, _____, PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 320/2004

Processo : 1021-2004-8- 08 - 00
Reclamante: JEFFERSON DOUGLAS DO NASCIMENTO FARIAS
Reclamado: CONFINORTE SEGURANCA E SERVICOS LTDA
O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A) TITULAR da 8a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CONFINORTE SEGURANCA E SERVICOS LTDA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI PROLATADA SENTENÇA DE MERITO CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: "Ante ao exposto, no autos da reclamação trabalhista ajuizada por Jefferson Douglas do Nascimento Farias em face de Confinorte Segurança e Serviços Ltda,

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Motobel e Transurb decido, nos termos da funuamentação que integra o presente dispositivo, o seguinte:- Julgar PROCEDENTE o pedido de retificação da CTPS do reclamante, o que deverá ser realizado pela Secretaria da Vara após o trânsito em julgado da sentença, com posterior expedição de ofícios para o INSS e DRT;- Julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos de pagamento contidos na exordial, no que condeno a primeira reclamada, no prazo de 48h após a efetiva citação, a pagar para o reclamante os direitos de saldo de salários; aviso prévio; 13º salário proporcional 4/12; férias proporcionais na fração 4/12 acrescidas de 1/3; multa rescisória; FGTS sobre verbas rescisórias acrescido de 40%; diferença salarial a partir do mês de setembro/03, com reflexos no aviso prévio; 13º salário proporcional na fração 4/12; férias proporcionais na fração 4/12 acrescidas de 1/3; multa rescisória; FGTS do período acrescido de 40%; horas extras acrescidas do percentual de 50%, com reflexos em RSR, aviso prévio, 13º salários, férias e FGTS do período acrescido de 40% e multa rescisória; adicional noturno no percentual de 20%, com reflexos em aviso prévio, 13º salários, férias acrescidas de 1/3, FGTS acrescido de 40%, multa rescisória; indenização relativa a forma de pagamento bancário a partir de setembro/2003; pagamento de ndenização relativa ao ticket alimentação, a partir de setembro/2003 e descontado o percentual de 1%; indenização relativa ao vale-transporte; multa convencional.- Determinar a expedição de alvará judicial em prol do autor para o saque de FGTS, devendo o reclamante, no prazo de cinco dias, informar o valor devido; que será deduzido do direito de FGTS do período acrescido de 40%; - Julgar IMPROCEDENTES os demais pedidos de pagamento contidos na exordial, por falta de amparo legal;- Julgar PROCEDENTE o pedido do autor para lhe deferir os benefícios da justiça gratuita;- Deferir o pedido de tutela antecipada, no que determino a expedição de alvará judicial para o saque de FGTS do autor, o que deverá ser cumprido antes do trânsito em julgado da sentença.Quantum debeatura ser apurado em liquidação de sentença por simples cálculo do contador do Juízo, com o acréscimo de correção monetária e juros de mora na forma da Lei, com a dedução do valor da condenação no importe de R$ 2.800,00, recebido pelo autor em decorrência dos acordos homologados em Juízo, e conforme já determinei anteriormente dedução do valor sacado de FGTS em decorrência do alvará judicial.No tocante aos recolhimentos previdenciários, das parcelas deferidas na sentença, têm natureza remuneratória as de saldo de salário, 13º salários, horas extras e reflexos em 13º salário, adicional noturno e reflexos em 13º salários, diferença salarial e reflexos em 13º salário, sendo as demais de natureza indenizatória, devendo a primeira reclamada comprovar, sob pena de execução, o recolhimento das contribuições previdenciárias a encargo do empregador. Também determino, quando do pagamento do principal, a retenção das contribuições previdenciária e fiscal devidas pelo reclamante, para que sejam posteriormente recolhidas aos órgãos competentes pela Secretaria da Vara. Custas pela primeira reclamada no valor de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor que arbitro para fins de condenação. Cientes o reclamante, a segunda e terceira reclamadas, notifique-se a reclamada revel. Nada mais."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 13 de Agosto de 2004. Eu, _____, PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUIZ(A) TITULAR

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 1925/2004
Processo : 786-2004-10- 08 - 00
Reclamante : MARINEI MARQUES BARRETO
Advogado(a): NILTON MARANHAO DOS SANTOS
Reclamado : EDITORA GLOBO S A
Advogado(a): CRISTIANA PINHO MARTINS
Assunto : CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO ÀS FLS. 161/ 168.///

RESENHA (RECLAMADO) No 1927/2004
Processo : 786-2004-10- 08 - 00
Reclamante : MARINEI MARQUES BARRETO
Advogado(a): NILTON MARANHAO DOS SANTOS
Reclamado : CHRISTINO DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA
Advogado(a): CRISTIANA PINHO MARTINS
Assunto : CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO ÀS FLS. 161/ 168.///

RESENHA NO 1928/2004
Processo : 1164-2003-10- 08 - 00
Reclamante : SANDRA MARIA MENDES CAVALCANTE
Advogado(a): MARILIA SIQUEIRA REBELO
Reclamado : S.DOS TAXISTAS DO ESTADO DO PARA
Advogado(a): JOSE ALCIMAR MARQUES GOMES
Assunto : AS PARTES: I-REPUTO INEFICAZ A NOMEAÇÃO DO BEM IMOVEL A PENHORA(FLS.216/219),EIS QUE INTEMPESTIVA.II-NESSE PASSO, PROMOVA-SE O BLOQUEIO DE DINHEIRO VIA SISBACEN, A FIM DE OBSERVAR A GRADACAO LEGAL DOS BENS PASSIVEIS DE PENHORA.III-COM A SEGURANCA REGULAR DA EXECUSAO,DEVERA A EXECUTADA SER INTIMADA PARA,QUERENDO,RETIFICAR OS EMBARGOS DE FLS. 220/221,NO PRAZO LEGAL.IV-CUMPRA-SE.

RESENHA NO 1929/2004
Processo : 1111-2003-10- 08 - 00
Reclamante : MARIA IVONETE DA SILVA MARTINS
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Reclamado : AGENCIAL COMERCIO SERVICOS LTDA
Advogado(a): VICENTE FERREIRA GOMES
Assunto : AS PARTES PARA CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: I- AGUARDAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AVENCADAS NO PETITORIO DE FLS. 93/94, ATÉ O DIA 01.09.2004, QUANDO EXPIRA O PRAZO PARA COMPROVAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS ASSUMIDOS PELA RECLAMADA. II- DÊ-SE CIÊNCIA AS PARTES.

RESENHA NO 1930/2004
Processo : 559-2003-10- 08 - 00
Reclamante : EDIVALDO ANDERSON FERREIRA DA SILVA
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Reclamado : D F THOME BAR E RESTAURANTE
Advogado(a): ALBERTO INDEQUI
Assunto : A RECLAMADA PARA PROCEDER A ANOTAÇÃO NA CTPS DO RECLAMANTE.

RESENHA NO 1931/2004
Processo : 1681-2003-10- 08 - 00
Reclamante : CLEUTEMBERG DE MOURA LIMA
Advogado(a): VIVIAN RITA DE FARIAS ROBINSON
Reclamado : TRANSPORTES AERO CLUB LTDA
Advogado(a): JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY
Assunto : AS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 10.09.2004 AS 09;30, PARA REALIZAÇÃO DE PRAÇA PARA VENDA DOS BENS PENHORADOS, NA SEDE DESTA MM. VARA.

RESENHA NO 1932/2004
Processo : 811-2002-10- 08 - 00
Reclamante : CARLOS HOLANDA FERREIRA PIEDADE
Advogado(a): JACI MONTEIRO COLARES
Reclamado : VISUART LTDA
Advogado(a): MARIO AMERICO DA SILVA BARROS
Assunto : AS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 10.09.2004 AS 09:20, PARA REALIZAÇÃO DE PRAÇA PARA VENDA DOS BENS PENHORADOS, NA SEDE DESTA MM. VARA.

RESENHA NO 1933/2004
Processo : 89-2004-10- 08 - 00
Reclamante : JOSE ROBERTO DE JESUS ASSUNCAO
Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO
Reclamado : M C R DA LUZ
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: I - INDEFIRO. HA MULTA EXPRESSA NO TERMO DE AUDIENCIA, FLS. 56 E MANDADO DE CITAÇÃO, FLS. 60;II - NOTIFICAR O RECLAMANTE PARA INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA.drt

RESENHA NO 1935/2004
Processo : 295-2003-10- 08 - 00
Reclamante : MARCO WENDEL FERREIRA CORREA
Advogado(a): VERA LUCIA FARACO MACIEL
Reclamado : RICARDO PINTO DA COSTA REGO
Advogado(a): ARINOS NORONHA DO NASCIMENTO
Assunto : AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DO EXPEDIENTE DA RECEITA FEDERAL, FLS. 97/102, E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.drt

RESENHA NO 1936/2004
Processo : 1564-2003-10- 08 - 00
Reclamante : JOAO FONSECA DA SILVA
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado : MONTEMIL MONTAGENS IND E CONST CIVIL LTDA
Advogado(a): TATIANA DE JESUS OZORIO BATISTA
Assunto : AS PARTES, PARA TOMAREM CIENCIA DOS CALCULOS DE FLS. 160/167, NO PRAZO COMUM DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

RESENHA NO 1937/2004
Processo : 136-2001-10- 08 - 00
Reclamante : SILANA MARCIA AMARAL DO NASCIMENTO
Advogado(a): MARILIA SIQUEIRA REBELO
Reclamado : ECONTEC ECONOMISTAS AUDITORES LTDA
Advogado(a): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA
Assunto : ISTO POSTO, DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS À ARREMATAÇÃO AJUIZADOS POR ECONTEC ECONOMISTAS AUDITORES LTDA. EM FACE DE SILANA MÁRCIA AMARAL DO NASCIMENTO, NO MÉRITO, REJEITO OS MESMOS, MANTENDO-SE A ARREMATAÇÃO, CONDENANDO-SE A EMBARGANTE NOS TERMOS DO ART. 601 DO CPC EM MULTA DE 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO, A SER REVERTIDA À EMBARGADA, CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS DE R$-44,48 PELA EMBARGANTE, NOS TERMOS DO ART. 789-A, V, DA CLT.

RESENHA NO 1938/2004
Processo : 157-2000-10- 08 - 00
Reclamante : JOSE DINALDO SOZAR
Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS
Reclamado : POSTO NAZARE LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: O PEDIDO PODE SER OBTIDO PELO AUTOR, POIS NÃO SE TRATA DE INFORMAÇÃO SIGILOSA.

RESENHA NO 1940/2004
Processo : 227-2003-10- 08 - 00
Reclamante : EDIVALDO PIRES VERISSIMO
Advogado(a): LUIZ HEITOR MENEZES CABRAL
Reclamado : MADEIREIRA SANGALLI LTDA
Advogado(a): VANESSA ARAÚJO DINIZ ALCANTARA
Assunto : TOMAR CIÊNCIA QUE OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS FORAM LIBERADOS DA PENHORA.A SRA. SANDRA MARIA SANGALLI DA CRUZ - SÓCIA, ESTÁ LIBERADA DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIA.

RESENHA NO 1942/2004
Processo : 990-2003-10- 08 - 00
Reclamante : JULIO CEZAR COELHO DE MELO
Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO
Reclamado : C R BRITO ROCHA
Advogado(a): ORLANDO MACIEL RODRIGUES
Assunto : Tomar ciência dos Ofícios da Receita Federal e da JUCEPA (fls. 157/158), os quais encaminham cópias de documentos solicitados, devendo requerer o que entender de direito.

RESENHA NO 1945/2004
Processo : 1418-2000-10- 08 - 00
Reclamante : FRANCISCO EPIXUNA DA TRINDADE
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado : TELECOMUNICACOES DO PARA S A
Advogado(a): DENISE DE FATIMA DE ALMEIDA E CUNHA
Assunto : À RECLAMADA: Ficar ciente de que os depósitos recursais foram levantados às fls. 212 e 215, devendo depositar a diferença para garantia do Juízo.

EDITAL DE PRAÇA
No 228/2004

Processo : 1176-2002-10- 08 - 00
Exequente: JOSE VIDIGAL PRETO BORGES
Executado: ROGERIO SAMPAIO & IRMAO LTDA
O(a) doutor(a) CLEBER MARTINS SALES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 10a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 10/09/2004, às 09:10 hs., na(o) 10a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: TERRENO URBANO, PARTE DESTACADA DE MAIOR PORÇÃO, SEM NÚMERO, COM FRENTE PARA A TRAVESSA DOM ROMUALDO DE SEIXAS, PERÍMETRO COMPREENDIDO ENTRE A AV.GOVERNADOR JOSÉ MALCHER E A RUA JOÃO BALBY, NESTA CIDADE, MEDINDO, CONFORME VERIFICAÇÃO IN LOCO, PROCEDIDA PELA CODEM, 23,13 M. DE FRENTE POR 10,75 M. DE COMPRIMENTO POR AMBAS AS LATERAIS, TENDO A LINHA DE TRAVESSÃO DOS FUNDOS 23,13 M. DE LARGURA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 248,65M2, CONFINANDO DE AMBOS OS LADOS E PELOS FUNDOS COM QUEM DE DIREITO. REGISTRADO NO CRI SEGUNDO OFÍCIO, MATRÍCULA 226; FL.226, DO LIVRO NO. 2-H.C.
Localização do Bem: AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, 1031 (NAZARÉ)
Valor: 500.000,00
Fiel Depositario: GILBERTO JOSÉ SOARES HADAD
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 06 de Agosto de 2004. Eu, _____, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
CLEBER MARTINS SALES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
No 234/2004

Processo : 1681-2003-10- 08 - 00
Exequente: CLEUTEMBERG DE MOURA LIMA
Executado: TRANSPORTES AERO CLUB LTDA
O(a) doutor(a) CLEBER MARTINS SALES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 10a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 10/09/2004, às 09:30 hs., na(o) 10a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 01(UM)ÔNIBUS DE PASSAGEIROS, MARCA MERCEDES-BENS, PLACA: JUX-5090/PA, COR BRANCA,ANO FAB/MOD:1998/1998, OF 1721, CHASSI:9BM384073WB166980, RENAVAM:704298759, Nº DO MOTOR:37797310403750, À DIESEL, DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, COM OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA, LATARIA, PNEUS, BANCOS, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO NORMALMENTE E TRAFEGANDO.
Localização do Bem: RUA PARABOR,1191-GUANABARA
Valor: 40.000,00
Fiel Depositario: GUILHERME FERNANDO DOS SANTOS AZEVEDO
Descrição: UM ONIBUS; VEICULO AUTOMOTOR, CATEGORIA ALUGUEL, PLACA JTJ 2214, MARCA MERCEDEZ BENZ, MODELO PF.1315, ANO DE FABRICAÇÃO 1992, ANO DO MODELO 1992, CHASSI N.9BM304098NB951160, N. DE ORDEM 08, COR PREDOMINANTE BRANCA, À DIESEL, RENAVAM N.141559049, COM MOTOR, CAIXA DE MARCHAS, PNEUS, E DEMAIS ACESSÓRIOS ESSENCIAIS AO BOM FUNCIONAMENTO EM ESTADO NORMAL DE OPERAÇÃO.
Localização do Bem: RUA PARABOR 1191 BR 316 Km 02
Valor: 30.000,00
Fiel Depositario: GUILHERME FERNANDO DOS SANTOS AZEVEDO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 12 de Agosto de 2004. Eu, _____, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
CLEBER MARTINS SALES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
No 235/2004

Processo : 811-2002-10- 08 - 00
Exequente: CARLOS HOLANDA FERREIRA PIEDADE
Executado: VISUART LTDA
O(a) doutor(a) CLEBER MARTINS SALES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 10a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 10/09/2004, às 09:20 hs., na(o) 10a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL

DOCUMENTO ILEGÍVEL

MODELO AIR MASTER, 12.000 BTUs, COR CINZA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO
Localização do Bem: AV. ALCINDO CACELA, 2482
Valor: 400,00
Fiel Depositario: DALMÉRIO GONÇALVES DE BRITO
Descrição: UM APARELHO DE FAX, MARCA PANASONIC MODELO KX-FT22, COR CINZA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO
Localização do Bem: AV. ALCINDO CACELA, 2482
Valor: 80,00
Fiel Depositario: DALMÉRIO GONÇALVES DE BRITO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 12 de Agosto de 2004. Eu, _____, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
CLEBER MARTINS SALES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 1654/2004
Processo : 221-2004-9- 08 - 00
Reclamante : MANOEL PANTOJA DE MORAES
Advogado(a): TATIANA DE PAULA MAUES DA SILVA
Reclamado : F & F LOCACAO E SERVICOS LTDA
Advogado(a): VALTER SILVA SANTOS
Assunto : AO RECLAMANTE POR SUA PATRONA, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 94/95.
RESENHA NO 1655/2004
Processo : 1762-2003-9- 08 - 00
Reclamante : JOAO REIS DA SILVA
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado : ECCIR S/A
Advogado(a): VANJA IRENE VIGGIANO SOARES
Assunto : AO RECLAMANTE POR SUA PATRONA, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 53/55 DOS AUTOS.
RESENHA NO 1657/2004
Processo : 1797-2002-9- 08 - 00
Reclamante : JOAO BATISTA SANTOS FILHO
Advogado(a): JOSE EDUARDO ANDRADE DINIZ
Reclamado : CONSTRUTORA BOSTON
Advogado(a): .
Assunto : AO RECLAMANTE POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 134/140 DOS AUTOS.
RESENHA NO 1658/2004
Processo : 1911-2003-9- 08 - 00
Reclamante : ELIAS MATNI
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado : CAPAF
Advogado(a): NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
Assunto : À RECLAMADA POR SUA PATRONO, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO, ÀS FLS.456/461 DOS AUTOS
RESENHA NO 1659/2004
Processo : 1911-2003-9- 08 - 00
Reclamante : ELIAS MATNI
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA
Advogado(a): BERNARDINO LOBATO GRECO
Assunto : AO RECLAMADO POR SEU PATRONO, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO, ÀS FLS.456/461 DOS AUTOS
RESENHA NO 1660/2004
Processo : 560-1998-9- 08 - 00
Reclamante : JOSE CLAUDIO DA CUNHA OLIVEIRA
Advogado(a): RITA CONCEIÇÃO LOPES DE MATOS
Reclamado : HELENILDA COSTA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE: TOMAR CIENCIA DE QUE DEVERÁ COMPARECER NA CENTRAL DE MANDADOS PARA ACOMPANHAR O Sr. OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA DE PENHORA DE BENS DA EXECUTADA.
RESENHA NO 1662/2004
Processo : 785-2002-9- 08 - 00
Reclamante : ENOCK DOS SANTOS HOLLES
Advogado(a): WADY DAHAS ROSSY
Reclamado : CORPUS SEGURANCA E VIGILANCIA S/C LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA INDICAR BENS DA RECLAMADA, PASSÍVEIS DE PENHORA.
RESENHA NO 1663/2004
Processo : 559-2004-9- 08 - 00
Reclamante : ISMAEL DA SILVA ARAUJO
Advogado(a): JOSE CLAUDIO DOS SANTOS MARQUES
Reclamado : BELEM PESCA S A
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O BEM PENHORADO SERÁ LEVADO À PRAÇA, MARCADA PARA 30/09/2004, ÀS 11:08 H, NA SEDE DESTA MM. VARA.
RESENHA (AUDIENCIA DE EXECUCAO) No 1665/2004
Processo : 181-2004-9- 08 - 00
Reclamante : MANOEL MARIA EMIN COSTA
Advogado(a): JORGE RODRIGUES GONCALVES
Reclamado : ESPOLIO DE ELIEL PEDRO ALEXANDRINO CHAVES
Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
Assunto : ÀS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, DESIGNADA PELO JUIZO PARA O DIA 13/09/04 ÀS 11:00 HORAS, DEVENDO A RECLAMADA COMPROVAR A PROPRIEDADE DO BEM QUE SERIA DADO COMO PARTE DO ACORDO.
RESENHA NO 1666/2004
Processo : 1156-2003-9- 08 - 00
Reclamante : HUMBERTO GATINHO LUZ DA SILVA
Advogado(a): FABIANA GOUVEIA RIBEIRO
Reclamado : PROMOB MOBILIA PLANEJADA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, PARA COMPARECER À SECRETARIA PARA ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIA, VISANDO A PENHORA DE BENS DA EXECUTADA.
RESENHA NO 1668/2004
Processo : 1705-2003-9- 08 - 00
Reclamante : ALEXSANDER CAMARGO GOUVEIA
Advogado(a): CARLA SIQUEIRA BARBOSA FONSECA
Reclamado : AUGUSTO CEZAR FERREIRA DE SOUZA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE: MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFÍCIO E DOCUMENTO DE FL. 63/64.
RESENHA NO 1671/2004
Processo : 1854-2002-9- 08 - 00
Reclamante : RAIMUNDO VILHENA REGO
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado : ESPOLIO DE UMBRELINO JOSE DE OLIVEIRA FILHO
Advogado(a): OLGA DARCY GOUVEA MENDES DE SOUZA
Assunto : AO RECLAMADO, PARA RECEBER SALDO EM DEVOLUÇÃO NOS AUTOS, PERANTE A CEF - AG.TRT, ATRAVÉS DE SUA PATRONA.
RESENHA NO 1672/2004
Processo : 187-2004-9- 08 - 00
Reclamante : FLAVIO DUARTE RODRIGUES
Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO
Reclamado : ALVES & RODRIGUES LTDA
Advogado(a):
Assunto : À PATRONA DO RECLAMANTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O BEM PENHORADO SERÁ LEVADO À PRAÇA, MARCADA PARA 30/09/2004, ÀS 11.10 H, NA SEDE DESTA MM. VARA.
RESENHA NO 1673/2004
Processo : 1284-1993-9- 08 - 00
Reclamante : ANA LUCIA CREAO AUGUSTO
Advogado(a): EDILEA RODRIGUES VALERIO DOS SANTOS
Reclamado : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
Advogado(a): MARIA CLARA S.NASSAR
Assunto : AOS RECLAMANTES, POR SUA PATRONA, PARA APRESENTAREM O NÚMERO DE SEUS CPFs, PARA EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIO REQUISITÓRIO.
RESENHA NO 1676/2004
Processo : 327-2004-9- 08 - 00
Reclamante : MARCILENE DIAS MORAIS
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Reclamado : DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA
Advogado(a): JAQUELINE NORONHA AUTO SOUZA LEAO
Assunto : À RECLAMANTE, PARA RECEBER CRÉDITO NOS AUTOS PERANTE O BANCO DO BRASIL S/A - PAB/TRT, ATRAVÉS DE SUA PATRONA.
RESENHA NO 1677/2004
Processo : 790-2004-9- 08 - 00
Reclamante : RAIMUNDO SERGIO PINTO
Advogado(a): DOMINGAS VIEIRA SOUSA
Reclamado : BALAROTTS MADEIRAS LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE, PARA RECEBER CRÉDITO NOS AUTOS PERANTE O BANCO DO BRASIL S/A - PAB/TRT, ATRAVÉS DE SUA PATRONA.
RESENHA NO 1684/2004
Processo : 1241-2003-9- 08 - 00
Reclamante : IZAQUEU LISBOA GUIMARAES
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : IRMAOS TEIXEIRA LTDA
Advogado(a): RAPHAELA TAVARES DO NASCIMENTO
Assunto : AO RECLAMANTE POR SUA PATRONA, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 1689/2004
Processo : 2008-2002-9- 08 - 00
Reclamante : PEDRO TEIXEIRA DA SILVA
Advogado(a): JOSE EDUARDO ANDRADE DINIZ
Reclamado : HAILTON PASCOAL MIRANDA BASTOS
Advogado(a):
Assunto : Ao reclamante, para receber crédito nos autos perante o Banco do Brasil S/A - PAB/TRT, através de seu(s) patrono(s).
RESENHA NO 1695/2004
Processo : 430-2003-9- 08 - 00
Reclamante : LUIZ CARLOS LOPES AGUIAR
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado : TECSA TELECOM NORTE LTDA
Advogado(a): ELY FÁTIMA OLIVEIRA DE SOUZA
Assunto : À reclamada para ciência da sentença, cuja conclusão é a seguinte: ...I) REJEITO O PEDIDO DE EXCLUSÃO DA LIDE POR SER PARTE ILEGÍTIMA DA RECLAMADA TELEMAR NORTE LESTE S.A., II) DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA FORMULADO PELO AUTOR, III) JULGO EM PARTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA PELO RECLAMANTE LUIZ CARLOS LOPES AGUIAR EM FACE DAS RECLAMADAS TECSA TELECOM NORTE LTDA. E TELEMAR NORTE LESTE S.A., CONDENANDO AS RECLAMADAS, SENDO A SEGUNDA DE FORMA SUBSIDIÁRIA, A PAGAREM AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; FÉRIAS SIMPLES, ACRESCIDAS DO ADICIONAL DE 1/3; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL EM 02/12; DEPÓSITOS DO FGTS E MULTA DE 40%, ABATIDOS DEPOSITADOS NA CONTA VINCULADA DO AUTOR, CONFORME COMPROVANTES DE PAGAMENTO, JUNTADOS AOS AUTOS PELA RECLAMADA; MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS; SALÁRIO RETIDO DE 22 DIAS DE FEVEREIRO DE 2002; ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. A SECRETARIA DA VARA DEVERÁ CALCULAR, RETER E RECOLHER OS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA PELO RECLAMANTE E AS RECLAMADAS COMPROVAREM PERANTE O JUÍZO O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS POR ELAS DEVIDAS. DETERMINO A COMPENSAÇÃO DO VALOR DE R$-1.500,00. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELAS RECLAMADAS NO APORTE DE R$-160,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CONDENAÇÃO DE R$-8.000,00. ...
RESENHA NO 1697/2004
Processo : 1254-2004-9- 08 - 00
Reclamante : GETULIO VARGAS CORDEIRO BARBOSA
Advogado(a): ANTONIO CARLOS TRINDADE DOS SANTOS
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A - CELPA
Advogado(a): ELZA MARIA M SANTOS DE SOUSA FRANCO
Assunto : Às partes para ciência da sentença, cuja conclusão é a seguinte: ... I) REJEITO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, II) DECLARO PRESCRITA A RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR GETÚLIO VARGAS CORDEIRO BARBOSA EM FACE DE CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, II) EXTINGO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, IV, DO CPC. TUDO CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R$-158,88, CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA NA INICIAL, A QUEM ISENTO DO PAGAMENTO. ...

EDITAL DE PRAÇA
No 357/2004

Processo : 559-2004-9- 08 - 00
Exequente: ISMAEL DA SILVA ARAUJO
Executado: BELEM PESCA S A
O(a) doutor(a) AMANACI GIANNACCINI, JUIZ(A) TITULAR da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 30/09/2004, às 11:08 hs., na(o) 9a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UMA EMBARCAÇÃO PESQUEIRA DE ALTO-MAR, DENOMINADA BELÉM PESCA IX, COMPRIMENTO 19,632M, BOCA 6,60M, PONTAL 3,50M, ARQUEAÇÃO BRUTA 95 AB, ARQUEAÇÃO LÍQUIDA 29 AL, CAPACIDADE DE PESCADO 15,0T, COMPRIME: ITO TOTAL 21,96M, PORTE BRUTO 80T, CLASSIFICAÇÃO D-2-M, PROPRIETÁRIO BELÉM PESCA S/A, PROPULSÃO: MOTOR, POTÊNCIA 425 HP, ANO FABRICAÇÃO 1989, MATERIAL CASCO: AÇO Nº INSCRIÇÃO CAPITANIA: 021-023858-5, Nº REGISTRO PA-00121
Localização do Bem: TV SIQUEIRA MENDES, 408/ICOARACI
Valor: 120.000,00
Fiel Depositario: JOÃO LUIZ DE SOUZA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-Nº. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 10 de Agosto de 2004. Eu, _____, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
AMANACI GIANNACCINI
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA
No 359/2004.

Processo : 187-2004-9- 08 - 00
Exequente: FLAVIO DUARTE RODRIGUES
Executado: UBIRATAN MORAES RODRIGUES
O(a) doutor(a) AMANACI GIANNACCINI, JUIZ(A) TITULAR da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 30/09/2004, às 11:10 hs., na(o) 9a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA TOTALINE, 10.000 BTUS, COR BRANCO, BOM ESTADO, FUNCIONANDO, S/N, SÉRIE VISÍVEL.
Localização do Bem: RUA SÃO BOAVENTURA, 26-E/PORTO PALMEIRA/CID.VELHA
Valor: 600,00
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-Nº. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 12 de Agosto de 2004. Eu, _____, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
AMANACI GIANNACCINI
JUIZ(A) TITULAR

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0708

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 360/2004

Processo : 1241-2003-9- 08 - 00
Reclamante: IZAQUEU LISBOA GUIMARAES
Reclamado: ALPHA - SERV ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA
O(a) doutor(a) AMANACI GIANNACCINI, JUIZ(A) TITULAR da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ALPHA - SERV ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO, INTERPOSTO ÀS FLAS.233/244 DOS AUTOS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 12 de Agosto de 2004. Eu, _____, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
AMANACI GIANNACCINI
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 361/2004

Processo : 1241-2003-9- 08 - 00
Reclamante: IZAQUEU LISBOA GUIMARAES
Reclamado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
O(a) doutor(a) AMANACI GIANNACCINI, JUIZ(A) TITULAR da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO, INTERPOSTO ÀS FLAS.233/244 DOS AUTOS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 12 de Agosto de 2004. Eu, _____, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
AMANACI GIANNACCINI
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 362/2004

Processo : 1935-2001-9- 08 - 00
Reclamante: LUCIVALDO CABRAL DE SOUZA
Reclamado: BELCONAV S A
O(a) doutor(a) AMANACI GIANNACCINI, JUIZ(A) TITULAR da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) BELCONAV S A , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE ESTE LIBEROU O BEM EM CONSTRIÇÃO, LAVRADO A FL. 25 DOS AUTOS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 12 de Agosto de 2004. Eu, _____, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
AMANACI GIANNACCINI
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 383/2004

Processo : 1683-2003-9- 08 - 00
Exequente: ALAN COELHO DOS PASSOS
Executado: BELEMTUR CIA DE TURISMO DE BELEM
O(a) doutor(a) AMANACI GIANNACCINI, JUIZ(A) TITULAR da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) BELEMTUR CIA DE TURISMO DE BELEM , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE ESTE JUIZO CONVOLOU EM PENHORA OS VALORES DEPOSITADOS ÀS FLS. 157 DOS AUTOS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 12 de Agosto de 2004. Eu, _____, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
AMANACI GIANNACCINI
JUIZ(A) TITULAR

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA (RECLAMADO) No 2075/2004
Processo : 440-2003-5- 08 - 00
Reclamante : MARIA BERNADETE SILVA SALOMAO
Advogado(a): PATRICIA CAMPOS RODRIGUES
Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTE SAO JOAO LTDA
Advogado(a): LIGIA REJANE LIMA DE SOUZA DIAS
Assunto : TOMAR CIENCIA DE QUE HOUVE ARREMATAÇÃO DO BEM PENHORADO NOS AUTOS SUPRA.

RESENHA (RECEBER CREDITO) No 2081/2004
Processo : 690-2001-5- 08 - 00
Reclamante : MANOEL REIS MONARD
Advogado(a): MARCIO SABBADINI
Reclamado : PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
Advogado(a): JOSE RAIMUNDO COSTA DA SILVA
Assunto : Deve V. Sa. comparecer a esta Vara para receber créditos no Banco do Brasil.

RESENHA (RECLAMADO) No 2082/2004
Processo : 1034-2004-5- 08 - 00
Reclamante : CONDOMINIO DO ED SOLAR PANCETTI
Advogado(a): JOSE BENEDITO DOS P GUIMARAES
Reclamado : FLACINEY PIMENTEL MOUZINHO
Advogado(a):
Assunto : Deve V.Sa. o Consignante comprovar o pagamento do Valor da Contribuicao previdenciária, no prazo legal.

RESENHA (RECEBER CREDITO) No 2083/2004
Processo : 808-1992-5- 08 - 00
Reclamante : JOAO LUIS COLARES SARMENTO
Advogado(a): EMMANUEL SOUSA DA SILVA
Reclamado : INCRA
Advogado(a):
Assunto : Deve V.Sa. comparecer para receber créditos no Banco do Brasil.

RESENHA NO 2088/2004
Processo : 382-2003-5- 08 - 00
Reclamante : CLEIDE TAVARES RIBEIRO
Advogado(a): RENATA MILENE SILVA PANTOJA
Reclamado : CENTRO DE ESTUDOS IMPACTO S C LTDA
Advogado(a): AGNELLO MAROJA DE SOUZA
Assunto : TOMAR CIENCIA QUE JA FOI ELABORADO OS CÁLCULOS, ÀS FLS. 205/207 DOS AUTOS, E FOI HOMOLOGADO POR ESTE JUIZO.

RESENHA NO 2091/2004
Processo : 20-2003-5- 08 - 00
Reclamante : JOSE EDINARDO DA SILVA MOREIRA
Advogado(a): JOSÉ CASEMIRO B. JUNIOR
Reclamado : SERVISEL EMPRESA DE SEG. E VIGILANCIA LTDA
Advogado(a): MARCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DE CREDITOS JUNTO AO BANCO DO BRASIL.

RESENHA (RECLAMADO) No 2093/2004
Processo : 31-1982-5- 08 - 00
Reclamante : SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS DE BELEM
Advogado(a):
Reclamado : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S A
Advogado(a): Dr. CRISTIANO JOSÉ DOS SANTOS PAIVA
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DE DEVOLUÇOES DE CRÉDITOS JUNTO A CEF.

RESENHA (RECLAMADO) No 2094/2004
Processo : 773-2004-5- 08 - 00
Reclamante : HENIRA REGINA PEREIRA GARCIA
Advogado(a): ANA LUCIA BRAGA GOMES
Reclamado : BERPA DISTRIBUIDORA COMERCIO E REPRESENTACAO
Advogado(a): MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO
Assunto : DEVE V.SA. COMPROVAR PAGAMENTOS DAS PARCELAS ACORDADAS EM AUDIÊNCIA, MAIS O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXECUCAO..

RESENHA NO 2095/2004
Processo : 1704-1998-5- 08 - 00
Reclamante : JOSE MARCOS DE LIMA ARAUJO
Advogado(a): PAULO SERGIO WEYL A COSTA
Reclamado : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(a): SUSANA PIGNATARI DE BARROS COIMBRA
Assunto : DEVE V. SA. TOMAR CIENCIA DE QUE FOI ELABORADO OS CÁLCULOS, AS FLS.375 DOS AUTOS SUPRA E FOI HOMOLOGADO POR ESTE JUIZO.

RESENHA NO 2099/2004
Processo : 878-2003-5- 08 - 00
Reclamante : ELIAS CHARCHAR FILHO
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S A
Advogado(a): MICHELINE ANTUNES ESTEVES
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SEGUINTE DECISÃO: DIANTE DO EXPOSTO, DECIDE A MM. 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO E CONHECER DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA TELEMAR NORTE LESTE S/A CONTRA ELIAS CHARCHAR FILHO, NO MÉRITO, EM REJEITÁ-LOS, BEM COMO EM INDEFERIR A APLICAÇÃO DA PENA POR LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ REQUERIDA EM SEDE DE MANIFESTAÇÃO, POR PARTE DO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA EMBARGANTE NO VALOR DE R$-44,26, NOS TERMOS DO ART. 789,A, V, DA CLT, PAGAS AO FINAL.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 254/2004

Processo : 198-2003-5- 08 - 00
Exequente: ANTONIO MARTINS MENDONCA
Executado: ENGETEL ENG CIVIL ELET TELECOMUNICACOES LTDA
O(a) doutor(a) JONAS SOARES VALENTE JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ENGETEL ENG CIVIL ELET TELECOMUNICACOES LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 35.143,69(Trinta e cinco mil e cento e quarenta e tres reais e sessenta e nove centavos) atualizado em 20/04/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:

Princ. Corrigido	R$ 19.609,00
FGTS	R$ 4.521,04
Multa FGTS 40%	R$ 1.808,42
Juros de Mora	R$ 3.760,72
Tot dev ao Recte	R$ 29.699,18
INSS Patronal	R$ 4.690,97
Custas Conhecimento	R$ 593,98
Custas Execução	R$ 159,56
Total Devido	R$ 35.143,69

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 09 de Agosto de 2004. Eu, _____, ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
JONAS SOARES VALENTE JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 255/2004

Processo : 1390-2003-5- 08 - 00
Exequente: SARA REGINA SALDANHA DO CARMO
Executado: INSTITUTO ALIANCA DE APOIO SOCIAL
O(a) doutor(a) JONAS SOARES VALENTE JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) INSTITUTO ALIANCA DE APOIO SOCIAL , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE O OFICIAL DE JUSTIÇA NÃO ENCONTROU A EXECUTADA, PORTANTO DEVE INFORMAR O PARADEIRO, BEM COMO INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORA.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 10 de Agosto de 2004. Eu, _____, ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
JONAS SOARES VALENTE JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 257/2004

Processo : 1278-2004-5- 08 - 00
Reclamante: PEDRO FONSECA RIBEIRO
Reclamado: J S ANDRADE ENGENHARIA LTDA
Data da próxima audiência:17/08/2004 às 09:45
O(a) doutor(a) LAURA RAMOS MORAIS, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) J S ANDRADE ENGENHARIA LTDA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sª. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicacão da pena de confissão quanto à matéria de fato.ef
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 13 de Agosto de 2004. Eu, _____, ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
LAURA RAMOS MORAIS
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 258/2004

Processo : 1286-2004-5- 08 - 00
Reclamante: RICARDO AUGUSTO DA SILVA SCERNI
Reclamado: SERVENG
Data da próxima audiência:18/08/2004 às 09:30
O(a) doutor(a) LAURA RAMOS MORAIS, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SERVENG , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sª. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sª. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicacão da pena de confissão quanto a matéria de fato.ef
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 13 de Agosto de 2004. Eu, _____, ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
LAURA RAMOS MORAIS
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 1576/2004
Processo : 1209-2003-4- 08 - 00
Reclamante : ALFREDO ANTONIO SILVA SOUSA
Advogado(a): RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA
Reclamado : WILPORT OPERADORES PORTUARIOS SA
Advogado(a): ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA
Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA TOMAR CIENCIA DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO RECLAMADO, CONFORME FLS.150/160.

RESENHA NO 1580/2004
Processo : 509-2004-4- 08 - 00
Reclamante : LIDIANE DIAS DE OLIVEIRA
Advogado(a): ROSOMIRO ARRAIS
Reclamado : SUL AMERICA CAPITALIZACAO S A
Advogado(a): ISRAEL BARBOSA
Assunto : A RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 1581/2004
Processo : 473-2003-4- 08 - 00
Reclamante : ANTONIO MIGUEL SACRAMENTO BAIA
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado : ENGETEL ENGENHARIA CIVIL ELETRICA TELEC LTDA
Advogado(a): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA
Assunto : A EXECUTADA, ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE R$-1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), REFERENTE AO BLOQUEIO JUNTO A CONSTRUTORA NORDESTINA TELEC. LTDA, OPOR EMBARGOS, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 1582/2004
Processo : 967-2004-4- 08 - 00
Reclamante : DILSON RODRIGUES DA SILVA
Advogado(a): EDILSON SILVA MOREIRA
Reclamado : LEONILDO A ALBUQUERQUE MARTINS
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

RESENHA NO 1583/2004
Processo : 1306-1999-4- 08 - 00
Reclamante : MARIA DA CONCEICAO MAURICIO RIBEIRO
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado : MARILZA FERREIRA RAMOS - ME
Advogado(a): ANTONIO JORGE ABELEM
Assunto : A EXECUTADA, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA COMPROVAR AO JUIZO O CUMPRIMENTO DO ACORDO, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

RESENHA NO 1584/2004
Processo : 716-2003-4- 08 - 00
Reclamante : TEODOMIRO CASTRO DINIZ FILHO
Advogado(a): PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
Reclamado : ETN - EMPRESA TECNICA NACIONAL S A
Advogado(a): ADRIANA LIE OKAJIMA
Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM OFERECIDO A PENHORA PELA EXECUTADA.

RESENHA (RECLAMADO) No 1585/2004
Processo : 787-2004-4- 08 - 00
Reclamante : GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(a): ALBERTO RUY DIAS DA SILVA
Reclamado : LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA
Advogado(a): ALBINA DE FATIMA BARBOSA DE SOUZA
Assunto : AO RECLAMADO, ATRAVÉS DE SEU PATRONO, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVE RECOLHER A IMPORTÂNCIA DE R$48,00 A TÍTULO DE INSS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

RESENHA (RECLAMADO) No 1586/2004
Processo : 101-2004-4- 08 - 00
Reclamante : IVONA DO SOCORRO FREITAS SARAIVA
Advogado(a):
Reclamado : RODRIGUES & VASQUES LTDA
Advogado(a): .
Assunto : AO RECLAMADO, ATRAVÉS DE SEU PATRONO, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVE RECOLHER A IMPORTÂNCIA DE R$828,77 A TÍTULO DE INSS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

RESENHA (RECLAMADO) No 1587/2004
Processo : 557-2004-4- 08 - 00
Reclamante : HAMILTON FERNANDES ARAUJO DO NASCIMENTO
Advogado(a): JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
Reclamado : CONDOMINIO DO EDIFICIO DENEB
Advogado(a): CELIA SYMONNE FILOCREAO GONCALVES
Assunto : AO RECLAMADO, ATRAVÉS DE SEU PATRONO, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVE RECOLHER A IMPORTÂNCIA DE R$84,73 A TÍTULO DE INSS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

RESENHA (RECLAMADO) No 1588/2004
Processo : 1248-2003-4- 08 - 00
Reclamante : ROBERTO ANTONIO SALES ANDRADE
Advogado(a): ANA KELLY JANSEN DE AMORIM
Reclamado : COMPANHIA AGRO-INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE
Advogado(a): SEMIR FELIX ALBERTONI
Assunto : AO RECLAMADO, ATRAVÉS DE SEU PATRONO, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVE RECOLHER A IMPORTÂNCIA DE R$1.872,78 A TITULO DE INSS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

RESENHA (RECLAMADO) No 1589/2004
Processo : 1944-2003-4- 08 - 00
Reclamante : GLEMISSON DOS SANTOS CHAGAS
Advogado(a): CARLOS THADEU MATOS AUAD JUNIOR
Reclamado : J A B MOREIRA - ME
Advogado(a): .
Assunto : AO RECLAMADO, ATRAVÉS DE SEU PATRONO, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVE RECOLHER A IMPORTÂNCIA DE R$666,58 A TÍTULO DE INSS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

RESENHA (RECLAMADO) No 1590/2004
Processo : 443-2004-4- 08 - 00
Reclamante : MARCIO CAMPELO NERI
Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Reclamado : CAFES FINOS BELEM LTDA
Advogado(a): .
Assunto : AO RECLAMADO, ATRAVÉS DE SEU PATRONO, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVE RECOLHER A IMPORTÂNCIA DE R$1.024,95 A TÍTULO DE INSS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

RESENHA (RECLAMADO) No 1591/2004
Processo : 643-2004-4- 08 - 00
Reclamante : MARIO JORGE TEIXEIRA DE CARVALHO
Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ
Reclamado : HORTIPAR HORTIFRUTIGRANJEIROS DO PARA LTDA
Advogado(a): .
Assunto : AO RECLAMADO, ATRAVÉS DE SEU PATRONO, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVE RECOLHER A IMPORTÂNCIA DE R$101,39 A TÍTULO DE INSS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

RESENHA NO 1592/2004
Processo : 575-2000-4- 08 - 00
Reclamante : EDEFONCIO MOURA DE FREITAS
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado : RAIMUNDA DO SOCORRO GONÇALVES JAQUES
Advogado(a): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, CONFORME FL.354, BEM COMO, AO ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA PARA TOMAREM CIENCIA QUE SERA REALIZADA PRAÇA NA SEDE DESTA VARA TRABALHISTA NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2004, AS 09:00 HORAS, PARA VENDA DOS BENS PENHORADOS, NO PROCESSO ACIMA MENCIONADO.

RESENHA NO 1598/2004
Processo : 1759-2002-4- 08 - 00
Reclamante : SIDNA SOUSA DE ALCANTARA
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado : COOPIPEPA
Advogado(a): .
Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA FORNECER AO JUIZO O ENDEREÇO DA EMPRESA EMPAF (NETUNO) NA CIDADE DE BRAGANÇA/PA.

RESENHA NO 1599/2004
Processo : 1125-2004-4- 08 - 00
Reclamante : JOSE ERONILDE FERRAZ
Advogado(a): SAMMY HENDERSON DOS SANTOS GENTIL
Reclamado : DISTRIBUIDORA AMAZONIA - G E DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS DECLARATORIOS APRESENTADO PELA RECLAMADA.

RESENHA NO 1600/2004
Processo : 333-2004-4- 08 - 00
Reclamante : JERONIMO DE CASTRO SANTANA FILHO
Advogado(a): VALERIA DE NAZARE SANTANA FIDELLIS
Reclamado : CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S A
Advogado(a): PAULO CABRAL AMORAS JUNIOR
Assunto : A RECLAMADA, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 1601/2004
Processo : 1418-1977-4- 08 - 00
Reclamante : ESPEDITO UCHOA CAVALCANTE
Advogado(a): SIMONE DE PAIVA BARREIROS
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado(a): HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMADO, A DRA. ROSANE PATRICIA PIRES DA PAZ ADVOGADA DA CAPAF, PARA CONTRAMINUTAREM O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA NO 1602/2004
Processo : 1318-2004-4- 08 - 00
Reclamante : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A - REDE CELPA
Advogado(a): ELZA MARIA M SANTOS DE SOUSA FRANCO
Reclamado : PIERINO DE CARVALHO ASSIS
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Assunto : Ao agravado/reclamado atraves de sua patrona, para tomar ciência que foi interposto Agravo de Instrumento pela empresa REDE CELPA S/A.

RESENHA NO 1603/2004
Processo : 442-2004-4- 08 - 00
Reclamante : ALBERT MANGELLY SANTOS AZEVEDO
Advogado(a): ROSA ESTER DA SILVA
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A - CELPA
Advogado(a): ELIANE SABBA LOPES
Assunto : A RECLAMADA, ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 1605/2004
Processo : 1178-2004-4- 08 - 00
Reclamante : RAYMUNDO NONATO DOS SANTOS
Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS
Reclamado : COMPRA PROGRAMADA LTDA
Advogado(a): SERGIO GUIMARAES MARTINS
Assunto : AS PARTES, ATRAVES DE SEUS ADVOGADOS PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA QUE FOI JULGADA PROCEDENTE EM PARTE. (SENTENÇA NA INTERNET - PORTAL DO TRT).

RESENHA NO 1606/2004
Processo : 882-2002-4- 08 - 00
Reclamante : EDIVALDO VARELA DA SILVA
Advogado(a): MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI
Reclamado : COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA
Advogado(a): JOSE RAIMUNDO FARIAS CANTO
Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS CALCULOS APRESENTADO PELA RECLAMADA.

RESENHA NO 1607/2004
Processo : 1026-2000-4- 08 - 00
Reclamante : EMMANUEL CAUBY DE FIGUEIREDO JUNIOR
Advogado(a): HELCIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA
Reclamado : INFRAERO EMPRESA BRAS DE INFRA-ESTRAT AEROPORT
Advogado(a): MARCELO FREIRE SAMPAIO COSTA
Assunto : AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DOS CALCULOS ELABORADOS, CONFORME FLS.346/348.

RESENHA NO 1608/2004
Processo : 1064-2004-4- 08 - 00
Reclamante : MOACIR LIMA TAVARES FILHO
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado : CERPA CERVEJARIA PARAENSE S A
Advogado(a): ALUISIO AUGUSTO MARTINS MEIRA
Assunto : A RECLAMADA, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA NO 1609/2004
Processo : 746-2004-4- 08 - 00
Reclamante : MAX JONES TAVARES MEDEIROS
Advogado(a): ELIAS PINTO DE ALMEIDA
Reclamado : FROTA OCEANICA E AMAZONICA S A
Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO ADESIVO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

RESENHA NO 1610/2004
Processo : 27-2003-4- 08 - 00
Reclamante : NILTON AMARAL MONTEIRO
Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTES MARITUBA
Advogado(a): MARIO SERGIO PINTO TOSTES
Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS A EXECUÇÃO APRESENTADO PELAS EXECUTADAS.

RESENHA NO 1611/2004
Processo : 532-2004-4- 08 - 00
Reclamante : VALDECI DA SILVA CORREA
Advogado(a): GILSON ANGELO MOTA FIGUEIRA
Reclamado : MONTEMIL - MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Advogado(a): TATIANA DE JESUS OZORIO BATISTA
Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS BENS OFERECIDOS A PENHORA PELO EXECUTADO, COMO GARANTIA DA EXECUÇÃO.

RESENHA (RECLAMADO) No 1612/2004
Processo : 102-2004-4- 08 - 00
Reclamante : ORLANDO PEREIRA MACHADO FILHO
Advogado(a):
Reclamado : AZEVEDO BARBOSA CONSULTORIA DE IMOVEIS
Advogado(a): GEORGES CHEDIDI ABDUL MOSSIH JUNIOR
Assunto : AO RECLAMADO, ATRAVÉS DE SEU PATRONO, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVE RECOLHER A IMPORTÂNCIA DE R$694,50 (SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), A TÍTULO DE INSS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

RESENHA NO 1613/2004
Processo : 1033-2001-4- 08 - 00
Reclamante : WALBERT MECENAS BRITO DE GONCALVES
Advogado(a): NEY GONCALVES DE MENDONCA JUNIOR
Reclamado : SOC.CIVIL NOBREGA P/COTAS RESP LTDA E OUTROS
Advogado(a): .
Assunto : AO RECLOMONTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DESTA PRESIDENCIA, CUJO O TEOR E O SEGUINTE: A ORDEM DE FL.306, NO SENTIDO DE LIBERAR O MANDADO APENSO, SIGNIFICA TÃO-SOMENTE ENCAMINHAR O MANDADO À CENTRAL PARA FINS DE DIREITO, EM TOTAL HARMONIA COM AS PRETENSÕES DO AUTOR. EXMA. DRA. FLÁVIA JOSEANE KURODA.

RESENHA NO 1614/2004
Processo : 1043-2004-4- 08 - 00
Reclamante : EDUARDO JUNIOR PRESTES CALANDRINI
Advogado(a): JORGE RODRIGUES GONCALVES
Reclamado : DITRON - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Advogado(a): MAILTON MARCELO SILVA FERREIRA
Assunto : A RECLAMADA, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA TOMAR CIENCIA QUE A TUTELA JURISDICIONAL JÁ FOI ENTREGUE À FL.09.

RESENHA NO 1615/2004
Processo : 939-2003-4- 08 - 00
Reclamante : SILVANA DAS MERCES DE OLIVEIRA
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado : SUPERMERCADO KI PRECO LTDA
Advogado(a): .
Assunto : A RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI INDEFERIDO SEU PEDIDO, NOS TERMOS DO R.DESPACHO DE FL.57.

RESENHA NO 1616/2004
Processo : 796-2004-4- 08 - 00
Reclamante : ALEX JULIO COSTA DE ASSUNCAO
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : CONFINORTE SERVICO DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a): .
Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI INDEFERIDO SEU PEDIDO DE FL.66, TENDO EM VISTA QUE O VALOR SACADO A TÍTULO DE FGTS FOI EXATAMENTE AQIELE AVENÇADO À FL.35.

RESENHA NO 1618/2004
Processo : 2105-2002-4- 08 - 00
Reclamante : JOSE MARIA LOPES DA SILVA JUNIOR
Advogado(a): ANDRE LUIZ SALGADO PINTO
Reclamado : PROSERVVI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Advogado(a): IZACARMEN MARTINS DA SILVA
Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI INDEFERIDO SEU PEDIDO DE FLS.727/728, DEVENDO APONTAR OUTROS BENS PASSIVEIS DE CONSTRIÇÃO JUDICIAL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DEVENDO OBSERVAR A FUNDAMENTAÇÃO DO DESPACHO DESTA PRESIDENCIA, CONFORME FL.730.

RESENHA NO 1621/2004
Processo : 986-2004-4- 08 - 00

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Reclamante : MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8A. REGIAO
Advogado(a): .
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S A
Advogado(a): MICHELINE ANTUNES ESTEVES
Assunto : A RECLAMADA, ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI REJEITADO DE PLANO SEU PEDIDO, PORQUE SEM AMPARO LEGAL NA SEARA DO PROCESSO TRABALHISTA.

RESENHA NO 1622/2004
Processo : 871-2004-4- 08 - 00
Reclamante : MARIA AUXILIADORA DO CARMO DOS SANTOS
Advogado(a): MARIA RAIMUNDA P MAGNO REIS
Reclamado : CERVEJAO COUNTRY
Advogado(a): JESSILELIO SOARES GUIMARAES
Assunto : A RECLAMANTE, ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇAO DO RECLAMADO, CONFORME FL.16, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS E A RECLAMADA, ATRAVES DE SEU PATRONO PARA FAZER O DEPOSITO DE IMEDIATO.

RESENHA NO 1627/2004
Processo : 565-2004-4- 08 - 00
Reclamante : RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado : PADRAO ESTACIONAMENTO E LAVAJATO S C LTDA
Advogado(a): EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JR.
Assunto : OS PATRONOS DAS PARTES TOMAM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO PARA O DIA 16/09/2004 ÀS 8:20 HS. FICA CIENTE, AINDA, O PATRONO DA EXECUTADA QUE ESTA DEVE DEPOSITAR A PRIMEIRA PARCELA DO ACORDO PROPOSTO COMO SINAL DE BOA FÉ.

RESENHA NO 1628/2004
Processo : 1012-2004-4- 08 - 00
Reclamante : KATIA CILENE DE SOUZA NUNES
Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA
Reclamado : TECNOCARGO TRANSPORTE DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a): .
Assunto : A RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS DECLARATORIOS APRESENTADO PELO RECLAMADO, CONFORME FLS 265/268.

RESENHA NO 1629/2004
Processo : 1094-2003-4- 08 - 00
Reclamante : CHRISTINALDO ARGEMIRO DE SOUZA KZAM
Advogado(a): JOSE MARIA CASTRO CASTILHO
Reclamado : ROGERIO SAMPAIO & IRMAOS LTDA
Advogado(a): NIZOMAR BASTOS TOURINHO JUNIOR
Assunto : AO RECLAMADO, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DO RECLAMANTE, CONFORME FLS.478/484.

RESENHA NO 1630/2004
Processo : 347-2001-4- 08 - 00
Reclamante : EDUARDO TEOFILO DO NASCIMENTO
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A
Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM
Assunto : AOS RECLAMANTES, ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI INDEFERIDO SEU PEDIDO DE FLS.718/719, ACOLHENDO OS MESMOS FUNDAMENTOS JÁ CONSIGNADOS NO R. DESPACHO DE FL.660.

RESENHA NO 1631/2004
Processo : 488-2002-4- 08 - 00
Reclamante : ANTONIO SEBASTIAO BARBOSA DE SOUZA
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado : LUIZ RODRIGUES FERNADES
Advogado(a): CORINA DE MARIA CARVALHO FRADE
Assunto : AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO, QUE FOI REJEITADO, NÃO SENDO RECONHECIDO O EXCESSO DE PENHORA.

RESENHA NO 1632/2004
Processo : 1426-1994-4- 08 - 00
Reclamante : FERNANDO AUGUSTO BOTELHO PONTES
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado : BANCO DO ESTADO DO PARA S/A
Advogado(a): CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Assunto : AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DOS CALCULOS DE FLS.1141/1146 E CERTIDÃO DE FL.1149.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 244/2004

Processo : 1039-2003-4- 08 - 00
Exequente: ANTONIO LOPES PEREIRA
Executado: ELIJAN LOPES DA SILVA
O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ELIJAN LOPES DA SILVA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 54,42(Vinte mil e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) atualizado em 29/04/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:

Princ. Corrigido	R$ 12.532,35
FGTS	R$ 3.480,87
Juros de Mora	R$ 1.589,91
Tot dev ao Recite	R$ 17.603,13
INSS Patronal	R$ 2.139,99
Custas Conhecimento	R$ 311,30
Total Devido	R$ 20.054,42

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 12 de Agosto de 2004. Eu, _____, NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
FLAVIA JOSEANE KURODA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
No 241/2004

Processo : 575-2000-4- 08 - 00
Exequente: EDEFONCIO MOURA DE FREITAS
Executado: VARG - CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 20/09/2004, às 09:00 hs., na(o) 4a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UMA GELADEIRA MARCA DAKO 320, COR BEGE, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO.
Localização do Bem: RUA JOÃO NUNES, 32-CABANAGEM
Valor: 350,00
Fiel Depositario: JOSUÉ JAQUES
Descrição: UM TELEVISOR COLORIDO MARCA PHILCO, COM CONTROLE REMOTO, DE 21 POLEGADAS, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO.
Localização do Bem: RUA JOÃO NUNES, 32-CABANAGEM
Valor: 205,00
Fiel Depositario: JOSUÉ JAQUES
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. OBS: O ARREMATANTE DEVE ASSUMIR TODOS OS ÔNUS TRIBUTÁRIOS QUE AFETEM OS BENS.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 09 de Agosto de 2004. Eu, _____, NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
FLAVIA JOSEANE KURODA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 242/2004

Processo : 1026-2000-4- 08 - 00
Reclamante: EMMANUEL CAUBY DE FIGUEIREDO JUNIOR
Reclamado: AEROCLINICA CECCON CLINICA AEROPORTOS S C LTDA
O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) AEROCLINICA CECCON CLINICA AEROPORTOS S C LTDA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DOS CALCULOS ELABORADOS, CONFORME FLS.346/348.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 10 de Agosto de 2004. Eu, _____, NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
FLAVIA JOSEANE KURODA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 243/2004

Processo : 1285-2004-4- 08 - 00
Reclamante: CLEITON BASTOS MARQUES
Reclamado: E R M PIMENTEL-ME
Data da próxima audiência:19/08/2004 às 10:00
O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) E R M PIMENTEL-ME .
RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 10 de Agosto de 2004. Eu, _____, NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
FLAVIA JOSEANE KURODA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA
No 216/2004

Processo : 1184-2003-1- 08 - 00
Exequente: AMILTON DA SILVA MIRANDA
Executado: ADEMPS ADMINISTRADORA DE EMPRESAS DE PESCA
O(a) doutor(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 10/09/2004, às 10:00 hs., na(o) 1a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TV. DOM PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: um torno mecânico, fabricado por Indústrias de Maquinas Agricolas Nardini, modelo Nardini - 300, na cor verde, com aparência de bom estado, mas sem atividade no momento.
Localização do Bem: Arthur Bernardes km 14
Valor: 8.000,00
Fiel Depositario: LUZIMAR DE SOUZA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 12 de Agosto de 2004. Eu, _____, NEUCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
No 217/2004

Processo : 989-2002-1- 08 - 00
Exequente: ANTONIO ALEXANDRE DE MOURA
Executado: CONDOMINIO PARK ITALIA
O(a) doutor(a) MARY ANNE ACATAUASSU C MEDRADO, JUIZ(A) TITULAR da 1a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 10/09/2004, às 09:55 hs., na(o) 1a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TV. DOM PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UMA BOMBA DÁGUA , MARCA SCHNEIDER, NAS CORES VERDE E PRETA, MODELO BC925HB, 3 CV, 60 HZ, NR DE SERIE 55091024600014, EM FUNCIONAMENTO
Localização do Bem: ROD MÁRIO COVAS, NR 178
Valor: 400,00
Fiel Depositario: HELCIO DE SOUZA BARTOLOMEU
Descrição: UMA BOMBA DÁGUA, MARCA TEB, ACOPLADA COM MOTOR WEG, 2 CV, SÉRIE NR 0105101, MODELO TH 16 AL, 60 HZ, EM FUNCIONAMENTO
Localização do Bem: ROD MÁRIO COVAS, NR 178
Valor: 200,00
Fiel Depositario: HELCIO DE SOUZA BARTOLOMEU
Descrição: UMA BOMBA DÁGUA, MARCA SCHNEIDER, COR VERDE, APROXIMADAMENTE 3 CV, NÃO SENDO POSSÍVEL IDENTIFICAR O

DOCUMENTO ILEGÍVEL

NR DE SERIE E MODELO, EM FUNCIONAMENTO
Localização do Bem: ROD MÁRIO COVAS, NR 178
Valor: 400,00
Fiel Depositario: HELCIO DE SOUZA BARTOLOMEU
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 13 de Agosto de 2004. Eu, _____, NEUCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
MARY ANNE ACATAUASSU C MEDRADO
JUIZ(A) TITULAR

RESENHA NO 1744/2004
Processo : 813-2001-1- 08 - 00
Reclamante : SIDNEY DIAS DA CRUZ
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado : POUPA GANHA ADM E INCORPORADORA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE: Ficar ciente de que até a presente data não houve resposta à solicitação de bloqueio de contas da executada. Ficar ciente, ainda, de que deve indicar, no prazo de cinco dias, o atual endereço da executada e bens passiveis de penhora, sob pena de suspensão da execução.

RESENHA NO 1747/2004
Processo : 658-1999-1- 08 - 00
Reclamante : JOSE LOPES DE MENDONCA JUNIOR
Advogado(a): CARLA FERREIRA ZAHLOUTH
Reclamado : SOLIDO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Advogado(a): ROSEANA DOS SANTOS RODRIGUES
Assunto : À RECLAMADA - Ficar ciente de que deve comprovar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o recolhimetno da 2ª parcela, sob pena de prosseguimento da execução.

RESENHA NO 1749/2004
Processo : 855-1994-1- 08 - 00
Reclamante : LAERCIO CARDOSO DE OLIVEIRA
Advogado(a): LEIDIANA MARQUES DA COSTA
Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTES D MANOEL LTDA
Advogado(a): JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY
Assunto : À RECLAMADA - Ficar ciente de que deve comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, acrescida da multa a ser apurada pelo Posto do INSS situado no prédio do TRT.

RESENHA NO 1751/2004
Processo : 795-2003-1- 08 - 00
Reclamante : WALDECIR BEZERRA DOS SANTOS
Advogado(a): NERCILO ALVES DA SILVA
Reclamado : ERALDO CORREA MAUES MARCENARIA SAO JOSE
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE - Ficar ciente do Despacho de Fl. 69 : "Para o prosseguimento da execução deve o exequente indicar bens do devedor à penhora, conforme já determinado por este Juízo. A simples indicação do endereço do executado é insuficiente, eis que o mesmo já foi notificado conforme documento de Fls. 46/47. Fica mantido o despacho de Fl. 65, pelos mesmos motivos, com relação à suspensão da execução".

RESENHA NO 1753/2004
Processo : 415-2004-1- 08 - 00
Reclamante : ALEXANDRA TOCANTINS MALTEZ NEVES
Advogado(a):
Reclamado : PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a): ALBERTO FERREIRA DE CARVALHO
Assunto : À RECLAMADA: Ficar ciente de que deve comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária acrescida da multa a ser apurada pelo posto do INSS situado no prédio do TRT.

RESENHA NO 1754/2004
Processo : 2007-2003-1- 08 - 00
Reclamante : MARILEA DE FATIMA MONTEIRO MARTINS
Advogado(a): CARLA SIQUEIRA BARBOSA FONSECA
Reclamado : FARMACIA ARTESANAL LTDA
Advogado(a): ROBERIO ABDON D OLIVEIRA
Assunto : À RECLAMADA - Ficar ciente de que deve depositar, em 48 (quarenta e oito) horas, o saldo devedor no valor de R$-2.256,71 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos), calculado às Fls. 136/137, sob pena de prosseguimento da execução com a venda dos bens penhorados.

RESENHA NO 1755/2004
Processo : 2036-2003-1- 08 - 00
Reclamante : JOSE AUGUSTO GARCIA DA COSTA
Advogado(a): WALDIR SILVA DE ALMEIDA
Reclamado : JMS SERVICE LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE - Ficar ciente do Despacho de Fl. 60: "Indefiro o pedido de Fl. 58 porque a Sra. Camila Araújo dos Santos não integra o quadro societário da executada desde março de 2003, conforme já decidido à Fl. 54 dos autos".

RESENHA NO 1756/2004
Processo : 1893-2003-1- 08 - 00
Reclamante : MARIA DE FATIMA MARQUES DA SILVA
Advogado(a): FUAD DA SILVA PEREIRA
Reclamado : CCI CLINICA DE CIRURGIA INTEGRADA SC
Advogado(a):
Assunto : ÀS PARTES: Ficarem cientes do r. despacho exarado à Fl. 56, item J, dos autos supra.

RESENHA NO 1757/2004
Processo : 1592-2003-1- 08 - 00
Reclamante : SIMONE CLEA FERREIRA DE ANDRADE
Advogado(a): WALDIR SILVA DE ALMEIDA
Reclamado : PARAMERICA CONFECCOES LTDA
Advogado(a): JAIR CARMO DA SILVA
Assunto : À RECLAMANTE - Tomar ciência da Certidão de Fl. 141 para requerer o que entender de direito, bem como para indicar bens à penhora no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de suspensão da execução pelo período de 3 (três) meses.

RESENHA NO 1759/2004
Processo : 371-2002-1- 08 - 00
Reclamante : GEORGIANE DE NAZARE ARRUDA TITAN
Advogado(a): MARIA DE FATIMA NOGUEIRA GUIMARAES
Reclamado : CBB - COMPANHIA BRASILEIRA DE BAUXITA
Advogado(a):
Assunto : À RECLAMANTE - Tomar ciência da Conclusão de Fl. 49, proveniente do Juízo Deprecado.

RESENHA NO 1760/2004
Processo : 221-2001-1- 08 - 00
Reclamante : JOSE RIBAMAR SANTOS GONCALVES
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado : A R GARCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE - Tomar ciência do Ofício de Fl. 118 e anexos, à disposição na Secretaria deste Juízo.

RESENHA NO 1761/2004
Processo : 482-2003-1- 08 - 00
Reclamante : MARIA CRISTINA FRANCO GOMES
Advogado(a): DELCIO COSTA SANTOS
Reclamado : LUCYARA NOBRE CAVALCANTE
Advogado(a):
Assunto : À RECLAMANTE - Ficar ciente de que deve devolver, no prazo de 5 (cinco) dias, o valor de R$-11,06 (Onze Reais e Seis Centavos), referente às custas que foram pagas indevidamente a essa reclamante.

RESENHA NO 1763/2004
Processo : 1350-2000-1- 08 - 00
Reclamante : JOSE EDIVALDO COSTA NASCIMENTO
Advogado(a):
Reclamado : ART PLACAS LTDA
Advogado(a): BENEDITO MARQUES DA ROCHA
Assunto : ÀS PARTES, INCLUSIVE À EX-PATRONA DO EXEQUENTE, DRA. SELMA LÚCIA LOPES: Ficarem cientes do Ofício de Fl. 168, do R. Foro Trabalhista de Belém, dando ciência de que o bem penhorado no processo supra está reincluido no Leilão vindouro (data de 11/09/2004).

RESENHA NO 1766/2004
Processo : 740-2004-1- 08 - 00
Reclamante : JUCIVAL JOSE DE SOUZA ARAUJO
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Reclamado : SANTOS & NERY VIGILANCIA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE: Ficar ciente de que o valor pago pela Caixa Econômica Federal a título de F.G.T.S., foi sem os 40%, conforme acordo de Fls.25/27.

RESENHA NO 1767/2004
Processo : 740-2004-1- 08 - 00
Reclamante : JUCIVAL JOSE DE SOUZA ARAUJO
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Reclamado : SANTOS & NERY VIGILANCIA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE: Ficar ciente de que o valor pago pela Caixa Econômica Federal a título de F.G.T.S., foi sem os 40%, conforme acordo de Fls.25/27.

RESENHA NO 1769/2004
Processo : 93-2002-1- 08 - 00
Reclamante : RUBENS ANTERO DA SILVA
Advogado(a): OLAVO CAMARA DE OLIVEIRA JUNIOR
Reclamado : EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LIMITADA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE: Ficar ciente de que foi indeferido o requerimento de Fl. 251, protocolizado sob o No. 067.539/04. Quanto ao pedido de abandamento, o mesmo foi deferido conforme despacho de Fl. 256, sendo que já foi solicitado o respectivo abandamento perante a MM. 2a. Vara do Trabalho de Belém.

RESENHA NO 1770/2004
Processo : 93-2002-1- 08 - 00
Reclamante : RUBENS ANTERO DA SILVA
Advogado(a): OLAVO CAMARA DE OLIVEIRA JUNIOR
Reclamado : EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LIMITADA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE: Ficar ciente de que foi indeferido o requerimento de Fl. 251, protocolizado sob o No. 067.539/04. Quanto ao pedido de abandamento, o mesmo foi deferido conforme despacho de Fl. 256, sendo que já foi solicitado o respectivo abandamento perante a MM. 2a. Vara do Trabalho de Belém.

RESENHA NO 1772/2004
Processo : 826-2004-1- 08 - 00
Reclamante : SEBASTIAO MONTEIRO DO ESPIRITO SANTO
Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S A
Advogado(a): RAIMUNDO NONATO PAIXAO TEIXEIRA
Assunto : Às partes para ficarem cientes de que este Juízo decidiu: I- Declarar prescritos os pedidos com causa de pedir anterior a 20.05.99, extinguindo-os com julgamento de mérito. Nos termos do art. 269, inc.IV do CPC;II- Declarar improcedentes os demais pedidos, nos termos da fundamentação. Custas pelo reclamante no importe de R$997,78 calculadas sobre o valor da causa, de que fica isento.

RESENHA NO 1773/2004
Processo : 395-2004-1- 08 - 00
Reclamante : JOAO CARLOS PARAENSE DA CONCEICAO
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : COMPANHIA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA S A
Advogado(a): NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
Assunto : Às partes para ficarem cientes de que este Juízo extinguiu o Processo, com julgamento de mérito, nos termos do Art. 269, inc. IV do CPC. Custas pelo reclamante no importe de R$126,00, calculadas sobre o valor da causa.

RESENHA NO 1774/2004
Processo : 828-2004-1- 08 - 00
Reclamante : ALFREDO ANTONIO SILVA SOUSA
Advogado(a): JOSE PEREIRA MARQUES JUNIOR
Reclamado : WILPORT OPERADORES PORTUARIOS S A
Advogado(a): ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA
Assunto : À reclamada para contraminutar recurso ordinário, no prazo legal, querendo.

RESENHA NO 1775/2004
Processo : 267-2004-1- 08 - 00
Reclamante : CENOCREC SC LTDA
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado : NINA MARIA TOFOLO
Advogado(a): LIA DANIELLA LAURIA
Assunto : À consignante para contraminutar recurso ordinário no prazo legal, querendo.

RESENHA NO 1776/2004
Processo : 914-2004-1- 08 - 00
Reclamante : ELETROEQUIPOS PEÇAS LTDA
Advogado(a): CARLOS FABRICIO CRESCENTE DIAS
Reclamado : FABIO DOS SANTOS SOARES
Advogado(a): ALBERTO FERREIRA DE CARVALHO
Assunto : Às partes para ficarem cientes da sentença cuja conclusão é:Ante o exposto e tudo mais que consta dos autos decido julgar totalmente improcedente os embargos de terceiro ajuizados por ELETROQUIPOS PEÇAS LTDA, em face de FÁBIO DOS SANTOS SOARES, por não apresentarem amparo legal. Declaro válida a penhora realizada nos autos do Processo principal. Determino o prosseguimento da execução. Tudo de acordo com os termos da fundamentação supra.

RESENHA NO 1777/2004
Processo : 600-1998-1- 08 - 00
Reclamante : JOSE ANTENOR ALVES VIDAL
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO
Reclamado : ALUMINIO BRASILEIRO S A
Advogado(a): JUSSARA FRANCA DA SILVA MENDES
Assunto : Às partes para ficarem cientes da sentença de impugnação cuja conclusão é:Ante o exposto e tudo mais que consta dos autos decido acolher os termos da impugnação oposta por JOSÉ ANTENOR ALVES VIDAL, em face de ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A - ALBRÁS para modificar o valor da parcela de honorários advocatícios encontrados às Fls. 468/469 e estabelecer que o valor dos honorários advocatícios que a executada está obrigada a pagar é de R$407,03, tudo de acordo com os termos da fundamentação supra. Custas pela executada no valor de R$55,35 conforme art. 789-A, inciso VII, da CLT com redação dada pela Lei 10.537/2002. E, ainda, para ciência do despacho de Fl.482 :I- Homologo os cálculos de Fls. 468/469, com exceção da parcela de honorários advocatícios que foi objeto de impugnação.

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 1976/2004
Processo : 1239-2003-7- 08 - 00
Reclamante : AGENOR DE NAZARE JESUS BRABO
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : VANDA DOS SANTOS
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

RESENHA NO 1977/2004
Processo : 750-2004-7- 08 - 00
Reclamante : ANTONIO GILSON LOPES DAS NEVES
Advogado(a): NILSON PAIXAO GOMES
Reclamado : CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA
Advogado(a): WALTER TAVARES DE MORAES
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: INDEFIRO A LIMINAR PLEITEADA, UMA VEZ QUE, DOS PRESSUPOSTOS PARA SUA CONCESSÃO (FUMAÇA DO BOM DIREITO E PERICULUN IN MORA), NÃO SE FEZ PROVA DO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PERIGO DA DEMORA.
RESENHA NO 1985/2004
Processo : 2090-2003-7- 08 - 00
Reclamante : JOAO MIRANDA DE FREITAS
Advogado(a): ALESSANDRA DU VALESSE C. BATISTA
Reclamado : SERGER PARA - SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DO DESPACHO EXARADO NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS À PENHORA DE FLS. 114/115 , POSTO QUE SUBSCRITO POR ADVOGADA SEM HABILITAÇÃO NOS AUTOS. DÊ-SE CIÊNCIA.
RESENHA NO 1987/2004
Processo : 858-2004-7- 08 - 00
Reclamante : ANTONIO MARCOS SOUZA DA COSTA
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado : SOCOCO S A AGROINDUSTRIA DA AMAZONIA S A
Advogado(a): TONY NAKAUCHI DE SOUZA
Assunto : AO RECLAMANTE PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A FIM DE RECEBER AS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO.
RESENHA (RECLAMADO) No 1988/2004
Processo : 847-2002-7- 08 - 00
Reclamante : ROSILENE DO SOCORRO GOMES BARROS
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado : TECSA TELECOM NORTE LTDA
Advogado(a): ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA
Assunto : AO EXECUTADO PARA DEPOSITAR O VALOR APURADO NO CÁLCULO DE FLS. 200/2002 DOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA.
RESENHA NO 1989/2004
Processo : 775-2004-7- 08 - 00
Reclamante : DOMÊNICO FALESI
Advogado(a): CARLOS BALBINO TORRES POTIGUAR
Reclamado : RITA DE CASSIA FREIRE PIANI
Advogado(a): LUIZ CARLOS CORREIA
Assunto : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIROS PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE O DR. LUIZ ANTONIO MAGALHÃES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIROS OPOSTOS PELO EMBARGANTE DOMÊNICO FALESI EM FACE DA EMBARGADA RITA DE CÁSSIA FREIRE PIANI, PARA DETERMINAR QUE SEJA PROCEDIDA A DESCONSTITUIÇÃO DAS PENHORAS QUE RECAÍRAM SOBRE OS VALORES BLOQUEADOS NAS CONTAS CORRENTES DO EMBARGANTE, BEM COMO QUE SEJAM DESBLOQUEADAS, VIA SISBACEN, AS CONTAS CORRENTES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO MESMO. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISÃO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE ESTA DECISÃO NOS AUTOS PRINCIPAIS. NADA MAIS
RESENHA NO 1990/2004
Processo : 1218-2002-7- 08 - 00
Reclamante : MELQUISEDEQUE SALLES DE SOUZA
Advogado(a): LUIZA DE MARILAC CAMPELO DE MORAES
Reclamado : ENGETEL - ENGENHARIA CIVIL ELETRIC TELECOMUNIC
Advogado(a): LUCIANA CHAVES MATTOS
Assunto : A RECLAMADA PARA CIÊNCIA DE QUE FOI LIBERADA A PENHORA SOBRE O BEM CONSTRITO ÀS FLS. 168 DOS AUTOS.
RESENHA NO 1991/2004
Processo : 1218-2002-7- 08 - 00
Reclamante : MELQUISEDEQUE SALLES DE SOUZA
Advogado(a): LUIZA DE MARILAC CAMPELO DE MORAES
Reclamado : ENGETEL - ENGENHARIA CIVIL ELETRIC TELECOMUNIC
Advogado(a): LUCIANA CHAVES MATTOS
Assunto : AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.
RESENHA NO 1992/2004
Processo : 1490-1992-7- 08 - 00
Reclamante : CARLOS ALBERTO CAMARA DA CRUZ
Advogado(a): ADAMOR TENORIO PEREIRA
Reclamado : XILO DO BRASIL ESPORTACOES S A
Advogado(a): OCTAVIO AVERTANO DE MACEDO DA ROCHA
Assunto : A EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE QUE FOI LIBERADA A PENHORA SOBRE OS BENS CONSTRITOS ÀS FLS. 170 DOS AUTOS.
RESENHA NO 1993/2004
Processo : 813-2003-7- 08 - 00
Reclamante : PAULO SERGIO REIS DOS SANTOS
Advogado(a): IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a): RAUL LUIZ FERRAZ FILHO
Assunto : AS PARTES PARA CIÊNCIA QUE DEVEM APRESENTAREM OS CONTRACHEQUES DOS MESES DE DEZ/00, JAN A OUT/01, FEV/02 E ABR A NOV/02, PARA QUE SE PROCEDA O CÁLCULO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARBITRAMENTO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 401/2004

Processo : 104-2003-7- 08 - 00
Reclamante: JOAO CORREA DOS SANTOS
Reclamado: INSTAL INSTALACOES DA AMAZONIA LTDA
O(a) doutor(a) LUIZ ANTONIO MAGALHAES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 7a. Vara do Trabalho de BELEM,
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) JOAO CORREA DOS SANTOS ,
RECLAMANTE nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE DEVE COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 09 de Agosto de 2004. Eu, _____, NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
LUIZ ANTONIO MAGALHAES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 402/2004

Processo : 468-2004-7- 08 - 00
Reclamante: ESTER DOS SANTOS MODESTO
Reclamado: IMPREZA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
Data da próxima audiência:08/09/2004 às 11:30
O(a) doutor(a) LUIZ ANTONIO MAGALHAES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 7a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) IMPREZA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 09 de Agosto de 2004. Eu, _____, NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
LUIZ ANTONIO MAGALHAES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 403/2004

Processo : 389-2003-7- 08 - 00
Reclamante: ROSELI DAS DORES FREITAS
Reclamado: FONTES COMERCIAL LTDA
O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(A) TITULAR da 7a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) FONTES COMERCIAL LTDA ,
RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE DEVERÁ CREDENCIAR PREPOSTO PARA RECEBER O SALDO EXISTENTE NOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 10 de Agosto de 2004. Eu, _____, NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 404/2004

Processo : 1290-2004-7- 08 - 00
Reclamante: MARIA RUTH DOS SANTOS BARBOSA
Reclamado: COOPERINDUS
Data da próxima audiência:15/09/2004 às 09:15
O(a) doutor(a) LUIZ ANTONIO MAGALHAES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 7a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) COOPERINDUS ,
RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 10 de Agosto de 2004. Eu, _____, NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
LUIZ ANTONIO MAGALHAES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 405/2004

Processo : 1285-2004-7- 08 - 00
Reclamante: RICARDO AUGUSTO DA SILVA SCERNI
Reclamado: TRANSCON S A CONSULT TECNICA
Data da próxima audiência:14/09/2004 às 11:00
O(a) doutor(a) LUIZ ANTONIO MAGALHAES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 7a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) TRANSCON S A CONSULT TECNICA .
RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 10 de Agosto de 2004. Eu, _____, NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
LUIZ ANTONIO MAGALHAES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 406/2004

Processo : 1985-2002-7- 08 - 00
Reclamante: JOAO BATISTA TEIXEIRA LIMA
Reclamado: PARA GASES PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
O(a) doutor(a) LUIZ ANTONIO MAGALHAES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 7a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) PARA GASES PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ,
RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE DEVE COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER DOCUMENTAÇÃO APENSA AOS AUTOS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 10 de Agosto de 2004. Eu, _____, NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
LUIZ ANTONIO MAGALHAES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 407/2004

Processo : 1079-2004-7- 08 - 00
Reclamante: DEBORA KATIA FERREIRA DO CARMO
Reclamado: PORANTIN COMERCIAL LTDA
O(a) doutor(a) LUIZ ANTONIO MAGALHAES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 7a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) PORANTIN COMERCIAL LTDA ,
RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI JULGADA TOTALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO ACIMA INTERPOSTA, COM A DETERMINAÇÃO DA LIBRAÇÃO DOS DEPÓSITOS FUNDIÁRIOS EM FAVOR DA RECLAMANTE.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 10 de Agosto de 2004. Eu, _____, NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
LUIZ ANTONIO MAGALHAES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"